JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Poconé 12
Camara Municipal de São José do Povo 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Camara Municipal de Vale de São Domingos 13
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campo Verde 112
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 114
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 145
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 150
Prefeitura Municipal de Cláudia 152
Prefeitura Municipal de Cocalinho 174
Prefeitura Municipal de Colíder 202
Prefeitura Municipal de Colniza 209
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 217
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 218
Prefeitura Municipal de Curvelândia 221
Prefeitura Municipal de Diamantino 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Indiavaí 246
Prefeitura Municipal de Itanhangá 247
Prefeitura Municipal de Itiquira 256
Prefeitura Municipal de Jaciara 259
Prefeitura Municipal de Juara 266
Prefeitura Municipal de Juruena 268
Prefeitura Municipal de Juscimeira 268
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Matupá 269
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de Nobres 274
Prefeitura Municipal de Nortelândia 311
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 312

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 323
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 328
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 328
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 409
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 414
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 416
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 418
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 420
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 421
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 429
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 430
Prefeitura Municipal de Paranatinga 430
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 430
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 432
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 433
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 442
Prefeitura Municipal de Poxoréu 443
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 444
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 445
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 446
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 446
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 447
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 449
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 449
Prefeitura Municipal de São José do Povo 458
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 460
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 460
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 473
Prefeitura Municipal de Tabaporã 473
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 474
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 474
Prefeitura Municipal de Tesouro 475
Prefeitura Municipal de Torixoréu 476
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 476
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 525
Prefeitura Municipal de Vila Rica 526

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 223/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

Considerando *o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3358, de 09 de dezembro de 2019, desta Casa Legislativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO**, matrícula nº 534, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias,**relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/621689/), na data de 13 de dezembro de 2019, edição n° 3.376, página 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**C O N V O C A**, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 1**6 de dezembro de 2019 (segunda-feira), a ser realizada às 09:00h**, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:
Leia-se:	**C O N V O C A**, nos termos do artigo 23, c/c artigo 24, inciso I, alínea "s", ambos do Regimento Interno, **Reunião com a Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), a ser realizada às 09h00min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Câmara Municipal de Cáceres-MT,13 de dezembro de 2019

Rubens Macedo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3392, de 11 de dezembro de 2019, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
1º MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
2º MEMBRO	ULISSES ALVES SOUZA
1º SUPLENTE	JOEL DA SILVA BENEVIDES
2º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156, de 19 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 226/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3392, de 11 de dezembro de 2019, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	MATEUS VERNUCCI
1º SUPLENTE	ELVIS DA SILVA SOARES
2º SUPLENTE	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 6º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 214/2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 225/2019

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3408, de 12 de dezembro de 2019, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
017/2019	J. E. KONDO E CIA LTDA/ CNPJ 07. 747.117/0001-87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS TUBULAR, E MANUTENÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIAS, PARA OS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	26/11/ 2019 25/11/ 2020
018/2019	F. DOS FRANCOS E CIA LTDA/ CNPJ 22.328.036/ 0001-31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	26/11/ 2019 25/11/ 2020
019/2019	AGUINALDO DUARTE ALEXANDRE – ME/ CNPJ 18.140.422/ 0001-99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE confecção e cópia de chaves atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	26/11/ 2019 25/11/ 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº193/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº193/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CLEONES ALVES DE SOUZA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADESMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **CLEONES ALVES DE SOUZA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº213/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº213/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ALEMAR FERREIRA DA SILVA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO JARDIM DO ÉDEN.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **ALEMAR FERREIRA DA SILVA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº214/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº214/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JUVENAL TAVARES BARBOSA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO SETOR ECO PARK.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JUVENAL TAVARES BARBOSA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº215/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº215/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOEL BASÍLIO DA COSTA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO SETOR TRIUNFO E UNIVERSITÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JOEL BASÍLIO DA COSTA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº216/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº216/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR EGÍDIO CORDEIRO DA SILVA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **EGÍDIO CORDEIRO DA SILVA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº208/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº208/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WALDOIR RIBEIRO DOS SANTOS PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO JARDIM TROPICAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **WALDOIR RIBEIRO DOS SANTOS,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº204/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº204/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR SEBASTIÃO PAULO DE ARAÚJO PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO ÁGUAS LINDAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **SEBASTIÃO PAULO DE ARAÚJO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DIVINO CARLOS PEREIRA PASTOR DA IGREJA DE DEUS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **DIVINO CARLOS PEREIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PRÍNCIPE DA PAZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvidos;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR EMERSON EVANGELISTA LOPES PASTOR DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **EMERSON EVANGELISTA LOPES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GIDEON FERREIRA DE FRANÇA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **GIDEON FERREIRA DE FRANÇA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº206/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº206/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ RIBAMAR SILVA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO BELA ESPERANÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JOSÉ RIBAMAR SILVA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 221/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR MANOEL MESSIAS VIEIRA PASTOR DA IGREJA PENTECOSTAL INTERSEÇÃO NA ORAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **MANOEL MESSIAS VIEIRA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº220/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº220/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Os serviços médicos prestados no Hospital Municipal;

§ Os trabalhos realizados como profissional responsável por servir à comunidade, auxiliando na prevenção e cura de doenças;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº210/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº210/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CLÉSIO GONÇALVES SIMEÃO EVANGELIZADOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO SETOR SAÚDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Evangelizador **CLÉSIO GONÇALVES SIMEÃO,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº219/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº219/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANTÔNIO AQUINO DE CARVALHO APÓSTOLO DA IGREJA APÓSTOLICA JESUS LIBERTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Apóstolo **ANTÔNIO AQUINO DE CARVALHO,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº205/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº205/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VALDISON BARROS FERREIRA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **VALDISON BARROS FERREIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº218/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº218/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOÃO SILVEIRA MILHOMEM PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO CONGREGAÇÃO MORADA NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JOÃO SILVEIRA MILHOMEM,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 191/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 191/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA QUÉSIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA PASTORA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Pastora **QUÉSIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº211/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº211/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR FERNANDO XAVIER EVANGELIZADOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO SETOR AEROPORTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Evangelizador **FERNANDO XAVIER,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR EDUARDO ALVES DE SOUZA PASTOR DA IGREJA SÓ DEUS É LUZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **EDUARDO ALVES DE SOUZA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº217/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº217/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WANDER JOSÉ DA CRUZ FERREIRA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO CONGREGAÇÃO VILA NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **WANDER JOSÉ DA CRUZ FERREIRA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº203/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº203/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ORLEI FRANCISCO DE AZEVEDO PRESBÍTERO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Presbítero **ORLEI FRANCISCO DE AZEVEDO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA PASTOR DA IGREJA EVANGÉLICA BRASIL PARA CRISTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvidos;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº202/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº202/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANTÔNIO DE SALES MOREIRA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO MONTE MORIÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **ANTÔNIO DE SALES MOREIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº201/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº201/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR VIEIRA DA SILVA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO NOVO PLANALTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JÚLIO CESAR VIEIRA DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº212/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº212/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEONILDES CRUZ DA SILVA MISSIONÁRIO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO OURO BRANCO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Missionário **LEONILDES CRUZ DA SILVA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº209/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº209/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ELIEL NUNES DE SOUZA PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO VILA NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **ELIEL NUNES DE SOUZA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº200/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº200/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA PASTOR DA IGREJA SÓ DEUS É LUZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº194/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº194/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA PASTOR DIRIGENTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO VERANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvidos;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº207/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº207/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TARCISO HERCULANO DOS SANTOS PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA CONGREGAÇÃO CANAÃ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cicero Darci Magalhães;

§ Apoio espiritual;

§ Os serviços sociais desenvolvido;

§ Afastamento das pessoas dos vícios, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Pastor **TARCISO HERCULANO DOS SANTOS,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 002/2019, cujo objeto trata-se de: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conexão à Internet via fibra óptica de 10 Mega, para a Câmara Municipal de Poconé – MT**, realizado no dia 11/12/2019, às 10:00 hs, sendo vencedora a proposta de preço da Empresa** TITANIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 09.093.813/0001-48, com o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Poconé – MT, 13 de dezembro de 2019.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 010/2.019

Dispõe sobre, Recesso NATALINO nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é usual a administração municipal instituir anualmente um período do de recessos dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Fica decretado Recesso Legislativo nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo, do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019 À 03 DE JANEIRO DE 2020**.

ARTIGO 2° - As atividades Administrativas retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 06 (seis) de janeiro de 2020.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 13 de dezembro de 2.019.

Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

_____

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 009/2.019

Dispõe sobre, Recesso Legislativo nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Fica decretado Recesso Legislativo nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo, do dia **16 DE DEZEMBRO 2019 AO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019**.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 13 de dezembro de 2.019.

Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

_____

_____

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERMO DE POSSE N° 03/2019

TERMO DE POSSE N° 03/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Sr. **EDIVALDO GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora Sra. **MARCIANA MARQUES ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.° 2954616-8 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.° 068.734.741-69, no cargo de Provimento em Comissão Classe/Nível A-01, Chefe do Departamento de Limpeza a partir desta data.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 39/2019 de 02/12/2019, que designou a Servidora empossada.

EDIVALDO GOMES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL

MARCIANA MARQUES ALVES

EMPOSSADA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 575/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica declarado como área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização e regularização de área na comunidade de Adrianópolis que fica compreendida entre as quadras 38;39;40 e 41 entre as ruas: Isolina Barros Domingues e Maria de Fátima Guimarães, em acordo com mapa em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária da referida área.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei 434/2015.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 21 de Novembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 574/2019.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar número 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Obras e Posturas constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 009/2007, passam a vigorar conforme o anexo I.

Anexo I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
02	Fiscal Municipal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 2.700,00	40 Horas	Ensino Médio Completo

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 21 de Novembro de 2019. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N°. 576/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício de 2019.

Artigo 2° - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício de 2019.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 21 de Novembro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 284/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a senhora Beatriz Catarina Monteiro do CPF: 89518713120, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,02 de dezembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS LTDA - CNPJ nº 32.361.880/0001-86, sediadana Rua Sebastião Barreto, Nº 126-W, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5173	4453	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.	UN.	265	R$ 108,72	R$ 28.810,80
5	5175	4225	CONSULTA MÉDICA EM NEURO-PEDIATRIA.	UN.	186	R$ 103,96	R$ 19.336,56
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
100	5306	281529-0	Eletroencefalograma.	UN.	173	R$ 115,50	R$ 19.981,50
			TOTAL GERAL.....				**R$ 68.128,86**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 009/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS LTDA - CNPJ nº 32.361.880/0001-86,** sediadana Rua Sebastião Barreto, Nº 126-W, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 68.128,86 (Sessenta e Oito Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
PORTARIA CODEMA Nº. 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão Da Coordenadora do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **THAMARA PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF nº. 032.461.041-66 do Emprego Público Comissionado de Coordenadora do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 001 de 31.08.2018 e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de dezembro de 2019.

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/12/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 069/2019, e teve como vencedora dos itens as empresas **MARCIO SANDIM GONÇALVES - ME, CNPJ: 10.838.816/0001-42 e M. A. A. BERNIERI COMERCIO, CNPJ: 00. 459.394/0001-40.**

Água Boa - MT, 13 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **093/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **VALTERCLEI PIRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 22.945.347/0001-40, estabelecida na Rua 01 A, 72, Setor Industrial, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Valterclei Pires da Silva,** Brasileiro, microempreendedor, domiciliado na Rua 01 A, 72, Fundos, Setor Industrial, Água Boa - MT**,** RG nº. 1.118.942-8 SJ/MT, CPF nº. 536.493.701-55.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 123/2014, referente ao PREGÃO nº. 103/2018.

OBJETO: Contrato visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões e máquinas pesadas do município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: Manutenção e Aquisição de Veículos maquinas e implementos

Elemento da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 813

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

COD	NOME	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHOES (EM HORAS).	HORA	161	R$ 216,00	R$ 34.776,00

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: Infraestrutura

Código Reduzido: 815 - Manutenção dos veículos, Máquinas e Implementos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Pagamento FETHAB.

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 29/19

CONTRATO nº. **029/2019**.

PROCESSO nº. 005/2019

PREGÃO nº. **003/2019**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ANA PAULA GONÇALVES

OBJETO: Contratação de pessoa para prestação de serviços de limpeza na casa funerária para a Secretaria Municipal de Ação Social.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial n°. 003/2019 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Ação Social – Recurso Próprio

Código Reduzido: 593 (Serviços de Terceiros Pessoa Física)

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial n°. 003/2019 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Ação Social – Recurso Próprio

Código Reduzido: 597 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

Água Boa-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de pessoa física para serviços na Agência dos Correios e Telégrafos da Serrinha, Município de Água Boa-MT, conforme Convênio 015/2015.
Favorecido	Deijanira Gonçalves Ribeiro.
Prazo de Execução	De 02/01/2020 a 31/12/2020.
Valor Global	R$ 17.043,48 (dezessete mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 11 de dezembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Técnico em Enfermagem – ESF Serrinha

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDRE RICARDO IRBER	2º

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*

ELENI DA SILVA PEREIRA	5º
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	6º

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS VINICIUS ALEIXO	3º

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO: ATENDENTE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA PAULA DE SOUZA ROCHA	1º
GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	2º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSENILDA SILVA MORAIS	1º

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	1º
LUIZ CARLOS DA COSTA GAMA	2º
CLEITONMAR GUNTZEL	3º
CLAUDIO LORENZON	4º
RAUL DE SOUZA SILVA	5º
WAGNER PEREIRA DE LIMA	6º
CLEBERSON JOSE NEVES DA COSTA	7º
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	8º
EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	9º
HELITOM AMARAL SILVA	10º
ELIONI GONCALVES ROSA	11º
LUCAS NEGRI VELOSO	12º
MARIA IZOLINA DE SOUZA ARAUJO	13º
MATHEUS FILIPE ANTONIO DA SILVA	14º
JORGE ECKERT	15º
JOÃO PEREIRA BORGES	16º
DIVINO BEZERRA DA SILVA	17º
FLEDSON DO CARMO COSTA	18º
RONICLEI ANTUNES DA SILVA	19º
APARECIDO ALVES SOARES	20º
DANILO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	21º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GILSON SOARES DA SILVA	1º

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANTONIO BARBOSA DA SILVA	1º
VARDECI JOSE GOMES	2º
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	3º
JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	4º
ISAAC ROSA SIQUEIRA	5º
LUAN VICTOR BIEGER	6º
ELIEL PERES DE SOUZA	7º
BRUNO GOMES DE SOUZA	8º
EDIMAR VIEIRA ARAUJO	9º
FRANCISCO CAMPOS FERREIRA	10º
ADRIANO VICENTE DO AMARAL	11º

Água Boa- MT, 09 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 170/2019.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 001/2019.

OBJETO: Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 10 (dez) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h às 13h, ou através dos e-mails ppp@aguaboa.mt.gov.br ou licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de dezembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº 010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, sem prejuízo dos salários.

§ 1º - Considerando a necessidade da realização de serviço interno do setor responsável pelas análises dos processos de licenciamento ambiental para encerramento das atividades do exercício, àqueles indicados pelo Secretário Executivo via Comunicação Interna gozarão do recesso e férias no período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar no dia 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

§1º - Os Servidores indicados na forma do art. 1º § 1º, gozarão o restante dos dias de férias em data posteriormente agendada com o Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 12 de dezembro de 2019.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 374/2019

PORTARIA 374/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo da **Licença Maternidade,** á Servidora Contratada Sra. **JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR,** portadora do **RG N° 2168654-8 SSP/MT** e do **CPF N° 035.583.501.03, SERVIÇO DE APOIO I - MERENDEIRA,** conforme período de vencimento estabelecido na Lei Municipal 11 de 19/11/90.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 05/12/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 026/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 026/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de10 (DEZ) dias, a contar desta data DEVIDO A URGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO) SAÚDE, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO) SAÚDE – ALTO PARAGUAI

Inscrição Nº 560 – KARLA FERNANDA DA SILVA– Classificação----- 05°

Inscrição Nº 40 – MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA– Classificação----- 06°

Gabinete da Prefeita 13 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 374/2019 - PAD

PORTARIA 374/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear as servidoras efetivas RIUSDELAR LOPES PEREIRA, matricula nº 1631, Téc. Nível Superior, portadora do CPF nº. 003.123. 601.42 e RG nº. 1586875-3 SSP/MT, que presidirá, PATRICIA SIQUEIRA MAY, matricula nº 1632, cargo de professor, portadora do CPF nº. 022.161.291.27 e RG nº. 1934689-1, que será Secretária da Comissão e ADILAINE APARECIDA DE LIMA, matricula nº 1774, cargo técnico administrativo escolar, portadora do CPF nº. 039.534.991-57 e RG nº. 24034215, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990, para comporem a Comissão de abertura para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO , em conformidade com o ofício n. 2206/2019 encaminhado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, recebido nesta data de 06/12/2019 pela Prefeita Municipal.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade,em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE PEIXE PARA CRIAÇÃO EM TANQUE ESCAVADO, COM INTUITO DE ATENDER A PROPOSTA DO CONVENIO Nº0994-2016 E PROJETO ATIVIDADE 3826**, onde ficaram inabilitadas as duas empresas participantes que foram:

ü **JAIME SERGIO LUPATINI-PISCICULTURA ILHA CPF: 172.679. 861-53 e IE: 13.350.074-8, VENCEDOR DOS ITENS: 01 e 02.**

Alto Paraguai - MT, 13 de Dezembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 204/2019

DECRETO Nº 204/2019

"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Srª. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Alto Paraguai/MT, 13 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 373/2019

PORTARIA 373/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo da **Licença Maternidade,** á Servidora Contratada Sra. **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ,** portadora do **RG N° 21323011 SSP/MT** e do **CPF N° 035.732.791.80, PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL,** conforme período de vencimento estabelecido na Lei Municipal 11 de 19/11/90.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 03/12/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 203/2019

DECRETO Nº 203/2019

Dispõe sobre o Feriado Municipal o dia 16 de Dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 16 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 66º (sexagésimo sexto) Ano de Emancipação Política do Município de Alto Paraguai – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Alto Paraguai/MT, 13 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 546/2019

DECRETO Nº 546/2019

"Declara estabilidade da Servidora que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal a Servidora com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
JOSIELI FROES BRIANCINI	038.901.361-76	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	**03/11/2016**

Art. 2° - A Servidora declarada estável de conformidade com o artigo anterior foi o que prestou concurso no ano 2013, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998, publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 13 de dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1098/2019

"Altera a Lei nº 542/2009 e revoga a Lei nº 562/2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único, ao Artigo 18 da Lei nº 542, de 08 de julho de 2009, nos termos em que segue:

Art. 18 ...

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a Contratar Serviços Temporários pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para atender casos excepcionais, devidamente justificados, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 562/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 12 de dezembro de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1100/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Taquari para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do **Município de Alto Taquari para o exercício de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$. 55.432.647,28 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); sendo:** para o Poder Legislativo o valor de R$. 3. 400.000,00 (Três milhões quatrocentos mil reais) Fundação Municipal de Saúde o valor de R$. 3.000.000,00 (três milhões de reais); e para a Administração Direta R$. 49.032.647,28 (quarenta e nove milhões trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**54.282.647,28**
Receita Tributária	5.871.100,00
Receita de Contribuição	350.000,00
Receita Patrimonial	442.000,00
Receita de Serviços	1.214.500,00
Transferências Correntes	46.197.047,28
Outras Receitas Correntes	208.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.150.000,00
TOTAL GERAL 55.432.647,28	

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei, atualizando a Lei 1063/2019 LDO 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	3.400.00,00
04 – Administração	10.647.501,84
06 – Segurança Pública	125.000,00
08 - Assistência Social	2.672.550,00
10 – Saúde	12.456.503,40
11 – Trabalho	554.326,47
12 – Educação	13.386.765,57
13 – Cultura	730.000,00
14 – Direitos da Cidadania	503.000,00
15 – Urbanismo	5.029.000,00
16 – Habitação	101.000,00
17 – Saneamento	1.737.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.000,00
20 – Agricultura	13.000,00
22 – Industria	30.000,00
23 - Comércio e Serviços	309.000,00
25 – Energia	350.000,00
26 – Transporte	2.135.000,00
27 - Desporto e Lazer	399.000,00
28 - Encargos Especiais	252.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**55.432.647,28**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Alto Taquari	**3.400.000,00**
00100 – Gabinete do Presidente	935.000,00
00200 – Secretaria da Câmara	2.465.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Alto Taquari	**31.475.943,88**
01000 - Gabinete do Prefeito	1.766.001,84
02000 – Secretaria Mun.de Administração e Fazenda	4.702.326,47
05000 – Secretaria Mun.de Industria, Com. E Turismo	1.073.500,00

06000 – Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.553. 765,57
07000 – Secretaria M. Infra Est. Urb. Viação, Obras e Planejamento	13.211. 000,00
10000– Secretaria Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	450.000,00
14000 – Secretaria de Assistência Social	2.227. 600,00
15000 - Fundo da infância e da adolescência	41.750,00
03 – Fundo de Assistência Social	**508.200,00**
11000 – Fundo de Assistência Social	508.200,00
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**6.992.000,00**
15000 - Fundo Municipal do Salário Educação	474.000,00
16000 – Fundo Man. Des. Educação Básica – FUNDEB	6.518. 000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**9.456.503,40**
13000 – Fundo Municipal de Saúde	9.456. 503,40
06 – Reserva de Contingência	**600.000,00**
99900 – Reserva de Contingência	600.000,00
08 – Secretaria Municipal de Compras e Licitação	
18000 – Compras e Licitação	450.000,00
SOMA	**52.432.647,28**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07 – Fundação Municipal de Saúde	
17000 – Fundação Municipal de Saúde	3.000. 000,00
TOTAL	**55.432.647,28**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 15.129.053,40 (Quinze milhões cento e vinte e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	2.672.550,00
10 – Saúde	12.456.503,40
TOTAL GERAL	**15.129.053,40**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64, conforme o estabelecido na Lei nº 1063/2019 LDO 2020.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 12 de dezembro de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1099/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Taquari/MT (SSPMAT/MT), inscrito no CNPJ n.º 32.015.812/0001-05, visando o desconto em favor do Sindicato, na remuneração dos servidores municipais associados, realizado em folha de pagamento pela Prefeitura, com fundamento no artigo 36, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O desconto em favor do Sindicato referido no "caput" do presente artigo dar-se-á a título de contribuição associativa mensal, a qual apenas será feita mediante autorização por escrito do servidor.

§ 2º - O Termo de Convênio a que se refere o "caput" deste artigo será formalizado nos termos do Instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 12 de dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 545/2019

ERRATA DO DECRETO N. º 545/2019, de 12 de dezembro de 2019. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.376 DE 13/12/2019, PÁGINA N. º 54.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de novembro de 2019.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de dezembro de 2019.

Alto Taquari, 13 de dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2019

De 12 de dezembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo face a empresa MONIELY TAWANY MORAES BARROS referente Ata de Registro de Preços 018/2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, pactuado entre essa municipalidade e a empresa *MONIELY TAWANY MORAES BARROS*;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 522/2019 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face às empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *MONIELY TAWANY MORAES BARROS, referente Ata de Registro de Preços 018/2019*.

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2019

"Designa servidor para atuar como vistoriador no de veículos no Departamento de Trânsito – DETRAN do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como Vistoriador de veículos junto ao Departamento de Trânsito – Detran, de Alto Taquari/MT, o servidor Márcio Ferreira Souza, Fiscal de Tributos, Matrícula 2932, CPF: 042.491.501-43 e RG: 2190768-4 SSP/MT, até ulterior deliberação.

Art. 2º. – O vistoriador designado nos termos do artigo anterior, deverá agir sempre sem dolo e nem malícia, observar rigorosamente os princípios básicos da Administração Pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de dezembro 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 544/2019

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pela remessa, desistências de títulos e cancelamento no sistema."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Danilo Lopes Borges, inscrito no CPF n° 371.151.869-49, para ser responsável pelas remessas, desistências de títulos para o cartório e cancelamento de protesto, ficando autorizado o mesmo a assinar digitalmente para fins de anuência, sendo que para tanto, deverá providenciar certificado digital.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de dezembro 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO PREVIAP ANO 2019

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

NOVEMBRO

2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2019

Data de emissão: 13/12/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.873.809,44**	**2.218.930,57**	**Despesa Orçamentária**	**917.206,95**	**951.474,32**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.873.809,44	2.218.930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	917.206,95	951.474,32
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**44.098,21**	**47.684,86**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**269.605,73**	**633.844,10**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	6.744,24		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.768,04	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	35.585,93	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	35.585,93	44.544,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	230.879,41	589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.309.700,89**	**1.835.964,76**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.309.700,89	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**20.329.950,67**	**17.812.688,90**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**23.370.746,53**	**20.329.950,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	57.374,07	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	23.313.372,46	20.035.795,72
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 13/12/2019 09:01:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2019

Data de emissão: 13/12/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	24.557.559,21	21.915.269,09	TOTAL	24.557.559,21	21.915.269,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	767.650,59	86,54	-119.349,41
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	767.650,59	86,54	-119.349,41
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	644.296,02	83,45	-127.703,98
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	644.296,02	83,45	-127.703,98
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	123.354,57	117,48	18.354,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	123.354,57	224,28	68.354,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.873.809,44	81,46	-426.190,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.873.809,44	81,46	-426.190,56
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.873.809,44	81,46	-426.190,56

Emissão: 13/12/2019 09:02:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	78,28	-306.841,15

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 13/12/2019 09:02:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	913.615,70	906.871,46	905.103,42	68,69	416.384,30
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	913.615,70	906.871,46	905.103,42	69,58	399.384,30
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	832.794,18	832.794,18	832.794,18	73,69	297.205,82
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	80.821,52	74.077,28	72.309,24	44,16	102.178,48
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	3.591,25	3.591,25	3.591,25	17,10	17.408,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	917.206,95	910.462,71	908.694,67	67,89	433.793,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	917.206,95	910.462,71	908.694,67	67,89	433.793,05
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	956.602,49			100,80	-7.602,49
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.873.809,44	910.462,71	908.694,67	81,46	426.190,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	3.591,25	3.591,25	3.591,25	17,10	17.408,75
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	3.591,25	3.591,25	3.591,25	17,10	17.408,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	3.591,25	3.591,25	3.591,25	17,10	17.408,75
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.106.158,85	1.106.158,85		78,28	306.841,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	1.109.750,10	1.109.750,10	3.591,25	77,38	324.249,90

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 13/12/2019 09:02:26

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705.000,00	552.552,93	61.188,82		61.188,82	613.741,75		91.258,25
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	705.000,00	552.552,93	61.188,82		61.188,82	613.741,75		91.258,25
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	13.096,45	1.234,90		1.234,90	14.331,35		10.668,65
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	13.096,45	1.234,90		1.234,90	14.331,35		10.668,65
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	12.033,45	1.893,53		1.893,53	13.926,98		11.073,02
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	12.033,45	1.893,53		1.893,53	13.926,98		11.073,02
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	5.000,00	2.073,03				2.073,03		2.926,97
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00	2.073,03				2.073,03		2.926,97
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCíCIOS ANTERIORES		222,91				222,91	222,91	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE		222,91				222,91	222,91	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	772.000,00	579.978,77	64.317,25		64.317,25	644.296,02		127.703,98
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERàVIT DA TAXA DE								
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 13/12/2019 09:05:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE								
	SOMA	10.000,00							10.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	121.275,92	2.078,65		2.078,65	123.354,57	73.354,57	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00	121.275,92	2.078,65		2.078,65	123.354,57	73.354,57	
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00	121.275,92	2.078,65		2.078,65	123.354,57	18.354,57	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**887.000,00**	**701.254,69**	**66.395,90**		**66.395,90**	**767.650,59**		**119.349,41**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.128.000,00	822.356,59	91.961,63		91.961,63	914.318,22		213.681,78
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.128.000,00	822.356,59	91.961,63		91.961,63	914.318,22		213.681,78
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	19.174,05	1.820,95		1.820,95	20.995,00		4.005,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	19.174,05	1.820,95		1.820,95	20.995,00		4.005,00
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	2.549,37	521,54		521,54	3.070,91		21.929,09
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	2.549,37	521,54		521,54	3.070,91		21.929,09
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22.000,00	3.036,12				3.036,12		18.963,88
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	22.000,00	3.036,12				3.036,12		18.963,88
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188.000,00	140.844,22	15.703,66		15.703,66	156.547,88		31.452,12
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	188.000,00	140.844,22	15.703,66		15.703,66	156.547,88		31.452,12
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	3.297,94	310,97		310,97	3.608,91		1.391,09
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00	3.297,94	310,97		310,97	3.608,91		1.391,09
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	431,28	89,06		89,06	520,34		4.479,66
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00	431,28	89,06		89,06	520,34		4.479,66
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	522,03				522,03		1.477,97
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.000,00	522,03				522,03		1.477,97
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES		442,66				442,66	442,66	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE		442,66				442,66	442,66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13.000,00							13.000,00

Emissão: 13/12/2019 09:05:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	13.000,00							13.000,00
	SOMA	1.413.000,00	995.751,04	110.407,81		110.407,81	1.106.158,85		306.841,15
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.413.000,00**	**995.751,04**	**110.407,81**		**110.407,81**	**1.106.158,85**		**306.841,15**
	TOTAL	**2.300.000,00**	**1.697.005,73**	**176.803,71**		**176.803,71**	**1.873.809,44**		**426.190,56**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**	**1.697.005,73**	**176.803,71**		**176.803,71**	**1.873.809,44**		**426.190,56**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2019 09:05:11

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	500.126,56	97.157,60		597.284,16	152.715,84
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	750.000,00		750.000,00	500.126,56	97.157,60		597.284,16	152.715,84
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	70.500,60	15.164,22		85.664,82	24.335,18
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	110.000,00		110.000,00	70.500,60	15.164,22		85.664,82	24.335,18
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	93.845,98	13.999,22		107.845,20	27.154,80
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	135.000,00		135.000,00	93.845,98	13.999,22		107.845,20	27.154,80
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	35.000,00	7.000,00		42.000,00	78.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	120.000,00		120.000,00	35.000,00	7.000,00		42.000,00	78.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	2.980,65	610,60		3.591,25	17.408,75
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	21.000,00		21.000,00	2.980,65	610,60		3.591,25	17.408,75
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00					22.000,00
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.050,00	1.000,00		4.050,00	950,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	3.050,00	1.000,00		4.050,00	950,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	785,82		92,70	693,12	4.306,88
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	785,82		92,70	693,12	4.306,88
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	10.670,00			10.670,00	6.330,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00	10.670,00			10.670,00	6.330,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	38.846,82	62,70		38.909,52	28.090,48
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.350,00		3.350,00	174,68	20,90		195,58	3.154,42
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	62.980,00		62.980,00	38.672,14	41,80		38.713,94	24.266,06
0.154.0000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	670,00		670,00					670,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	7.760,79			7.760,79	4.239,21
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00	7.760,79			7.760,79	4.239,21
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	16.970,05	1.768,04		18.738,09	19.261,91
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	5.700,00		5.700,00					5.700,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	30.400,00		30.400,00	16.970,05	1.768,04		18.738,09	11.661,91
0.154.0000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.900,00		1.900,00					1.900,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
0.153.0000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00					949.000,00
0.150.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	949.000,00		949.000,00					949.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**780.537,27**	**136.762,38**	**92,70**	**917.206,95**	**1.382.793,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**780.537,27**	**136.762,38**	**92,70**	**917.206,95**	**1.382.793,05**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**780.537,27**	**136.762,38**	**92,70**	**917.206,95**	**1.382.793,05**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**780.537,27**	**136.762,38**	**92,70**	**917.206,95**	**1.382.793,05**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2019 09:05:49

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Novembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 23.370.746,53 VINTE E TRES MILHOES, TREZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	191.574,41
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	191.574,41
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.524.319,56
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.524.319,56
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.004.837,30
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.004.837,30
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	6.295,09
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração		100,00%	6.295,09
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.964.113,55
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.964.113,55
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	49.000,33
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	49.000,33
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	78.159,02
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração			78.159,02
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	113.328,32
	0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração			113.328,32
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	2.896.093,59
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.896.093,59
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.036.579,68
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.036.579,68
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.237.547,14
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.237.547,14
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	131.308,31
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	131.308,31
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.124.444,70
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.124.444,70
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.502.746,35
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.502.746,35
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	991.993,22
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	991.993,22
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	2.078,65
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.078,65
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.003.667,32
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.003.667,32
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	512.659,99
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	512.659,99

Contas Movimento: 57.374,07 **Aplicação Financeira:** 23.313.372,46 **Caixa:**

Contas Vinculadas: **Contas Arrecadação:** **Total Banco:** 23.370.746,53

Total: 23.370.746,53

* (*) Fonte de Recurso não vinculada a Conta Bancária! (-) Saldo inicial da Fonte de Recurso não coincide com o da Conta Bancária!

Emissão: 13/12/2019 08:49:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2019

Data de emissão: 13/12/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**23.536.234,52**	**20.333.713,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.373,04**	**3.140,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.374,07	294.154,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	605,00	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	165.487,99	3.762,35	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.768,04	3.140,39
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	23.313.372,46	20.035.795,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**184.432,23**	**190.779,89**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**17.837.189,31**	**17.837.189,31**
IMOBILIZADO	184.432,23	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	17.837.189,31	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.839.562,35**	**17.840.329,70**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-30.374,61	-24.026,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.881.104,40	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.196.941,19	-494.073,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	3.178.236,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**5.881.104,40**	**2.684.163,21**
TOTAL	**23.720.666,75**	**20.524.492,91**	**TOTAL**	**23.720.666,75**	**20.524.492,91**

ATIVO FINANCEIRO	**23.370.746,53**	**20.329.950,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**8.512,28**	**3.140,39**
ATIVO PERMANENTE	**349.920,22**	**194.542,24**	**PASSIVO PERMANENTE**	**17.837.189,31**	**17.837.189,31**
SALDO PATRIMONIAL				**5.874.965,16**	**2.684.163,21**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	6.744,24	21.352,14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2019

Data de emissão: 13/12/2019

TOTAL			**TOTAL**	**6.744,24**	**21.352,14**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	23.172.964,10	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	75.941,83	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	113.328,32	50.808,07
TOTAL	**23.362.234,25**	**20.326.810,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 002/2019 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**025**	**EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**	**8,5**	**Aprovada**
02	**013**	**CATIA DA SILVA MENESES**	**8,0**	**Aprovada**
03	**072**	**LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**	**8,0**	**Aprovada**
04	**021**	**KATIANA DA SILVA**	**8,0**	**Aprovada**
05	**090**	**WERLENE PIMENTEL**	**8,0**	**Aprovada**
06	119	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	8,0	Classificada
07	111	SIDNEY MACHADO DA SILVA	8,0	Classificado
08	004	DARLENE GLORIA HOHMANN	7,5	Classificada
09	081	DEBORA DOS SANTOS KRAFT	7,5	Classificada
10	032	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
11	104	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	7,0	Classificada
12	097	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL	7,0	Classificada
13	065	ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES	6,5	Classificada
14	082	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	6,5	Classificada
15	043	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	6,5	Classificada
16	126	RONI DIAS DE SOUSA	6,5	Classificado
17	112	ANE CAROLINE DE FREITAS DOS SANTOS	6,0	Classificada
18	054	WILSON APARECIDO DOS SANTOS	6,0	Classificado
19	094	VANESSA CAROLINE SOUSA	6,0	Classificada
20	105	ALESSANDRA FERREIRA	6,0	Classificada
21	007	SAMARA CORREIA DE ARAUJO	6,0	Classificada
22	101	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	6,0	Classificada
23	128	EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA	6,0	Classificada
24	120	GEIZIELE DE SOUZA FLORENCIO CARNEIRO	6,0	Classificada
25	062	ERICA BAPTISTA PRADO	6,0	Classificada
26	019	VANESSA PEREIRA DA SILVA	5,5	Classificada
27	083	SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN	5,5	Classificada
28	015	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	5,5	Classificada
29	116	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO	5,5	Classificado
30	103	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	5,5	Classificada
31	039	JANAIANE COLODEL	5,0	Classificada
32	045	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	5,0	Classificada
33	005	ANA PAULA BARBOZA DA SILVA	5,0	Classificada
34	095	FERNANDA SILVA PEREIRA	5,0	Classificada
35	084	ERISVAN MARTINS DA SILVA	5,0	Classificada
36	061	MARIA NILDENES ANTUNES	5,0	Classificada
37	056	JOSILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTE	5,0	Classificada
38	073	JAQUELINE COSTA DE MELO	5,0	Classificada
39	091	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	5,0	Classificada
40	018	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	4,5	Reprovada
41	037	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	4,5	Reprovada
42	053	DARA CORREIA DE BRITO	4,5	Reprovada
43	002	DICREUZA SIMÃO DE ARAUJO DE SOUZA	4,5	Reprovada
44	122	DANIELA CORREIA DE BRITO	4,5	Reprovada
45	109	VALDIRENE SOUZA PEDRO	4,5	Reprovada
46	008	CAROLINA DE OLIVEIRA MELO	4,5	Reprovada
47	100	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA	4,0	Reprovada
48	121	ROSANA ARAUJO DA LUZ	4,0	Reprovada
49	009	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	4,0	Reprovada
50	060	LUANA DE PAULA LUZ	4,0	Reprovada
51	033	RAFAEL LOPES DA SILVA	4,0	Reprovado
52	070	ALISSON ZANCHET GOMES	3,5	Reprovado
53	010	BRUNA TABOZA DA COSTA	2,5	Reprovada
54	001	ALINE CRISTINA WORMS RAMOS DE LIMA	-	Ausente
55	118	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	-	Ausente
56	087	GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS	-	Ausente
57	024	MARCIA ALVES HAGDON	-	Ausente
58	030	NATHALIA EVELLIN ARARIPE DA SILVA	-	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação

01	**011**	**LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**	**7,5**	**Aprovada**
02	067	RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS	7,5	Classificada
03	102	KATIUCIA SILVA MATOS	6,0	Classificada

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	123	SILVANA LIMA DA SILVA	4,5	Reprovada
02	078	IVONETE COLODEL	4,5	Reprovada
03	068	GEZELANEA GOMES FIALHO	3,5	Reprovada

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**051**	**ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES**	**6,0**	**Aprovada**
02	**093**	**ADRIANA APARECIDA MORETE**	**6,0**	**Aprovada**
03	036	CARLA CRISTINA GARCIA LIMA	5,5	Classificada
04	069	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	5,0	Classificado
05	063	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	4,5	Reprovada
06	041	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO	3,5	Reprovada
07	071	SUZANA KIONONE DE SOUZA	3,5	Reprovada
08	085	ANDREIA APARECIDA MORETE	3,0	Reprovada
09	110	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	3,0	Reprovada
10	017	GUSTAVO PEREIRA CENTURION	2,5	Reprovado
11	038	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES	2,5	Reprovada
12	076	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	1,5	Reprovada
13	088	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	-	Ausente
14	117	DAYANE DA SILVA GALBIATTI	-	Ausente

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**006**	**ANTONIA DE JESUS**	**9,0**	**Aprovada**
02	077	ANDRESSA ARAUJO PEREIRA	9,0	Classificada
03	064	CARINA MOCELIN DENZER	8,5	Classificada
04	098	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA	8,0	Classificada
05	058	JORGEANE CORREIA DE SOUSA	8,0	Classificada
06	012	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	7,5	Classificada
07	114	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	7,5	Classificada
08	020	JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
09	059	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	5,5	Classificada
10	106	KESLIN MATIAS ANDRADE	5,0	Classificado
11	042	BRUNO DA SILVA FERREIRA	5,0	Classificado
12	074	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	4,0	Reprovada
13	050	VILSON HENRIQUE ALVES DA SILVA	4,0	Reprovado
14	124	RONIELDO LIMA DE SOUZA	3,5	Reprovado
15	096	DAIANA TATIÊ RODRIGUES DOS SANTOS	-	Ausente
16	113	KEILA ALVES CORDEIRO	-	Ausente
17	127	MARIA LOURDES PICOLI	-	Ausente
18	107	VALQUIRIA DOS SANTOS KRAFT	-	Ausente
19	125	WAGNER FAGUNDES DE FREITAS	-	Ausente

CARGO DE ENFERMEIRO

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**028**	**BRUNA BAUMANN**	**9,0**	**Aprovada**
02	047	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	-	Ausente

CARGO DE FISIOTERAPEUTA (UDR)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**108**	**ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**	**6,0**	**Aprovado**
02	099	RAIANE GOMES DA COSTA	5,0	Classificada

CARGO DE FISIOTERAPEUTA (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**022**	**KAROLINE ALVES DOS SANTOS**	**8,0**	**Aprovada**

CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
-	**-**	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	**-**	**-**

CARGO MOTORISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	P. Prática	Classificação

01	**066**	**CLOVES APARECIDO DE CAMPOS**	**8,5**	**Classificado**	**Aprovado**
02	**003**	**PAULO FERRO TEIXEIRA**	**7,0**	**Classificado**	**Aprovado**
03	031	ISMAEL MARCELINO JUNIOR	6,5	Classificado	Classificado
04	086	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	5,5	Classificado	Classificado
05	115	JOSE ROBERTO NOVAES	4,5	Classificado	Reprovado
06	049	WELINTON DIEGO GOMES	3,5	Desclassificado.	Reprovado
07	046	ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO	-	-	Ausente

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
01	**034**	**JANAINA DA CRUZ RODRIGUES**	**7,0**	**6,0**	**13,0**	**Aprovada**
02	035	CLEIDINIR REGINA M. DE OLIVEIRA	7,0	5,0	12,0	Classificada
03	014	RITA GOMES DOS SANTOS	7,0	5,0	12,0	Classificada
04	079	CAMILA DA COSTA SILVA	3,5	5,5	9,0	Classificada
05	057	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS	3,0	5,5	8,5	Classificado
06	029	EDILIA MARIA GOMES	-	4,0	4,0	Reprovada
07	040	DIRLENE DA SILVA MOURA	-	3,0	3,0	Reprovada
08	080	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	-	3,0	3,0	Reprovada
09	092	LANNA KARYNE RODRIGUES DA SILVA	-	3,0	30,	Reprovada
10	052	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	-	-	-	Ausente

CARGO DE PSICÓLOGO (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	026	KHADINE DUTRA BARCELOS	4,5	Reprovada
02	016	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	4,0	Reprovada
03	027	RAIELE FREIRE DA SILVA	4,0	Reprovada
04	089	JESSICA RADO KURTZ	3,0	Reprovada

CARGO DE VETERINÁRIO

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**055**	**AIRTON MARCELINO**	**8,5**	**Aprovado**
02	023	FLAVIO LUIZ KERBER	6,5	Classificado
03	075	CAIO RODRIGUES FERRONATO	4,5	Reprovado
04	044	ADALBERTO RIBEIRO ZAGO	3,5	Reprovado
05	048	RENAN TARTARI	-	Ausente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO MOTORISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	P. Prática	Classificação
01	**013**	**NELSON PAULO DA SILVA**	**7,0**	**Classificado**	**Aprovado**
02	**002**	**EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**	**7,0**	**Classificado**	**Aprovado**
03	**012**	**ALESSANDRO DE OLIVEIRA**	**5,5**	**Classificado**	**Aprovado**

CARGO PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
02	**010**	**DAIANE NATAL DA SILVA**	**3,0**	**7,0**	**10,0**	**Aprovada**
01	**014**	**KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS**	**1,0**	**7,5**	**8,5**	**Aprovada**
03	007	JANE APARECIDA MALDONADO	-	5,5	5,5	Classificada
04	009	PATRICIA GOMES DA SILVA	-	5,0	5,0	Classificada
05	011	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	-	4,0	4,0	Reprovada

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
01	**003**	**ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**	**7,0**	**7,0**	**14,0**	**Aprovada**
02	**006**	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	**6,0**	**5,5**	**11,5**	**Aprovada**
03	001	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA	6,0	5,5	11,5	Classificada
04	015	IVANILDO CARVALHO SOARES	5,0	6,0	11,0	Classificado
05	005	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	4,5	6,0	10,5	Classificada
06	004	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	5,0	5,5	10,5	Classificado

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ERRATA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT resolve retificar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicado no dia 13 de Dezembro de 2019, edição nº 3.376, Ano XIV, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso por erro material, no cargo de Professor Nível Superior o resultado da Candidata Maria Aparecida de Oliveira, e no cargo de Professor Nível Médio o resultado da Candidata Tatiane da Silva Oliveira.

Onde consta Classificada leia-se **APROVADA**

Onde consta Classificada leia-se **REPROVADA**

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 307 DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Ângelo de Souza, Encanador, RG: 0009592-3 SSP/MT** e **CPF: 079.489.991-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2016 à 08/06/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/12/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/01/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari RG: 1964959-2 SSP/MT** e **CPF: 027.732.541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2018 à 14/07/2019,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **02/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 298 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Hugo Araújo Oliveira, Vigilante, RG: 1567709-5 SSP/MT** e **CPF: 905.819.621-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2016 à 16/03/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL

O ARAGUAI-PREVI, com sede na AV. COUTO MAGALHÃES, NÚMERO 430, CENTRO, ARAGUAINHA-MT, torna público o presente edital para CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais para formação do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha-MT, conforme Art. 66, da Lei Municipal n.º 587/2009, de 13 de Julho de 2009.

FINALIDADE: Os membros do Conselho Curador têm a função de deliberação superior, ao passo que os membros do Conselho Fiscal a função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

ABERTURA: às 13h00min do dia 17 de Dezembro de 2019. Local: CAMARA MUNICIPAL

Araguainha,13 de Dezembro de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI-PREVI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 308 DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Marcelo Cardoso de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073.321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2017 à 01/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 09/12/2019** devendo seu retorno acontecer em **08/01/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 306 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Suélio Xavier da Costa, Gari, RG: 1751227-1 SSP/MT** e **CPF: 013.728.691-07** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 05/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **05/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº. 305 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mes (trinta) dias de Licença Premio a servidora **Eliane Pereira de Souza Rodrigues , Professor 20 Horas, RG: 815366 SSP/MT** e **CPF: 592.765.841-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/04/2011 à 17/04/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 21/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº. 304 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Alberto Theodoro da Silva, Professor 20 Horas, RG: 13689567-0 SSP/SP** e **CPF: 033.156.708-38** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/02/2018 á 25/02/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 28/11/2019 devendo seu retorno acontecer em 28/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 303 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Bonfim de Oliveira, Operador de Maquina Pesada, RG: 04374266 SJ/MT** e **CPF: 201.717. 651-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2016 à 28/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 302 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, portadora do RG: 1207305-9 SJ/MT** e **CPF: 958.738.801-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 à 30/06/2016 ,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 301 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Ângelo de Souza, Encanador, RG: 0009592-3 SSP/MT** e **CPF: 079.489.991-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2015 à 08/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo,** atualmente respondendo pela Coordenação do CRAS**, portadora do RG: 463902-7 SSP/MT** e **CPF: 007.893.921-60** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 à 09/02/2017 ,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 10/11/2019** devendo seu retorno acontecer em **10/12/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 61/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Daiany Souza Lima	Apoio Administrativo Educacional	09/10/2019 à 09/04/2020	*Desvio de Função*
Divina de Oliveira Souza	Professora	27/09/2019 à 26/01/2020	*Desvio de Função*
Dulcinéia Xavier de Lima	Fiscal de Obras e Posturas	07/08/2019 à 07/01/2020	*Desvio de Função*
Érica Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05/12/2019 à 05/05/2020	*Desvio de Função*
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	17/10/2019 à 30/08/2020	*Desvio de Função*
Robison Teixeira dos Santos	Monitor de Creche	13/11/2019 à 11/03/2020	*Licença Saúde*
Maria Veronica de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	17/10/2019 à 20/01/2020	*Desvio de Função*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 dezembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 427/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119, 120, 121, 122, 123, 124 E 125 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e a Sra. Daiany Sousa Lima como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial Nº 041/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ 09.315.996/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – empresa DENTAL MIX COM. DE PROD. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 14.890. 803/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 – empresa DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MED. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 21. 504.525/0001-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – empresa FAMA DISTR. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.250.803/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 – empresa HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP, CNPJ 13.994.852/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 – empresa INOVAÇÕES COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 32. 138.304/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 – empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/ 0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo Técnica e Preço para Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Recuperação de Créditos de ICMS Retido Indevidamente sobre os Créditos outorgados Derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ, a ser executada nos termos definidos no edital e seus anexos. Sessão pública dia: 18/02/2020. Os envelopes de número 1, 2 e 3 – Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues concomitantemente à CPL, no endereço informado no edital, até o dia 18/02/2020 às 07h30min (horário de Mato Grosso). O Edital Completo está disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhadas poderão ser obtidas na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação. Disponível os telefones (65) 3261-1736 / 1138 / 1671 e o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, como meio de comunicação entre a CPL e os interessados.

Araputanga MT, 13 de dezembro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 62/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/MT, A PARTIR DE 19/12/2019.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **coletivas aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga, no mês de dezembro de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de dezembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

ANEXO I

Adair Rodrigues Alves	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Adegilson Moreira Rios Júnior	03/05/2019	03/05/2019 à 02/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Adilson de Souza	11/08/2011	11/08/2015 à 10/08/2016	19/12/2019 à 17/01/2020
Adriano Teles Eleodoro	04/08/2011	04/08/2017 à 03/08/2018	19/12/2019 à 07/01/2020
Agda Rodrigues Rios Silverio	28/02/1994	28/02/2018 à 27/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	07/02/2018 à 06/02/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Alda de Souza Xavier	01/02/1995	01/02/2018 à 31/01/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
Ana Aparecida Borges da Conceição	01/10/1996	01/10/2017 à 30/09/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Ana Carla Ferreira da Silva	01/04/2019	01/04/2019 à 31/03/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Ana Maria Batista Silva	01/04/1988	01/04/2018 à 31/03/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Ana Paula Alves de Novais	02/07/2017	02/07/2019 à 01/07/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Ana Serafim dos Reis	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Andreia Ferreira de Souza	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Angela dos Reis Almeida	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Angela Maria Araujo Mendes	08/08/2011	08/08/2018 à 07/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020

Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2019 á 09/01/2020
Antonia Doralucia de Santana	17/08/2006	28/01/2019 à 27/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Antonio Balbino	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Antonio Cesar Ferreira	02/01/2017	02/01/2019 à 01/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Antonio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2017 à 11/02/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2019 à 02/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/2003	07/02/2017 à 06/02/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Aparecido Gabriel da Silva	13/02/1996	13/02/2017 à 12/02/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Aracelly de Oliveira Franco Souza	30/01/2019	30/01/2019 à 29/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Benacy Bernardes da Costa	14/07/2006	14/07/2018 à 13/07/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Bruno Larranhagas Cruz	02/01/2017	02/01/2019 à 01/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Catarino Mendes Ferreira	14/07/2006	14/07/2017 à 13/07/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Celio Marcio Figueiro Torres	01/08/2006	01/08/2017 à 31/07/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Ceonara Gomes Lima	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Chrisciany Moraes Pereira França	17/10/2006	17/10/2018 à 16/10/2019	23/12/2019 à 06/01/2020
Cicero Guilherme Falivene de Souza	08/08/2011	04/05/2018 à 03/05/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Claudete Benedita Correa	10/03/2003	10/03/2019 à 09/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Claudia Rosana Nunes Henrique	12/02/2003	29/07/2019 à 28/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Claudio Avelino Pereira	19/09/2011	19/09/2017 à 18/09/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	28/06/1994	28/06/2018 à 27/06/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Cleber de Miranda Barros	28/05/2012	28/05/2018 à 27/05/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Cleide de Fatima da Cunha Machado	10/03/2003	10/03/2019 à 09/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Cleidemara Oliveira	06/01/2010	06/01/2018 à 05/01/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Cleonilda Pedro da Silva	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Cleusa Pereira da Silva Souto	22/08/2011	22/08/2019 à 21/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Cristina Maria de Lima	11/01/2019	11/01/2019 à 10/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Daiany Pereira	11/02/2019	11/02/2019 à 10/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Dalvan Nonato Alves	23/09/2011	23/09/2018 à 22/09/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Dartanham Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2018 à 14/02/2019	23/12/2019 à 06/01/2020
Dhayanne Calita Oliveira Da Silva	17/05/2019	17/05/2019 à 16/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	06/03/2019 à 05/09/2019	19/12/2019 à 07/01/2020
Dileuza Westphal	01/04/2019	01/04/2019 à 31/03/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Divina de Oliveira Souza	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Domingos Antonio da Conceição	14/06/1996	20/06/2017 à 19/06/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2019 à 02/04/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Dulcineia xavier de Lima	17/10/2006	17/10/2017 à 16/10/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	01/09/2018 à 31/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	14/08/2008	14/08/2018 à 13/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Edinérito Antônio da Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Ediney Nunes de Oliveira	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Edio Cesario dos Santos	01/08/1995	01/08/2018 à 31/07/2019	23/12/2019 à 20/01/2020
Edison Pereira Lima	01/03/1995	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Edna Pereira De Oliveira	20/05/2019	20/05/2019 à 19/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Elaine Maria Ultramare Ribeiro Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Elenir dos Santos Ferreira	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Elenir dos Santos Ferreira	28/01/2019	28/01/2019 à 27/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Elenir Pereira da Costa	12/07/2012	12/07/2019 à 11/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Eleuza Espindola Ferreira	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Eliana Pains de Amorim	11/02/2019	11/02/2019 à 10/02/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Eliane da Silva Araujo	31/07/2013	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2019 03/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2019 à 19/06/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Elizabete Souza De Oliveira	18/04/2019	18/04/2019 à 17/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Elizandra Maria Mayer Babinski	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Emerson José do Prado	02/08/2011	01/08/2017 à 31/07/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Enio Gonçalves da Silva	01/10/1995	03/07/2019 à 02/07/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Erica Alves da Silva	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Estanisley Gonçalves da Silva	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Estanisley Gonçalves da Silva	05/02/2019	05/02/2019 à 04/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Eulevia Alves de Oliveira	14/06/1996	14/06/2018 à 13/06/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Evani Rodrigues Santos	01/02/1995	01/02/2018 à 31/01/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Expedito Melo Alves	01/09/1994	01/09/2017 à 31/08/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Fabiana da Silva Ramos	20/05/2009	20/05/2017 à 19/05/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Fabiane Lopes de Castro Prado	02/04/2009	02/04/2019 à 01/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Fabiano de Oliveira Freire	24/02/2003	24/02/2017 à 23/02/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Fabio André Teixeira dos Santos	02/01/2017	02/01/2019 à 01/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Franciane da Silva	03/08/2012	03/08/2017 à 02/08/2018	19/12/2019 à 02/01/2020
Francisco Jose Soares	22/08/1994	22/08/2018 à 21/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Francisco Medeiros da Silva	01/04/1987	01/04/2018 à 31/03/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Francisco Tiburcio de Carvalho	12/03/2018	12/03/2019 à 11/03/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Geilson de Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2019 à 24/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Genaira Camilo da Silva	07/03/2003	07/03/2019 à 06/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho	18/02/2003	18/02/2019 à 17/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Genivaldo dos Santos	07/02/2003	07/02/2018 à 06/02/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Geronima Maria da Silva Meira	01/12/1993	28/09/2018 à 27/09/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Gilcineia Gonçalves Ferreira	10/03/2003	10/03/2019 à 09/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2019 á 09/01/2020	19/12/2019 á 02/01/2020
Gilmar de Souza Silva	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Gisele Rodrigues Martins	10/09/2018	10/09/2018 à 09/09/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Giuliana Francesca Marcelo e Mariano	22/08/2011	22/08/2018 à 21/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Givanildo Aparecido Gonçalves	02/09/2011	02/09/2016 à 01/09/2017	19/12/2019 à 17/01/2020
Gleide Aparecida de Souza	01/11/1995	01/11/2018 à 31/10/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Hevilli Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2019 à 10/09/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Hudson Cunha Ramos	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Ines Aparecida da Silva Santana	01/02/1995	01/02/2018 à 31/01/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Iracema Lopes Garcia Arruda	08/02/1993	01/04/2017 à 31/03/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Irany Aparecida Ferreira da Cunha	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020

Isabel dos Santos Capelletti	09/11/2011	09/11/2018 à 08/11/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Izabel Cristina dos Reis Lima	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Jakelaine Gregorio Afonso	21/08/2006	21/08/2019 à 20/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Jarleni Maria dos Santos	01/05/1990	01/05/2018 à 30/04/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Jessica Santos Stevanato	08/04/2019	08/04/2019 à 07/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Jeyksi Jhonis da Silva	19/08/2011	19/08/2018 à 18/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
João Andrade Junior	01/03/1995	01/02/2019 à 31/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Joao Carlos de França	20/07/2012	20/07/2019 à 19/07/2020	23/12/2019 à 21/01/2020
João Cesàrio Neto	15/05/1990	15/05/2019 à 14/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Joaquim Domiciano	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à17/01/2020
Jocelia Santos Pereira	16/04/2019	16/04/2019 à 15/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
José Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2017 à 30/06/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Joseilton dos Santos Carapia	10/04/2013	10/04/2018 à 09/04/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Joselaine Stefanelo Mequias	24/10/2018	24/10/2018 à 23/10/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Jucilene de Souza Santos	28/02/1994	28/02/2018 à 27/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Juliana dos Santos Leite	22/06/2012	22/06/2018 à 21/06/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Juliene da Silva Oliveira	09/08/2011	09/08/2019 à 08/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Jurandina Dias Figueiredo	16/08/2006	16/08/2018 à 15/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/2011	06/10/2016 à 05/10/2017	19/12/2019 à 17/01/2020
Leandro da Rocha de Souza	27/07/2006	08/01/2018 à 07/01/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Leandro Faria Pinheiro	04/04/2019	04/04/2019 à 03/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Lediane Bicalho de Almeida	03/08/2011	03/08/2019 à 02/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Leidiane Martins da Rocha	09/08/2011	18/07/2018 à 17/07/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Leidimar Antonia da Silva	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2019 à 02/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Leocidio Silva Santos	07/02/2003	07/02/2018 à 06/02/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Leticia De Souza Braz	01/04/2019	01/04/2019 à 31/03/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Leticia Dos Santos Temotio	02/05/2019	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	23/12/2019 à 06/01/2020
Lindomar Vaz da Silva	27/06/1988	31/03/2018 à 30/03/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Luci Gonçalves Santos	02/04/2019	02/04/2019 à 01/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Lucia de Miranda Moraes Andrade	27/09/2011	27/09/2018 à 26/09/2019	23/12/2019 à 21/01/2020
Lucia Helena Caldeira Vila	07/03/2003	07/03/2019 à 06/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Luciano da Silva Neto	31/08/2011	01/02/2019 à 31/01/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2018 à 30/03/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Lucineia da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Luis Carlos Henrique	24/03/2003	30/06/2018 à 29/06/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Luiz Antonio de Campos	24/08/2011	01/03/2019 à 29/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Lusilene Nogueira Crispin	03/10/2011	03/10/2018 à 02/10/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Luzia do Carmo	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Luzinete Conceição da Silva	23/08/1996	23/08/2018 à 22/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Manoel Alvarez da Silva	07/02/2003	07/02/2018 à 06/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Manoel Cesario Ribeiro de Lima	14/07/2006	14/07/2018 à 13/07/2019	19/12/2019 á 17/01/2020
Manoel Ferreira Sobrinho	01/10/1989	07/05/2018 à 06/05/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Marcia Cristiane Ribeiro	01/09/2006	01/09/2019 à 31/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2017 à 31/07/2018	23/12/2019 à 21/01/2020
Marcilene Borges Maria	05/03/2003	05/03/2019 à 04/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Marcilene Soares Barbosa	05/09/2006	05/09/2018 à 04/09/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Marcio Barbosa Salvatierra	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria Aparecida Domingos	28/02/1994	28/02/2018 à 27/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Aparecida Domingos	31/07/2006	31/07/2017 à 30/07/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Aparecida Silva Rodrigues	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Auxiliadora Costa Borges	02/05/2018	02/05/2018 à 01/05/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria Cleide Farias Novais	01/03/1995	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria de Fatima Neves	01/06/1996	01/06/2018 à 31/05/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria de Fatima Oliveira Henrique	23/08/1996	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Helena da Silva Paula	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria José Justos da Silva	12/08/2013	12/08/2018 à 11/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria Jose Oliveira de Jesus	10/05/2012	10/05/2019 à 09/05/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Julia Pereira Arruda	19/01/2010	19/01/2018 à 18/01/2019	19/12/2019 à 02/01/2020
Maria Madalena de Barros	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Osmani dos Santos	01/03/1994	01/03/2019 à 29/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Maria Socorro de Lima	01/09/2006	01/09/2017 à 31/08/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria Sônia da Silva Pereira	02/05/2018	02/05/2018 à 01/05/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Maria Veronica de Oliveira	02/04/2012	02/04/2019 à 01/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro	08/08/2011	08/08/2018 à 07/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2017 à 05/07/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Marineide Soares Pereira	15/08/2011	15/08/2018 à 14/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Marli Dias de Souza Silva	01/12/1993	01/12/2018 à 30/11/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Marli Felicio Santana Silva	28/02/1994	28/02/2018 à 27/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Marli Marins de Carvalho Pessoa	10/03/2003	10/03/2019 à 09/03/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2019 à 14/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Maurina Moreira da Cruz	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Michele Batista Amorim	03/04/2019	03/04/2019 à 02/04/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Milton Aparecido Correia da Silva	01/07/1983	01/07/2017 à 30/06/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Miriam Furtado Bento dos Anjos	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Mirian Lima dos Santos	09/04/2019	09/04/2019 à 03/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Monica Ferreira dos Santos	05/08/2011	05/08/2017 à 04/08/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Nadir Vieira	07/02/2003	10/08/2018 à 09/08/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Neiva Emilia Xavier	01/04/1995	01/04/2018 à 31/03/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Nelson Ramos de Andrade	01/03/1995	01/03/2018 à 28/02/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/2011	08/08/2017à 07/08/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Norenir Oliveira Leite Mamedes	30/01/2019	30/01/2019 à 29/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2017 à 07/08/2018	19/12/2019 à 02/01/2020
Olga Gonçalves de Souza	01/03/1995	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Patricia Clementino Mamedes	03/02/2009	03/02/2019 à 02/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Patricia da Rocha Genelhu	03/08/2011	03/08/2019 à 02/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020

Patricia Da Silva Meira Mendes	04/04/2019	04/04/2019 à 03/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Paulina Feitosa Da Silva	15/04/2019	15/04/2019 à 14/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Paulo Cesar Francisco Xavier	06/02/2017	06/02/2019 à 05/02/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Paulo de Sales	01/03/1996	01/03/2019 à 28/02/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Pedro Gomes Maciel	14/07/2006	14/07/2017 à 13/07/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Pedro Ventura Crispim	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	12/02/2003	28/05/2019 à 27/05/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Renaldo Ferreira Soares	28/02/1994	28/02/2018 à 27/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Renata Aparecida de Souza	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Renata Borges Batista Martins	28/06/2012	28/06/2018 à 27/06/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Rinaldo Gomes da Silva	07/11/2011	07/11/2019 à 06/11/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Roberto João Sabioni Junior	01/07/1993	21/01/2018 à 20/01/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Ronaldo Edson Schianinato	01/10/1996	01/10/2015 à 30/09/2016	19/12/2019 à 17/01/2020
Roozevelt Inacio Mamedes Junior	08/08/2011	08/08/2017 à 07/08/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Rosania Aparecida de Souza Alencar	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Roseli da Silva Gomes Corsino	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Roseli da Silva Gomes Corsino	23/08/1996	23/08/2018 à 22/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Rosenilde dos Anjos Gomes	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Rosimar Evangelista dos Santos	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Rosimeire Pereira de Oliveira	01/08/2012	01/08/2018 à 31/07/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Rosiron Rodrigues Guimarães	05/03/2008	05/03/2018 à 04/03/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Rosivania Cristina dos Santos	28/02/1994	30/07/2019 à 29/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Rozinei Silva de Barros	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Sandra Maria Rodrigues Soares	28/01/2010	28/01/2018 à 27/01/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Sandra Rosa Campos	01/03/2017	01/03/2019 à 28/02/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	01/08/1995	01/08/2017 à 31/07/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Sebastiao Tertuliano Gomes	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Selma Batista de Brito Oliveira	04/09/2006	04/09/2018 à 03/09/2019	19/12/2019 à 02/01/2020
Selma Soares de Souza Silva	01/03/2007	01/03/2019 à 29/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Simone Franca Guilherme	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Simone Soares de Souza Costa	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	15/09/2017 à 14/09/2018	26/12/2019 à 24/01/2020
Sivaldo de Oliveira	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	19/12/2019 á 02/01/2020
Solange da Silva Freitas	07/08/2006	07/08/2019 à 06/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Susany Pedro da Costa	07/03/2019	07/03/2019 à 06/03/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Suzana Aparecida Valverde	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Tiago Buosi Cassia de Almeida	08/08/2011	08/08/2019 à 07/08/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2016 à 16/02/2017	19/12/2019 à 17/01/2020
Valdirene Alves Pereira	28/01/2019	28/01/2019 à 27/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Valdisão Ferreira Maia	03/08/2011	01/07/2019 à 30/06/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Valeria Borges Ferreira	15/04/2019	15/04/2019 à 14/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Valéria Carvalho Garcia Alves	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Valéria Ferreira de Lima	05/09/2011	05/09/2018 à 04/09/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Valéria Ramos Neves Henrique	08/03/2018	08/03/2019 à 07/03/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Vanilson Batista dos Prazeres	14/07/2006	14/07/2018 à 13/07/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Vanilton Soares de Souza	26/09/2011	26/09/2017 à 25/09/2018	19/12/2019 à 17/01/2020
Vanise Aparecida Da Silva Pereira Carvalho	09/04/2019	09/04/2019 à 03/04/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	19/12/2019 à 17/01/2020
Vera Junia Silva	01/03/1993	01/03/2019 à 29/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Veranice Alves Silva	01/09/2006	01/09/2018 à 31/08/2019	26/12/2019 à 24/01/2020
Veronice Fonseca Torres	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Vicente Andreotto Junior	12/11/2012	12/11/2018 à 11/11/2019	19/12/2019 à 17/01/2020
Willie Douglas Martes Ferreira	22/11/2012	22/11/2018 à 21/11/2019	16/12/2019 à 14/01/2020
Zelia Barbosa Gonçalves	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
Zelia Pereira Reboli	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020
Antonio Souza dos Santos	09/10/2018	09/10/2018 à 08/10/2019	19/12/2019 à 17/01/2020

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

Aos **treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA** inscrita no CNPJ Nº 11.073.488/0001-01, Inscrição Estadual Nº. 13.376.199-3, Inscrição Municipal Nº. 103043, com sede na Rua Alta Floresta, nº. 05, Bairro Alvorada, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.048-421 - Telefone: (065) 2136-0465, e-mail: jrsadmcont@gmail.com, representada por sua procuradora **Srª. Alice Souza Garcia**, portadora do RG Nº 0070296-0 SSP/MT e CPF Nº 175.585.141-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	661387	BRIM SARJA EXPORTACAO TIPO SOLASSOL 260 G/ML 100% ALGODAO 1,60 DE LARGURA COR AZUL ROYAL	SANTANENSSE	METRO	660	R$ 22,49	R$ 14.843,40
2	669483	ELASTICO Nº 12 ROLO COM 100 METROS	ZANOTE	UNIDADE	16	R$ 28,59	R$ 457,44
3	688841	TECIDO ALGODA CRU 100% ALGODAO 1,60 DE LARGURA BATIDA FECHADA 60X60X20X20	ESTAMPARIA	METRO	390	R$ 10,59	R$ 4.130,10
4	696304	TECIDO ALGODAO TRANCADO CRU, SARJA 3 X 1, MEDINDO 1,70 DE LARGURA	ESTAMPARIA	METRO	540	R$ 16,85	R$ 9.099,00
5	688836	TECIDO- TIPO CRETONE QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA 2/2 ENCORPADA BOA APARENCIA E COR FIRME, COM COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 300 (G/3) POR METRO LINEAR FIO TINTO, PARA CONFECCAO DE LENCOL HOSPITALAR, LARGURA 2,50 M, NA COR AZUL CELESTE	ESTAMPARIA	METRO	760	R$ 16,75	R$ 12.730,00
6	688835	TECIDO- TIPO CRETONE QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA 2/2 ENCORPADA BOA APARENCIA E COR FIRME, COM COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 300 (G/3) POR METRO LINEAR FIO TINTO, PARA CONFECCAO DE LENCOL HOSPITALAR, LARGURA 2,50 M, NA COR VERDE AGUA	ESTAMPARIA	METRO	560	R$ 16,75	R$ 9.380,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ Nº. 11.073.488/0001-01

Alice Souza Garcia

CPF Nº. 175.585.141-34

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 002/2019 designada pela Portaria nº. 10.782/2019**,** neste ato representado por seu Tomador de Contas Especial, Srª.**FLÁVIA MARIA COSTA**,lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

NOTIFICADO:PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.956.975/0001-16, com sede na Rua Osvaldo da Silva Correa 16-A, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-005.

Considerando a Portaria nº 10.782/2019 de 03 de Abril de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios que determinou a instauração da Tomada de Contas Especial n ° 002/2019;

Considerando que a presente Tomada de Contas Especial visa apurar eventuais danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n° 182/2015, celebrado com a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;

Considerando uma eventual condenação em detrimento da rescisão contratual do Contrato nº 182/2015 referente à de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edgar Zambiasi de atendimento aos alunos matriculados na Eja-Educação de Jovens e Adultos, com dimensões de 244,40m, incluindo os materiais necessários e mão de Obra, neste Município de Aripuanã.

Por meio do presente instrumento, a **COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL***, vem* **NOTIFICAR** Vossa Senhoria da abertura da presente Tomada de Contas Especial, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias contados do recebimento desta**, apresentar à esta **COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL***, suas justificativas/defesa e documentos que achar necessários.*

Segue em anexo para conhecimento, cópia da nº 10.782/2019 e Cópia do Relatório Preliminar desta Comissão.

Aripuanã – MT, 13 de Dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA COSTA

Tomador de Contas Especiais

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 650/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CREUZA DIAS DE MOURA; PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO E ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019; VALOR GLOBAL R$ 16.800,00; VIGENCIA 13/12/2019 À 12/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.423/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.244/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 013/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 085/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/12/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita noCNPJ Nº. 25.073.995/0001-41 **vencedora de 02 itens totalizando R$ 506,70**, a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA** inscrita noCNPJ Nº. 11.073.48/0001-01 **vencedora de 06 itens totalizando R$ 50.639,94**, e a empresa **MOSAICO DIST. ATACADO E ELET. EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 26.148.070/0001-85 **vencedora de 06 itens totalizando R$ 7.020,84**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2019

DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR R$ 36.845,00;

COORDENADORIA DE ADM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO DE TOMADAS DE CONTAS N° 004/2019

III – CONCLUSÃO

A comissão frente à análise documental, bem como visita *in loco,* na data de 01 de Julho de 2019 de acordo com o Laudo de Vistoria/Fotográfico, emitido pela Sr.ª Flavia, engenheira civil e membra desta comissão, entendeu que o projeto da construção de oito unidades de melhorias sanitárias se fez necessário na época de sua contratação e execução em 2015 para atender algumas famílias da cidade de Aripuanã.

A empresa solicitou por várias vezes a prorrogação do prazo de entrega, sendo feita seis medições com pagamento total de 87,62% de execução. Ao que consta nos documentos apresentados a obra encontra-se paralisada desde 10/12/2017. Os serviços executados estão de acordo com as medições efetuadas. De oito unidades foram construídas sete.

Quanto à empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, entende-se que não cumpriu a execução completa da obra como especificada no projeto, o qual foi licitado/contratado, porém tendo funcionalidade e por não haver reprogramação das planilhas para finalização da obra até o presente momento, fica livre de qualquer responsabilidade financeira junto a Prefeitura Municipal de Aripuanã neste processo de tomada de contas.

Assim, concluímos que a Tomada de Contas Especial n° 004/2019, instaurada pela Portaria n.º 10.784/2019, entende que não houve prejuízo ao erário, devido ao fato de que os serviços executados foram pagos e entregues, e as famílias contempladas usufruem os mesmos desde a finalização. Sendo ainda que devido às unidades serem construídas a “céu aberto”, sofreram danos causados por ações da natureza como chuva e sol e de acordo com o laudo de vistoria in loco alguns dos problemas apresentados nos banheiros se dão por falta de manutenção dos proprietários. Vale ressaltar que na planilha orçamentária não estão inclusos os serviços de impermeabilização o que contribui para que ocorram infiltrações.

Por fim, notifique-se, a empresa PK Construções Civis Ltda. via editalícia, para querendo, apresentar manifestação quanto aos termos do relatório conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias.

.

Conclusa as verificações, encaminha-se a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para análise e Parecer e em seguida para Sr. Prefeito Municipal, para ciência e manifesto ao relatório.

Departamento de Engenharia /Aripuana-MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA COSTA

Tomador de Contas

SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA

Secretário da Tomada

CELESTINO BATISTA PANHO

Membro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 649/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 43.800,00; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROCESSO DE TOMADAS DE CONTAS N° 002/2019

DATA: 11/12/2019 – as 15h00min hs

LOCAL: Sala Departamento de Engenharia

PAUTA: Relatório Preliminar do Processo de Tomadas de Contas n° 002/2019

No dia 11 de dezembro às 15h00 min hs, na Sala do Departamento de Engenharia reuniu-se a comissão de Tomada de Contas Especial para análise dos documentos e elaboração do relatório preliminar, conforme segue:

I. PRELIMINARMENTE

A presente Tomada de Contas Especial foi instaurada conforme portaria n° 10.782/2019, objetivando a apuração de eventuais danos ao erário, a identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n° 182/2015, celebrado com a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA para execução.

O processo da Tomada de Contas Especial n° 002/2019, transcorreu regularmente de forma ordenada, estando dentro dos prazos estabelecidos por lei e obedecidos os ditames legais.

II. DA ANALISE DOS FATOS APURADOS E A PROVA DOCUMENTAL

A comissão instaurada apurou que:

O Município de Aripuanã, em 17 de julho de 2015, por seu representante legal a época, o então Prefeito Sr. Ednilson Luiz Faitta, firmou o Contrato n.º 182/2015, Tomada de Preço 007/2015, cujo objeto era a Execução de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edgar Zambiasi, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã.

O Contrato 182/2015, Cláusula Primeira, estabeleceu-se que o valor conveniado seria de R$ 91.810,64 (Noventa e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recurso de transferência conta 26148-3 EJA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em Junho de 2015 havia sido aberta licitação, na modalidade tomada de preço, sob n.º 007/2015, para contratação de empresa para Execução de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edgar Zambiasi de atendimento aos alunos matriculados na Eja-Educação de Jovens e Adultos, com dimensões de 244,40m, incluindo os materiais necessários e mão de Obra, de acordo com o Projeto descritivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã.

Declarou-se vencedora a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ n.º 19.956.975/0001-16, devidamente contratada através do Contrato n.º 182/2015. O prazo da obra era de 17/07/2015 até 13/11/2015.

O início do empreendimento foi em 18/08/2015, através da determinação por Ordem de Serviço.

Iniciada a construção, houve duas medições sendo a primeira medição, datada de 24/09/2015, cuja planilha foi elaborada pelo engenheiro Luan Alves Correa de Macedo, e realizado o pagamento de R$ 65.991,24 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um e vinte e quatro centavos) e na segunda medição e única foi realizado o pagamento de 25,819.40 (

Vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) à empresa PK Construções Civis LTDA conforme tabela abaixo.

MEDIÇÃO	DATA	VALOR	%
1ª Medição	18/08 à 18/09/2015	65,991.24	71.88%
2ª Medição	18/09 à 13/11/2015	25,819.40	28.12%
	TOTAL	**91,810.64**	**100%**

Os valores foram pagos de acordo com a produção percentual dos itens da obra, e até novembro de 2015 foi pago à empresa PK Construções Civis LTDA o valor de R$ 91,810.64 (Noventa e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), sendo que depois disso não houve mais medições, conclui-se que a obra foi Executada, porém apresentou desconformidades consideradas graves.

O prazo previsto para o início e término da obra era, inicialmente, de 17/07/2015 a 13/11/2015, contudo este não se cumpriu. Realizaram-se Quatro termos aditivos do contrato concedendo dilação de prazo para a finalização da obra, estendendo a obra por quase dois anos. Conforme tabela abaixo descrita.

TERMOS		DATAS
1º Termo Aditivo N.109/2015	Prorrogação de Prazo de vigência -90 dias	13/11/2015
2º Termo Aditivo N.016/2016	Prorrogação de Prazo de vigência -60 dias	11/02/2016
3º Termo Aditivo N.041/2016	Prorrogação de Prazo de vigência -90 dias	11/04/2016
4º Termo Aditivo N.089/2016	Prorrogação de Prazo de vigência -120 dias	08/07/2016

Que em 19 de outubro de 2016 a notificada manifestou-se, que de fato o piso licitado seria de granilite, mas o mesmo não estaria apresentando eficiência, e assim sugeriu a troca do referido piso por cerâmica antiderrapante, e por consequência da troca, que fosse feito uma supressão da diferença de valor.

O então responsável pela contratada recebeu a notificação em 09 de novembro de 2016, e em seguida deu inicio a substituição do piso, porém sem prévia comunicação a esta administração, a mesma abandonou a obra e jamais adotou qualquer atividade para a substituição do piso e finalização da obra.

O Município de Aripuanã rescindiu unilateralmente o contrato em 04 de setembro de 2017 de acordo com o Memorando nº 031/2017/SEGPLAN, Parecer Jurídico nº 444/2017 e Termo de Rescisão nº 046/2017.

Em Julho de 2018, foi aberto um procedimento administrativo contra a empresa licitada. O presente procedimento originou-se por meio do Memorando n.º 064/2017 da Coordenadoria Jurídica que solicitou a apuração de responsabilidades, e a possível aplicação das penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato n° 182/2015, de acordo com a Lei n° 1.628/2018.

Sendo assim, foi aplicada a penalidade prevista no processo administrativo pela emissão de multa no valor de R$ 5.576,69 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); relacionada à penalidade contratual de 5% sobre o valor do contrato.

Não foi realizada a reprogramação da obra até a presente data, nem mesmo a realização de nova licitação para contratar nova empresa para executá-la.

III – CONCLUSÃO

A comissão frente à análise documental, bem como visita *in loco,* na data de 01 de Julho de 2019 de acordo com o Laudo de Vistoria/Fotográfico, emitido pela Sr.ª Flavia, engenheira civil e membra desta comissão, entendeu que o projeto da construção de ampliação da Escola Jari Edgar Zambiasi se fez necessário na época de sua contratação e execução em 2015 para atender os alunos da cidade de Aripuanã.

Quanto à empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, cumpriu a execução completa (100%) da obra como especificada no projeto, o qual foi licitado/contratado, porém os serviços executados dos pisos em granilite apresentaram vícios construtivos. A empresa se prontificou a consertar os problemas apresentados, mas os serviços foram abandonados.

Assim, concluímos que a Tomada de Contas Especial n° 002/2019, instaurada pela Portaria n.º 10.782/2019, entende que houve prejuízo ao erário por parte da empresa, devido ao fato de que os serviços executados foram pagos, mas apresentaram problemas que não foram corrigidos.

A notificação a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, será por meio de divulgação do diário oficial do município. Uma vez que em outros procedimentos administrativos de apuração de responsabilidades as notificações não forem entregues pelo fato de mudança endereço não informando seu novo endereço.

Por fim, notifique-se, a empresa PK Construções Civis Ltda. via editalícia, para querendo, apresentar manifestação quanto aos termos do relatório preliminar no prazo de 15 (quinze) dias.

Departamento de Engenharia /Aripuana-MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA COSTA

Tomador de Contas

SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA

Secretário da Tomada

CELESTINO BATISTA PANHO

Membro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 648/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.726,99; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 647/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.392,95; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 646/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CASA DO COMPUTADOR LTDA; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTA-

RES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 4.596,00; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2020.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

Aos **treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, Inscrição Estadual Nº. 13.648.990-7, Inscrição Municipal Nº. 90851, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 14, QD G, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.125-499 - Telefone: (065) 3054-4010, e-mail: mosaico distribuidora@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Davi Antonio Neto**, portador do RG Nº 5375680 SPTC/GO e CPF Nº 551.557.315-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	679177	LINHA COM ESPESSURA PARA OVERLOCK CONE COM 250 GRAMAS NA COR AZUL (ROLO)	SETTA	UNIDADE	8	R$ 12,24	R$ 97,92
2	679178	LINHA OVERLOCK CONE COM 250 GRAMAS NA COR BRANCO (ROLO)	SETTA	UNIDADE	8	R$ 12,24	R$ 97,92
3	661384	LINHA RETA CONE COM 5 MIL JARDAS COR BRANCO	SETTA	UNIDADE	50	R$ 9,38	R$ 469,00
4	669484	TECIDO BRIM SARJADO EXPORTACAO TIPO SOLASSOL 260G/ML 100% ALGODAO 1.60 DE LARGURA VERDE AGUA	FABRISUL	METRO	460	R$ 9,38	R$ 4.314,80
5	688940	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 0,70X1,40	TEC MARTINS	UNIDADE	90	R$ 12,62	R$ 1.135,80
6	688941	TOALHA DE ROSTO 0,41X0,70	DEY FORT	UNIDADE	180	R$ 5,03	R$ 905,40

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº. 26.148.070/0001-85

Davi Antonio Neto

CPF Nº. 551.557.315-34

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 041/2019

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenheiro sanitarista com ART de responsabilidade técnica para atividade de ampliação e operação do sistema de esgotamento sanitário, em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto deste Município e Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CREUZA DIAS DE MOURA - CPF Nº. 616.294.301-10

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Data: 13 de dezembro de 2019.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 645/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 17.399,88; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.424/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.245/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 014/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

Aos **treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 25.073.995/0001-41**, com sede na Rua Quiari, nº. 84, – Bairro: São Geraldo, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP Nº 31. 050-590, Telefone: (031) 3654-1150 / 4141-7816, e-mail: licitacaoacacia@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. Wemerson Roberto Gonçalves Coelho,** portadora do **RG Nº. MG-8103987 SSP/MG** e **CPF Nº. 030.645.126-33**, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável****, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	661383	LINHA RETA CONE COM 5 MIL JARDAS COR AZUL	SETTA	UNIDADE	30	R$ 10,90	R$ 327,00
2	688840	PUNHO CIRURGICO ROLO COM 25 METROS (ROLO)	CRISTAL	UNIDADE	3	R$ 59,90	R$ 179,70

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº. 25.073.995/0001-41

Wemerson Roberto Gonçalves Coelho

CPF Nº. 030.645.126-33

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.422/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.243/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 012/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 088/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/12/2019** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 13 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 645, 646, 647, 648 E 649/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 13 DE OUTUBRO DE 2019, ANO XIV, N° 3.376 PAGINAS 63, 64, 65, 66 E 67.

COORDENADORIA DE ADM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO DE TOMADAS DE CONTAS N° 001/2019

III – CONCLUSÃO

A comissão frente à análise documental entendeu que houve danos ao erário, visto que o valor anulado foi de R$ 673.770,26 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), e que a nova planilha orçamentária apresentada, para a nova licitação foi de R$ 755.714,67 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), assim, contabilizando um prejuízo ao erário de R$ 81.944,41 (oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Quanto à empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, não cumpriu a execução completa da obra como especificada no projeto, o qual foi licitado/contratado. A obra ficou abandonada desde outubro de 2015.

No entanto, o Processo administrativo aberto em Julho de 2018 apurou os responsabilidades e aplicou as penalidades contratuais e os prejuízos relacionados à reprogramação da planilha orçamentária. A comissão entende que os danos já foram apurados.

Por fim, notifique-se, a empresa PK Construções Civis Ltda. via editalícia, para querendo, apresentar manifestação quanto aos termos do relatório conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Conclusa as verificações, encaminha-se a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para análise e Parecer e em seguida para Sr. Prefeito Municipal, para ciência e manifesto ao relatório.

Departamento de Engenharia /Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA COSTA

Tomador de Contas

SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA

Secretária da Tomada

CELESTINO BATISTA PANHO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 126 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para a Servidora, CIBELE LAURA DA LUZ GARI, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao qüinqüênio 2015 a 2019, o período do seu afastamento será de 01/12/2019 a 28/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 01 de Dezembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Barão de Melgaço – no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução de custeio da administração pública municipal;

Art.1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, exceto nas áreas de serviços essenciais, de saúde, educação, assistência social, distribuição de água, licitação e limpeza urbana.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Administração juntamente com os secretários de cada pasta deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, devendo ser implementada escala de revezamento de folgas aos servidores.

Art. 4º - Durante do recesso não haverá suspensão ou interrupção de férias ou licenças prêmios pré-definidas, agendas ou coletivas, planejamento estratégico ou pedagógico, em conforme interesse da administração e dos munícipes.

Parágrafo Único - As férias ou licenças prêmios solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias ou licenças prêmios, bem como as férias ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 5º - Durante o recesso todos os servidores deverão permanecer a disposição da administração, podendo ser convocados para ações emergenciais, de interesse público, para fornecimento de aclaramentos, documentos ou ações desenvolvidas por cada servidor, cursos de formações ou de planejamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, 10 de dezembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para a Servidora, LAURA CRISTINA DA SILVA ARRUDA GARI, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao qüinqüênio 2015 a 2019, o período do seu afastamento será de 01/12/2019 a 28/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 01 de Dezembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO 02/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a convocação dos licitantes do processo licitatório modalidade de Tomada de preço nº.:02/2019, classificados conforme julgamento da pontuação final, para apresentação dos documentos de habilitação, ficando marcada o dia 17/12/2019 as 09:00min, para as respectivas apresentação e análise. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (RENOVAÇÃO LI E SOLICITAÇÃO DA LO)

A ***Prefeitura Municipal de Barra do Bugres***, ***CNPJ nº 03.507.522/0001-72,*** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a ***Renovação da Licença de Instalação (LI) n° 64974/2015 processo nº 568991/2014*** e mais a solicitação da **Licença de Operação (LO)** referente a ampliação do sistema de ***captação, tratamento e distribuição de água (ETA Maracanã)*** localizada na Rua Tucuruví esq. Voluntário da Pátria, Bairro: Maracanã no município de Barra do Bugres/MT. Eng. Ambiental Daniele Dourado Amorim (65-999387101).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (RENOVAÇÃO LO)

A ***Prefeitura Municipal de Barra do Bugres***, ***CNPJ nº 03.507.522/0001-72,*** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a ***Renovação da Licença de Operação (LO) n° 313396/2016 processo nº 699423/2011*** referente a atividade de ***captação, tratamento e distribuição de água (ETA Cohab São Raimundo)*** localizada na Av. Santa Catarina, s/n, Bairro: Cohab São Raimundo no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015 E 009/2016.

Cáceres – MT, 11 de dezembro de 2019.

Referente: Processo Administrativo n. 027/2015/CPIAD

Protocolo: 21.276 de 12/06/2015

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA**, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, que entendeu pela anulação do Decreto n. 132, de 04/03/2008, que determinou a incorporação à remuneração da citada servidora das vantagens do cargo comissionado de Secretária Municipal, bem como pela aplicação da pena de demissão, por infrações disciplinares e ainda pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à mesma, com determinação de encaminhamento de cópia do PAD ao Ministério Público Estadual.

Nas razões de seu pedido, a servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA** pugna pela reforma da decisão citada e pela declaração de nulidade deste Processo Administrativo Disciplinar alegando que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, que o entendimento da Comissão com relação à arguição de prescrição falece de amparo legal vez que a Lei Federal n. 8.112/90 não possui aplicação aos servidores públicos municipais de Cáceres-MT e que o prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito administrativo foi praticado.

Sustenta que a alegação de que Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada.

Ressalta a servidora, por fim, a ausência de autoria de ilícito administrativo por parte da mesma, pois apenas formulou o pedido de incorporação da função gratificada, não deferindo para si o benefício recebido.

É o sucinto relatório.

Pois bem, com amparo no artigo 126, § 2º da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

Conforme bem explanado nas razões da decisão proferida às fls. 413/415 do presente PAD, não há que se falar em prazo para a Administração Pública anular seus atos quando estes estiverem eivados de ilegalidade.

Tal assertiva já foi decidida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Súmula 473, que dispõe que de tais atos não se originam direitos.

Assim, a alegação da servidora Luciana de que o poder da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada, é totalmente equivocada.

Ademais, como já observado na decisão impugnada, na data do segundo requerimento, a servidora contava apenas com 01 ano e 10 meses que exercia o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, ou seja, o prazo legal e necessário para incorporação não foi implementado pela mesma, pois de acordo com o artigo 160 da Lei Complementar n. 25/97 (em vigor na época), era necessário o exercício da função mais alta por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos, o que foi apontado no Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por outro norte, a alegação de que ocorreu a prescrição de pretensão punitiva por parte da Administração também resta equivocada, eis que o próprio Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que tal prazo se inicia a partir do momento em que autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular.

A ciência do ato pelo então prefeito se deu apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo TCE/MT, nos autos do Processo n. 71.420/2010. E este, em ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo por meio da Portaria n. 364, de 30/07/2015.

Desta forma, o prazo prescricional está suspenso desde a instauração deste, não tendo que se falar em prescrição da pretensão punitiva.

Por fim, e não com outra sorte, totalmente frágil o argumento de que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, eis que o requerimento da servidora Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração causou danos ao erário público municipal, demonstrando notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, uma vez que além de conhecedora das leis vigentes, exercia cargos revestidos de responsabilidade e de confiança administrativa, o que agrava o fato.

Desse modo, diante dos fatos narrados, **NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 350/358, mantendo-a incólume, por suas próprias razões.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003 – CONSTRUÇÃO CALÇADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003 – CONSTRUÇÃO CALÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 60 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para providenciar a construção de calçadas no terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de construção, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da construção das calçadas do imóvel, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. O não cumprimento da notificação do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e ao pagamento de serviços executados por esta municipalidade, nos termos do Código de Obras e posturas Municipal (Lei complementar nº19 de 21/12/1995 baseado no artigo nº 283) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 13 de dezembro de 2019, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO

LIONORA DE JESUS LOURENÇO – CPF:731.325.196-34	200100360474001	R: Das Esmeraldas, (ao lado da casa nº 589) B:Cohab Velha.
LIONORA DE JESUS LOURENÇO – CPF:731.325.196-34	200100360462001	R: Das Esmeraldas, (ao lado da casa nº 589) B:Cohab Velha.

Às providencias.

Cáceres, MT, 13 de dezembro de 2019.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 022/2017

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 022/2017 – PROTOCOLO 37729 DE 03/10/2017 , PORTARIA Nº 489 DE 03/10/2017

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, POR ENDENDER QUE NÃO HOUVE IRREGULARIDADE FUNCIONAL COM BASE NA LEI 25 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS .

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO Á COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Cáceres-MT., 13 de dezembro de 2019.

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente em Substituição

PORTARIA Nº 500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.656, de 11 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **ELIANE BATISTA,** brasileira, assistente social, Registro Profissional nº 3565/D, portadora do RG nº 0884602-2 SSP/MT e do CPF nº 572.198.931-91, residente e domiciliado à Rua das Lavapés, nº 363, Bairro Cidade Alta, no Município de Cáceres-MT, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominada "VOLUNTÁRIA", como responsável técnica pela elaboração do Plano de Trabalho Simplificado – PTSP.

Parágrafo Único. O objeto da prestação de serviço é a elaboração de Plano de Trabalho Simplificado - PTSP, nas dependências do Ente Municipal, conforme for solicitado pela Assessoria de Contratos e Convênios do Município, dentro da capacitação da voluntária, na qualidade de assistente social, Registro Profissional nº 3565/D.

Art. 2 º O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 3º As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

Art. 4° O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

Art. 5° - São obrigações do ENTE MUNICIPAL:

I - Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas.

Art. 6° - São obrigações do VOLUNTÁRIO:

I - Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Ente Municipal qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

II - Atender às normas internas do Ente Municipal, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.

III - Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

IV - Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

V - Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Ente Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Voluntária

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.12.19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA INTERNA SEC Nº: 07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VERSÃO ORIGINÁRIA**
NORMATIVA INTERNA SEC Nº: 07/2019	**DATA DE APROVAÇÃO: ___/___/2019**
ASSUNTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL	
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211.

1.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.4. Lei Federal 11.947/2009, de 16 de junho de 2009.

1.5. Resolução FNDE 38/2009; de 16 de julho de 2009.

1.6. Resolução CFN nº 465/2010, de 23 de agosto de 2010.

1.7. Resolução RCD nº 216 de 15 de setembro de 2004.

1.8. Resolução n° 26/2013, de 17 de junho de 2013.

1.9. Portaria CVS nº 5 DE 09/04/2013.

2. FINALIDADE

2.1. Normatizar e regulamentar as ações e procedimentos sobre o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição de gênero alimentícios da alimentação escolar no município de Cáceres.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. Abrange a Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar e Escolas Municipais de Cáceres.

4. DOS CONCEITOS

4.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional. O FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação repassa a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar, divido em dez parcelas mensais para cobertura de 200 dias letivos anuais, conforme número de matriculado em cada rede de ensino. Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.2. Conforme Lei 11947/2009, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem, durante o período letivo.

5. DAS DIRETRIZES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.1. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

5.2. A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

5.3. A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica.

5.4. A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada.

5.5. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

5.6. O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

6. DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

6.1. A coordenação das ações de alimentação escolar, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

6.2. Para fins do PNAE, será considerada Educação Alimentar e Nutricional – EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

6.3. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas, com utilização de gêneros alimentícios básicos conforme descrito na Resolução nº 26/2013, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, como disposto na Lei n° 11. 947/2009 gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

6.4. As instituições que possuírem alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme legislação vigente.

6.5. As atribuições que competem ao quadro técnico lotado no Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010.

7. DAS RESPONSABILIDADES 7.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.1. Realização de controle de vetores, pragas e higienização de reservatórios de água com empresas especializadas nas instituições de ensino municipal, devendo a escola manter em local visível o registro ou certificado de execução do serviço, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004.

7.1.2. Manutenção nas edificações, instalações, equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instituições escolares para a produção da alimentação escolar, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004.

7.1.3. Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais por médico habilitado em medicina do trabalho. Conforme Norma Regulamentadora nº 7 (NR7) do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.1.4. Promover a especificação das políticas relacionadas à nutrição das crianças matriculadas nas instituições de ensinos públicos municipais, bem como das responsabilidades e procedimentos para supervisão dessas atividades.

7.1.5. Possuir informações necessárias para o planejamento dos quantitativos e do perfil da alimentação escolar, que possibilitem a análise estatística sobre o atendimento, visando a sua otimização.

7.1.6. Fornecer o Equipamento Proteção Individual e Coletiva - EPI.

7.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.2.1. O Nutricionista deverá ser comunicado por ofício, com no mínimo três dias de antecedência, caso haja necessidade de complemento de algum item da alimentação escolar; quando houver necessidade de alteração de data de entrega de alimentos que são entregues diariamente pelo fornecedor ou caso haja alteração no calendário escolar e alteração de dias letivos.

7.2.2. Solicitar orientações junto ao setor de alimentação escolar, em caso de dúvidas ou sugestões desde o recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos para os alunos.

7.2.3. Deverá ser mantido o controle próprio, informatizado e fidedigno dos alimentos escolares recebidos e utilizados diariamente.

7.2.4. Os manipuladores de alimentos ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento em higiene e manipulação dos alimentos pelo nutricionista, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

7.2.5. As escolas municipais deverão cumprir o cardápio enviado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja possível, deverá ser justificado em ata o motivo do descumprimento.

7.3. DA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7.3.1. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações.

7.3.2. Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

7.3.3. Manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários envolvidos com a alimentação escolar municipal, velando pelo seu fiel cumprimento.

7.3.4. Orientar, sob a responsabilidade do Coordenador e Nutricionistas os funcionários envolvidos com a alimentação escolar municipal quanto aos procedimentos e controles das rotinas de trabalho.

7.3.5. Solicitar orientações sempre que necessário para a equipe de Controle Interno.

7.3.6. Promover mensalmente análise sistemática dos dados constantes dos registros sobre o consumo de alimentação escolar, visando:

7.3.6.1. Gerar cautelas, demonstrando o consumo por instituição de ensino.

7.3.6.2. Acompanhamento sistemático dos controles de estoque, do armazém de distribuição de alimentação escolar.

7.3.7. Elaborar os cardápios e encaminhar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE para conhecimento.

7.3.8. Encaminhar os cardápios pra todas as instituições de ensino municipal, logo após o conhecimento do CMAE e da Secretária Municipal de Educação, ficando sob a responsabilidade do Nutricionista fiscalizar o seu cumprimento.

7.3.9. Realizar capacitação de Boas Práticas para Serviços de Alimentos conforme Resolução RDC nº216/204, para os manipuladores de alimentos das escolas municipais de Cáceres.

8. DAS AQUISIÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo Nutricionista, observando as diretrizes da Resolução n° 26/2013.

8.2. É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

8.3. É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi-prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser planejada, considerando todas as unidades escolares municipais, os alunos matriculados na rede municipal e os materiais/produtos necessários para preparação dos cardápios aprovados pelo CAE.

8.5. O nutricionista deverá planejar: quantidades, descritivos e códigos dos gêneros alimentícios conforme Tribunal de Contas do Estado – TCE e CATMAT, que será utilizado no próximo ano letivo de acordo com o cardápio e encaminhar o termo de referência por meio de memorando ao setor de comprar para montagem do processo licitatório.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCÍOS

9.1. O Nutricionista deverá calcular as quantidades dos gêneros alimentícios para aproximadamente dois meses e dividi-los entre Educação Infantil e Ensino Fundamental e encaminhar ao setor de compras via memorando solicitando empenho.

9.2. Após o empenho dos gêneros alimentícios, o Nutricionista deverá planejar as quantidades de alimentos que deverão ser encaminhadas aos fornecedores através de ordens de fornecimento para realização das entregas dos gêneros alimentícios.

9.3. Cada unidade escolar irá encaminhar a partir da segunda quinzena e até o dia 20 de cada mês as quantidades de gêneros disponíveis em estoque em planilha padronizada pela alimentação escolar (controle de estoque).

9.4. O Nutricionista irá avaliar o controle de estoque de cada escola, fazer o planejamento e solicitar ao fornecedor que faça a entrega dos gêneros alimentícios nas instituições escolares urbanas.

9.5. Após avaliação do controle de estoque, será feito o planejamento de entrega dos alimentos em todas as escolas por meio de um documento (cautela) que conterá o tipo e quantidade dos alimentos.

9.6. As cautelas deverão ser conferidas e devidamente assinadas pelos servidores que fizeram a separação, entrega e recebimento na escola.

9.7. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes e outros), serão entregues semanalmente no armazém e posteriormente distribuídos nas escolas.

10. DO RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCÍOS NAS INSTITUIÇÕES ENSINO 10.1. DO RECEBIMENTO NAS ESCOLAS:

10.1.1. Conferir os alimentos recebidos com o documento (cautela) encaminhado pelo Nutricionista.

10.1.2. Verificar as características próprias dos alimentos, e, constatada qualquer inconformidade deverá ser feita a devolução do produto, com a imediata comunicação ao Nutricionista da alimentação escolar.

10.1.3. As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e outros produtos devem ser armazenados em local limpo, organizado, ventilado, sem receber luz solar direta, livre de entulho ou material tóxico, de acordo com as características intrínsecas do alimento e as recomendações do produtor.

10.1.4. Os materiais de limpeza, embalagens e descartáveis deverão ser armazenados separadamente dos alimentos.

10.1.5. Os alimentos que são recebidos diariamente deverão ter sua quantidade e a qualidade conferidas, antes da assinatura do documento comprobatório da entrega.

10.1.6. Deverá ser conferida a data de validade de todos os produtos recebidos, não sendo aceito alimentos vencidos ou com data inferior ao prazo de consumo, próximo do vencimento.

10.2. DO ARMAZENAMENTO NAS ESCOLAS

10.2.1. Observar a data de validade dos produtos, utilizando os alimentos que irão vencer primeiro, seguindo a sigla: PVPS – "Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai".

10.2.2. Para os alimentos armazenados e que não for possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em recipientes adequados. As etiquetas devem conter: nome do produto, data de abertura da embalagem e data de validade conforme descrita na embalagem após aberto.

10.2.3. Deve-se retirar os alimentos das caixas de papelão e/ou madeira. Os alimentos devem ser dispostos em paletes, estrados ou prateleiras, longe do chão e da parede para que possam ter melhor ventilação, menor risco de contaminação e de acesso de pragas e vetores. O empilhamento de sacarias deve estar alinhado de forma a não prejudicar o produto, respeitando o empilhamento máximo recomendado pelo fornecedor.

10.2.4. Acondicionar alimentos destinados à refrigeração em volumes que permitam adequado resfriamento do produto. Quando houver necessidade de armazenar diferentes alimentos num mesmo refrigerador, aqueles prontos ao consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores, os pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

10.2.5. Poderão ser acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para mantê-los congelados, desde que estejam embalados e separados, não sendo permitida a permanência de papelão em refrigeradores ou similares.

10.2.6. Não é permitido re-congelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

11. DO PRÉ-PREPARO E PREPARO

11.1. Fazer a higienização do hortifrúti conforme orientação técnica do nutricionista e cartaz fixado na área de produção dos alimentos, utilizando o hipoclorito de sódio.

11.2. Sempre fazer o descongelamento das carnes sob refrigeração.

11.3. Fica proibido o uso de qualquer utensílio de madeira.

11.4. Fica instituído o uso de tábuas de corte coloridas de polipropileno ou polietileno para que não ocorra contaminação na manipulação cruzada dos alimentos, sendo:

11.4.1. Tábua cor branca: pães e laticínios;

11.4.2. Tábua cor bege: alimentos cozidos;

11.4.3. Tábua cor verde: legumes, verduras e frutas;

11.4.4. Tábua cor vermelha: carne vermelha crua;

11.4.5. Tábua cor amarela: aves;

11.4.6. Tábua cor azul: peixes.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.1. Cabe ao Coordenador, realizar avaliação anual, através de formulário eletrônico para a equipe da alimentação escolar das escolas junto aos Diretores e Conselheiros, a fim de obter informações importantes e reais sobre a efetividade e aplicabilidade do programa.

12.2. Através das referidas avaliações, os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, planejarão e reavaliarão o Programa de Alimentação Escolar, estipulando mudanças e adequações que se fizerem necessárias para a qualidade da Nutrição Escolar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os cardápios, bem como suas atualizações/modificações, deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura de Cáceres/transparência.

13.2. Os cardápios deverão ser encaminhados mensalmente para as todas as escolas urbanas e no campo, para a Secretaria Municipal de Educação e T.I até o dia 20 de cada mês. Os mesmos ficam no site da prefeitura, no mural da SME e nas escolas para a comunidade ser acesso.

13.3. As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa ou reformulação desta. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Fica sobre a responsabilidade do Coordenador a realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Educação, equipe da alimentação escolar, equipe das escolas, para aprimoramentos dos processos, visando o cumprimento desta Instrução Normativa.

13.5. O descumprimento desta normativa, deverá ser informada a Coordenação pelos gestores das Instituições de Ensinos para os devidos encaminhamentos.

13.6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arnaldo Donizete Traldi Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Controlador Municipal de Cáceres Secretária Municipal de Educação

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.220, de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL –** Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 11.12.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 440 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 113,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES,** Licenciada em Letras na E.M. União, **acréscimo de 10 horas/semanais** com efeito retroativo no período de 27/11/2019 a 19/12/2019, em substituição a Professora Ruth Artiaga, que encontra se de Atestado Médico.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 484 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.863, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 426 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 229** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 01/12/2019 a 20/12/2019, em substituição ao Professor Gelson Candeias Maria, que está de atestado médico.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 502 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.890 de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho no período noturno.

Servidor	Cargo	Local de Trabalho
Afonso Brasil Fedor	Guarda	Almoxarifado
Aparecido Donizete dos Santos	Guarda	Arquivo Público
Kleber Regio Motta	Guarda	Arquivo Público
Osvaldo da Silva Guilherme	Guarda	Almoxarifado

Parágrafo Único Os servidores deverão registrar a sua entrada às 18:00hs e **saída às 23:00hs,** e registrar novamente a entrada às 00:00hs e saída às 06:00hs.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 12.12.19

PORTARIA Nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.829, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **LUMENA BESSON BISSI, ANDRÉ LUIS DOS SANTOS** e **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra e o senhor **André Felipe Campos Artiaga** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
200/19	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de uma Unidade de Saúde Básica Tipo I, localizada à Rua São Pedro, sem número, bairro Cavalhada II, com área total de 384,00 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especifi-	04/12/19	300 dias

		cações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência nº **058/2019-SMS** que o instrui, sob o regime de empreitada por preço global.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 12.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 30 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de inscrição doPrograma Governamental de Atendimento Socioeducativos e do Projeto Político Pedagógico – PPP do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres – CASE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019, com registro em Ata nº. 210 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Programa Governamental de Atendimento Socioeducativos em meio fechado de adolescentes do sexo masculino e o Projeto Político Pedagógico – PPP** do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres - CASE, junto ao CMDCA, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/ CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 05 de dezembro de 2019.

KELLY NOVAKC RODRIGUES

Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002 –13-12-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 13 de dezembro de 2019, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ESPOLIO DE IVITO SILVA DOS SANTOS.	400100490044001	Av. dos Ipiranga esquina com rua Dos Paz, QD 28 LOT 01. B: Jardim celeste.
DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS – CPF:288.985.671-20	500300150035001	R: Dinamarca, QD:03, LT: 01, B: Vila Real.
DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS – CPF:288.985.671-20	500300150357001	R: Dinamarca, QD:03, LT: 02, B: Vila Real.
CATARINO FRANCELINO – CPF:070.347.921-00	600200540047001	R: Lucia Silva, QD:B, LT: 03, B: Jardim Paraiso.
ANTONIETA DA SILVA CAMPOS- CPF:013.345. 867-99	600200540059001	R: Lucia Silva, QD:B –LT:04, B: Jardim Paraiso.
ANTONIETA DA SILVA CAMPOS -CPF:013.345. 867-99	600200540071001	R: Lucia Silva, Q:B – LOT 05, B: Jardim Paraiso.
ANTONIA JULIETA CORREA DE SOUZA – CPF:396.399.321-91	600200540035001	R: Lucia Silva, Q:B – LOT 02, B: Jardim Paraiso.
LIONORA DE JESUS LOURENÇO – CPF:731. 325.196-34	200100360474001	R: Das Esmeraldas, (ao lado da casa nº 589) B:Cohab Velha.
LIONORA DE JESUS LOURENÇO – CPF:731. 325.196-34	200100360462001	R: Das Esmeraldas, (ao lado da casa nº 589) B:Cohab Velha.

Às providencias.

Cáceres, MT, 13 de dezembro de 2019.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 738 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 e Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 34.119 de 13 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar nulo o Decreto nº 132 de 04 de março de 2008, que determinou a incorporação da remuneração da servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIAS BRAGA**, das vantagens do Cargo Comissionado de Secretária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.12.2019

DECRETO Nº. 737 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133/2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 34.119 de 13 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIAS BRAGA** – Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infrações disciplinares ao artigo 179 inciso XII, artigo 180, 189 e artigo 198 inciso X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando os seus efeitos condicionados ao trânsito em julgado de eventual sentença de improcedência nos autos da Ação Ordinária de Nulidade de Processo Administrativo Disciplinar c/c Reintegração ao Cargo Público com Pedido de Tutela de Urgência, que tramita junto à 4ªº Vara de Cáceres – Feitos da Fazenda Pública, sob o nº1001546-14.2019.8.11.0006.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.12.2019

DECRETO Nº735, DE 12/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 12 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 439 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSELI MATOS DOS SANTOS,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM União, acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 27/11/2019 a 19/12/2019, em substituição a professora Ruth Artiaga, que encontra se de Atestado Médico.

Cáceres, 27 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ERRATA Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 490 de 06 de dezembro de 2019.

Onde se lê: Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2019, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Leia se: Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Cáceres- MT, 12 de dezembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 485 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.863, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 241 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **326**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **RENATO LUÍS MAXIMIANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Laranjeira 1, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 436 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSEMAR FATIMA LIMA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Novo Oriente, acréscimo de **10 horas/excedentes** com efeito retroativo no período de 29/11/2019 a 09/12/2019, em substituição a professora Flavia Fatima Matias considerando atestado médico e a redistribuição de aula.

.

Cáceres, 06 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ERRATA Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 487 de 06 de dezembro de 2019.

Onde se lê: Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Danilton Rocha Teotonio	2014/2019	02.12.19 a 29.02.20

Leia se: Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Danilton Rocha Teotonio	2009/2014	02.12.19 a 29.02.20

Cáceres- MT, 12 de dezembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 044/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 34º aniversário de Campinápolis e no réveillon 2019. Incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução dos shows, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, foi vencedora a empresa BAZZANA PIROTECNIA EIRELI-ME CNPJ 04.431.241/0001-46. Itens Código 92013, 91289, 91290, 91288, 92018, 92016, 92017, 92014, 92015, 92012, 92011, com o valor de R$ 63. 660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais). Campinápolis-MT, 13/12/2019. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.534 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA ***JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA**, referente ao período aquisitivo de 14.03.14 a 13.03.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 8.537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação dos Lotes urbanos descritos no Anexo I da Lei municipal nº 1.259/2019 e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 17 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a Lei municipal nº 1.259/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação dos lotes urbanos destinados ao Programa Habitacional descrito na Lei Municipal nº 1.259/2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. **SIMÃO ALVES DE ANDRADE –** matrícula nº 231, como Presidente; **II. LUCAS FERREIRA DA SILVA -** sob matrícula nº 3631, como Secretário**; III. PAULO RIBEIRO DA SILVA –** matrícula nº 313, como membro;

Art. 2º- Os membros da Comissão de Avaliação descrito no artigo anterior ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis relacionados no Anexo I da Lei nº 1.259/2019, devendo formular Laudo de Avaliação de cada imóvel;

Art. 3º - Os Laudos de Avaliação deverão ser entregues perante o Secretário de Administração e Planejamento no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.532 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico datado e requerimento da servidora.

RESOLVE:

I – Conceder **"Licença Maternidade"** a Servidora **ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL,** no período de 60 dias, **com efeitos a partir de 11.12.2019 a 10.02.2020.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.529 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA ***EDINA LUCAS MACHADO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora EDINA LUCAS MACHADO, referente ao período aquisitivo de 03.01.14 a 02.01.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA ***MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA, referente ao período aquisitivo de 01.06.14 a 31.05.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 646, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA.

1. NOMEAR, pelo período de 16 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a servidora **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO** para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Administração**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 195 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.900,00
	SUBTOTAL	**106.900,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**158.900,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais por meio da comissão especial instituída pela portaria Nº 506/2019 e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, nas disposições da lei orgânica municipal e as Leis Municipais: N.º 1.130, de 11 de julho de 2006,N.º 1.822, de 05 de abril de 2016, N.º 1.145, de 09 de novembro de 2006, N.º 1.135, de 11 de julho de 2006 e N.º 2015, de 02 de julho de 2019, Nº 2.062 de 04 de dezembro de 2019 com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

1.2.1. Para todos os cargosde **Nível Superior**,duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.2.2. Para todos os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico**,etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.3. Para todos os cargos de **Nível Fundamental**,etapa única – constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/localidade de oferta a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/localidades de oferta constante do Anexo II deste Edital.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.5. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS//LOCALIDADES DE OFERTA, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos e as vagas/localidades de oferta, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A carga horária semanal e os vencimentos de cada cargo constam do Anexo III deste Edital.

2.3. As atribuições dos cargos constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico para os cargos de que trata este Edital é o regime estatutário do Município de Campo Novo do Parecis, regulado pela Lei Municipal N.º 1.130, de 11 de julho de 2006, e suas alterações.

2.5. O regime de previdência dos servidores de Campo Novo do Parecis é o Regime de Previdência Própria do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo do Parecis/MT (FUNSEM), regulamentado pela Lei Nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e suas alterações.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato deverá no ato da inscrição anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, arquivo na forma digitalizada da documentação comprobatória de sua condição de isento, relacionada no subitem 4.4 deste edital.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, encaminhar o documento referido no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

3.5. No presente concurso público, o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser, necessariamente, para cargo de nível médio e a outra poderá ser ou para cargo de nível superior ou para cargo de nível fundamental. Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento, a sua opção.

3.5.1. Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior, médio e fundamental, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos do subitem 3.5.

3.5.2. Em caso de não observância do estabelecido nos subitens 3.5 e 3.5.1, considerar-se-á (ão) a (s) inscrição (ões) com número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) para cargo de **Nível Superior completo**: **R$ 100,00 (cem reais)**;

b) para cargo de **Nível Médio/Médio Técnico completo: R$ 60,00 (sessenta reais)**;

c) para cargo de **Nível Fundamental completo: R$ 50,00 (cinquenta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, instituída pela Portaria nº 506, de 11 de setembro de 2019, e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 06 de janeiro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de**

janeiro de 2020, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, no ato da inscrição deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa nos casos previstos no subitem 4.1:

a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

c) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **novembro de 2019 ou dezembro de 2019**;

d) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. A partir de **15 de janeiro de 2020** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 16 de janeiro de 2020 e 16 horas do dia 27 de janeiro de 2020**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até odia **27 de janeiro de 2020**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 06 de janeiro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2020.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até às **16 horas do dia 27 de janeiro de 2020**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **27 de janeiro de 2020**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, e da Lei Municipal N.º 1.130, de 11 de julho de 2006, com as devidas alterações, será reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso público às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4. º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo de sua opção.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para a função a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever no concurso público regido por este edital, para concorrer à vaga ou ao cadastro de reserva (CR) destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou cópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato que se inscrever neste concurso público para concorrer à vaga ou ao cadastro de reserva (CR) destinado às Pessoas com Deficiência (PcD) e optar por recolher a taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, arquivo na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campos apropriados do requerimento, arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados nos subitens 4.4 e 6.9.

6.12. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.14. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.15. O candidato PcD classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 18.1 deste Edital.

6.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas existentes e as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **04 de fevereiro de 2020** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.9 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **04 de fevereiro de 2020** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da(s) Prova(s).

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado referido nos subitens 8.1 e 8.1.1 deverá, até as 17 horas do dia **21 de fevereiro de 2020**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.6.1. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto.

8.6.2. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

8.7. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar nesse campo, na forma digitalizada, laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo 4° do Decreto nº 9.508/2018.

8.8. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar a(s) Prova(s) do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a(s) prova(s) deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) a que está concorrendo estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **19 de fevereiro de 2020**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Caso o candidato constate que a informação sobre cargo divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **21 de fevereiro de 2020**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da(s) Prova(s), ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **21 de fevereiro de 2020**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das Provas, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários de realização das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As Provas Objetivas, para todos os cargos, serão aplicadas no dia **01 de março de 2020**, somente na cidade de Campo Novo do Parecis.

11.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico** serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Superior** e de **Nível Fundamental** serão aplicadas no período **vespertino**.

11.1.3. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.1.4. A duração das Provas Objetivas, para todos os cargos de que trata este edital, será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a(s) Prova(s) com antecedência mínima de uma hora do início da(s) prova(s), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.2.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

11.2.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de Prova serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada para a realização de Prova.

11.5. O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar qualquer das Provas pertinentes a cargo de sua opção por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da(s) mesma(s), qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso relativo a esse cargo

11.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

11.8. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.9. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.10. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.11. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões daquela prova.

11.12. A divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas será feita no dia 02 de março de 2020, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.13. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.14. A partir de **11 de março de 2020** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s).

11.14.1. Caberá recurso contra desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.15. A partir de **20 de março de 2020** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s) após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da(s) prova(s), os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado;

b) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.13 deste Edital.

c) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

d) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

e) o lacre do envelope referido na alínea “c” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

f) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

h) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da(s) prova(s), o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

i) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da(s) prova(s), à coleta da impressão digital de candidatos;

j) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da(s) Prova(s), o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

k) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova(s) na última meia hora de prova;

l) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea "k".

m) No dia de realização das Provas, a UFMT/PRAD/GEC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.2. Considerando cada cargo, será eliminado do concurso público referente a tal cargo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização de prova alcoolizado; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s): portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da(s) prova(s); ou

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da(s) prova(s); ou

i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas; ou

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

k) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

l) não atender às determinações do presente Edital; ou

m) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

n) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório, ocorrerá somente para os cargos de **Nível Superior**. Para cada cargo**,** tanto com oferta imediata de vaga quanto com oferta de cadastro de reserva (Ampla concorrência e PcD), para cada localidade de oferta,serãoselecionados para a Avaliação de Títulossomente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a 30ª (trigésima) posição.

13.1.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a Avaliação de Títulos, ainda que ultrapassado o limite referido.

13.2. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 13.1 e 13.1.1 serão eliminados do concurso para o cargo considerado.

13.3. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso concluído de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

13.4. Todos os candidatos interessados deverão encaminhar, via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos até o dia **21 de fevereiro de 2020** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos.

13.4.1. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

13.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somenteserão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

13.5.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia simples de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **21 de fevereiro de 2020**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

13.5.1.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais da documentação encaminhada, referida no subitem 13.5.1. Caso seja solicitada pela UFMT/PROAD/GEC ou pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o candidato deverá apresentar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.

13.5.1.2. A veracidade das informações prestadas relativas às cópias dos títulos enviadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979.

13.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

13.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

13.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.5 deste Edital.

13.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

13.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

13.10. A partir de **20 de março de 2020** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para a Avaliação de Títulos.

13.11. A partir de **24 de março de 2020** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

13.11.1. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

13.12. A partir de **07 de abril de 2020** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos;

14.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

14.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/GEC.

14.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações de gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**.

14.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos** e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

14.9. Da decisão final da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos de **Nível Superior**, não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + AT**, em que PO e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.

15.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos de **Nível Médio/Médio Técnico,** não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (PO), ou seja, **PF = PO**.

15.3 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos de **Nível Fundamental**, não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

15.4. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo(s)/localidade(s) de oferta segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com os subitens 15.1, 15.2 e 15.3 deste Edital.

15.5. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

15.5.1. Para os cargos de Nível Superior Analista de Informática, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Público Interno, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.5.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.5.2. Para o cargo de Nível Superior Cirurgião Dentista:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

15.5.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.5.3. Para os cargos de Nível Superior Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral UBF, Médico Clínico Geral USF, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Ortopedista:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

15.5.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.5.4. Para todos os cargos de Nível Médio/Médio Técnico:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.5.4.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.5.5. Para todos os cargos de Nível Fundamental:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.5.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **09 de abril de 2020**.

16.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo/localidade de oferta, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

17.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

17.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

17.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

17.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

17.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

18.1.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá, no dia agendado para a perícia, apresentar os seguintes exames:

I - Avaliação psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM;

II - Avaliação cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM;

III - Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM.

18.1.1.1. Nos exames referidos no subitem 18.1.1, deverá constar nome, RG e CPF do candidato.

18.1.1.2. Os exames referidos no subitem 18.1.1 deverão ter sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação e seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato convocado.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com cópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

19.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

19.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

19.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/localidade de oferta a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Avenida Mato Grosso, 66, Centro, Campo Novo do Parecis - MT – CEP: 78360-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa / Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

19.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

19.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

19.10.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

19.10.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

19.10.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

19.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vagas/localidades de oferta; Anexo III: Carga Horária Semanal / Vencimentos; Anexo IV: Atribuições dos cargos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO I EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	16/12/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 06/01/2020 a 26/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 06/01/2020 a 08/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Data limite para encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação citada
Encaminhamento do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação da isenção e o Laudo Médico
Encaminhamento do Laudo Médico de candidato com pagamento da taxa de inscrição, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	15/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 16/01 às 18 horas do dia 17/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	24/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 16/01 a 27/01/2020	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	27/01/2020	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	04/02/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04/02/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 05/02 às 18 horas do dia 06/02/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	12/02/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	19/02/2020	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Data limite para encaminhamento da documentação comprobatória de títulos para a Avaliação de Títulos: somente para os cargos de Nível Superior.	Até 21/02/2020	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória de títulos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	21/02/2020	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetivas	**01/03/2020** ▪ *Cargos de Nível Médio:* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior e Fundamental:* ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	02/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 03/03 às 18 horas do dia 04/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	11/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	11/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 12/03 às 18 horas do dia 13/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	19/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Avaliação de Títulos realizada.	20/03/2020	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	24/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 25/03 às 18 horas do dia 26/03/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	07/04/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	07/04/2020	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e

		www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	09/04/2020	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS / LOCALIDADES DE OFERTA

Legenda: - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva.

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Requisitos Básicos	V A G A S			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
ANALISTA DE INFORMÁTICA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior na área de **Informática**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Área Urbana	CR	CR	CR
ARQUITETO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Arquitetura**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área Urbana	CR	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Serviço Social**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área Urbana	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	V A G A S			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior **em Administração, Contabilidade, Economia** ou **Direito**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área Urbana	CR	CR	CR
BIOQUÍMICO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de **Bioquímica**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área Urbana	1	CR	1
CIRURGIÃO DENTISTA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Odontologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
		Distrito Itamarati Norte	CR	CR	CR
		Distrito Marechal Rondon	CR	CR	CR
CONTADOR	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Ciências Contábeis** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área Urbana	CR	CR	CR
		Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo do Parecis (FUNSEM)	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	V A G A S			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
ENFERMEIRO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de **Enfermagem**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
		Distrito Itamarati Norte	CR	CR	CR
		Distrito Marechal Rondon	CR	CR	CR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de **Agronomia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	CR	1
ENGENHEIRO CIVIL	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Engenharia Civil**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
FARMACÊUTICO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Farmácia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Fisioterapia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	VAGAS			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Fonoaudiologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	CR	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	2	1	3
MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL USF	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	3	CR	3
		Distrito Itamarati Norte	1	CR	1
		Distrito Marechal Rondon	1	CR	1

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	VAGAS			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
MÉDICO DO TRABALHO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Medicina do Trabalho + registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	CR	1
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Ginecologia e Obstetrícia + registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
MÉDICO ORTOPEDISTA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Ortopedia + registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo	Área urbana	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	VAGAS			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
MÉDICO PEDIATRA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Pediatria + registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	CR	1
NUTRICIONISTA	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Nutrição**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
PSICÓLOGO	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Psicologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	1	2

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos	Requisitos Básicos	VAGAS			
		Localidades de Oferta	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Área urbana	2	1	3
		Câmara Municipal	1	1	2
		Distrito Itamarati Norte	1	CR	1
		Distrito Marechal Rondon	1	CR	1
		Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo do Parecis (FUNSEM),	CR	CR	CR
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Área urbana	1	CR	1
AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente + CNH categoria "AB".	Área urbana	CR	CR	CR

AGENTE EDUCACIONAL / AUXILIAR DE CRECHE	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Área urbana	1	CR	1
		Distrito Itamarati Norte	CR	CR	CR
		Distrito Marechal Rondon	CR	CR	CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Área urbana	CR	CR	CR
		Distrito Itamarati Norte	1	CR	1
		Distrito Marechal Rondon	1	CR	1

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (continuação)

Cargos	**Requisitos Básicos**	**V A G A S**			
		Localidades de Oferta	**Ampla Concorrência**	**PcD**	**TOTAL**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Contabilidade, reconhecidos por órgão público competente, e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	1	CR	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem, reconhecidos por órgão público competente, e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Área urbana	CR	CR	CR
		Distrito Itamarati Norte	CR	CR	CR
		Distrito Marechal Rondon	CR	CR	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática, reconhecidos por órgão público competente.	Área urbana	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargos	**Requisitos Básicos**	**V A G A S**			
		Localidades de Oferta	**Ampla Concorrência**	**PcD**	**TOTAL**
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “D”	Área urbana	CR	CR	CR
BORRACHEIRO	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “B”	Área urbana	CR	CR	CR
ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Área urbana	CR	CR	CR
ELETRICISTA DE OBRAS	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Habilidade e conhecimento para trabalhar em alturas.	Área urbana	CR	CR	CR
ENCANADOR	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “B”	Área urbana	1	CR	1
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “C”	Área urbana	1	CR	1
MECÂNICO DE VEÍCULOS	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “B”	Área urbana	1	CR	1

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (continuação)

Cargos	**Requisitos Básicos**	**V A G A S**			
		Localidades de Oferta	**Ampla Concorrência**	**PcD**	**TOTAL**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “B”	Área urbana	1	CR	1
		Câmara Municipal	1	CR	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “D”	Área urbana	1	CR	1
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “D”	Área urbana	1	CR	1
OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “D”	Área urbana	1	CR	1
PEDREIRO	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Área urbana	1	CR	1
TORNEIRO MECÂNICO	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + CNH categoria “B”	Área urbana	1	CR	1

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

CARGOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VENCIMENTOS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
ANALISTA DE INFORMÁTICA	40 h	4.447,91
ARQUITETO	40 h	6.989,58
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	4.447,91
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	40 h	6.354,16
BIOQUÍMICO	40 h	4.447,91
CIRURGIÃO DENTISTA	40 h	4.447,91
CONTADOR	40 h	6.989,58
ENFERMEIRO	40 h	4.447,91
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 h.	5.718,74
ENGENHEIRO CIVIL	40 h	6.989,58
FARMACÊUTICO	40 h	4.447,91
FISIOTERAPEUTA	30 h	4.447,91
FONOAUDIÓLOGO	40 h	4.447,91
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 h	19.764,86
MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF	30 h	14.823,63
MÉDICO CLÍNICO GERAL USF	40 h	19.764,86
MÉDICO DO TRABALHO	20 h	9.882,85
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20 h	9.882,85
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 h	9.882,85
MÉDICO PEDIATRA	20 h	9.882,85
NUTRICIONISTA	40 H	4.447,91
PSICÓLOGO	40 h	4.447,91

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2.297,44
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40 h	1.848,54
AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	40 h	2.014,85
AGENTE EDUCACIONAL / AUXILIAR DE CRECHE	40 h	2.223,05
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 h	1.779,16
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 h	4.020,53
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	2.642,06
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 h	2.642,06

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	40 h	1.779,16
BORRACHEIRO	40 h	1.955,12
ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA	40 h	2.074,13
ELETRICISTA DE OBRAS	40 h	2.074,13
ENCANADOR	40 h	1.955,12
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40 h	2.871,80
MECÂNICO DE VEÍCULOS	40 h	2.311,80
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40 h	1.779,16
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40 h	2.079,64
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 h	2.311,80
OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	40 h	2.311,80
PEDREIRO	40 h	1.955,12
TORNEIRO MECÂNICO	40 h	2.074,13

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Analista de Informática – Arquiteto – Assistente Social – Auditor Público Interno – Bioquímico – Cirurgião Dentista – Contador – Enfermeiro – Engenheiro Agrônomo – Engenheiro Civil – Farmacêutico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo – Médico Clinico Geral – Médico

Clínico Geral UBF – Médico Clínico Geral USF – Médico do Trabalho – Médico Ginecologista Obstetra – Médico Ortopedista – Médico Pediatra – Nutricionista – Psicólogo

ANALISTA DE INFORMÁTICA

Projetar, instalar e manter rede de comunicação de dados; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Realizar manutenção em equipamento não prevista em contrato de terceiros; Notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida; Providenciar a imediata assistência técnica, mediante qualquer falha em equipamentos, solicitando assistência de terceiros, quando for o caso; Planejar cronograma de manutenção preventiva nos equipamentos, informando dados com a devida antecedência; Operar equipamentos eletrônicos de processamento de dados, segundo normas estabelecidas pelo fabricante; Auxiliar no planejamento e acompanhamento de novos métodos e operações de sistemas bem como na capacitação de novos operadores; Manter-se atualizado quanto à operação de computadores e padrões de operação; Analisar possíveis problemas nos equipamentos, tomando todas as medidas para corrigi-los ou buscando suporte do fabricante do equipamento; Zelar pelos equipamentos para o seu perfeito funcionamento; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; Analisar as mudanças e melhorias realizadas nos equipamentos, determinando seus impactos nos sistemas; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ARQUITETO

Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e arbitramentos. Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção. Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico. Presta assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de rodos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais. Efetua vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos. Prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas sócio econômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos;

Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; Realizar auditorias ordinárias e especiais nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria; Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos; Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário; Executar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados de iniciativa da Controladoria Municipal ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, na Administração Direta e Indireta; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão

orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos ou fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Representar ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade, sobre as ilegalidades não sanadas;

Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

BIOQUÍMICO

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior.

CIRURGIÃO DENTISTA

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando–os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

CONTADOR

Escriturar as operações de receita e despesa; Elaborar balancetes mensais e respectivas demonstrativos e anexos; Efetuar o controle analítico dos empenhos e restos a pagar; Executar o orçamento a partir da fase do empenho das despesas de acordo com a autorização e o controle dos saldos das dotações orçamentárias, mantendo, para tanto, estreito entrosamento com o Departamento de Orçamento e Planejamento e este por sua vez com a Comissão de Licitação e Almoxarifado; promover a anulação de empenhos quando assim for conveniente; Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores; acompanhar o controle dos créditos suplementares, especiais e de transferências de verbas, mediante acompanhamento das leis e decretos; Controlar os fundos especiais e concessão de auxílio e subvenções; Classificar os documentos de acordo com o Plano de Contas e prepará-los para os lançamentos contábeis; Preparar registros e controles contábeis; Colidir dados e organizar, nos prazos legais, os balancetes mensais da receita e despesa; Preparar, na época apropriada, os balanços anuais, acompanhados das demonstrações e elementos elucidativos correspondentes; Elaborar a prestação de contas da Prefeitura; Controlar os registros e lançamentos referentes às variações patrimoniais; responsabilizar-se pelos registros contábeis apresentados nos balancetes mensais e balanço anual; Acompanhar e controlar o envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema APLIC e LRF Cidadão; pelo SISTN informado à Caixa Econômica Federal e demais informativos aos órgãos de controle externo; Elaborar relatórios gerenciais, relacionando as atividades e principais ocorrências observadas na Secretaria, para subsidiar o gerenciamento juntamente ao Planejamento; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho, elaborar relatórios gerenciais para subsidiar o gerenciamento juntamente ao Planejamento; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

ENFERMEIRO

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora, executa e dirige projetos de relativos a agricultura estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola. Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas. Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo. Elabora e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio. Coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

FARMACÊUTICO

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudados e transudatos humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e industrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

FISIOTERAPEUTA

Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia o estado de saúde de

doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO

Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvicouterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; realizar reuniões periódicas com a equipe de saúde da família para tratar de assuntos pertinentes ao melhor andamento da unidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

MÉDICO CLÍNICO GERAL USF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-

cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente das ACS, auxiliares e técnicos de enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO DO TRABALHO

Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais; realizar exames médicos ocupacionais de empregados, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário; Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais; Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado; Coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade de empregados, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle; Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção de saúde; Interagir com os departamentos afins na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados; Interagir com a assistente social e o psicólogo no processo de readaptação profissional; Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas; Participar de perícias judiciais de terceiros e contratadas; Realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos empregados; Utilizar ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos e processos de trabalho; Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo; Elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente a ocupacional.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrarreferência.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Atuar como médico em ambulatório de especialidades; Atender pacientes referenciados da rede básica de ortopedia; Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses, luxações e outros; Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos; Preencher formulários dos pacientes atendidos, garantindo referência

MÉDICO PEDIATRA

Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atua nas Unidades Básicas de Saúde, acompanha e participa dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município; Cumpre as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Desempenha outras atividades correlatas e afins

NUTRICIONISTA

Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PSICÓLOGO

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico Completo

Cargos: Agente Administrativo – Agente de Fiscalização Sanitária – Agente de Serviço de Inspeção Municipal –Agente Educacional/Auxiliar de creche – Auxiliar de Saúde Bucal – Técnico em Contabilidade – Técnico em Enfermagem – Técnico em Informática

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

a) executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando e executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos, reformados, para proteger a saúde da coletividade;

b) controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência;

c) elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;

d) inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor;

e) proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade;

f) providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais;

g) orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador;

h) atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso;

i) participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras;

j) formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária;

k) promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes,

l) elaborar relatórios de inspeção realizados;

m) executar outras atribuições afins.

AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

- fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico sanitário e industrial e deverá abranger:

1) a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição de produtos;

2) as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

3) o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

4) higiene dos equipamentos, refrigeração dos ambientes, suprimentos de água;

AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE

a) executar atividades entrada e saída de alunos;

b) auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites;

c) organização do ambiente escolar;

d) demais atividades complementares e afins.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades; registrar em fichas os atendimentos realizados; atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações; auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Examinar processos de prestação de contas. Auxiliar a feitura de levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e despesa. Promover a prestação, acertos e ajustes de contas em geral. Promover levantamento de balanços. Organizar plano de contas. Promover a confecção de extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade. Efetuar encerramento de escritas ou contabilidade. Auxiliar a organização de balancetes anuais, do patrimônio, demonstrando o estado inicial e atual dos bens. Escriturar contas correntes diversas. Auxiliar a feitura da contabilidade

global dos impostos; Organizar demonstração mensal dos diversos livros da repartição; Conferir a renda diária quanto a receita orçamentária; Levantar balanços financeiros e patrimoniais para controle de verba; Elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais das despesas de pessoal, de outros custeios e de investimentos relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

P**romover atendimento técnico e didático aos segmentos da Educação, prestando** suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargos: Agente Operacional de Saúde – Borracheiro – Eletricista de Autoelétrica – Eletricista de Obras – Encanador – Mecânico de Máquinas Pesadas – Mecânico de Veículos – Motorista de Veículos Leves – Motorista de Veículos Pesados – Operador de Motoniveladora – Operador de Outras Máquinas – Pedreiro – Torneiro Mecânico

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

Dirigir ambulância transportando pacientes para hospital, residência ou outros hospitais dentro e fora do município; Auxiliar no deslocamento de pacientes de ambulância para outro local, cuidando inclusive da limpeza do leito e dos equipamentos da ambulância após o uso. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

BORRACHEIRO

Executa serviços de monta e desmonta rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Monta e desmonta rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Efetua troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar. Efetua serviços de vulcanização. Efetua a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que seja executado corretamente. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA

Detectar e localizar defeitos no funcionamento da parte elétrica dos veículos, com ou sem ajuda de equipamento eletrônico indicador; Ajustar, reparar ou substituir peças ou conjuntos, testando e fazendo reajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de teste e medições para assegurar o bom funcionamento elétrico dos veículos; Instalar e conectar condutores, soldando-os as junturas, quando for o caso; Manter em perfeito estado de funcionamento a parte elétrica dos veículos oficiais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ELETRICISTA DE OBRAS

Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores; alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia. Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas

pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ENCANADOR

Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d' água, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros, observando as especificações de cada caso para atender as necessidades; Assentar calhas e manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água e pequenas redes de água e esgoto, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço; Fazer limpeza de caixas d'água, calhas, condutores, etc, bem como desentupimento de esgoto, galerias e canos, para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais de grande porte, previstos no artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro introduzido pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tais como: caminhão, caminhonete, camioneta, ônibus, micro-ônibus, reboque, semirreboque, trator, utilitários, caminhão-trator, trator de rodas, trator de esteiras, trator misto e demais maquinários automotores usados para obras e serviços gerais; Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, direção e outras partes dos veículos oficiais acima mencionados; Executar a manutenção dos veículos supra mencionados, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; Examinar os veículos, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; Proceder a substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvula, enviando a oficina especializada, se necessário; Comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais; Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, direção e outras partes dos veículos oficiais; Executar a manutenção de automóveis, caminhões e outros veículos similares, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; Examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; Proceder a substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvula, enviando a oficina especializada, se necessário; Comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais. Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirige e conserva os veículos pesados da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes. Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém limpo o veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho. Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo às normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Planeja o trabalho, realizando manutenção básica de máquinas pesadas e as operam; Remove o solo e material orgânico "bota-fora"; Drena solos e executam construção de aterros; Realiza acabamento em pavimentos e cravam estacas; Verifica marcação da topografia; Analisa inclinação do terreno; Verifica tipo de solo; Carrega caminhão caçamba; Abre valas para drenagem; Abre valas para montagem de colchão drenante; Espalha o material (solo); Homogeneíza o solo com máquinas e equipamentos; Remove material em aterro; Homogeneíza solos para execução de camadas de pavimentação Raspa superfície da base Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS

Opera máquinas, conduzido-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PEDREIRO

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares. Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar. Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; pintura de prédios meio fio, arvores; serviço de encanamento, etc. Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção. Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins. Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos. Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TORNEIRO MECÂNICO

Prepara, regula e opera máquinas-ferramenta que usinam peças de metal e compósitos; Controla os parâmetros e a qualidade das peças usinadas, aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas; Planeja sequência de operações, executam cálculos técnicos; Implementa ações de preservação do meio ambiente. Consulta desenho do produto. Identifica tipo de cálculo. Consulta manual técnico, tabelas, dados específicos e normas. Calcula parâmetros de usinagem. Utiliza parâmetros do equipamento. Aplica dados do fabricante e da ferramenta. Calcula o avanço, a rotação por minuto (rpm) e os golpes por minuto (gpm). Avalia o consumo de ferramentas. Participa do controle de requisição do material da unidade, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Grupo I: Nível de Escolaridade: Superior completo

	Cargos	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
	Analista de Informática	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
	Arquiteto				
	Assistente Social				
	Auditor Público Interno				
	Bioquímico				
	Contador				
	Enfermeiro				
	Engenheiro Agrônomo				
	Engenheiro Civil				
	Farmacêutico				

	Fisioterapeuta				
	Fonoaudiólogo				
	Nutricionista				
	Psicólogo				

Grupo II: Nível de Escolaridade: Superior completo

	Cargos	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
	Cirurgião Dentista	60	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos

Grupo III: Nível de Escolaridade: Superior completo

	Cargos	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
	Médico Clínico Geral	60	*Todos os candidatos desse grupo farão a mesma Prova Objetiva.* - Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos
	Médico Clínico Geral UBF				
	Médico Clínico Geral USF				
	Médico do Trabalho				
	Médico Ginecologista/Obstetra				
	Médico Ortopedista				
	Médico Pediatra				

Grupo IV: Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Agente Administrativo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos
Agente de Fiscalização Sanitária				
Agente de Serviço de Inspeção Municipal				
Agente Educacional / Auxiliar de Creche				
Auxiliar de Saúde Bucal				
Técnico em Contabilidade				
Técnico em Enfermagem				
Técnico em Informática				

Grupo V: Nível de Escolaridade: Fundamental completo

	Cargos	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
	Agente Operacional de Saúde	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos
	Borracheiro				
	Eletricista de Autoelétrica				
	Eletricista de Obras				
	Encanador				
	Mecânico de Máquinas Pesadas				
	Mecânico de Veículos				
	Motorista de Veículos Leves				
	Motorista de Veículos Pesados				
	Operador de Motoniveladora				
	Operador de Outras Máquinas				
	Pedreiro				
	Torneiro Mecânico				

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Analista de Informática – Arquiteto – Assistente Social – Auditor Público Interno – Bioquímico – Contador – Enfermeiro – Engenheiro Agrônomo – Engenheiro Civil – Farmacêutico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo – Nutricionista – Psicólogo

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais;

3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.7 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.7 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 69.0, Google Chrome 77.0.3865.75; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT (Lei Municipal nº 1.130/2006 e alterações posteriores): 1.1. Título I (Das Disposições Preliminares); 1.2. Título II (Capítulos I a XV); 1.3. Título V (Capítulos I a IX). 2. Reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT (Lei Municipal nº 1.170/2007 e alterações posteriores): 2.1. Capítulos I a IV.

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

ANALISTA DE INFORMÁTICA

1. Arquitetura e organização de computadores: 1.1. Processadores; 1.2. Memórias primária e secundária; 1.3. Dispositivos de entrada e saída; 1.4. Conjunto de instruções: computadores com conjunto reduzido de instruções (RISC); 1.5. Pipeline de instruções; 1.6. Processamento paralelo; 1.7. Computadores multicore. 2. Sistemas Operacionais: 2.1. Estrutura geral de um sistema operacional; 2.2. Processos e Threads; 2.3. Sistemas de arquivos: 2. 3.1. Sistemas de arquivos (NTFS, FAT, EXT4), 2.3.2. Diretórios, 2.3.3. Permissões; 2.4. Chamadas de sistema; 2.5. Máquina virtual; 2.6. Gerência de memória: 2.6.1. Paginação de memória, 2.6.2. Segmentação de memória; 2.7. Sistemas operacionais Windows e Linux: Instalação, configuração e administração de sistema e ambiente operacional; 2.8. Virtualização: paravirtualização, virtualização completa, virtualização de desktops, virtualização de aplicações; 2.9. Browsers. 3. Redes de computadores: 3.1. Topologias de rede; 3.2. Hardware de Rede (Hub, Switch, Roteador, Repetidor, Modem); 3. 3. Meios de transmissão; 3.4. Modelo OSI e TCP/IP; 3.5. Gerenciamento de redes; 3.6. Segurança de redes: 3.6.1. Criptografia (chave simétrica e chave pública), 3.6.2. Firewall, 3.6.3. IDS e IPS, 3.6.4. Ameaças e vírus de computador: tipos, prevenção, detecção e controle; 3.7. Protocolos Internet: IPv4, IPv6, TCP, UDP, DNS, HTTP, HTTPS, DHCP; 3.8. Redes sem fio: 3.8.1. Padrões IEEE 802.11, 3.8.2. Segurança em redes sem fio (WEP, WPA, WPA2); 3.9. Computação Distribuída (Cluster, Grid) e Computação em Nuvem; 3.10. Conceitos, ferramentas e serviços de Backup; 3.11. SSL/TLS, IPSec e VPN. 4. Segurança de Sistemas Computacionais: 4.1. Ameaças e vírus de computador: tipos, prevenção, detecção e controle; 4.2. Projeto e manutenção de segurança para sistemas computacionais (acesso físico e remoto); 4.3. Privacidade e segurança de informações; 4.4. Software livre: conceitos e tipos de licença. 5. Cabeamento Estruturado: 5.1. Normas e Padrões; 5.2. Técnicas e Subtécnicas de Cabeamento; 5.3. Parâmetros de desempenho do Cabeamento Metálico e Óptico; 5.4. Práticas de Instalação; 5.5. Blindagem e Aterramento; 5.6. Gerenciamento de Cabeamento Instalado. 6. Banco de dados: 6.1. Conceitos; 6.2. Projeto de banco de dados relacional (conceitual, lógico e físico); 6.3. Administração de bancos de dados (MySQL e PostgreSQL); 6.4. Instalação, manutenção, monitoramento e otimização de SGBD (MySQL e PostgreSQL). 7. Linguagens de programação: 7.1. Conceitos de linguagens de programação; 7.2. Compilação e interpretação; 7.3. Programação Estruturada (Conceitos); 7.5. Linguagem de Programação Python. 8. Conceitos de HTML, CSS e PHP.

ARQUITETO

1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo. 2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura. 3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2. Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida; 3.13. Patologias das construções; 3.13. Materiais e Técnicas construtivas. 4. Projetos complementares: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Estruturas; 4.3. Instalações elétricas; 4.4. Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 4.5. Instalações hidrossanitárias; 4.6. Equipamentos prediais; 4.7. Prevenção e combate a incêndio e pânico; 4.8. Especificações, quantificação e orçamento, 4.9. Engenharia de segurança. 5. Conforto ambiental: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Iluminação natural e artificial; 5.3. Ventilação natural e forçada; 5.4. Conforto térmico; 5.5. Conforto acústico; 5.6. Eficiência energética em edificações; 5.7. Sustentabilidade. 6. Urbanismo: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Planejamento urbano e ambiental; 6. 3. Legislação urbanística; 6.4. Projeto urbanístico; 6.5. Malhas urbanas; 6.6. Hierarquização viária; 6.7. Infraestrutura urbana; 6.8. Paisagismo e arborização urbana; 6.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 6.10. Qualidade ambiental. 7. Topografia: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Altimetria; 7.3. Planimetria; 7.4. Georreferenciamento.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. História da profissão e referências teóricometodológicas presentes; 1.2. Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. 2. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: 2.1. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; 2.2. Demandas profissionais. 3. Questão Social e Serviço Social: 3.1. O debate teórico; 3.2. Configurações e formas de enfrentamento. 4. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: 4.1. Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; 4.2. Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; 4.3. Projeto éticopolítico profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). 5. Políticas Públicas: 5.1. O Ciclo das Políticas Públicas. 6. Política social, direitos e cidadania: 6.1. Política social, direitos e cidadania no Brasil; 6.2. Fundamentos, história e tendências teóricas; 6.3. Configuração recente da política social; 6.4. Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. 7. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: 7.1 O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; 7.2.

Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. 8. O trabalho profissional: 8.1. Competências, Requisições e Atribuições privativas; 8.2. Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; 8.3. Dimensão educativa da prática profissional; 8.4. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. 9. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: 9.1. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; 9.2. Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; 9.3. Serviço Social e Ministério Público. 10. Serviço Social e o processo de investigação: 10.1 A pesquisa e a produção do conhecimento; 10.2. A dimensão investigativa no exercício profissional.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Administração:

1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas.

Economia

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

Ciências Contábeis

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.1. Conceito; 6.2. Objetivos, atributos e estrutura. 7. Características qualitativas da informação contábil. 8. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 8.1. Conceito; 8.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 8.3. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. Auditoria práticas usuais e Normas de auditoria. 10. Controle na Administração Pública. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1. Constituição Federal de 1988; 11.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 11.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 11.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 11.7. *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 11*.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª; 7ª e 8ª Edições).

Direito

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Servidores Públicos. 8. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. 9. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 12. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 13. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 14. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 15. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 16. Bens Públicos: 16.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 16.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Direito Financeiro 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Decreto-lei nº 200/67. 13. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. 14. Constituição do Estado de Mato Grosso: 14.1. Título IV Do Município (arts. 173 a 215).

BIOQUÍMICO

Hematologia: 1.1. Anemias; 1.2. Hemoglobinopatias; 1.3. Hemostasia e coagulação; 1.4. Patologia dos leucócitos; 1.5. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; 1.6. Imuno-hematologia; 1.7. Interpretação clínica do hemograma; 1.8. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. 2. I**munologia: 2.1. D**iagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; 2.2. Metodologia geral de laboratório para o estudo

imunológico. 3. Bioquímica: 3.1. Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; 3.2. Carboidratos; 3.3. Enzimologia clínica; 3.4. Lipídeos e Dislipidemias; 3.5. Fluídos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; 3.6. Proteínas; 3.7. Função hepática; 3.8. Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. 4. Parasitologia: 4.1. Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); 4.2. Helmintos (*Strongyloides stercoralis*, *Taenia sp*, *Enterobius vermiculares*, *Ancilostomidae,* e *Ascaris lumbricoides*); 4.3. Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. 5. Urinálise: 5.1. Exame físico, químico e citológico da urina; 5.2. Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; 5.3. Doenças renais; 5.4. Fisiologia renal; 5.5. Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. 6. Microbiologia: 6.1. Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; 6.2. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; 6.3. Tuberculose e hanseníase; 6.4. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; 6.5. Meios de cultura usados na prática laboratorial. 7. Biossegurança laboratorial. 8. Controle de qualidade em laboratório clínico. 9. Automação em laboratório clínico. 10. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. 11. Farmacologia clínica: 11.1. Princípios gerais da farmacologia: 11.1.1.Farmacocinética; 11.1.2.Farmacodinâmica; 11.2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 11.3. Agentes anestésicos; 11.4. Agentes cardiovasculares; 11.5. Agentes diuréticos; 11.6, Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 11.7. Quimioterapia do câncer; 11.8. Agentes antimicrobianos; 11.9. Interação medicamentosa; 11.10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina; 1**2. Nutrição parenteral. 13. Farmácia hospitalar e ambulatorial:** 13.1. Conceituação; 13.2. Estrutura física e gerência organizacional; 13.3. Gerenciamento de material de farmácia; 13.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 13.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 13.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 13.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. 14. Assistência farmacêutica: 14.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 14.2. Ações da Assistência farmacêutica; 14.3. Uso racional de medicamentos; 14.4. Dispensação de medicamentos. 15. Portaria n.° **344, de 12 de maio de 1998 –** Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99; 16. Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). 17. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. 18. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeinidade). 19. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. 20. Farmacotécnica em manipulação.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceitos e objetivos; 1.2. Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceituações; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificações das receitas Orçamentárias; 3.4 Receitas Extraorçamentárias; 3.5. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.6. Estágios da Receita; 3.7. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.8. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas Orçamentárias; 4.4 Despesas Extraorçamentárias; 4.5. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.6 Estágios da Despesa; 4.7 Tipos de Empenho; 4. 8. Restos a Pagar; 4.9. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.10. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.11. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.12. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2 Sistemas de Contas e Transações Contábeis 6.3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.3.1 conceito, objetivos, atributos e estrutura; 6. 4 Características qualitativas da informação contábil; 6.5. Escrituração de operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.2.1. Balanço Orçamentário; 7.2.2 Balanço Financeiro; 7.2.3. Balanço Patrimonial; 7.2.4 Classificação das Variações Patrimoniais; 7.2.5 Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.2.6 Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.2.7 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.2.8 Notas Explicativas; 7.3. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 7.3.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 7.3.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.3.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.4. Levantamento de Contas: 7.4.1. Prestação de Contas, 7.4.2. Tomada de Contas. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª; 7ª e 8ª Edições).

ENFERMEIRO

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa nacional de imunização. 6. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência e Assistência Pré-hospitalar. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 17. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. A Agronomia como ciência e profissão. 2. Administração e planejamento nas empresas agrícolas. 3. Amostragem e interpretação de análise do solo. 4. Preparo e conservação do solo. 5. Correção e adubação do solo. 6. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. 7. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). 8. Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. 9. Integração lavoura-pecuária. 10. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. 11.

Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário). 12. Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

ENGENHEIRO CIVIL

1. Materiais de Construção Civil: comportamento, características, propriedades e controle tecnológico. 2. Construção Civil: orçamento, licitações, execução de obras civis, fiscalização de obras, medições, emissão de fatura, diário de obras e documentos de legalização. 3. Hidráulica, Eletricidade e Projeto de Instalações Prediais: hidráulica geral, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias, sistemas de proteção e combate a incêndio, estações prediais de recalque e instalações elétricas de baixa tensão. 4. **Teoria das Estruturas: Resistência dos Materiais e Estática das Estruturas**. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: planimetria, altimetria e desenho topográfico. 7. Engenharia diagnóstica em edificações: vistorias, inspeções, perícias, consultoria, avaliações e produção de laudos. 8. Patologia das Construções: agressividade do ambiente, impermeabilização das construções, patologias das fachadas revestidas com cerâmica, patologias das estruturas de concreto, materiais utilizados em reparos estruturais e recuperação das estruturas. 09. Fundações dos edifícios: Mecânica dos Solos, geotecnia aplicada a fundações, projeto e execução de fundações.10. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD). 11. Legislação profissional e código de ética.

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia clínica.1.1. Princípios gerais da farmacologia: 1.1.1. Farmacocinética; 1.1.2.Farmacodinâmica; 1.2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 1.3. Agentes anestésicos; 1.4. Agentes cardiovasculares; 1.5. Agentes diuréticos; 1.6, Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 1.7. Quimioterapia do câncer; 1.8. Agentes antimicrobianos; 1.9. Interação medicamentosa; 1.10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina; **2. Nutrição parenteral. 3. Farmácia hospitalar e ambulatorial:** 3.1. Conceituação; 3.2. Estrutura física e gerência organizacional; 3.3. Gerenciamento de material de farmácia; 3.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 3.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 3.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 3.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. **4. Assistência farmacêutica: 4.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 4.2. Ações da Assistência farmacêutica; 4.3. Uso racional de medicamentos; 4.4. Dispensação de medicamentos. 5. Portaria n.**° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n. ° 06/99; 6. Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). 7. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. 8. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade). 9. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. 10. Farmacotécnica em manipulação.

FISIOTERAPEUTA

1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. 3. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. 4. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. 5. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. 6. Cinesioterapia. 7. Eletrotermoterapia. 8. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. 9. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. 10. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). 11. Imagenologia.

FONOAUDIÓLOGO

1. Audiologia: 1.1. Anatomia e fisiologia da audição; 1.2. Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; 1.3. Avaliação audiológica clínica e ocupacional. 2. Linguagem e fala: 2.1 Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; 2.2. Distúrbios fonológicos; 2.3. Afasia, disartria e apraxia da fala; 2.4. Atuação fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista; 2.5. Distúrbios da linguagem escrita. 3. Motricidade orofacial: 3.1. Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; 3.2. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; 3.3 Atuação fonoaudiológica nas deformidades craniomaxilofaciais. 4. Disfagias infantil e adulto: 4.1. Etiologia e classificação das disfagias; 4.2. Avaliação clínica e instrumental das disfagias; 4.3. Tratamento fonoaudiológico das disfagias. 5. Voz: 5.1. Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; 5.2. Diagnóstico, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 6. Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia nos diferentes ciclos da vida. 7. Fonoaudiologia na Educação: atuação com escolares e professores. 8. Legislação e ética em fonoaudiologia.

NUTRICIONISTA

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: 2.1. Planejamento de refeições; 2.2. Avaliação da aceitabilidade de cardápios; 2.3. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade; 2.4. Higiene e segurança dos alimentos; 2.5. Logística e suprimentos; 2.6. Gestão de pessoas; 2.7. Gestão de processos; 2.8. Custos e controle de materiais. 2.9. Gestão em Creches. 3. Educação alimentar e nutricional aplicada à Unidade de Alimentação e Nutrição.

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento humano: 1.1. As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; 1.2. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. 2. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 2.1. Psicopatologia; 2.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V; 2.3. História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; 2.4. Avaliação psicológica; 2.5. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal). 3. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 3.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 3.2. Lei 10.788, de 24 de novembro de 2003; 3.3. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006; 3.4. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; 3.5. Lei 10741, de 1º de outubro de 2003; 3.6. Psicologia e direitos humanos; 3.7. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. 4. Psicologia e políticas públicas em educação: 4.1. Psicologia escolar; 4.2. Escola, família e comunidade; 4.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 4.4. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 4.5. Medicalização na educação; 4.6. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. 5. Psicologia e políticas públicas em saúde: 5.1. A atuação do psicólogo nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); 5.2. A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; 5.3. A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; 5.4. Psicologia

e saúde indígena; 5.5. Reabilitação psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; 5.6. O paradigma da redução de danos. 6. Psicologia e políticas públicas na assistência social: 6.1. Psicologia e políticas públicas de proteção social; 6.2. Sistema Único de Assistência Social e a atuação do psicólogo; 6.3. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 6.4. Intervenção psicossocial, comunidades, grupos étnico-culturais, instituições e família. 7. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrassetoriais. 8. Psicologia Organizacional e do Trabalho e saúde mental do trabalhador: 8.1. Gestão de pessoas; 8.2. Recrutamento e seleção no serviço público; 8.3. Avaliação de desempenho; 8. 4. Desenvolvimento de pessoas: treinamento, benefícios, cargos e salários; 8.5. Mudança e ambiente organizacional; 8.6. Saúde mental, qualidade de vida no trabalho e saúde do trabalhador. 9. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do psicólogo. 10. Teoria da subjetividade em uma perspectiva cultural-histórica.

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Cirurgião Dentista

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8. 2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10. 3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12. 2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Médico Clínico Geral – Médico Clínico Geral UBF – Médico Clínico Geral USF – Médico do Trabalho – Médico ginecologista/Obstetra – Médico Ortopedista – Médico Pediatra

Conteúdos Programáticos comuns aos cargos/especialidades acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Traumatologia. 12. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais.

Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12.

Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV). 14. Síndromes osteomusculares comuns na Atenção Básica. 15. Saúde mental na Atenção Básica.

Ginecologia e Obstetrícia: 1. Fisiologia do ciclo menstrual e amenorreia. 2. Leiomioma uterino. 3. Doenças sexualmente transmissíveis. 4. Métodos contraceptivos. 5. Patologia cervical. 6. Climatério. 7. Endometriose. 8. Assistência pré-natal e repercussões da gravidez no organismo materno. 9. Doença hipertensiva específica da gestação. 10. Doença trofoblástica gestacional.

Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênitas (TORCHS). 18. Obesidade na infância. 19. Anemias na infância 20. Doença Reumática.

Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências. 11. Vigilância sanitária. 12. Política Nacional de Atenção Hospitalar.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos: Agente Administrativo – Agente de Fiscalização Sanitária – Agente de Serviço de inspeção Municipal – Agente Educacional/Auxiliar de creche – Auxiliar de Saúde Bucal – Técnico em Contabilidade – Técnico em Enfermagem – Técnico em Informática

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: relação de pertinência, relação de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: operações e resolução de problemas com números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade e massa. 4. Medidas não decimais: medidas de tempo. 5. Razões e proporções: divisão proporcional, regra de três simples e composta e porcentagem. 6. Funções, equações e inequações de 1º e 2º graus. 7. Funções exponenciais e logarítmicas. 8. Sistemas lineares e suas aplicações. 9. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. 10. Noções de estatística: gráficos e tabelas, médias, moda, mediana e desvio-padrão. 11. Análise combinatória: princípios de contagem (adição e multiplicação), permutações, arranjos e combinações. 12. Noções de probabilidade. 13. Geometria plana: perímetros e áreas de polígonos, semelhança de triângulos e trigonometria do triângulo retângulo. 14. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.7 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.7 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 69.0, Google Chrome 77.0.3865.75; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT (Lei Municipal nº 1.130/2006 e alterações posteriores): 1.1. Título I (Das Disposições Preliminares); 1.2. Título II (Capítulos I a XV); 1.3. Título V (Capítulos I a III). 2. Reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT (Lei Municipal nº 1.170/2007 e alterações posteriores): 2.1. Capítulos I a III.

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Documentos: 3.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 3.2. Documentos administrativos. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6. 3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7. 4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público; 9.4. Orçamento, Receitas e Despesas Públicas; 9. 5 Controle interno e controle externo. 10. Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 8.666/1993 e Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações: 10.1. Conceitos, finalidades, princípios, definições e objetos; 10.2. Aquisições de obras e serviços, serviços técnicos profissionais e compras; 10.3. Alienações; 10.4. Modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade de licitação; 10.5. Revogação e anulação; 10.6. Sanções; 10.7. Pregão; 10.8. Sistema de Registro de Preços; 10.9. Contratos e convênios. 11. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 12. Documentos Administrativos.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Noções sobre saúde e vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental. 2. Doenças transmitidas por alimentos. 3. Inspeção e fiscalização sanitária. 4. Boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos. 5. Fundamentos legais e técnicos da vigilância sanitária. 6. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. 7. Regulamento Técnico para Procedimentos Operacionais Padronizados Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. 8. Condições higiênico-sanitárias, limpeza e sanitização em Serviços de Alimentação e Indústria de Alimentos. 9. Execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 10. Código de vigilância em saúde do município de Campo Novo do Parecis (Lei Complementar Nº 069/2015). 11. Lei orgânica do município de Campo Novo do Parecis/MT e alterações. 12. Código de Posturas do município de Campo Novo do Parecis/MT (Lei nº 8, de 21 de março de 1989, e alterações). 13. Código Sanitário do Estado de Mato Grosso (Lei nº 7110, de 10 de fevereiro de 1999, e alterações). 14. Noções sobre coleta de amostras de gêneros alimentícios para análises laboratoriais. 15. Instrumentos legais para autuação e interdição de estabelecimentos em desacordo com a legislação sanitária. 16. Processo administrativo sanitário e crimes contra a Saúde Pública.

AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. 2. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017. 3. Norma Regulamentadora Nº 36 do Ministério do Trabalho. 4. Instrução Normativa do MAPA Nº 3, de 17 de janeiro de 2000. 5. Portaria Nº 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA. 6. Código Sanitário do Estado de Mato Grosso (Lei Nº 7110, de 10 de fevereiro de 1999, e alterações). 7. Código de Posturas do município de Campo Novo do Parecis/MT (Lei Nº 08, de 21 de março de 1989, e alterações). 8. Lei Complementar Nº 69, de 16 de dezembro de 2015, do município de Campo Novo do Parecis/MT. 9. Anatomia, fisiologia e patologia de animais de produção (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, pescado e abelhas). 10. Anatomia, fisiologia e patologia de animais de abate (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e pescado). 11. Sistemas de criação de animais de produção e de abate. 12. Doenças transmitidas por alimentos e principais zoonoses. 13. Abrangência, classificação, funcionamento, condições higiênico-sanitárias, limpeza e sanitização dos estabelecimentos e indústrias de produtos de origem animal. 14. Instalações e equipamentos de estabelecimentos e indústrias de produtos de origem animal. 15. Boas Práticas de Fabricação (BPF). 16. Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). 17. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE

1. A educação na Lei Orgânica Municipal de Campo Novo do Parecis. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. 3. Organização do espaço e administração escolar. 4. Práticas democráticas no ambiente escolar. 5. Violência e mediação de conflitos no âmbito educacional. 6. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na educação: cultura, contexto e processos. 7. Fundamentos da Educação Especial/Inclusiva.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. 2. Ergonomia na Odontologia. 3. Anatomia da cavidade bucal. 4. Anatomia dentária: 4.1. Cronologia da erupção dentária; 4.2. Dentes decíduos e permanentes; 4.3. Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. 5. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. 6. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: 6.1. Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; 6.2. Modelos em gesso; 6.3. Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; 6.4. Materiais restauradores. 7. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. 8. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1. Contabilidade Geral: 1.1. Estrutura conceitual: Elementos das Demonstrações Contábeis: 1.1.1. Ativo, 1.1.2. Passivo, 1.1.3. Patrimônio Líquido, 1. 1.4. Performance: os elementos de receitas e despesas; 1.2. Reconhecimentos de Ativos e Passivos; 1.3. Equação Fundamental do Patrimônio; 1.4. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais, 1.4.1. Débito, 1.4.2. Crédito, 1.4.3. Saldo; 1.5. Operações Comerciais: 1.5.1. Equações básicas, 1. 5.2. Estoques, 1.5.3. Inventários, 1.5.4. Operações relativas a compras e vendas de mercadorias e prestação de serviços; 1.6. Contas patrimoniais e de resultado; 1.7. Apuração de Resultados; 1.8. Demonstrações Contábeis: 1.8.1. Balanço Patrimonial, 1.8.2. Demonstração do Resultado, 1.8.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 1.8.4. Demonstração do Fluxo de Caixa; 1.9. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade: nº 1.185/09, nº 1.374/11, nº 1.376/11. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 2.1. Planejamento e Orçamento Públicos e seus instrumentos: 2.1.1. Conceito, 2.1.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.2. Princípios Orçamentários; 2.3. Receita orçamentária: 2.3.1. Classificação da receita, 2.3.2. Reconhecimento da receita, 2.3.3. Procedimentos contábeis referentes à receita; 2.4. Despesa orçamentária: 2.4.1. Classificação da despesa, 2.4.2. Créditos orçamentários iniciais e adicionais, 2.4.3. Restos a pagar, 2.4.4. Despesas de exercícios anteriores, 2.4.5. Regimes de Adiantamento ou Suprimento de Fundos; 2.5. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 2.6. Dívida Pública; 2.7. Patrimônio e sistemas contábeis: 2.7.1. Conceito, 2.7.2. Bens Públicos; 2.8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 2.8.1. Conceito, 2.8.2. Objetivos, atributos e estrutura; 2.9. Características qualitativas da informação contábil, 2.10. Noções de Elaboração das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 2.10.1. Conceito, 2.10.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos. 3. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 3.1. Constituição Federal de 1988; 3.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 3.3. Decreto Lei 200/67; 3.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 3.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 3.7. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª. E 7ª Edições).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril; 4.13. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários,

endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos: 1.3.1. Impressoras e Multifuncionais; 1.3.2. Monitores; 1.3.3. Dispositivos de áudio, vídeo e gravação; 1.4. Montagem e manutenção de computadores: 1.4.1. Fontes e Gabinetes; 1.4.2. Barramentos; 1.4.3. Soquetes; 1.4.4. Técnicas de montagem e desmontagem de computadores; 1.4.5. Formatação e particionamento; 1.4.6. Manutenção preventiva e corretiva; 1.5. Utilização dos computadores. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2. 1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores: 2.2.1. Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização; 2.10. Processos e Threads; 2.11. Sistema de arquivos; 2.12. Proteção e segurança. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção, intrusão e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação; 4.8. Backup e Restauração de dados; 4.9. Ataques a redes de computadores; 4.10. Vírus e antivírus. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (portugol) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada: 5.6.1. Linguagem de Programação Pascal; 5.6.2. Linguagem de Programação Pascal. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional Windows 10; 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 18.04; 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais; 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.1.5. Browsers; 6.1.6. Sistema de arquivos FAT, NTFS e Ext4; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos; 6.2.2. Tipos; 6.2.3. Aplicações.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargos: Agente Operacional de Saúde – Borracheiro – Eletricista de Autoelétrica – Eletricista de Obras – Encanador – Mecânico de Máquinas Pesadas – Mecânico de Veículos – Motorista de Veículos Leves – Motorista de Veículos Pesados – Operador de Motoniveladora – Operador de Outras Máquinas – Pedreiro – Torneiro Mecânico

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.7 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.7 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 69.0, Google Chrome 77.0.3865.75; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT (Lei Municipal nº 1.130/2006 e alterações posteriores): 1.1. Título I (Das Disposições Preliminares); 1.2. Título II (Capítulos I a VII); 1.3. Título V (Capítulos I a III).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

1. Crime de omissão de socorro - art. 176 do Código de Trânsito Brasileiro. 2. Sinalização do local e situações de risco. 3. Acionamento de recursos e análise primária. 4. Portaria MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, Capítulo IV (subitem 1.2.3.1.), Capítulo VI (subitem 3.3.) e Capítulo VII (subitem 2.1 – A1 e A2).

BORRACHEIRO

1. Pneumáticos: 1.1. Tipos; 1.2 Uso correto e componentes dos pneumáticos; 1.3. Conhecimentos das numerações de identificação dos pneumáticos; 1.4. Identificação da vida útil dos pneumáticos. 2. Câmara de ar: 2.1. Tipos; 2.2. Conhecimento da numeração de identificação das câmaras de ar. 3. Pressão dos pneumáticos: 3.1. Tipos de unidades de pressão para pneumáticos; 3.2. Conhecimento da numeração que identifica a pressão de trabalho dos pneumáticos. 4. Alinhamento da direção: 4.1. Tipos de alinhamentos realizados na direção. 5. Aro do pneumático: 5.1. Tipos; 5.2. Componentes; 5.3. Uso correto. 6. Equipamentos de montagem dos pneumáticos: 6.1. Tipos; 6.2. Uso correto. 7. Equipamentos de segurança: 7.1 Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Uso correto.

ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA

1. Sistema de Carga: 1.1. Tipos; 1.2. Componentes; 1.3. Princípio de funcionamento. 2. Sistema de partida: 2.1. Tipos; 2.2. Princípio de funcionamento; 2.3. Componentes. 3. Sistema de sinalização: 3.1. Tipos; 3.2. Componentes; 3.3. Funcionamento. 4. Sistema de iluminação: 4.1. Componentes; 4.2. Tipos; 4.3. Princípio de funcionamento. 5. Sistema de freio ABS: 5.1. Tipos; 5.2. Sistemas; 5.3. Componentes; 5.4. Princípio de funcionamento. 6. Sistema de injeção Eletrônica: 6.1. Tipos de sistemas; 6.2. Componentes; 6.3. Princípio de funcionamento. 7. Sistema de alarme: 7.1. Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Tipos de uso. 8. Sistema de som: 8.1. Tipos de sistemas; 8.2. Componentes; 8.3. Princípio de funcionamento. 9. Sistema de vidro elétrico: 9.1. Tipos de sistemas; 9.2. Componentes; 9.3. Princípio de funcionamento. 10. Equipamentos de segurança: 10.1 Tipos; 10.2. Finalidade; 10.3. Uso correto.

ELETRICISTA DE OBRAS

1. Conceitos básicos de eletricidade: 1.1. Sistema internacional de unidades; 1.2. Conceitos de energia; 1.3. Fontes de energia; 1.4. Campo Elétrico; 1.5. Diferença de potencial; 1.6. Tensão elétrica; 1.7. Corrente elétrica; 1.8. Resistência elétrica (Leis de Ohm); 1.9. Carga elétrica; 1.10. Potência e energia; 1.11. Circuitos séries e circuitos paralelos; 1.12. Condutores e isolantes. 2. Medição elétrica: 2.1. Instrumentos elétricos de medição; 2.2. Medição de tensão; 2.3. Medição de corrente; 2.4. Medição de resistência; 2.5. Medição de potência elétrica. 3. Instalação e manutenção de circuitos elétricos: 3.1. Conceitos; 3.2. Tipos de manutenção; 3.3. Instrumentos utilizados na manutenção; 3.4. Planejamento e controle de manutenção corretiva, preventiva e preditiva. 3.5. Simbologias e representação escrita; 3.6. Diagramas unifilares; 3.7. Iluminação; 3.8. Dispositivos de manobra; 3.9. Dispositivos de proteção.

ENCANADOR

1. Ler e interpretar projetos hidráulicos e sanitários. 2. Conhecimentos sobre instalação de caixa d'água conforme projetos. 3. Ligações de entrada, limpeza e distribuição conforme projetos. 4. Verificação de pressão, vazão e velocidade. 5. Alinhamento de nível, prumo e distanciamento. 6. Verificação da pressão estática e de serviços. 7. Reparo das instalações removendo e ou substituindo componentes; execução de teste após o reparo. 8. Montagem de ramal aéreo e embutido, instalação de água fria e quente. 9. Instalação de esgoto primário e secundário, com caixa sifonada, caixa de inspeção e ramal de ventilação. 10. Noções básicas de matemática aplicada. 11. Conhecimentos básicos de ferramentas e acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

1. Sistema de suspensão de veículo pesado: 1.1. Tipos; 1.2 Componentes; 1.3. Princípio de funcionamento. 2. Sistema de freio de veículo pesado: 2.1. Tipos; 2.2. Princípio de funcionamento; 2.3. Componentes. 3. Sistema de direção: 3.1. Tipos; 3.2. Componentes; 3.3. Funcionamento. 4. Sistema de transmissão: 4.1. Componentes; 4.2. Tipos; 4.3. Princípio de funcionamento. 5. Motor de combustão interna Diesel: 5.1. Tipos; 5.2. Sistemas; 5.3. Componentes; 5.4. Princípio de funcionamento. 6. Sistema elétrico de veículo pesado: 6.1. Tipos de sistemas; 6.2. Componentes; 6.3. Princípio de funcionamento. 7. Óleos lubrificantes e graxas: 7.1. Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Tipos de uso. 8. Equipamentos de segurança: 8.1. Tipos; 8.2. Finalidade; 8.3. Uso correto.

MECÂNICO DE VEÍCULOS

1. Sistema de suspensão: 1.1. Tipos; 1.2 Componentes; 1.3. Princípio de funcionamento. 2. Sistema de freio: 2.1. Tipos; 2.2. Princípio de funcionamento; 2.3. Componentes. 3. Sistema de direção: 3.1. Tipos; 3.2. Componentes; 3.3. Funcionamento. 4. Sistema de transmissão: 4.1. Componentes; 4.2. Tipos; 4.3. Princípio de funcionamento. 5. Motor de combustão interna: 5.1. Tipos; 5.2. Sistemas; 5.3. Componentes; 5.4. Princípio de funcionamento. 6. Sistema Elétrico automotivo: 6.1. Tipos de sistemas; 6.2. Componentes; 6.3. Princípio de funcionamento. 7. Óleos lubrificantes e graxas: 7.1. Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Tipos de uso. 8. Equipamentos de segurança: 8.1 Tipos; 8.2. Finalidade; 8.3. Uso correto.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997) e seus Anexos I, II e as alterações através de Resoluções do CONTRAN: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Sinalização de trânsito; 1.3. Dos veículos: 1.3.1. Disposições gerais; 1.3.2. Segurança dos veículos; 1.3.3. Identificação dos veículos. 2. Responsabilidades e deveres do condutor. 3. Direção defensiva. 4. Noções de Primeiros Socorros. 5. Noções elementares de Mecânica Básica.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997) e seus Anexos I, II e as alterações através de Resoluções do CONTRAN: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Sinalização de trânsito; 1.3. Dos veículos: 1.3.1. Disposições gerais; 1.3.2. Segurança dos veículos; 1.3.3. Identificação dos veículos; 1.3.4. Circulação e condução de transporte de passageiros, de escolares e de emergência; 1.3.5. Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros, de escolares e de emergência. 2. Legislação específica sobre transporte de carga: 2.1. Carga indivisível; 2.2. Conceitos, considerações e exemplos; 2.3. Acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (ancoragem e amarração da carga); 2.4. Prevenção de Incêndio e Movimentação de Carga e Produtos. 3. Máquinas ou equipamentos de grandes dimensões e indivisíveis: 3.1. Conceituação; 3.2. Dimensões usuais/permitidas; comprimento, altura e largura da carga; 3.3. Comportamento preventivo do condutor; 3.4. Procedimentos em casos de emergência. 4. Direção Defensiva. 5. Noções elementares de Mecânica Básica.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

1. Compreender as atribuições que destinam a operar Motoniveladora nos serviços realizados pelo Município que exijam sua utilização, examinando condições do veiculo, acionando e manobrando mecanismo, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando, nivelando terrenos e demais atividades. 2. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora. 3. Remover solo e material orgânico. 4. Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. 5. Observar as normas de trânsito inerentes ao cargo, especialmente as de habilitação de condutor (categoria C, D, E).

OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS

1. Operar Escavadeira hidráulica, execução de escavação, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, operação de terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação das vias, carregamento e descarregamento de material entre outros: 1.1. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; 1.2. Operar a máquina acionando pedais e alavancas de

comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar; 1.3. Zelar pela boa condição do serviço, controlando andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; 1.4. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para operação. 2. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas. 3. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina. 4. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informação sobre os trabalhos realizados e consumo de combustível. 5. Normas de higiene e de Segurança do trabalho. 6. Observar as normas de trânsito inerentes ao cargo, especialmente as de habilitação de condutor (C, D, E).

PEDREIRO

1. Conhecimentos de ferramentas, máquinas e utensílios usados na função do cargo de pedreiro para construir reformar ou reparar prédios e obras similares. 2. Conhecimentos sobre alvenaria e concretos; diferentes processos de execução. 3. Conhecimentos básicos sobre estruturas, infraestruturas e superestruturas, em ler e interpretar projetos. 4. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e organização do local de trabalho. 5. Conhecimentos sobre fazer concretos e distribuir conforme projetos.

TORNEIRO MECÂNICO

1. Processo de usinagem: 1.1. Torneamento; 1.2 Furação; 1.3. Corte; 1.4. Seleção do Fluido de Corte; 1.5. Seleção da velocidade de Corte; 1.6. Calculo e Seleção de RPM; 1.7. Cálculo e Seleção do Avanço Automático de Corte; 1.8. Controle dos parâmetros e da Qualidade das Peças Usinadas. 2. Leitura e Interpretação de Desenhos Técnicos: 2.1. Tipos de Desenhos; 2.2. Escalas. 3. Metrologia: 3.1. Leitura e interpretação de Paquímetros, Micrômetros, Relógio Comparador, Subto, Altímetro; 3.2. Transformação de Unidades de Medidas. 4. Ferramentas de Corte: 4.1. Afiação; 4.2. Seleção – Inserto de Metal Duro; 4.3. Confecção de Ferramentas para Usinagem de Roscas. 5. Operação de Torneamento: 5.1. Desbaste Externo e Interno; 5.2. Faceamento; 5.3. Furação; 5.4. Torneamento entre pontas; 5.5. Abertura de Roscas Internas e Externas e Externas Triangular, Trapezoidal e Quadrada; 5.6. Torneamento com Auxílio de Luneta; 5.7. Torneamento com Placa de 4 Castanhas. 6. Técnica para Afiação das Ferramentas de Corte: 6.1. Tipos de Rebolos. 7. Limpeza e Conservação das Máquinas: 7.1 Tipos de Produtos de Limpeza; 7.2 Tipos de Óleos Lubrificantes dos Tornos. 8. Identificação de Materiais Ferrosos e Não Ferrosos. 9. Geometria dos Materiais: 9.1 Bitolas; 9.2. Formatos. 10. Máquinas e Ferramentas de Tornearia: 10.1. Identificação; 10.2. Seleção do Ideal para o Processo de Usinagem. 11. Segurança no Trabalho e Normas Ambientais: 11.1. Noções de Legislação; 11.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 11.3 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.471.985/0002-14, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 8810, Jardim Presidente na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.090-000, neste ato representado pelo senhor **CLAUDEMIR ESTEVAN.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 014/2019, de 11 de abril de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.02.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 – Outros Convênios Com a União Não Relacionados Com a Educação

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 19/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 299.580.591-34**,** representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, a partir de 13 de dezembro de 2019 e término em 13 de abril de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão:10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Valor: 22.374,68

Data: 13/12/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 003/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto de concessão de direito real de uso se trata do lote urbano 01 (um), da quadra 54 (cinquenta e quatro), com área de 5.200,00 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), do Loteamento "Jardim Alvorada", situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "ao Norte: 80,00m (oitenta metros) com a Rua Alecrim; ao Leste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Tarumã; ao Sul: 80,00m (oitenta metros) com a Av. Jatobá; ao Oeste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Angico, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa **-** 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 5.694.

Art. 2º. O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente à utilização pela concessionária para consecução da sua atividade fim, prevista em estatuto social, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

Parágrafo único. O imóvel e suas benfeitorias estão avaliados em R$ 991. 238,04 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), consoante a Certidão de Valor Venal nº 15611/2019, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo,e a posse do imóvel revertida ao Município se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade pública original.

Art. 4º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão.

Art. 5º. A concessionária deverá edificar no imóvel no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º. Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 207 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 189.930,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451. 0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	189. 930,00
	SUBTOTAL	**189. 930,00**
	TOTAL	**189. 930,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2064 de 11/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302. 0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20. 000,00
001.10.303. 0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80. 000,00
	TOTAL	**100. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2066 de 11/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	233.304,00
	SUBTOTAL	**233.304,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	754.294,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750,00
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	250,00
003.12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFAN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	310.402,00
	SUBTOTAL	**1.066.696,00**
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVASE E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESUMO DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público fará realizar **concurso público** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:

Nível de escolaridade Superior Completo

ANALISTA DE INFORMÁTICA - ARQUITETO - ASSISTENTE SOCIAL - AUDITOR PÚBLICO INTERNO – BIOQUÍMICO - CIRURGIÃO DENTISTA – CONTADOR – ENFERMEIRO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ENGENHEIRO CIVIL – FARMACÊUTICO – FISIOTERAPEUTA – FONOAUDIÓLOGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF - MÉDICO CLÍNICO GERAL USF - MÉDICO DO TRABALHO - MÉDI-

CO GINECOLOGISTA OBSTETRA - MÉDICO ORTOPEDISTA - MÉDICO PEDIATRA – NUTRICIONISTA – PSICÓLOGO.

Nível de escolaridade Médio/Médio Técnico Completo

AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Nível de escolaridade Fundamental Completo

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – BORRACHEIRO - ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA - ELETRICISTA DE OBRAS – ENCANADOR - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - MECÂNICO DE VEÍCULOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – PEDREIRO - TORNEIRO MECÂNICO.

As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos; para candidatos pagantes da taxa de inscrição de **06/01 a 26/01/2020** e para candidatos com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de **06/01 a 08/01/2020.** O valor da taxa de inscrição está fixado em: para cargo de **Nível Superior**: **R$ 100,00** (cem reais); para cargo de **Nível Médio/Médio Técnico**: **R$ 60,00** (sessenta reais) e para cargo de **Nível Fundamental**: **R$ 50,00** (cinquenta reais).

A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá somente na cidade de Campo Novo do Parecis no dia **01/03/2020.** O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 202 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º onera o limite de suplementação autorizado no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O parcelamento específico do solo, para fins de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, será feito mediante implantação de associação.

Art. 2º. O regime que regulará o parcelamento do solo, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta Lei e, no que couber, na Lei Complementar Municipal nº 004, de 2003, e nas Leis Federais nº 4.591, de 1964, nº 6.766, de 1979, e nº 10. 257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e na Nota técnica do INCRA nº 02, de 2016, que substituiu a Normativa 17B nos seus itens 03, letras E1 e E2, item 04, letra D.

Parágrafo único. Cada sítio de recreio com seus acessórios corresponderão a uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, e as áreas comuns (ruas, calçadas, áreas verdes e outras), serão administradas pelas associações a serem criadas.

Art. 3º. O ônus da execução das obras e dos projetos urbanísticos, ambientais e projetos complementares é de total responsabilidade do loteador.

Art. 4º. O projeto de parcelamento específico deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, ouvida obrigatoriamente ou previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 5º. A gleba destinada à implantação de sítios de recreio passará à condição de núcleo urbano, mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 6º. Somente será autorizado o parcelamento específico para fins de sítios de recreio em glebas localizadas fora do perímetro urbano.

Art. 7º. O parcelamento para fins de sítios de recreio integrará a Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES.

Art. 8º. Não será permitido o parcelamento específico de imóvel para fins de sítios de recreio em:

I - em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação;

V - em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;

VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VII - em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.

CAPÍTULO II

URBANIZAÇÃO

Art. 9º. Os parcelamentos em sítios de recreio deverão atender aos seguintes requisitos pelo loteador:

I - sítios com área mínima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

II - toda gleba a ser parcelada deverá destinar parte de sua área total aos seguintes usos na proporcionalidade seguinte:

a) mínimo de 6% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços comunitários, excluindo-se praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

b) mínimo de 10% (dez por cento) de sua área para área verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

c) o sistema viário deve ser adequado a sua densidade populacional, desde que não conflite com o inciso IV deste artigo;

III - reservar uma faixa de 15 m (quinze metros) sem edificação de cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos, conforme a Lei Federal nº 6.766, de 1979;

IV - vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio, sendo que as vias coletoras devem ter no mínimo de 16,00 (dezesseis) metros e as vias locais, não inferiores a 14,00 (quatorze) metros de largura e, no que couber, o previsto na Lei Complementar Municipal nº 007, de 2003 que trata do sistema viário;

V - implantação de vias coletoras e locais de acesso aos sítios, serão pavimentadas ou cascalhadas, conforme descrito no projeto aprovado;

VI - demarcação dos logradouros, quadras e sítios com instalação de marco em concreto;

VII - contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;

VIII - obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, valas de escoamento, poço de visita (pv), tubulações, bocas-de-lobo, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, os tipos de equipamentos do sistema drenante descrito, serão utilizados de forma parcial de forma a garantir a preservação do solo e ambiente;

IX - implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório, poço tubular ou alternativa com projetos elaborados conforme normas da SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

X - implantação de fossa séptica-ecológica nas habitações dos sítios, sendo tal implantação a cargo e ônus do adquirente/proprietário do imóvel, de acordo com projeto estabelecido em contrato de compra e venda ou normas da associação;

XI - arborização de vias de circulação, área verde e sistema de lazer;

XII - implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto aprovado pela Energisa;

XIII - implantação de serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico e público.

§ 1º. A associação, através de seus associados, terá a obrigação de manter, por si só, os requisitos permanentes da constituição da associação previstos neste artigo, especialmente no que tange ao serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico e público e de implantação e manutenção da rede água e energia elétrica e dos custos de iluminação pública.

§ 2º. A associação arcará com as despesas referidas no § 1º deste artigo.

Art. 10. As vias de circulação do parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições desta Lei e as estabelecidas em legislação própria.

Art. 11. As edificações em cada sítio deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

II - edificações com gabarito máximo igual a 9,00m (nove metros);

III - obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:

a) recuo mínimo de 5,00 m (cinco metros), medidos a partir do alinhamento frontal do sítio;

b) recuo mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação às divisas laterais dos sítios;

IV - permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;

V - obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o parcelamento;

VI - observância da convenção da associação.

Art. 12. Permite-se a existência de unidades comerciais internas, conforme o projeto do respectivo empreendimento a ser aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo único. Após a entrega do respectivo empreendimento, caberá à associação de moradores e seu estatuto decidir quais estabelecimentos comerciais serão permitidos em sua área comercial interna.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA FINS DE SÍTIOS DE RECREIO

Art. 13. A minuta do projeto de parcelamento do solo para fins de sítios de recreio será previamente submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação do projeto.

Art. 14. Os projetos e requisitos previstos nesta Lei deverão obedecer às diretrizes descritas nesta Lei.

§ 1º. O requerimento deverá ser apresentado em quatro vias, protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º. Acompanharão o requerimento os itens abaixo relacionados, devidamente assinados por profissional responsável com registro no órgão competente:

I - título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - certidão negativa de débitos municipais;

IV - dados geoespaciais do empreendimento, na seguinte forma:

a) em todo o processo de licenciamento do parcelamento de solo, deverá ser apresentada carta imagem em meio físico (impresso no mínimo em A3) e meio digital contendo dados geoespaciais;

b) o sistema de referência da coleta de dados de campo deverá ser SIRGAS 2000;

c) a escala dos dados levantados e vetorizados será determinada pela atividade a ser licenciada;

d) as plantas, cartas e mapas referentes ao empreendimento apresentado em meio analógico deverão seguir as convenções cartográficas, contendo escala numérica e gráfica grade de coordenadas (sem causar poluição visual), legenda, norte verdadeiro, identificação do sistema de projeção Datum - SIRGAS 2000; se houver dados de sensoriamento remoto, informar a resolução, o sensor, data e composição da(s) banda(s), terem dimensões em conformidade com as normas da ABNT (NBR 10068:1987);

e) apresentar mapas temáticos de localização da gleba com amarração, através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel georreferenciado, (perímetro da AID - Área de Influência Direta) e suas distâncias em relação às áreas de uso restrito: Unidades de Conservação (federal, estadual e municipal), Terras Indígenas e áreas de influência de bens culturais acautelados;

V - outros documentos exigidos pela legislação municipal, contendo:

a) as divisas da gleba a ser parcelada, contendo demarcação do perímetro da gleba e meio digital contendo dados geoespaciais, observando os seguintes padrões: indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte (RN) e memorial descritivo, conforme descrição constante no documento de propriedade; b) curvas de nível de metro em metro e bacia de contenção; c) localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e verde, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba; VI - outros documentos exigidos pelas legislações federal, estadual e municipal;

VII - compromisso de que os sítios serão postos à venda somente após o registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. As diretrizes estão descritas no Capítulo III desta Lei:

I - as dimensões mínimas dos sítios e quadras;

II - localização e identificação da rede de abastecimento de água, observado o disposto no inciso IX, do art. 9º desta Lei;

III- as faixas de proteção das águas correntes, cursos d'água e dormentes dos mananciais;

IV - as faixas de domínio público de proteção de estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia, conforme inciso III do art. 9º desta Lei.

Art. 16. O projeto, para análise, será apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 17. Para aprovação, o projeto de parcelamento do solo deverá, obrigatoriamente, seguir a orientação das diretrizes oficiais definidas, contendo:

I - certidão atualizada do imóvel, mínimo de expedição 30(trinta) dias;

II - certidão de ônus atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

III - certidão negativa municipal, estadual e federal;

IV - projeto urbanístico orientado pelas diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, contendo:

a) memorial descritivo;

b) planta impressa do projeto, em 4 (quatro) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo “PDF” (memorial e cronogramas) e “DWG” (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, além da cópia de ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto e responsável pela execução;

c) cronograma físico-financeiro de execução das obras;

d) a subdivisão das quadras em sítios e chácaras, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares de nível e ângulos;

e) sistema de vias de circulação;

f) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;

g) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;

h) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

i) a indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;

j) os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto;

V - projeto ambiental orientado pelas diretrizes apontadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, contendo:

a) o estabelecido no art. 9º desta Lei;

b) descrição e delineamento da área de preservação permanente e forma de sua preservação e manutenção;

c) descrição, delineamento e formação da área verde e forma de sua utilização, preservação e manutenção;

d) cronograma de arborização das vias de circulação e área verde;

e) espécies a serem utilizadas na arborização das vias de circulação e de área verde;

VI - comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo, que serão calculados pela municipalidade, tomando-se por base idênticos parâmetros aplicados ao parcelamento do solo urbano;

VII - minuta da convenção da associação.

Parágrafo único. Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO PROJETO DE SÍTIOS DE RECREIO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação do projeto de parcelamento do solo, para apreciá-lo nos termos do capítulo anterior.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ao examinar o projeto, não poderá suprimir as diretrizes definidas por esta Lei.

§ 2º. A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

§ 3º. Quando a irregularidade referir-se à ausência de documentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente facultará ao empreendedor prazo não superior a 90(noventa) dias para corrigir a irregularidade.

§ 4º. A abertura de prazo para complementação de documentos fará acrescer, do dobro, o prazo de que dispõe a autoridade para decidir sobre a aprovação do projeto.

Art. 19. Os projetos reprovados ou que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

§ 1º. Em cada caso, poderão as autoridades municipais aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.

§ 2º. O disposto neste artigo se aplica às hipóteses de caducidade, termo de prazos e arquivamento do projeto, previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V

DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA E DO ALVARÁ DE LICENÇA

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I

Da Transformação da Zona

Art. 20. Aprovado o projeto, o Poder Executivo baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto transformando a área correspondente ao mesmo em Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES.

Parágrafo único. A transformação é reversível nos termos desta Lei.

Seção II

Do Registro

Art. 21. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão do Decreto, o projeto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis e imediatamente apresentado ao Município, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

Seção III

Do Alvará de Licença para Execução das Obras

Art. 22. Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo, as garantias previstas no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 30 de dezembro de 2003 (parcelamento do solo), observadas as restrições apresentadas na legislação federal.

Art. 23. O empreendedor firmará, ainda, Termo de Obrigações de Empreendedor, por meio do qual se obrigará a executar o projeto aprovado sem qualquer alteração, obrigando-se, ainda:

I - executar à própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação e equipamentos urbanísticos exigidos nesta Lei Complementar, incluindo a constituição e formação de áreas verde e de áreas de preservação permanente, quando for o caso;

II - fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em lei federal ou municipal, a condição de que os sítios só poderão receber construção depois de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo;

III - iniciar a venda dos sítios somente após o registro do projeto;

IV- averbar junto ao Registro de Imóveis o Termo de Obrigações do Empreendedor à margem da matrícula de todos os sítios criados;

V - a não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de sítios antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo e as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Obrigações do Empreendedor.

Art. 24. O alvará de execução das obras não será expedido antes do registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente e sem que seja efetivada a garantia e assinado o Termo de Obrigações de Empreendedor previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO E DA CONVENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Seção I

Da Alienação dos Sítios de Recreio

Art. 25. A alienação dos sítios, por meio de contrato, somente poderá ocorrer após o registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 26. A compra não autoriza o adquirente a construir antes de concluídas as obras impostas ao empreendedor, previstas no art. 23, inciso I, desta Lei.

Art. 27. A compra constará a responsabilidade solidária do adquirente, como associado e proporcionalmente à área de seu sítio, pelas despesas com obras e serviços de responsabilidade da associação.

Art. 28. Na compra, constará que a escritura pública definitiva será outorgada somente depois de concluídas e recebidas as obras do empreendedor, art. 23, inciso V, desta Lei.

Seção II

Da Convenção da Associação

Art. 29. O responsável pelo empreendimento fica obrigado a:

I - instituir a associação, aprovar e registrar a respectiva convenção na Prefeitura;

II - constar da convenção da associação as atividades econômicas proibidas a qualquer associado dentro da associação;

III - inserir cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na proporção de seu sítio para a manutenção das despesas da associação, nos termos do art. 27 desta Lei;

IV - fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no contrato, de todas as informações, restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e cópia da minuta da convenção do condomínio;

V - constar no contrato de forma especificada todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o imóvel ou sítio;

VI - manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até a aprovação da convenção da associação;

VII - a convenção elaborada sem a aprovação prévia do Município, não terá nenhum valor legal.

Parágrafo único. Com o registro da convenção da associação no órgão competente, a associação assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do parcelamento, respondendo cada associado proporcionalmente à área de seu sítio.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES POR INFRAÇÕES ÀS NORMAS

DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 30. O projeto de parcelamento do solo para sítios de recreio não executado no prazo do art. 21 desta Lei, importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Específica para sítios - ZUES - em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.

Art. 31. A execução de parcelamento sem aprovação da Prefeitura Municipal ensejará notificação de seu proprietário para, de imediato, paralisar as vendas e/ou as obras.

Art. 32. Após 15(quinze) dias úteis, deverá o notificado/empreendedor regularizar o chacreamento.

Art. 33. Em caso de descumprimento do prazo, o empreendedor será multado:

I - em 0,2 (zero dois por cento) da UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, por metro quadrado de parcelamento irregular;

II - interdição do empreendimento;

III - multa diária no valor de 30 (trinta) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, em caso de descumprimento da interdição;

IV - a não conclusão da totalidade das obras de urbanização dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução sujeita o proprietário do parcelamento/chacreamento ao pagamento de 200 (duzentas) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, por mês.

Art. 34. A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa.

Art. 35. Os projetos cuja aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área à condição de zoneamento anterior, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 36. Constando a qualquer tempo que as certidões apresentadas como atuais não correspondiam com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das conseqüências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes as diretrizes expedidas anteriormente à decretação de zona de urbanização específica para sítios e as aprovações subseqüentes.

Parágrafo único. Verificada a hipóteses deste artigo, o projeto será cancelado e as obras imediatamente embargadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, respondendo o empreendedor, com seus bens pessoais, pela indenização dos valores pagos pelos adquirentes, sem prejuízo da multa prevista no art. 33, desta Lei.

Art. 37. Os proprietários ou empreendedores de projetos não executados ou cancelados ficarão impedidos de pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, por um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 38. Havendo descumprimento das obrigações assumidas ou decorrentes de Lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados pelo Município para cumprirem a obrigação e, persistindo a mora por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, responderão pelas sanções previstas no art. 33 desta Lei.

Art. 39. Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por esta Lei sujeitar-se-ão a correções, na forma prevista pela legislação municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os parcelamentos do solo para sítios de recreio aprovados com base nesta Lei, deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a divisão dos sítios.

Art. 41. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de sítios, responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e, em especial, a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meo Ambiente resolverá questões técnicas quando omissa a legislação e regulamentos vigentes.

Art. 43. Considera-se clandestino todo e qualquer parcelamento do solo para fins de sítios de recreio, realizado antes de aprovado o respectivo projeto com a conseqüente decretação de Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES, pelo Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES - as áreas que compreendem os parcelamentos do solo, cujas coordenadas dos vértices definidores dos limites da gleba tenham sido formalmente protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no art. 45 desta Lei sem manifestação dos interessados, empreendedor ou proprietário, na regularização da área parcelada nos termos desta Lei, a mesma será tida, para todos os efeitos legais, como zona rural.

Art. 45. Todos os parcelamentos do solo para fins de sítios de recreio preexistentes a esta Lei, terão o prazo de 12 (doze) doze meses, contados de sua publicação, para regularização junto ao Município, apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de serem considerados clandestinos.

Parágrafo único. A regularização dos empreendimentos imobiliários irregularmente estabelecidos na zona rural, bem como as edificações nele existentes, será feita atendendo-se às exigências desta Lei.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis - AAPCNP***,*** para construção de quarentena na edificação do abrigo peludos, para atender os animais após processo de castrações.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado ***inexigível o chamamento público*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da* ***natureza singular do objeto da parceria*** *ou* ***se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP no ofício nº 14/2019, e em conformidade com o citado artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro na construção de quarentena na edificação do abrigo peludos para atender os animais após processos de castrações, no valor total de R$ 19.998,80 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais, oitenta centavos), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DE FORMA NÃO ONEROSA, À ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ATR - TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de Bem Público, de forma não onerosa, à Associação dos Taxistas da Rodoviária de Campo Novo do Parecis - ATR - Táxi, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no MF/CNPJ nº 20.446.371/0001-09, com sede na Av. Amapá, s/n, em Campo Novo do Parecis/MT, do lote urbano 03-A (três A) da Área Comunitária nº 27 (vinte e sete), medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), do Loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II", registrado em nome do Município na matrícula nº 14.540 do Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício - de Registro de Imóveis - Títulos e Documentos.

§ 1º. O bem imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se exclusivamente ao funcionamento do ponto de táxi de aludida Associação, nos termos da Lei Municipal nº 1.273/2008, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

§ 2º. A permissão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis por parte do Município de Campo Novo do Parecis ao término da permissão de uso.

§ 4º. Fica a Associação inteiramente responsável pela manutenção e conservação da área, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.068, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI E REGULA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Alimentos de Campo Novo do Parecis, de acordo com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, por meio de entidades previamente cadastradas, às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome.

Art. 2º. Caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, organizar e estruturar o Banco de Alimentos, fornecendo o apoio administrativo, determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, a fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento das entidades gestoras, beneficiárias e doadores.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Art. 4º. As entidades cadastradas farão a gestão do Programa “Banco de Alimentos”, e deverão desenvolver as seguintes atividades:

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios ou não, desde que em condições de consumo, proveniente de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados a produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;

b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual e federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoa física ou jurídica de direito privado;

d) produtos rurais, hortas comunitárias e atividades afins;

e) produtos oriundos de compra direta da agricultura familiar;

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

a) creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;

b) entidades socioassistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;

c) unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação do desperdício e garantia da qualidade sanitária no preparo dos alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objetivo e fim semelhantes ao Banco de Alimentos de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. As entidades socioassistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar, mensalmente, o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do Programa.

§ 2º. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos de Campo Novo do Parecis poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicio-

namento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica.

Art. 5º. Das equipes voluntárias de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios *in natura*, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º.O Programa Banco de Alimentos do Município de Campo Novo do Parecis, terá número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 7º. Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias, dando-lhes eficácia e aplicabilidade em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.069, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.130/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 1.130/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

I - A Secretaria de Administração deverá nomear, por portaria, a Comissão de Avaliação Probatória, a qual incumbirá a avaliação probatória dos servidores municipais, sendo dever o preenchimento do boletim de avaliação e a realização de reuniões a cada 6(seis) meses. A Comissão será composta por 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo e 3 (três) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, sendo que nenhum dos membros da Comissão poderá estar respondendo a processo administrativo." (NR)

Art. 2º. O art. 41 da Lei Municipal nº 1.130/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Os membros da Comissão de Avaliação Probatória possuirão mandato de 3 (três) anos, permitindo alteração na composição, se necessário."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA-SE A LEI Nº 1.352/2010 E A DOAÇÃO DE IMÓVEL NELA CONSTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se, para todos os efeitos, a Lei nº 1.352/2010, revogando a doação do bem imóvel inscrito na matrícula nº 5.315, de 3.420 m², sito na quadra 93-A, lote 93-A2, do "Patrimônio de Campo Novo do Parecis".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 198 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.400,00
	TOTAL	**20.400,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º está em conformidade ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 196 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 225.092,00 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais), destinado ao reforço da seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**25.000,00**
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**8.000,00**
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**6.500,00**
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	74.410,00
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO C	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**158.410,00**
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.182,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
	SUBTOTAL	**27.182,00**
	TOTAL	**225.092,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 19/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.071, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida dos artigos 23-A e 23-B:

*"**Art.23-A**.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual – LOA.*

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no caput deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade. *?*

*"**Art.23-B**. Para os efeitos desta lei, entende-se como:*

I - Transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.*?*

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 647, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DIVULGA O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – E DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 12 de Dezembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR DO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA E DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – J DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o resultado preliminar para o cargo de Professor - Ensino Fundamental II – Língua Inglesa , bem como DIVULGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para homologação, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 12 de Dezembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 131/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 131/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS: a empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ R$ 247.980,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Campo Verde, 13 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2525/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido ao trâmite legal para sua expedição, sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos exigidos nesta lei.

§ 1° – Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, entende-se por baixo risco as atividades desenvolvidas:

I - Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;

II - Em edificações particulares diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100(cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estabelecimento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 Kg (cento e noventa quilogramas).

III – não se enquadram atividades desenvolvidas em área públicas ou ambulante;

§ 2º - As atividades classificadas como de Baixo Risco para fins de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento não ficam desobrigadas do cumprimento da legislação especifica Ambientais, Sanitárias, Proteção de Incêndio e Pânico e Uso e Ocupação de Solo.

§ 3º - As atividades classificadas como de Baixo Risco não ficam dispensados do pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização, onde será lançado de ofício a cada início do ano, exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei especifica.

§ 4º - As atividades classificadas de Baixo Risco para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento são as descritas no Anexo I da Resolução CGSIM/ Nº51, de 11 de junho de 2019, exceto as atividades descritas nos itens XLIII, LVIII, XCVI, CXII, CLVII, CXCVII, CCLXIX, CCLXX, CCLXXI, CCLXXII, CCLXXIII e CCLXXXI.

Art. 2º Fica instituído o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento, para Empresa sediada no Município de Campo Verde, com exigências de licenciamentos apontados no Termo de Licenciamento do Sistema REDESIM e para profissionais autônomos.

Parágrafo único. As empresas ou profissionais poderão requerer o alvará provisório quando iniciarem suas atividades ou quando efetuarem mudança de endereço ou atividade.

Art. 3º - O Alvará de Localização e Funcionamento tem seu efeito permanente, devendo ser renovado anualmente.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de Validade do Alvará e os prazos para efetuar o requerimento junto a Municipalidade:

I - O Alvará de Funcionamento Provisório será expedido para a empresa ou profissional autônomo, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos que exigirem licenciamento por órgãos Federais ou Estaduais, desde que comprovado através de histórico de movimentação do processo.

II - Para Alvará Permanente deverá ser solicitado em até 10 (dez) dias antes do vencimento do Alvará Provisório;

III - O Alvará de Funcionamento do exercício será tido como documento válido até o dia 28 de Fevereiro do ano subsequente ao emitido;

Art. 5º - A vistoria "*in loco*" pelo Departamento de Fiscalização será realizada:

I - No início da atividade, mudança de endereço e alteração de atividade, exceto para as de Baixo Risco;

II - Na renovação do alvará anual, quando o fiscal julgar necessário.

III - Posteriormente para as atividades de Baixo Risco e demais.

Art. 6º - O processo de análise de Alvará terá início após a compensação no sistema informatizado do pagamento da taxa de fiscalização para localização e para funcionamento, exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei especifica.

Art. 7º - A solicitação de Alvará deverá ser realizada a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do processo eletrônico, para análise técnica e deferimento pelo departamento de Fiscalização, devendo estar anexo os seguintes documentos:

I - Para emissão do Alvará Provisório:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do (s) sócio (s);

b) CNPJ atualizado;

c) Cópia do Requerimento de Empresário, Ata de Constituição, Contrato Social o

d) Certificado de Micro Empreendedor;

e) Cópia da Inscrição Estadual emitido junto a SEFAZ/MT;

f) Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);

g) Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;

h) Termo de Licenciamento emitido através do Sistema REDESIM, conforme disposto no Artigo 1º, deste Decreto;

i) Termo de Ciência e Responsabilidade quantos as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, através do anexo I.

II - Para emissão do Primeiro Alvará Permanente ou Alteração;

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos proprietários;

b) Cópia do Requerimento de Empresário, Ata de Constituição/Alteração, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor;

c) Cópia da Inscrição Estadual emitida junto a SEFAZ/MT;

d) Cópia do CNPJ atualizado;

e) Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);

f) Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;

g) Termo de Licenciamento aprovado, emitido através do Sistema REDESIM;

h) Alvará, TAC ou Dispensa do Corpo de Bombeiro para as atividades descritas no Art. 8º;

i) Termo de Ciência e Responsabilidade quantos as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, através do anexo I, das atividades não descritas no Art. 7º Parágrafo único.

III - Para renovação anual do Alvará Permanente sem alteração de endereço ou atividade:

a) Termo de Ciência e Responsabilidade quanto às normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios para as atividades descritas no Art. 8º;

Art. 8º - São consideradas atividades de auto risco, para emissão do Alvará de Localização e de Funcionamento:

I - Estoque de Produtos Inflamáveis, Químicos e Explosivos;

II - Armazém e Depósito em geral;

III - Agências Financeiras;

IV - Área utilizada for de 750 m² ou acima;

V - Locais de Reunião de Público, tais como:

a) Igreja;

b) Escolas;

c) Hospitais;

d) Casas de Show, Clubes sociais, danceterias e assemelhados;

VI – Torre de telefonia;

VII – Central de Comunicação e de Distribuição de Energia.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos I e II, apresentados para emissão do Alvará Provisório que estejam válidos e que não sofreram alteração, ficam dispensados da entrega.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se A Lei 2483/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS – PREGÃO Nº 131/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/12/2019 A 12/12/2020

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM TAMPA, DE 5M³, COM 01 RETIRADA MENSAL INCLUSA.	30 UND (12 MESES)	R$ 180,50	R$ 64. 980,00
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL, DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO, ACONDICIONADO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	1.500 RETIRADAS	R$ 122,00	R$ 183. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 247.980,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **EVELIN ZANCO MACHADO,** contratada temporariamente através de processo seletivo simplificado, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 11 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2019/SMEEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2019/SMEEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Celma Ferreira Matos inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 785.168.621-00, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 1977 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 021678781-50, com e-mail dpculturamunicipal@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Celma Ferreira Matos inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 785.168.621-00, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMEEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMEEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do Antônio Sena Carvalho inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 932.779.971-20, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 1977 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 021678781-50, com e-mail dpculturamunicipal@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do Antônio Sena Carvalho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 932.779.971-20, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 001/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo SUV, 4x4, Renault Duster Dynamique 4X4, 2.0, Flex, Manual 2019/2020, com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; de motorização 2.0 (dois ponto zero) ou superior; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; no minimo 148cv, de cor predominante prata; ano de fabricação 2019 e modelo 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; Câmbio Manual, travas elétricas nas quatro portas; air-bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor;

DO VALOR: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 13 de dezembro de 2.019;

ASSINANTES: Rivaldo José Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**; CNPJ: 30.260.538/0001-04;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 736/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 736/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 16 de dezembro de 2019, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal e/ou contadora municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2020, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2020 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2019 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2019.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2019.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela Gerência Contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10º. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2019 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2019.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11º. Até 31 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante a Coordenadoria Tributária, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 16 a 22 de dezembro de 2019;

II - 05 de janeiro de 2020, as produzidas no período de 23 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2019, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14º. A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2019 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2019 para que possa vigorar no exercício de 2019.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15º. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2020 para a Coordenadoria de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe a coordenadoria de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16º. A Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 31 de janeiro de 2020 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18º. A Gerência Contabilidade, bem como, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20º. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, de 13 de dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 050/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material elétrico para iluminação na Orla da Represa Municipal, realizado no dia 12/12/2019 às 08h30min, onde a Empresa: **MASTER LED MATERIAIS ELÉTTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, venceu os itens com um valor global de R$ 45.528,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais); **IVAN GUIA DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, venceu os itens com um valor global de R$ 1.823,72 (mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos);

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/ nº, Centro, CEP 78.652-000, Canabrava do Norte/MT, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Rivaldo José Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n° **1666740-9 SSP/ MT** e CPF nº **400.816.805-20,** residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/ 0001-04, estabelecida a Rua C180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suiça, Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, representada neste ato pelo Srº **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4901708 2ª via SSP/GO e do CPF n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, na Rua C187, s/nº, Qd. 464, Lt. 6, no Bairro Jardim América, CEP: 74.265-300**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços para possível aquisição de um veículo, tipo SUV, 4x4 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 001/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual à aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo SUV, 4x4, com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; de motorização 2.0 (dois ponto zero) ou superior; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; no minimo 145cv, de cor predominante branca; ano de fabricação 2019 e modelo 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; Câmbio Manual, travas elétricas nas quatro portas; air-bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do veículo nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o veículo pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. A empresa com preço registrado passará a ser denominadas Detentora da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria da Câmara Municipal de Canabrava do Norte a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. A Câmara Municipal de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do

responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar o veículo dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do veículo será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento do veículo se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do veículo, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Será recusado o veículo que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Câmara Municipal de Canabrava do Norte quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. O veículo, objeto desta Ata, deverão ser entregue acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega do veículo correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constantes do Registro de Preços será firmado com a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Câmara Municipal de Canabrava do Norte solicitar nova licitação para a aquisição do veículo, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.1.1 - O veículo poderá ser pago em **até 6 (seis) parcelas**, de acordo com a disponibilidade de recursos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, após o recebimento do bem, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou

documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência e o valor disponível para pagamento.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Câmara Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Canabrava do Norte por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Câmara Municipal de Canabrava do Norte da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração da Câmara Municipal quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	R$ Unit.	R$ Total
01	veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo SUV, 4x4, com as seguintes características: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; de motorização 2.0 (dois ponto zero); bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; no minimo 148cv, de cor predominante prata; ano de fabricação 2019 e modelo 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; Câmbio Manual, travas elétricas nas quatro portas; air-bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor	01	Renault Duster Dynamique 4X4, 2.0, Flex, Manual 2019/2020	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 30.260.538/0001-04;

ENDEREÇO: RUA C180, Nº 176, BAIRRO NOVA SUIÇA, CEP. 74.280-090; GOIÂNIA/GO;

VALOR GLOBAL: R$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL);

DADOS FINANCEIROS:

BANCO DO BRASIL – 001;

AGÊNCIA: 1269-6;

CONTA CORRENTE: 44880-X;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA Presidente da Câmara Municipal Contratante	**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** Reavel Veículos EIRELI Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 737/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 737/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA RECESSO DE FINAL DE ANO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES RESPECTIVAS, ORDENA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO O FECHAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as festividades Natalinas e de Ano Novo referentes ao final do ano de 2019;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Administração Pública para o ano vindouro, e com vistas ao necessário equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento de atos concernentes aos setores Contábil e Financeiro.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de final de ano no âmbito da Administração da Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, que vigorará de 23 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas; os serviços de transporte escolar que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e **Urbanismo – SINSPU, incluindo todos os órgãos vinculados a esta secretaria, bem como o serviço de coleta de lixo**; A Agência Municipal de Trânsito; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ; A Coordenadoria de Tributos Municipais, ficando autorizado a montagem da escala de trabalho, em sistema de revezamento de servidores públicos municipais e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º. O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, antes do prazo fixado no artigo 1º, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Segundo. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 3º. Fica determinado que a partir do dia 16 de dezembro não serão mais recebidas solicitação de compras pela Coordenadoria de Compras e nem notas fiscais para liquidação pelo almoxarifado e Setor de Contabilidade, salvo com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal e a contadora municipal, sendo que voltarão a ser recebidas a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. As atividades essenciais deverão ser mantidas, e aos senhores Secretários cumprirá organizar a distribuição dos trabalhos aos servidores de suas respectivas Pastas no período de recesso.

Art. 5º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2019

Aos treze dias do mês de dezembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Britasa Mineradora Confresa Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, sediada na BR 158, Km 126, Gleba Independente I, Sítio Pedregulho, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Moacir Herter,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 4176841 DGPC/GO e do CPF nº 935.974.361-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de brita, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 4757/2019 e Pregão Presencial para Adesão n° 049/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de agregados miúdos e graúdos (Brita Tipo 1 E Tipo Zero), para uso em obras de pavimentação asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 Meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a

redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relati-

vas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Brita nº 01.	500	T.	R$ 113,00	R$ 56.500,00
Brita nº 0.	250	T.	R$ 117,00	R$ 29.250,00

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.

CNPJ: 02.943.563/0001-49;

ENDEREÇO: AVENIDA BR 158, KM 126, S/Nº, GLEBA INDEPENDENTE I, SÍTIO PEDREGULHO, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1784;

E-MAIL: britasamineradora@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 85.750,00 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Concurso Público 01/2019

Relação de candidatos que tiveram sua inscrição homologada, com as seguintes informações: nome do candidato (em ordem alfabética), número da inscrição e cargo.

ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA, 903, FONOAUDIÓLOGO

ADAIANI DA SILVA SANTOS PALAURO, 1535, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA, 1960, ENFERMEIRO

ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI, 1241, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADEMIR LEITE DA SILVA, 179, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

ADENIL AIRES DOS SANTOS, 1694, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ADENISE ALVES GARCÌA, 1002, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ADINEIA CORDEIRO DE JESUS, 1152, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADREANE MARCIA BECKER HAUSER, 1832, INSPETOR SANITÁRIO

ADRIANA, 705, ENFERMEIRO

ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1137, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANA ARAUJO LOBATO, 956, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANA CAVALARI PRIMO, 770, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN, 885, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANA CRISTINE FRANKE, 1136, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ADRIANA DA COSTA NUNES, 1263, NUTRICIONISTA

ADRIANA DA SILVA, 575, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA FREITAS, 1133, INSPETOR SANITÁRIO

ADRIANA FERREIRA DA SILVA, 860, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ADRIANA FERREIRA DE MIRANDA, 1054, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ADRIANA LOCATELLI FIDELIS, 1553, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANA NEIA DE SOUZA, 2022, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES, 919, ENFERMEIRO

ADRIANA RIBAS DE OLIVEIRA, 1004, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

ADRIANA SILVA DOS SANTOS, 1900, INSPETOR SANITÁRIO

ADRIANA SILVA ROLA, 1478, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ADRIANA URSULA DA SILVA, 822, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANNE SARAH FLORÊNCIO ZAMPIERI, 599, DENTISTA

ADRIANO LEITE DE CAMPOS, 2133, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ADRIANO MARQUES, 1775, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ADRIELY BARBOSA PEREIRA, 467, EDUCADOR FÍSICO

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JR, 1933, MÉDICO CLINICO GERAL

AGNON COSTA ASSIS, 1141, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ALADIR ANA DELA COSTA, 854, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

ALAN CAVALCANTE GAMBARRA, 1271, PSICÓLOGO

ALAN JUNIO MACIEL D SOUSA, 1342, ENFERMEIRO

ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES, 29, PSICÓLOGO

ALANNA MAIA ARAUJO, 1653, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ALCINA ROCHA DOS SANTOS, 73, ASSISTENTE SOCIAL

ALCINEIA SALES DE MOURA, 1939, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALDENICE DE SOUSA FRANCO, 2126, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ALDRIENE TEODORO DE SOUZA, 1629, PSICÓLOGO

ALESSANDRA COUTINHO COSTA, 1997, DENTISTA

ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS, 106, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO, 1855, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALESSANDRO DIONIZIO LUZ, 2031, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ALESSANDRO EVANGELISTA DA SILVA, 92, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALETEIA FERREIRA LIMA, 978, BIOMÉDICO

ALEX FERREIRA DESOUSA, 1666, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ALEX GOMES MOREIRA, 70, ENFERMEIRO

ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA, 1716, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA, 1632, EDUCADOR FÍSICO

ALEXANDRO BURIL DOS SANTOS, 700, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ALEXANDRO SIQUEIRA, 453, INSPETOR SANITÁRIO

ALEXSANDRO COSTA SCAPINI, 1492, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ALICE BARBOSA DE SOUZA, 1852, FISIOTERAPEUTA

ALICE MANZANO DELUCI, 894, ENFERMEIRO

ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, 167, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALICE SOUZA DA SILVA, 1268, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALINE BORGES DE ARAGAO, 636, ENFERMEIRO

ALINE DE SOUSA RODRIGUES, 1872, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ALINE GRAZIELE DA SILVA, 1681, NUTRICIONISTA

ALINE KAREN ARAUJO FREITAS, 1541, INSPETOR SANITÁRIO

ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER, 300, MÉDICO CLINICO GERAL

ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA, 281, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN, 667, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ALINE MAISA DA SILVA LEITE, 534, ENFERMEIRO

ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS, 1858, DENTISTA

ALINE RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, 921, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALINNE REBECA CASÉ LEITE, 75, BIOMÉDICO

ALLANA AMARAL LEAL, 1369, ENFERMEIRO

ALTAIR GRESPAN, 1631, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ALYNNE KAREN DA SILVA CARVALHO, 658, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

AMANDA ALDECI ZENI, 1992, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

AMANDA GERVAZONI CHACON, 108, MÉDICO CLINICO GERAL

AMANDA LETÍCIA OLIVEIRA FONTES, 490, DENTISTA

AMANDA LINO SILVANO, 1140, FISIOTERAPEUTA

AMANDA MENDES MIRANDA, 1549, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

AMANDA RODRIGUES DA SILVA, 109, ENFERMEIRO

AMANDA TIMO MASCARENHAS, 1660, BIOMÉDICO

AMARO COSMO DE MESQUITA, 1589, ASSISTENTE SOCIAL

AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI, 1814, BIOMÉDICO

ANA BEATRIZ SOUZA MARCHINI, 1958, FISIOTERAPEUTA

ANA CARLA LUZ MARQUES, 50, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA CAROLINA SCHMIDT MENEZES, 926, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA CAROLINE OSELAME KALKMANN, 633, INSPETOR SANITÁRIO

ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA, 1473, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ANA CLAUDIA CHAGAS DS SANTOS, 730, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA CLAUDIA DE SALES, 240, ENFERMEIRO

ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA, 1178, ENFERMEIRO

ANA CRISTINA SÁ DE QUEIRÓZ MELO, 1760, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA ELOIZA GRUTKA, 48, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANA KAROLINY FERREIRA PERES, 634, FISIOTERAPEUTA

ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS, 678, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA LUCIA SCARPIN RAMOS DE MORAES, 1677, BIOMÉDICO

ANA LUCIA SIMÃO SANTANA, 510, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

ANA MARI SOARES DICKMANN, 1964, ENFERMEIRO

ANA PAULA ALVES CAPITANIO, 17, ENFERMEIRO

ANA PAULA DA SILVA VELASCO SENA, 1863, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 466, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA PAULA LUZ, 59, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA PAULA MELO LIMA, 1984, FISIOTERAPEUTA

ANA PAULA SOARES DE SOUZA MATOS DA SILVA, 785, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANA PAULA TRINDADE, 2059, EDUCADOR FÍSICO

ANA RITA NUNES DA SILVA, 563, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA, 79, ASSISTENTE SOCIAL

ANATALIA ANDRADE DOS SANTOS, 1147, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDIELLE EIUSK SILVA, 190, BIOMÉDICO

ANDRÉA CAETANO DA SILVA, 800, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

ANDRÉA CARLA EBLING, 1047, NUTRICIONISTA

ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS FAVERO, 1942, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ANDREIA CECATTO, 1336, INSPETOR SANITÁRIO

ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS, 1567, ASSISTENTE SOCIAL

ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA, 528, ASSISTENTE SOCIAL

ANDRÉIA JORGE SANTANA, 1792, ENFERMEIRO

ANDREIA KALKMANN OLIVEIRA, 1258, DENTISTA

ANDREIA MANAIA DE MATOS, 2029, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ANDRÉIA QUINTINO COELHO, 614, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDREIA RAQUIELE WEIRICH, 875, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDREIA RODRIGUES PEREIRA, 982, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO, 1217, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDREIA VIEIRA MORAIS, 197, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO, 1595, DENTISTA

ANDRESSA BORTOLINI, 238, DENTISTA

ANDRESSA BROCH ALMEIDA, 1794, BIOMÉDICO

ANDRESSA LIMA FEITOSA, 1620, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANDRESSA TIELLI CRESPAN MANINI, 1448, NUTRICIONISTA

ÂNGELA IDELVAIS OSTER, 1874, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANGELA APARECIDA DA SILVA, 1911, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANGELA MARIA PAES SOBRINHO, 14, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANGELA MARIA RODRIGUES, 782, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANGELA MARIA SILVA, 696, ASSISTENTE SOCIAL

ÂNGELA REGINA MATTE, 1074, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANGELA ROSA DE ALMEIDA, 433, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANGELITA MARIA GONZAGA LIELL, 1748, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA, 449, ENFERMEIRO

ANIELE RODRIGUES DE PAULA, 659, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANNA PAULA ALVES DA SILVA, 1561, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANNY CAROLINE DE FREITAS, 1474, ENFERMEIRO

ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA, 1670, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ANTONIA MARIA DA SILVA, 744, FISIOTERAPEUTA

ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA, 1388, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ANTONIO EDUARDO SOUSA, 1067, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR, 283, PSICÓLOGO

APARECIDA MARGARETE BALFFI, 1089, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA, 2047, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

APARECIDA SOARES DE AMORIM ANDRADE, 1751, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ÁQUILA FERNANDA DE SENE, 1601, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, 1402, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ARIANA TAÍS SILVA DE ARAÚJO, 654, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ARLETE VIEIRA DE MENEZES, 546, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ARMENIA BORGES PRADO, 1151, BIOMÉDICO

ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS, 520, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ARTHUR AVES DE PAIVA, 1638, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ARTHUR OLIVEIRA NONATO, 1922, BIOMÉDICO

AUGUSTO LUIS HENCKE, 246, BIOMÉDICO

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO, 159, PSICÓLOGO

AURIANE ISABELA SOARES DE ANDRADE, 1269, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

BARBARA HENZ TONIAL, 905, BIOMÉDICO

BEATRIZ ADREU DOS SANTOS, 1627, FISIOTERAPEUTA

BEATRIZ CANTUARIO MENEZ, 331, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

BEATRIZ DE SOUZA GOMES, 939, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, 623, ENFERMEIRO

BENICIO JESUS DA SILVA, 243, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

BENISIA SCHEID OHLAND, 1998, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 928, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS, 1734, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

BIANCA LUZ MANTELLI, 1070, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

BIANCA RODRIGUES DA COSTA, 187, ENFERMEIRO

BIANCA VIEIRA SANTOS, 366, FISIOTERAPEUTA

BRASILINO FRANCISCO DA COSTA, 1297, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA, 33, FISIOTERAPEUTA

BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA, 628, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

BRENNDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES GONÇALVES, 970, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

BRUNA DO NASCIMENTO GODOI, 936, BIOMÉDICO

BRUNA MARQUES MUHLBEIER, 222, NUTRICIONISTA

BRUNA MENDES VILELA, 649, DENTISTA

BRUNA NOVOTNY MOREIRA MELGAÇO, 1359, BIOMÉDICO

BRUNA PAVESI GRANJA, 1717, PSICÓLOGO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON, 158, ENFERMEIRO

BRUNO CESAR DA SILVA CHAVIER, 1488, BIOMÉDICO

BRUNO GONDIM PEREIRA, 1066, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

BRUNO HENRIQUE GUNSCH REBELATTO, 760, BIOMÉDICO

BRUNO HERCULANO ARAUJO FRANCO, 1850, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CACIA REGINA FIORENTIN, 1375, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CACILDA BARBOSA VENANCIO, 597, ENFERMEIRO

CAMILA COIMBRA DE LIMA, 1365, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CAMILA DO PRADO SANTOS, 1732, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA, 2086, DENTISTA

CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS, 759, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN, 1204, ASSISTENTE SOCIAL

CAMILLA ABIRU BORGES, 1307, NUTRICIONISTA

CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO, 1483, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CARLA CRISTINA CINTRA DE OLIVEIRA, 1050, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA, 607, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

CARLA MARIA DA CRUZ MARSANGO, 2062, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO, 1835, ENFERMEIRO

CARLEI REGINA DIESEL, 1116, FISIOTERAPEUTA

CARLOS ALEXANDRE SALES FILGUEIRAS, 1875, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO, 1053, DENTISTA

CARLOS FERREIRA MARINHO, 1803, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CARLOS GOMES DOS SANTOS, 1854, INSPETOR SANITÁRIO

CARLOS HENRIQUE BIESEK, 1172, INSPETOR SANITÁRIO

CARME LUCIA BUENO DE SOUZA, 1272, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS, 1680, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CARMEM PINTO MORAES, 98, ASSISTENTE SOCIAL

CAROLINA SCARLAT PARREIRA, 1989, NUTRICIONISTA

CAROLINE BARBARA BARROS, 1320, ENFERMEIRO

CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI, 155, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CAROLINE GOMES SILVA, 2094, BIOMÉDICO

CAROLINNE VIANA DA SILVA ZAGO, 1968, ENFERMEIRO

CASSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT, 1354, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CÁSSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES, 531, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CASSIO GOMES FERREIRA, 337, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CASTILHO PEREIRA SILVASTRE, 1232, INSPETOR SANITÁRIO

CÁTIA NEIS MANINI, 1871, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CÁTIA ROCHA DA CUNHA, 1181, FISIOTERAPEUTA

CELIA DE JESUS MACIEL, 2129, ASSISTENTE SOCIAL

CELIA GOMES DE LIMA, 879, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CELINA DO CARMO, 588, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CELINA NAVES DE JESUS, 1003, ENFERMEIRO

CELIZAIDE CEZARIO, 1712, EDUCADOR FÍSICO

CELSO RAMOS DA SILVA JÚNIOR, 1022, BIOMÉDICO

CERISA COSTA DOS SANTOS, 2121, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CESARIO RODRIGUES DE LIMA, 1789, INSPETOR SANITÁRIO

CEZZAR AUGUSTO ANDRADE GUIMARAES, 1231, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CHEILA BATISTA SANTOS, 1598, ENFERMEIRO

CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA, 584, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS, 1864, BIOMÉDICO

CICERA POLICARPO DE LIMA, 78, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CIDIONE SOUSA ALMEIDA, 1883, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CINTIA SOUZA DE PAULA, 1252, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CIRLEI MENEZES MATOS, 273, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CLARITA LANDIM DOS SANTOS, 600, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLAUDETE PEREIRA SALGADO, 680, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

CLAUDIA CORREIA DA SILVA, 298, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA, 1073, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA SIQUEIRA, 1530, BIOMÉDICO

CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS, 87, INSPETOR SANITÁRIO

CLAUDIANI SILVA COUTO, 289, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLAUDIMARI SLAVIERO, 2030, ENFERMEIRO

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, 1821, PSICÓLOGO

CLAUDINEIA DE SOUZA DIAS SIQUEIRA, 552, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLAUDINÉIA FERREIRA DA SILVA CENTA, 244, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

CLAUDINEIA FERREIRA GOMES, 1169, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

CLAUDIONI VALVERDE DOS SANTOS, 1024, INSPETOR SANITÁRIO

CLEANE PINHO DA SILVA, 1197, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLECI LUCIA VARGAS, 526, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA, 1461, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEIA SOBRAL SILVA, 145, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEIBIANY INACIA DE LIMA ARAUJO JESUS, 1897, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CLEICIANE DA SILVA COUTO, 129, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEIDIANA FERREIRA BRITO, 1684, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA, 12, ENFERMEIRO

CLEIDNE BARBOSA DA SILVA, 216, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

CLEITON ROPKE, 1953, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA, 593, ASSISTENTE SOCIAL

CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS, 1142, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO, 91, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

CLEUSA DE SOUZA BARBOSA, 661, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA, 1370, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CLEUZA EVANGELISTA DA SILVA, 1965, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

CLEVERSON SCHWEIHERT, 728, INSPETOR SANITÁRIO

CONCEICAO FERREIRA DE BRITO, 1257, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CRISLAINE CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS, 1795, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

CRISTIANE DA SILVA FERREIRA, 2084, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

CRISTIANE DA SILVA TAVARES, 1844, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CRISTIANE DE ARAÚJO FRANCO, 2136, PROFESSOR EDUC. INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

CRISTIANE FATIMA DALL AGNOL, 922, INSPETOR SANITÁRIO

CRISTIANE GONÇALVES, 485, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

CRISTIANE GRABOSKI VERONA, 355, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

CRISTIANE LANZARIN, 1971, ENFERMEIRO

CRISTIANE NOVATZKI, 1068, INSPETOR SANITÁRIO

CRISTIANE SANTOS DA SILVA, 1072, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN, 55, PSICÓLOGO

CRISTIANE TONELLI, 1582, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CRISTIANO ROGÉRIO FRANCISCO, 275, PSICÓLOGO

CRISTIELLY MARIA BARROS BARBOSA, 1382, BIOMÉDICO

CUSTODIO PEREIRA SOARES, 2116, DENTISTA

CUSTODIO PEREIRA SOARES JUNIOR, 2120, DENTISTA

DAIANA JESUS DA HORA, 311, ENFERMEIRO

DAIANA ROBERTI, 604, DENTISTA

DAIANE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, 1184, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DAIANE PATRICIA FURLAN, 306, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DALVANIA SACRAMENTO GONÇALVES, 2146, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MARQUES, 1774, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

DANIELA ANTUNES MACEDO, 1100, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, 149, FISIOTERAPEUTA

DANIELA DE CASTRO BATISTA, 1870, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DANIELA NOIA DE OLIVEIRA, 220, FISIOTERAPEUTA

DANIELA PATRÍCIA DUARTE SILVA, 127, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DANIELE LASCH ALVES, 51, EDUCADOR FÍSICO

DANIELLE COSTA DE SOUZA, 1574, FISIOTERAPEUTA

DANIELLE PEREIRA DE SOUZA, 180, BIOMÉDICO

DANIELLE RIBEIRO BRAZ, 1472, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DANIELLY TAVARES FLORES KONZEN, 186, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DANILLO DE JESUS VIEIRA SILVA, 1987, INSPETOR SANITÁRIO

DANILO OLIVEIRA BORGES, 304, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DARLA CARINE GRÜBLER, 163, ENFERMEIRO

DAVID HIERRO SAPAIN RODARTE, 660, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

DAYANE DE LOURDES SANTOS MARQUES, 525, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DAYANE PEREIRA CRISPIM, 89, ASSISTENTE SOCIAL

DAYANNE RODRIGUES DE MELO, 32, FISIOTERAPEUTA

DEBORA MIKAELLE DE SOUZA NASCIMENTO, 1452, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DÉBORA MONIELE GONÇALVES TEIXEIRA, 456, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DÉBORA TEIXEIRA COSTA, 373, BIOMÉDICO

DÉBORA WEBER, 549, MÉDICO CLINICO GERAL

DEIBIANE CARVALHO GUIMARAES, 635, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DEISE PINA RODRIGUES, 221, DENTISTA

DELCI CARDOSO DA SILVA, 494, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DELCINA FIDENCIO MARTINS, 8, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DELMA CRISTINA DE SOUZA, 1515, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

DENICE TEIXEIRA LIMA, 1346, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DENILSA MARTINS LOURENÇO, 2072, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

DENILZA BISPO DE SOUZA, 973, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DENISE DA SILVA, 1331, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DENNER ALA DE MENEZES PARAGUASSÚ, 2111, EDUCADOR FÍSICO

DENNISE MATOS CORADO, 1017, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DEONICE ALVES DE JESUS, 1318, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DEUSENI PEREIRA DE MORAIS SOUSA, 1223, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DEUSILETE PERES SANTANA, 1236, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

DEUZENIR MARIA DA SILVA, 1414, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DEVENIR DOS SANTOS CUNHA, 1084, ASSISTENTE SOCIAL

DINÉIA ROSBACH CARDOSO, 2017, FISIOTERAPEUTA

DIONALYA ALVES DA SILVA, 217, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

DIRCE BITDINGER, 1510, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DIRCENIR PEREIRA DA SILVA, 709, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DIVINO BORGES DE CAMPOS, 46, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DIVINO FERNANDES DOS SANTOS, 780, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

DIVONILDA COSTA FERREIRA, 266, ENFERMEIRO

DOLORES ALVES GUIMARAES, 1056, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES, 674, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

DOMINGOS AURELIO ALVES DE ABREU, 1918, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES, 1534, DENTISTA

DULCE HELENA VIANA, 945, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

DYAN FRANCHI MANTELLI, 829, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

EBER LIMA DA SILVA, 793, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

EDILENE BARBOSA NASCIMENTO, 1662, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EDILEUZA CORTES DA SILVA, 171, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

EDILIANA VICENTE DE LIMA, 1091, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EDIMILSON EVANGELISTA FERREIRA, 1329, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

EDINA CRISTINA TUZZI, 1253, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EDINÉIA JUVENCIO DA SILVA, 530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

EDIRLENE CARDOSO DA SILVA WEIRICH, 1235, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

EDIVAN COLOMBO, 702, INSPETOR SANITÁRIO

EDIVANIA MOURA DA SILVA, 1739, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EDIVANY GOMES DE LIMA, 877, ENFERMEIRO

EDMILSON OLIVEIRA SILVA, 334, NUTRICIONISTA

EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA, 1117, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA, 309, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EDNEI SILVA DE SOUZA, 937, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

EDSON HENRIQUE VIEIRA, 1904, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

EDUARDO ALMEIDA RAMALHO, 1972, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ, 1330, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS, 444, ENFERMEIRO

EGIDIO LORENZI DE VARGAS, 1824, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA, 1554, ENFERMEIRO

ELAINE RIBEIRO DA SILVA, 514, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELAINE URSULA DA SILVA PRADO, 833, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELANDIA CHAVES CAETANO, 1456, ENFERMEIRO

ELEUZA ROCHA RIBEIRO, 71, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ÉLIA LEMES FARIAS, 899, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELIANE DANTAS DE SOUZA MIRANDA, 1015, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ELIANE FERREIRA DA SILVA, 1903, ENFERMEIRO

ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO, 1476, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELIANE SAVELA BERTE, 1377, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELIANE SOARES DA SILVA, 979, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELIANE URSULA DA SILVA, 706, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ELIANY VARANDA DE CARVALHO, 573, ASSISTENTE SOCIAL

ELIEL FERREIRA GONCALVES DOS RESES, 1065, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ELIEL PERES DE SOUZA, 1249, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES, 1685, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELIENE DE SOUSA SANTOS, 1879, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELIETE ALVES RIBEIRO, 783, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELISANE KONZEN, 1827, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELISANGELA CANAL GOLDONI, 2070, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELISANGELA LOPES COELHO, 1647, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELISANGELA LUZ FERREIRA BORGES, 65, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO, 1094, MÉDICO CLINICO GERAL

ELIZA FERNANDA FURTADO, 787, FISIOTERAPEUTA

ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA, 1691, TÉCNICO EM DESENV.INFANTIL-CANT.ALEGRIA

ELIZABETE DA SILVA NUNES, 2004, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES, 1127, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ELIZABETI APARECIDA DA SILVA, 428, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO, 1521, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ELIZENIR CLENIA SOUZA RODRIGUES LANGE, 1126, TÉCNICO EM DESENV.INFANTIL-CANT.ALEGRIA

ELIZEU DIAS PINHEIRO, 365, INSPETOR SANITÁRIO

ELLEN GONÇALVES DE SOUSA, 1890, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELLEN MARIA DE MORAES LEITE, 1838, ENFERMEIRO

ELLIS FERREIRA DA SILVA, 1725, ENFERMEIRO

ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, 1834, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELÓI CALIXTO MEGIANI, 1311, ASSISTENTE SOCIAL

ELOYSA LÍDIA BATISTA AMARAL, 557, PSICÓLOGO

ELVENY HOFFMANN DE AZEVEDO, 1921, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ELVIRA ALVES GUIMARAES, 1014, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA, 798, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ELZA SANTOS COSTA, 865, PSICÓLOGO

ELZIANI APARECIDA DE SOUZA, 1412, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

EMERSON GONÇALVES DE SOUZA, 2051, ENFERMEIRO

EMIVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR, 417, MÉDICO CLINICO GERAL

EMMILY MIRANDA DA SILVA, 784, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ENÉIAS DA SILVA, 1514, DENTISTA

ÉRICA CAMPOS MACIEL, 1179, FISIOTERAPEUTA

ERICA GERLI LINAUER BARRETO, 250, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, 1398, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ERNANDES COELHO GUIMARAES, 356, ENFERMEIRO

ESCIVALDO GOMES FERREIRA, 881, INSPETOR SANITÁRIO

ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS, 1881, MÉDICO CLINICO GERAL

EUGÊNIO MARCOS DE SOUSA, 1244, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

EVA NAYSSA DOS PASSOS, 1603, BIOMÉDICO

EVA PEREIRA LIMA, 1618, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

EVANDRO JAIRO ALVES, 1326, INSPETOR SANITÁRIO

EZEQUIEL CONCEIÇÃO GARCIA, 1552, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

FABIANA ALVES DA SILVA, 362, ENFERMEIRO

FABIANA ALVES DA SILVA, 714, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANA ALVES DA SILVA SCHAFER, 1373, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANA ARAÚJO MORAES, 151, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANA CAMPOS DE FREITAS, 1951, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

FABIANA CARVALHO LOPES, 146, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

FABIANA DIAS PEREIRA LOPES, 1105, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANA FERREIRA HAAS, 976, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANA KUHN DE OLIVEIRA, 543, DENTISTA

FABIANA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO, 1210, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

FABIANA SILVA DE SOUZA, 909, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FABIANE BORGES DE SOUZA, 1686, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

FABIANE ROSA DA CRUZ, 1401, NUTRICIONISTA

FABIO LOPES CARDOSO, 4, ENFERMEIRO

FABIO VICENTE ALVES, 349, ASSISTENTE SOCIAL

FABRICIA REZENDE VAZ, 761, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

FABRÍCIO DOS REIS COELHO, 1240, DENTISTA

FATIMA DA SILVA DOMINGUES SAMPAIO, 2061, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FERNADO DE AZEVEDO LINO, 504, DENTISTA

FERNANDA BEATRIZ BOTAZOLI, 1513, FISIOTERAPEUTA

FERNANDA DE LORENA OCCHI, 1806, DENTISTA

FERNANDA LORENZETTI DA SILVA, 2083, DENTISTA

FERNANDA MORAES DE ABREU, 1491, MÉDICO CLINICO GERAL

FERNANDA SEVERINA DA SILVA, 652, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

FERNANDO NERES SANTOS SILVA, 1710, EDUCADOR FÍSICO

FLAVIA DA COSTA FINCATO, 2110, FISIOTERAPEUTA

FLÁVIA GUIMARÃES, 637, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FLÁVIA MOREIRA DOS SANTOS, 1941, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FLAVIA PATRICIA PEREIRA COSTA, 651, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FLÁVIA PEREIRA DA SILVA, 1405, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FRANCIANE FERREIRA SILVA, 1995, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

FRANCIELE GOMES FEITOSA, 2027, ENFERMEIRO

FRANCIELI LISBINSKI, 1759, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

FRANCIELLY RIBEIRO CORTES LEONEL, 1639, NUTRICIONISTA

FRANCIELLY ROBERTA WINCK, 1465, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT, 1508, NUTRICIONISTA

FRANCINI BACKES, 1665, NUTRICIONISTA

FRANCISKELY RIBEIRO MARTINS, 1441, BIOMÉDICO

FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA, 2046, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER, 2008, PSICÓLOGO

GABRIEL AVRELLA TURRA, 541, DENTISTA

GABRIEL TIAGO ROOS, 112, INSPETOR SANITÁRIO

GABRIELA CARVALHO DAMASIO, 496, DENTISTA

GABRIELA FERREIRA ALVES, 58, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

GABRIELA PRADO LICO, 1132, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GABRIELA SANTOS BARBOSA, 1259, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GABRIELE FIORENTIN, 1776, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA, 681, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GEANDERSON SILVA ANDRADE, 2114, INSPETOR SANITÁRIO

GEANE MADALENA MENDES, 1583, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GECELY ALVES DA SILVA, 1593, ENFERMEIRO

GEORGE SOUZA MARCA, 848, FISIOTERAPEUTA

GEOVANA CAMILA DIAS KAPPANN, 1157, INSPETOR SANITÁRIO

GEOVANA GOMES DE MEDEIROS, 38, DENTISTA

GEOVANA LIZA FERREIRA LIMA, 1395, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GERLEINA MARIA DA SILVA, 1164, ENFERMEIRO

GERLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, 1564, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GESLAINE PIRES JUNQUEIRA RAMOS, 2005, ENFERMEIRO

GÉSSICA EMILY DANIEL DE SÁ, 1610, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA, 424, FISIOTERAPEUTA

GESSICA LOPES BARBOSA, 1104, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GEZANIA GAMA DA SILVA, 1950, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GHINITA TIEPPO, 371, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GILMAR WAGNER, 1495, ENFERMEIRO

GIORGYA LANZARIN DIEHL, 2109, INSPETOR SANITÁRIO

GISELE AMORIM SOUZA, 1058, INSPETOR SANITÁRIO

GISELLE MACIELO MACHADO LEAL, 374, BIOMÉDICO

GISELLY DA SILVA GOMES, 1333, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GISLENE MACHADO MUNIZ, 1640, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO, 1460, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GLACIANE LIMA DOS SANTOS, 1594, NUTRICIONISTA

GLAUCIENE DA SILVA GLIENKE, 997, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GLAUCIONE URBANO PEREIRA, 2038, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

GLECI CIOTA, 1599, ASSISTENTE SOCIAL

GLEDSON SOUSA DE FREITAS, 1328, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO, 1010, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

GLEICE LIELL, 1568, FISIOTERAPEUTA

GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO, 245, ENFERMEIRO

GLEKSANE LIELL, 1289, NUTRICIONISTA

GLÍCIA CARDOSO NASCIMENTO, 427, ENFERMEIRO

GRACIELA CÁSSIA ORO MANINI, 801, FISIOTERAPEUTA

GRACIELA EBERHART NOGUEIRA, 718, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

GRACIELLY DA SILVA MATA, 1048, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GRACILENE ALVES LOBATO, 957, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GRAZIHANY NASCIMENTO, 459, ENFERMEIRO

GUILHERME ARAÚJO SILVA, 205, DENTISTA

GUILHERME SOUZA TEIXEIRA, 1394, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

GUILHERME WEBER, 958, MÉDICO CLINICO GERAL

HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO, 259, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

HEBER BORGES CORREA FARIAS, 1453, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

HEIDE TAINA DE SOUSA BORJES, 272, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

HELEN CRISTINA OSELAME, 818, BIOMÉDICO

HELEN KATIANI MACHADO DE ANDRADE, 564, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

HELITA BARBOSA LIMA, 1201, FISIOTERAPEUTA

HELLEN GARDENYA GONÇALVES DA COSTA, 609, FISIOTERAPEUTA

HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO, 133, ENFERMEIRO

HEVELLYN NAYARA GALVAO, 1356, FISIOTERAPEUTA

HEVISLAYNE KATLEN SILVA, 2058, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA, 2042, FISIOTERAPEUTA

HIGOR MEIRELLES TROVO, 811, FISIOTERAPEUTA

HILLARY GRASIELLY LAROQUE LEITAO, 1408, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

HYARA DANTAS, 357, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IARA BRUNA DA SILVA, 562, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IDALICE VIEIRA CRUZ, 940, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IDONEZIA GONÇALVES DE ORAES, 560, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IGNEZ DA SILVA DE ABREU, 414, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

IGOR LOPES DA SILVA, 314, ENFERMEIRO

ILANA RAQUEL SANTOS REZENDE MARQUES, 2103, PSICÓLOGO

ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI, 303, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

INDIANA PEREIRA DOS SANTOS, 1519, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

INGRID ARIANE CAETANO DOS SANTOS, 1034, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

INGRID WILLERS GABE, 121, DENTISTA

IRACEMA LOPES DOS SANTOS, 290, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

IRAILDE FERREIRA DOS SANTOS, 874, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IRIANE APARECIDA ZANIN, 925, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ISA PAULA DE JESUS, 1106, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ISABEL HELENA FARIA, 445, ASSISTENTE SOCIAL

ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES, 1409, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ISABELLA GOMES COSTA SILVA, 40, FISIOTERAPEUTA

ISADORA DA SILVA SCHWARTZ, 1403, PSICÓLOGO

ISAQUE ALVES DA COSTA, 1107, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ISLADIANA BERNART, 561, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES, 157, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

ISLANE RIBEIRO DA SILVA, 1517, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

ISMAURINA ADORNO SARTORIO, 286, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

IVONE ALVES, 1410, INSPETOR SANITÁRIO

IVONE PEEIRA SOUTO, 1205, ASSISTENTE SOCIAL

IZAURA LORENA GRUN, 2096, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

IZIDIA MARIA DOS SANTOS, 888, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA, 1563, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA, 124, ENFERMEIRO

JACKSON SOUZA BENDER, 1811, ENFERMEIRO

JAMILE DE ALMEIDA SILVA, 1238, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JAMISSON DA SILVA ANGELO, 1756, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JANAINA CIPRIANA DOS SANTOS, 1729, BIOMÉDICO

JANAINA GOMES LIMA, 695, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA, 1707, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

JANES CLAUDIA NIED DA SILVA, 1037, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JANETE ROTH LUCATELLI, 431, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA, 567, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

JÂNIO MARTINS DOS SANTOS, 413, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

JAQUELINE ADORNO SARTORI, 1847, FISIOTERAPEUTA

JAQUELINE DE ALCANTARA DIAS, 1868, MÉDICO CLINICO GERAL

JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA, 1350, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

JAQUELINE REGINA IAROSCZNISKI PETER, 53, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS, 664, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2127, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, 20, BIOMÉDICO

JAURI GOMES DA COSTA JUNIOR, 498, FISIOTERAPEUTA

JAYNE BARBOSA DE SOUSA, 845, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

JEFFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ, 351, ENFERMEIRO

JEISA DA SILVA VASCONCELOS, 406, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JEISCIMAR DE FÁTIMA MATIELLI, 1596, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JESSICA CAROLINE DIAS KAPPANN OLIARI, 1177, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JÉSSICA LUANA SCHMITZ, 699, ASSISTENTE SOCIAL

JESSICA NAIARA RODRIGUES BRUDER, 170, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JESSICA SANTANA DE SOUSA, 1962, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JESSIKA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS, 1185, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JESSIKA VIEIRA, 1867, PSICÓLOGO

JHEYNE SANTANA PIRES, 1211, FISIOTERAPEUTA

JHONATAN JARDIM GOMES, 613, INSPETOR SANITÁRIO

JOACI JUNIOR PORTELA MARTINS, 100, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JOANA DARC DE MELO FERNANDES, 1999, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA, 235, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JOAO CARLOS VAZ, 754, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JOAQUINA BARROSO DA SILVA, 980, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JOEL ROCHA RIBEIRO, 47, INSPETOR SANITÁRIO

JOELMA LIMA MARTINS, 118, ENFERMEIRO

JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO, 212, PROFESSOR ENS.FUND. SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

JOELMA RIBEIRO DA SILVA, 843, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JOICE DOS SANTOS CORRÊA NUNES, 2077, PROFESSOR ENS. FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

JOICE MARANHÃO EVANGELISTA, 1973, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JONIMAR LUÍZA DE JESUS, 473, ENFERMEIRO

JORDANA ARANTES RODRIGUES VIANA, 1086, FISIOTERAPEUTA

JORDÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA BEM, 2113, FONOAUDIÓLOGO

JORDILENE LOPES DA COSTA, 1851, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JORGE HENRIQUE DOS SANTOS, 611, ENFERMEIRO

JOSÉ PAULO GONÇALVES, 1343, ASSISTENTE SOCIAL

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, 1202, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, 1576, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

JOSEANE BARROS PEREIRA, 1344, FISIOTERAPEUTA

JOSELENE DOS SANTOS SILVA, 411, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA, 943, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

JOSIAINE MENDES ACADROLLI, 35, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

JOSIEL SOEIRO DO PRADO, 1025, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JOSILENE SILVA JARDIM, 88, BIOMÉDICO

JOSIVANY NONATO DA GUARDA, 1261, DENTISTA

JUCELMA DA SILVA GOMES, 582, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JULIA CARVALHO GUIMARÃES, 686, BIOMÉDICO

JULIA LAVINIA SOUSA RIBAS, 1421, NUTRICIONISTA

JULIANA GOMES FERNANDES, 1590, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JULIANA GONÇALVES DE MELO CONSTANTE, 1404, INSPETOR SANITÁRIO

JULIANA MARQUES BENEDITO, 1771, MÉDICO CLINICO GERAL

JULIANA MARTINS, 249, DENTISTA

JULIANA SPOHR, 3, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS - SEDE

JULIANA STAMBOROVSKI CÂNDIDO FERREIRA, 890, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA, 1428, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JULIENE GODOI DE OLIVEIRA, 1426, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

JULIENE RODRIGUES DOS SANTOS, 901, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

JULIO MARQUES OLIVEIRA BASTOS, 1678, INSPETOR SANITÁRIO

JUNIARA BONORA, 1588, BIOMÉDICO

JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA, 1949, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JURCILENE NICOLAU AMADO, 2104, FISIOTERAPEUTA

JUSCELIA DOS SANTOS TRINDADE, 1892, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

JUSCELIO MENDES RODRIGUES, 1143, BIOMÉDICO

KACIA APARECIDA COIMBRA, 223, ASSISTENTE SOCIAL

KAEL TIETZ DIAS, 1192, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KAIKI SILVA OLIVEIRA, 1505, INSPETOR SANITÁRIO

KAINE GOMES DE MATOS FIORENTIN, 287, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KALITA GOMES DOS SANTOS, 1099, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KALITA MIRIAN SOUZA DA SILVA LOURENÇO, 983, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KÁLITA PEREIRA DA SILVA, 1955, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KAMILLA CAVALCANTE MARQUES, 794, ENFERMEIRO

KAREN ALMEIDA REIS, 1407, BIOMÉDICO

KAREN BARBOSA DA SILVA, 77, DENTISTA

KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO, 422, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS, 1085, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

KARINA ALESCIA DANTAS PIMENTA, 1548, FISIOTERAPEUTA

KARINA GOMES DOS SANTOS, 1093, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARÃES SILVA, 1467, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA, 274, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

KARINE BROCH, 317, ASSISTENTE SOCIAL

KÁRITA GONZAGA LIELL, 1619, DENTISTA

KAROLAINY NUNES DA COSTA, 184, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO, 828, ASSISTENTE SOCIAL

KAROLYNE RIBOLI RODRIGUES, 270, BIOMÉDICO

KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA, 463, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KATHY KIMBERLY LINDEMANN NUNES, 367, NUTRICIONISTA

KATIELLE DA SILVA LOPES, 1186, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO, 621, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

KAUANI SALLET, 790, DENTISTA

KEILA GERMANO DA COSTA, 1135, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

KEILHA CIPRIANO VIEIRA, 1641, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KEIZA MARINA PIMENTEL NERY, 1649, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA, 1801, BIOMÉDICO

KELLY COSTA, 975, ENFERMEIRO

KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, 742, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

KELLY CRISTINA PROENÇA, 1434, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

KELLY KATIUCE LOCATELLI, 1966, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KELLY LORRÂNY SOUZA LIMA, 804, NUTRICIONISTA

KENEDY DOS SANTOS MARÇAL, 1049, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

KENIA SANTOS ALMEIDA, 96, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH, 618, DENTISTA

KÉTURA LUISA GONZAGA, 1673, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

KEUCIONE DA SILVA, 1487, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KEYLLIANE SILVA MARTINS, 1516, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

KISNEY MENDES DOS SANTOS, 2025, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

LAANA AQUINO BEJOS, 203, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LAÉRCIO LUIZ BATISTA OLIVEIRA, 372, BIOMÉDICO

LAIANE GOMES DOS REIS, 1560, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LAIANE MARQUES CONSTANTE VIEIRA, 1584, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LAISE MARIA LIMA MACIEL SOARES, 1030, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LAISE NASCIMENTO FONTELES, 462, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LANA MARILZA PEREIRA BARBOSA, 1051, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LARISSA BARBOSA OLIVEIRA, 191, DENTISTA

LARISSA BORGES VIEIRA, 1683, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

LARISSA CARMEM DA SILVA, 996, NUTRICIONISTA

LARISSA OLIVEIRA CALIXTO, 805, FISIOTERAPEUTA

LARISSA SELESTINO DANTAS, 9, FISIOTERAPEUTA

LARISSA VANESSA ARTMANN GALL, 117, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LARISSA VOLTAN DE PAULA, 1125, DENTISTA

LARIZA URSULA DA SILVA, 836, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES, 944, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LAURA GRAEFF DE MELO, 481, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

LAURA VICUNAN SANTOS MARQUES, 1470, ENFERMEIRO

LAURA ZULEIDE RAMOS SOARES, 2044, DENTISTA

LAYANNE SANTOS LAMBLEM, 1860, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LE DUAN ALBERTO EBERHART FERREIRA, 1648, INSPETOR SANITÁRIO

LEANDRO LIMA DA PAIXÃO, 267, ASSISTENTE SOCIAL

LEIDE MARTA MENDES DA SILVA, 1207, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEIDIANE BARBARA DE OLIVEIRA PIRES, 878, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ, 606, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

LEIDIANE SILVA DOS SANTOS MOREIRA, 26, INSPETOR SANITÁRIO

LEIDJA RAYANE DE ASSIS, 1400, TÉCNICO EM DESENV.INFANTIL-CANT.ALEGRIA

LEILA CRISTIANE RESENDE ARAÚJO, 1612, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE, 766, ASSISTENTE SOCIAL

LEILA DA SILVA, 1831, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEILA DE JESUS OLIVEIRA SILVA, 1878, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEILA FATIMA BERNART HOEHN, 529, PSICÓLOGO

LEILA RODRIGUES DOS SANTOS, 931, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA, 832, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEODETE GIACOMOLLI, 1557, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LEONARDO DE PAULA MELO, 1389, INSPETOR SANITÁRIO

LEONARDO KIDO ALVES, 1406, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LEONITA RIBEIRO, 97, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LESLEN NICÉA MENDES MESSIAS, 491, PSICÓLOGO

LETICIA FERREIRA FREITAS, 1711, DENTISTA

LETICIA SANTOS LIMA, 778, NUTRICIONISTA

LETICIA STEFFANY SANTOS BENEVIDES, 1961, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LIANA FERREIRA DE FREITAS SILVA, 2007, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LIDIA PAULA DA SILVA SANTOS, 855, BIOMÉDICO

LIDIANI DE FATIMA MULLER, 1174, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS, 1865, FISIOTERAPEUTA

LILIA APARECIDA ANTUNES, 376, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS, 316, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LILIAN KELEN GRUBERT GONZAGA, 612, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LILIAN MARIA FERREIRA, 416, ENFERMEIRO

LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL, 2040, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LILIAN ROSANE MALVESSI, 1349, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LILIANE ALVES DA SILVA BUENO, 743, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LILIANE ASSIS GOMES, 1746, ENFERMEIRO

LILIEL IGNÁCIO DE ARAÚJO, 279, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LINDAURA LINDALVA DA SILVA, 1102, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES, 43, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LIVIA MONTEIRO PINTO, 1884, ENFERMEIRO

LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS, 1655, ASSISTENTE SOCIAL

LOHANNA CLARO DE SOUZA DANTAS, 1454, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER, 1889, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LORENA SANTANA MUNDIM, 509, FISIOTERAPEUTA

LORRAINE SANTANA DA SILVA, 1027, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LORRANA GONÇALVES DE BRITTO, 670, NUTRICIONISTA

LOUIZIANA CINTIA PEZZINI, 1853, ENFERMEIRO

LOURACI LOPES RIBEIRO, 1442, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS, 1885, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA, 731, PSICÓLOGO

LUANA ANDRESSA BINOTTO, 165, DENTISTA

LUANA BARRETO CARNEIRO, 395, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUANA DE ANCHIETA LIMA, 910, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE, 574, DENTISTA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER, 400, BIOMÉDICO

LUANA SIPPERT DE SOUZA, 723, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCAS MARQUES DE SOUZA, 2068, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCELENE DOS SANTOS SILVA, 1899, ASSISTENTE SOCIAL

LUCELMA MENDES DE FREITAS, 710, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO, 1300, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIA DE OLIVERA NUNES, 1206, ENFERMEIRO

LUCIANA ALVES DE FREITAS, 929, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIANA CARMEN DA SILVA, 727, ASSISTENTE SOCIAL

LUCIANA DA SILVA SOUZA, 2026, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCIANA FANTE CRUZ, 1634, DENTISTA

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, 1682, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA, 1376, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCIANA SANTOS SIQUEIRA, 675, ASSISTENTE SOCIAL

LUCIANE NETTO SOARES, 749, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUCIANE PEREIRA DE JESUS, 1420, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUCIANE ROSA MIRANDA, 1087, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCIANE TABORDA MARQUES, 817, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIANO AIRES CARNEIRO, 31, DENTISTA

LUCIANO FERNANDES DA SILVA, 1266, DENTISTA

LUCIANO SANTANA AIRES, 2052, INSPETOR SANITÁRIO

LUCIELE DE SOUZA SILVA, 840, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUCIENE BARBOSA DA SILVA, 1735, BIOMÉDICO

LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, 1463, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIENE MOREIRA DA SILVA, 436, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA, 646, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIMAR MARIA DE AGUIAR, 1981, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA, 1364, FISIOTERAPEUTA

LUCIMONE FERREIRA MORAES, 196, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUCIVANE ALVES MACEDO, 1397, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUDIMILA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES, 1189, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUDIMILA PINHEIRO REZENDE, 1310, ENFERMEIRO

LUDIMILLA BUENO SILVA, 1485, ENFERMEIRO

LUISMAR BORGES DA SILVA, 1843, EDUCADOR FÍSICO

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, 1767, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

LUIZ FERNANDO DA SILVA, 1898, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

LUIZ FERNANDO DUARTE PINTO, 1600, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA, 748, ENFERMEIRO

LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR, 1664, FISIOTERAPEUTA

LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, 175, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

LUSDALMA XAVIER DA SILVA, 1679, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUZENI DE MORAES, 644, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA, 1703, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

LUZIA MÁRCIA EVANGELISTA FERREIRA, 2098, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

LUZIENE ALVES SILVA, 301, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

LUZILENE FERREIRA LUZ, 2009, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

MÃBYTXORY UATAU NEVES DELGADO, 2043, INSPETOR SANITÁRIO

MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA, 115, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MAIARA FERNANDES DOS SANTOS, 807, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER, 198, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MAICON ILVO ZIMMERMANN, 1956, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

MAIRA DA SILVA LIMA, 647, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MAISA PFEIFER DA ROSA, 1753, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, 781, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

MANUELLA NÁPOLIS MONTEIRO, 1882, PSICÓLOGO

MARALICE SILVA MELO, 1466, NUTRICIONISTA

MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA, 1551, PROFESSOR EDUC.INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

MARCELA POSSEBOM SCHULER, 397, DENTISTA

MARCELO CORREIA DE MAGALHAES, 1435, DENTISTA

MARCELO SOARES DA SILVA, 1055, BIOMÉDICO

MARCIA ADRIANA SILVA OLIVEIRA, 1975, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARCIA BARBOSA MARTINS, 824, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA, 241, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH, 76, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARCIA DE SOUZA RODRIGUES, 726, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

MÁRCIA FERREIRA GOMES, 1429, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARCIA NUNES FINGER SOUZA, 1706, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELBO, 2105, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARCIA SOUZA TABORDA, 1650, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARCIANE CORBARI, 1386, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARCIANE FERREIRA SOARES, 1701, ENFERMEIRO

MARCIELLI VEIGA ALMEIDA, 1786, ENFERMEIRO

MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA, 1606, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARCINEI BARABA, 1524, ENFERMEIRO

MARCIO GOMES, 248, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

MARCIO NUNES DOS SANTOS, 470, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

MARCIO ROSA DE JESUS, 99, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

MARCOS ANTÔNIO GOMES MOTA, 1432, INSPETOR SANITÁRIO

MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA, 1155, FISIOTERAPEUTA

MARCOS FABIANO DE PAULA CARVALHO, 992, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARCOS PAULO MARTINS BARROS, 147, ASSISTENTE SOCIAL

MARCOS REZENDE DOS SANTOS, 2074, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

MARCOS SIQUEIRA, 1604, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARCOS SOUZA RIOS, 394, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

MARGARETE GLIENKE, 1846, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARIA ALVES DA SILVA, 835, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA APARECIDA FERRAZ DE CARVALHO, 949, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA APARECIDA JARDIM, 572, ENFERMEIRO

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES, 1090, BIOMÉDICO

MARIA APARECIDA PORCINO DOS SANTOS, 2013, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARIA APARECIDA TRINDADE, 1493, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL, 440, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

MARIA AUXILIADORA FREIRE DE CASTRO, 1273, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA, 1798, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA, 1111, PSICÓLOGO

MARIA DA PAZ MEIRA FERNANDES, 1909, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA, 1891, ENFERMEIRO

MARIA DE LOURDES BARBOSA ROCHA, 1902, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS SCHWENDLER, 685, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA DHYOVANNA MARQUES DA SILVA, 172, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA DIVINA BALBINA CABRAL, 1011, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS, 1533, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA, 1708, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARIA EDUARDA EMILIA SANCHES BARBOSA, 897, INSPETOR SANITÁRIO

MARIA ELIANE DOS SANTOS, 19, FISIOTERAPEUTA

MARIA ESTELA GOMES DA SILVA, 823, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIA EUGÊNIA WIERCINSKI FIGUEIRÓ, 1990, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA, 825, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIA IVANIA DOS SANTOS, 439, BIOMÉDICO

MARIA JOSE DE JESUS ALVES, 691, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS, 1938, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA, 346, PSICÓLOGO

MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA, 565, DENTISTA

MARIA LEONICIA MILIANO, 1480, ASSISTENTE SOCIAL

MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA, 1787, ASSISTENTE SOCIAL

MARIA MARCELA MARTINS GEMMER, 1930, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA NILCE BARBOZA DE SOUZA, 883, ASSISTENTE SOCIAL

MARIA PAULA SILVA DE SOUZA LIMA, 122, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIA RITA SPENGLER, 343, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIA ROSA DA SILVA, 1504, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

MARIA RUBIANE ALVES DE CARVALHO, 985, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIA TERESA ROCKENBACH, 229, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA, 2012, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIANA BRAGA, 128, ENFERMEIRO

MARIANA PARREIRA COELHO, 1445, ENFERMEIRO

MARIELI DALLABRIDA, 1527, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARIELI TERESINHA KONZEN, 735, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARILDE FRANCO RIBEIRO, 150, EDUCADOR FÍSICO

MARILENA EVELISE KICH ARTMANN, 1449, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

MARILENE JESUS FIGUEIRA2, 1747, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARILETE VIEIRA DE MENEZES, 906, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARILZA REGINA DA SILVA MOREIRA, 1839, PSICÓLOGO

MARINA FERNANDES DOS SANTOS, 517, PROFESSOR EDUC. INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

MARINA NERY NEVES, 814, NUTRICIONISTA

MARINEIDE PEREIRA DA SILVA, 1816, INSPETOR SANITÁRIO

MARINEZ LINDENMAYR, 1546, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARISLEI CARIAS DA SILVA, 1061, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

MARISTELA STAMBOROVSKI, 893, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARIVAINE SANTOS CHAGAS ARAUJO, 1239, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARIVETE SANTA PINHEIRO DA SILVA, 1547, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO, 1833, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARLENE ELOY CARDOSO, 977, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MARLI GOMES, 1908, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MARLIENE FERREIRA DOS SANTOS, 1128, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA, 904, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MARYELLE WANDER MOREIRA, 410, ENFERMEIRO

MATEUS SOUSA ALENCAR, 1490, BIOMÉDICO

MATHEUS VITOR AMARAL, 998, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MATHILDES ARAÚJO DA SILVA, 627, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 1029, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MAURISSÉIA CORDEIRO CUNHA, 441, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS, 454, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

MAXSUEL GOMES DILLMANN, 1540, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA, 25, FISIOTERAPEUTA

MAYRA ALVES BERNARDES, 227, PSICÓLOGO

MAYRA CRISTINA RICKLI, 868, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MAYZA RIBEIRO DA SILVA, 261, ENFERMEIRO

MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS, 1468, INSPETOR SANITÁRIO

MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA, 624, EDUCADOR FÍSICO

MELINA MIYOKO YAMASHITA, 1115, FISIOTERAPEUTA

MELISIA ADELAIDE CESARIO DA SILVA, 1713, BIOMÉDICO

MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE, 938, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MEYRELLE MOREIRA MARCELINO, 550, ENFERMEIRO

MICHAELLA LEHNEN, 1910, ENFERMEIRO

MICHELE VANESSA FOCHESATO, 1026, PSICÓLOGO

MICHELLY NERES DA FONSECA CARVALHO, 228, EDUCADOR FÍSICO

MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA, 861, EDUCADOR FÍSICO

MILENE TONSIS GONÇALVES, 1970, DENTISTA

MIRIÃ SILVA BRITO, 1150, ENFERMEIRO

MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO, 2055, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MIRIAN BRUNA PILAN CARRASCO, 442, ENFERMEIRO

MIRIAN CLEMENTE DOS SANTOS, 1489, BIOMÉDICO

MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA, 1384, FISIOTERAPEUTA

MONALISA SOUZA MORAES, 2079, BIOMÉDICO

MÔNICA BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA, 474, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

MONICA DE OLIVEIRA, 1977, TÉCNICO EM DESENV.INFANTIL-CANT. ALEGRIA

MÔNICA MARTINS, 16, PROFESSOR EDUC.INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

MONIKE LUCIANA DA ROCHA MORINIGO, 305, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

MONIKE LUCIANA DA ROCHA MORINIGO, 307, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

MOUNA HANNA JREIGE GONZAGA, 1755, DENTISTA

MURILO ANDRADE NANTES, 1587, BIOMÉDICO

MURILO MORAIS DA SILVA MARTINS, 806, INSPETOR SANITÁRIO

MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO, 1043, DENTISTA

MYLLER SILVA MARQUES, 1112, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NADINE BERTE CERON PEREIRA, 739, ENFERMEIRO

NAIANE KELLY SANTOS FERREIRA, 895, FISIOTERAPEUTA

NAIR DOS SANTOS TRINDADE, 1906, ASSISTENTE SOCIAL

NARA CRISTINA SOUZA ARAUJO, 2125, BIOMÉDICO

NARA RUBIA CORREIA, 200, FISIOTERAPEUTA

NATAINE MACÊDO DE SOUSA, 1045, ASSISTENTE SOCIAL

NATÁLIA DIERINGS, 199, PSICÓLOGO

NATALIA GOMES NUNES, 1462, ENFERMEIRO

NATÁLIA LOPES MUNARO, 142, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

NATHALIA REGINA MALVESSI, 166, DENTISTA

NATHANE FERREIRA CHAVES, 2117, ENFERMEIRO

NAYANE CRISTINE DA SILVA, 30, ASSISTENTE SOCIAL

NAYARA FERREIRA NASCIMENTO, 999, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NAYARA FREIRE SILVA, 169, DENTISTA

NAYARA VIEIRA SALOIO, 1797, DENTISTA

NAYRA CARDOSO PRIMO SILVA, 164, NUTRICIONISTA

NEIDE REGINA DA SILVA, 862, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NEILA C. BRAGA, 2112, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NEILE INES DO CARMO DE ASSIS, 2085, ENFERMEIRO

NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA, 263, ENFERMEIRO

NELSON JOÃO DE MARCHI, 1340, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

NERIS JARDIM SIQUEIRA, 1919, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO, 52, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NEUZA CASTILHO DOS SANTOS, 1741, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NICOLAS SANTOS COELHO, 353, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NICOLLY ALPINO RODRIGUES, 1224, DENTISTA

NIEWTON MENDES DE SOUZA, 131, ENFERMEIRO

NILTON DA SILVA VENANCIO, 601, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

NILVANI GONÇALVES SILVA, 297, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NOELI SAURIM CAPITANIO, 1512, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

NONICA FRANCISCA DOS SANTOS, 826, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NUBIA CAITANO DE JESUS, 551, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NUBIA DE PAULA THIESEN, 218, TÉCNICO EM DESENV.INFANTIL-CANT.ALEGRIA

NUBIA OLIVEIRA DA SILVA, 174, ENFERMEIRO

NUBIA SANTOS DA SILVA, 1036, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

NUBIA SOUSA BOTELHO, 2137, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

NUBIS LEMES FARIAS, 2056, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

NURIA DAIERY MEDEIROS SILVA, 777, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO, 1837, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

OLACIR BRITO DE AMORIM, 6, PSICÓLOGO

ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA, 1728, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

OSMAR BUENO FARIA, 2073, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

OSMAR SOUZA FARIAS JÚNIOR, 734, ASSISTENTE SOCIAL

OSMIRA FERRAZ DE LIMA, 916, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

OSVALDO BATISTA COSTA, 253, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PABLIO ALMEIDA DE SA ROCA, 1607, DENTISTA

PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA, 2065, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PABLO RICARDO NEVES VARJAO, 1543, FISIOTERAPEUTA

PÂMELLA LEONARA DE CESERE, 1976, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

PAOLA MARQUES DEL NERO, 1621, PSICÓLOGO

PAOLLA SOUZA BARBOSA, 69, DENTISTA

PATRICA RODRIGUES DE JESUS, 315, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PATRÍCIA PEREIRA MORAIS, 430, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

PATRÍCIA CLARA BARROS, 497, NUTRICIONISTA

PATRICIA CRISTIANE CARVALHO, 1019, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

PATRICIA DE ABREU LOPES, 1020, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

PATRICIA EIDT, 1914, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO, 1804, ASSISTENTE SOCIAL

PATRICIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS, 671, PROFESSOR EDUC. INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

PATRICIA SILVA DE SENA, 232, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PATRICIA VITOR PERLATO, 1986, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

PATRYCIA ABADIA DA SILVA, 626, ENFERMEIRO

PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO, 173, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

PAULA DUTRA DE SOUZA, 923, MÉDICO CLINICO GERAL

PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA, 1245, FISIOTERAPEUTA

PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA, 1802, ENFERMEIRO

PAULO AFONSO DE SOUZA, 924, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA, 537, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

PAULO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS, 207, INSPETOR SANITÁRIO

PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA, 1558, DENTISTA

PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR, 2115, DENTISTA

PEDRO CLÁUDIO OLIVEIRA SANTOS, 1611, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PEDRO DA ROCHA SILVA, 90, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO, 1114, DENTISTA

PEDRO PAULO MUNIZ BENTO, 469, PSICÓLOGO

POLIANA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER, 1362, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

POLIANA FILIPINI, 1808, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

POLIANA MARIA DA CUNHA, 310, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

POLIANA RODRIGUES DE LIMA GRUBERT GONZAGA, 786, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

POLIANE BORKENHAGEM ROSSINI, 111, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

POLIANE PINHEIRO DA SILVA, 67, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

POLIANNY LIBERAL DA COSTA, 1348, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

POLLYANA MARTINS DA MATA, 94, ENFERMEIRO

POLLYANE DE ALCANTARA DIAS, 1869, MÉDICO CLINICO GERAL

POLLYANNA FERREIRA DOS SANTOS, 1525, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

PRISCILA FERREIRA SILVA, 319, FISIOTERAPEUTA

PRISCILA PEREIRA, 113, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA, 1768, DENTISTA

QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA CAMERON, 1337, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

QUEREN AVRELLA DOS SANTOS, 1668, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA, 1501, BIOMÉDICO

RAFAEL GOMES CARNEIRO, 495, INSPETOR SANITÁRIO

RAFAEL MENDES DE MORAES, 1357, INSPETOR SANITÁRIO

RAFAELA COSTA SILVA, 689, FISIOTERAPEUTA

RAFAELA DA SILVA GOMES, 697, FISIOTERAPEUTA

RAFAELLA MENDES MOTA, 605, FISIOTERAPEUTA

RAFFAELI SALESSE ENGLERT, 135, ENFERMEIRO

RAIANE MOREIRA DA SILVA, 1714, ENFERMEIRO

RAIANNI MENDES NERES, 1175, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO, 49, BIOMÉDICO

RAISSA GARDES BEINE, 363, BIOMÉDICO

RAKEL NETA DE CASTRO SILVA, 841, FISIOTERAPEUTA

RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA, 684, MÉDICO CLINICO GERAL

RAQUEL DE CARVALHO SANTOS, 425, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RAQUEL FERLA, 189, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, 2050, ENFERMEIRO

RAQUEL STURM ARÔCA, 1715, ENFERMEIRO

RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA, 1064, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

RAYANE PEREIRA DOS SANTOS, 181, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RAYANNE KRYSTINA, 882, DENTISTA

RAYHANNE MADDALON JACINTO, 251, FISIOTERAPEUTA

REGINA CELIA SALGADO DE CARVALHO, 545, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA, 1823, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA, 1506, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

REGINALDO BALESTRIM DE MOURA, 1737, PSICÓLOGO

REGIS FERNANDES BARROS, 1785, BIOMÉDICO

REILA CRISTINA DOURADO RODRIGUES, 1503, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA, 1431, BIOMÉDICO

REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, 1586, EDUCADOR FÍSICO

REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL, 2119, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

REJANE PINTO DOS SANTOS, 1916, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RENATA ARAÚJO SANTANA, 1893, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

RENATA DE SOUZA RUOSO, 527, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, 1374, FISIOTERAPEUTA

RENATA LORENA LIMA, 451, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, 1654, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

RENATA SILVA PIRES, 1012, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RENATO DEZONTINI, 698, DENTISTA

RENATO TEODORO DA SILVA, 1148, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

REYDNER SOARES REZENDE BRUSTOLIN, 1264, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

RHAFAEL ALEXANDRE WEIRICH, 594, EDUCADOR FÍSICO

RHAFAELLA REGINA OLIVEIRA MAIA, 2048, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO, 154, NUTRICIONISTA

RITA DE CASSIA ALVARES DOS SANTOS, 1935, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RITA DE KASSIA GONÇALVES, 2071, ASSISTENTE SOCIAL

RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, 522, INSPETOR SANITÁRIO

RITAMARA DA SILVA GOMES, 192, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROBSLENE LIMA DOS SANTOS, 1720, FISIOTERAPEUTA

ROGERIO FERREIRA DA SILVA, 948, EDUCADOR FÍSICO

ROGERIO FERREIRA NAVES, 168, DENTISTA

ROMARIO ALVES PEREIRA, 1556, ENFERMEIRO

ROMILDO FERREIRA DIAS, 2122, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROMINA GUIMARÃES CANDIDO, 1078, ENFERMEIRO

ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL, 1861, DENTISTA

ROQUE RIBEIRO PRETTO JUNIOR, 1932, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ROSANA CARNEIRO BENATI, 857, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSANE ALVES MIOTI, 927, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ROSANE FRIES, 1815, ASSISTENTE SOCIAL

ROSANE RODRIGUES DE MIRANDA, 1482, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ROSANE TERESINHA SCALABRIN, 1742, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSANGE DE FATIMA FRANCISCON, 602, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSANGELA AVELINO DOS SANTOS, 608, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI, 1383, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSANGELA CRUZ SOUZA, 1059, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSANGELA LIMA LOCATELLI DOS SANTOS, 1969, ASSISTENTE SOCIAL

ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS, 1633, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSANGELA PORTO DOURADO, 1028, DENTISTA

ROSECLEIA DE SOUZA, 687, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSELI FERREIRA MIRANDA, 1479, ENFERMEIRO

ROSELI FERREIRA MIRANDA, 1626, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSELINA VIEIRA DA CUNHA, 1075, PROFESSOR EDUC.INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

ROSICLÉIA FERREIRA CAMPOS JUNG, 1782, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSILDA ALVES GUIMARAES, 507, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSILENE DA COSTA VALADARES, 2037, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSILENE SOARES DE SOUZA, 902, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS, 988, NUTRICIONISTA

ROSIMEIRE ALVES DIAS, 703, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSIMEIRE PEREIRA LIMA, 2018, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES, 900, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA, 993, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA, 1822, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, 1203, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

ROSSANA LONGUINHO DE ALMEIDA PFEIFFER, 276, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ROSSEANNE COSTA MAGALHAES, 911, ENFERMEIRO

ROZANIA DA SILVA, 524, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

RUBIA DEBORA RUPPEL JUSWIAK, 1154, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

RUDGERO ANTUNES MACIEL, 2000, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES, 1555, NUTRICIONISTA

SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER, 471, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SAMARA FABIOLA COSTA, 1700, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SAMARA SOUZA GOMES, 2035, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SAMELA SIQUEIRA GOMES, 1542, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SAMUEL GOMES ALVES, 1121, INSPETOR SANITÁRIO

SANDRA FREIRE DE SOUZA, 1270, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SANDRA PEREIRA LIMA, 1351, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER, 665, DENTISTA

SANIEL BERGHAHN SILVA, 2039, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

SCARLATH SILVA SOUZA, 176, NUTRICIONISTA

SELMA MESSIAS PEREIRA, 1848, ASSISTENTE SOCIAL

SELMA RODRIGUES DOS SANTOS, 2108, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO, 368, ASSISTENTE SOCIAL

SERGIANE AUGUSTO DA SILVA, 1363, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SHEILA APARECIDA GERMANO CARVALHO, 954, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SHEILA C. KESSLER, 13, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SHELLY MARDEGAN GONÇALVES, 693, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SILVANA BELIZARIO DA SILVA, 870, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SILVANA MARIA CALAÇA, 1267, ENFERMEIRO

SILVANE ALVES DA SILVA, 1616, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI, 1446, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, 788, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SILVIA MARA CARVALHO SILVA, 264, ENFERMEIRO

SILVIANE NOVATZKI, 1146, INSPETOR SANITÁRIO

SIMÃO FERREIRA DA SILVA NETO, 1500, DENTISTA

SIMONE BATISTA DE AMORIM, 1830, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SIMONE GOLDONI CORBARI, 831, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA, 257, PSICÓLOGO

SINARIA, 489, NUTRICIONISTA

SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT, 513, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SIRLEI LORENZIN MACHADO, 1153, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SIRLEIA MOREIRA, 830, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM, 1856, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS, 1570, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, 1523, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SOLANGE SORANZO KLANN, 208, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA, 580, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

SONIA APARECIDA STIEGLER, 708, FISIOTERAPEUTA

SORAIA DE OLIVEIRA E MELO, 1129, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS, 856, ENFERMEIRO

STELLA KALKMANN, 160, ENFERMEIRO

SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART, 717, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, 772, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SUSANA SARETTA, 953, PSICÓLOGO

SUZANA MARIA MARQUES RODRIGUES, 1979, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

SUZANE DA SILVA BARBOSA, 1886, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SUZANE PEREIRA LEMES, 1994, FISIOTERAPEUTA

SUZANIA MESQUITA DE MORAIS, 330, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SUZELE GOMES DOS PASSOS, 1109, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

SYNTHIA RODRIGUES SILVA, 1041, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TAIANE MAIERON DALLA COSTA, 201, PSICÓLOGO

TAINA CARDOSO ALVES, 461, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TAINARA AMANDA DAGNESE, 475, BIOMÉDICO

TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS, 1757, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

TAÍS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL, 136, FISIOTERAPEUTA

TALINE GARCIA RODRIGUES, 935, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TÁLITA POLLYANNA MOREIRA DOS SANTOS, 809, DENTISTA

TANIA CRISTINA FIDELIS, 1162, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TASSIA PEREIRA RODRIGUES, 2016, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TASSYANO SICORRA DA ROSA, 1813, EDUCADOR FÍSICO

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, 194, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TATIANE CONCEIÇÃO MARQUES, 2134, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

TATIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 11, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TATIANE ROSSETTO, 1539, FISIOTERAPEUTA

TATIANE SCHÖNHOLZER LUCAS, 446, BIOMÉDICO

TATIANY TEOTONIO BORGES, 553, PSICÓLOGO

TATIELE ESTEFÂNI SCHÖNHOLZER, 188, ENFERMEIRO

TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SIVA, 284, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TAVIANA SIÉLI KOCH, 1138, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

TAYANE SANTOS AMORIM, 1719, FISIOTERAPEUTA

TAYWANE LOPES DOS SANTOS, 934, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TELMA OLIVEIRA DA CRUZ, 1565, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-ESC.COR.VANICK

TELMA PEREIRA LOPES, 639, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

TERESA APARECIDA RODRIGUES FORTES JUCHEM, 1702, INSPETOR SANITÁRIO

TEREZA CRISTINA SILVA QUEIROZ SANTOS, 643, ENFERMEIRO

TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA DUARTE, 683, ASSISTENTE SOCIAL

THAINAN GUIMARAES FORTES DA COSTA, 586, FISIOTERAPEUTA

THAINARA ALMEIDA FARIA, 1697, FISIOTERAPEUTA

THAINARA NOMINATO SILVA, 350, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

THAÍS ALVES DA CUNHA RIBEIRO, 239, PROFESSOR ENS.FUND.SÉRIES INICIAIS-COR.VANICK

THAÍS MICHELLE GLIENKE, 1880, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

THAIS PERES CAMARA, 1338, ENFERMEIRO

THAÍS REGINA RÖPKE SENGER, 211, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

THAMARA SOARES ALVES, 1250, NUTRICIONISTA

THANIELLE SOUZA SILVA BRITO, 1417, FISIOTERAPEUTA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS, 1993, ASSISTENTE SOCIAL

THATILA PATRICIA SILVA SANTOS, 1818, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

THAVILLA VICKTORIA ALVES DE SOUZA, 233, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, 1721, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

TONY OLIVEIRA SILVA, 1254, BIOMÉDICO

TYANE EVANGELISTA TEIXEIRA, 2124, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-SERRA DOURADA

URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, 1980, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

VALDECI PADILHA DE LIMA, 1509, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VALDECINO SANTANA DE SOUZA, 1772, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

VALDECY CAMPOS DA LUZ, 1450, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VALDINETE FFRIES, 153, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VALDIR FIRMINO DE SOUZA, 640, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VALDIRENE SEVERINO GONZAGA, 1630, ENFERMEIRO

VALDSON SOUZA E SILVA, 293, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES, 1347, ENFERMEIRO

VALERIA LOPES DE SOUZA, 1110, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VALÉRIA PATRICIA GEHM, 884, ASSISTENTE SOCIAL

VALERIA SILVA CORTES, 18, PSICÓLOGO

VALÉRIA TAVARES PEREIRA, 2141, PROFESSOR EDUC.INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA, 2019, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

VALTENIRA ALVES DE JESUS, 1705, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VALTER MARQUES DA SILVA, 260, MÉDICO CLINICO GERAL

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, 1740, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

VANDERLÉIA GUERRA BLANCO, 704, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANDERLEIA TAVARES PEREIRA, 1248, NUTRICIONISTA

VANESSA ABREU BARBOSA DA SILVA, 733, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

VANESSA APARECIDA CABRAL, 409, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO, 438, DENTISTA

VANESSA DA SILVA SIQUEIRA, 776, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA, 295, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANESSA DE OLIVEIRA PIRES, 753, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VANESSA LOPES DE SOUZA, 1675, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANIA LOPES CARDOSO, 1044, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANIA LUCIA BORGES, 134, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VANIA PAIVA ALVES COSMO, 1537, FISIOTERAPEUTA

VANIANDI TEREZINHA TRENTIN, 657, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANILZA CORREA SILVA, 576, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VANUSA DO CARMO, 1088, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VENILDA GEMMER POSPIECHA, 398, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

VERA LÚCIA ARAÚJO DINIZ, 1371, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

VERIDIANA DA SILVA PATATT, 423, PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

VERINALDA DIAS LIMA, 143, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VERONICA BABY BORGES ARAUJO, 1628, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

VERONICA NUNES ALMEIDA, 1360, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VICTORIA RIBEIRO WEGENER, 1531, TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL-CANT.ALEGRIA

VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES, 1828, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VILSON CRUZEIRO SOARES, 1033, FISIOTERAPEUTA

VITÓRIA OGUIDO TIRLONI, 1895, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

VIVIAN VAZ DA COSTA, 1866, ENFERMEIRO

VIVIANE PEREIRA SILVA, 1098, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

VIVIANE REGINA LANGER, 271, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

WAGNER MONTEIRO LEITE, 1281, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

WALLYSON PEREIRA DOS SANTOS CHAVES, 896, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES, 502, FISIOTERAPEUTA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS, 672, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

WANDERSON FERREIRA CLEMENTE, 1566, ASSISTENTE SOCIAL

WAYNNER OLIVEIRA DE SOUSA, 429, BIOMÉDICO

WEBERTON FRANCISCO DA SILVA, 505, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

WEILA MARIA DA SILVA SANTOS, 148, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

WELBER FERREIRA LOPES, 558, ENFERMEIRO

WELLINGTON COELHO GOULART, 28, BIOMÉDICO

WENDEL CARLOS PEDROSO DA SILVA, 2081, INSPETOR SANITÁRIO

WÉRICA FERREIRA DOS SANTOS, 947, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

WERIK ANTONIO DA SILVA, 852, ENFERMEIRO

WESLAINE ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA, 1817, FISIOTERAPEUTA

WESLEY BRITO CIRQUEIRA, 299, EDUCADOR FÍSICO

WESLEY LORENA DA SILVA, 1477, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

WESLEY RODRIGUES VIEIRA, 1766, INSPETOR SANITÁRIO

WEVERTON RYAN GOUVEIA DA SILVA, 1035, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

WEYNER RIBEIRO SOARES, 1888, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

WIGNA GONÇALVES DA CRUZ, 1829, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

WILIAM OLIVEIRA DA LUZ, 1021, PSICÓLOGO

WILLIAM ALVES ACACIO, 1023, EDUCADOR FÍSICO

WISLIA FARIAS ARAUJO, 140, BIOMÉDICO

WYLLYAN PEREIRA SOARES, 1991, DENTISTA

YANG DA SILVA, 313, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT D

YASMIN KAREN DE MORAES SOUTO, 908, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

YONARA MARRA DE QUEIROZ, 796, ENFERMEIRO

ZENILDE DIAS LOPES, 851, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA, 581, PROFESSOR ENSINO FUND. SERIES INICIAIS -SEDE

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 018/2019/PREVICAN

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 016/2019 – PREVICAN, que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da ***Sra. Salete Teresinha Thiesen e da filha menor Thais Caroline Thiesen,****em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Delmar Jair Thiesen."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 016/2019 – PREVICAN publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de Novembro de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da viúva **Sra.** ***Salete Teresinha Thiesen***, portadora da cédula de identidade RG n.º 3033971494 SSPPC/

RS, inscrita no CPF sob n.º 515.074.200-72, e 50% (cinqüenta por cento) em favor da filha menor ***Thais Caroline Thiesen***, portadora do RG nº. 2379095-4 SEJUSP/MT e CPF sob. Nº. 043.512.491-96, representada legalmente por sua genitora Sra. ***Sra. Salete Teresinha Thiesen***, portadora do RG nº 3033971494 SSPPC/RS e CPF sob nº 515.074.200-72, **a partir de 24 de outubro de 2019**, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2019.07.26027P.**

Onde se Lê: (...) Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos **da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;**

Lêia-se: (...) Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos **da Lei Complementar n.º 174 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;**

Onde se Lê: (...)portador da cédula de identidade RG n. 9024546062 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 371.830.600-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar – 40 h, Classe "A", **Nível "12",** matriculado sob n. 6295 (...)

Lêia-se:(...) portador da cédula de identidade RG n. 9024546062 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 371.830.600-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar – 40 h, Classe "A", **Nível "01",** matriculado sob n. 6295 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 24 de outubro de 2019,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 13 de dezembro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADA** para a segunda fase do certame a empresa **VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 32.469.914/0001-92por apresentar a documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital e **HABILITADA** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, CNPJ **28.257.664/0001-50**.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min à 18h00min (Brasília-DF)** .

Canarana - MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

DIVULGA LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Divulgar as inscrições homologadas dos candidatos do Concurso Público municipal conforme constam no **Anexo Único** deste Edital Complementar.

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público 001/2019

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 019/2019/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do ***Sr. Nesio Donato Monteiro****,* ***em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. Olivia dos Santos Monteiro.****"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 29, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 com alterações dadas pela Lei Municipal n. 749 de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. Olivia dos Santos Monteiro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 5027827211 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 622.219.491-53, residente e domiciliado neste município, servidora inativa – aposentada por tempo de contribuição, no percentual de 100% (cem por cento), em favor do cônjuge da "*de cujus"* **Sr. Nesio Donato Monteiro**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2005822289 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 126.726.450-00, conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2019.07.26031P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 14 de novembro de 2019,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 13 de dezembro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.472 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.472 de 13 de dezembro de 2019

(Projeto de Lei nº067/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2019, até o limite de 2% (Dois) por cento do total do orçamento.

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, **serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2019**.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3023/2019

DECRETO Nº 3023/2019

De 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei nº. 4.320/64 e Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº. 1.398/18 de 02 de outubro de 2018.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal de 2019, um Crédito Suplementar no valor de R$ 678.000,00(Seiscentos e setenta e oito mil reais) nos termos da Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018 e da Lei Federal nº 4.320/64, para dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias, em função da readequação orçamentária do Legislativo devido à devolução de valores ao Executivo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj:/Ativ: 2.021 – Despesas Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Educação		
05.02.12.361.2.021	3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil	86.000,00
01.02.12.361.2.021	3.1.90.04.00 – Contratação p/Tempo Determinado	98.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**184.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.05 – FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO Proj:/Ativ: 2.037 –Despesas Pessoal Encargos Sociais Fundeb 60 Fundamental		
05.05.12.361.2.037	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	195.000,00
05.05.12.361.2.037	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	160.000,00
05.05.12.361.2.037	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - RGPS	40.000,00
05.05.12.361.2.037	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**420.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.05 – FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO Proj:/Ativ: 2.038 –Despesas Pessoal Encargos Sociais Fundeb 60 Infantil		
05.05.12.365.2.038	3.1.91.04.00 – Contratação Tempo Determinado	40.000,00
05.05.12.365.2.038	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - RGPS	10.000,00
05.05.12.365.2.038	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	24.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**74.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Legislativo Municipal:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	113.000,00
Soma		**113.000,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.002 – Aquisição de Veículo para o Legislativo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	490,00
Soma		**490,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.360,00
Soma		**40.360,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
2.001 – Manutenção das Despesas com Publicidade do Legislativo		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma		**6.000,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
2.002 – Manutenção, Pessoal e Encargos do Legislativo		
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	9.950,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas–Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.400,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - RPPS	40.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	23.700,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.950,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	39.950,00
3.3.90.41	Contribuições	11.950,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	56.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contribuições	4.950,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.950,00
3.3.90.93	Indenizações Restituições	91.900,00
Soma		**488.200,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
2.003 – Realização de Concurso Público no Legislativo		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	29.950,00
Soma		**29.950,00**
Soma Geral		**678.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana (MT), 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 330 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 086/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA*****,** efetiva no cargo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **13/11/2019 à 15/01/2020**, conforme processo do DRH nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 341 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIVINA TAVARES FERREIRA* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 083/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DIVINA TAVARES FERREIRA*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período **13/11/2019 à 31/12/2019**, conforme processo do DRH nº 012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 076/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO*****,** efetiva no cargo de Ouvidor Municipal Geral, lotada no Gabinete, no período **13/11/2019 à 16/01/2020**, conforme processo do DRH nº 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 331 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *ROSÂNGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 084/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***ROSÂNGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/11/2019 à 28/01/2020**, conforme processo do DRH nº 002/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 342 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Temporariamente benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/12/2019 à 31/12/2019**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 343 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 090/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO*****,** efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, no período **13/11/2019 à 15/01/2020**, conforme processo do DRH nº 014/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 340 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA VÂNIA CRUZ DO NASCIMENTO* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 075/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA VÂNIA CRUZ DO NASCIMENTO*****,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **13/11/2019 à 31/12/2019**, conforme processo do DRH nº 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 346 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **FRANCIMAR DE JESUS SILVA** matricula n.º 4141, cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Ambulância na data 13 de Dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 13 de dezembro ao dia 15 de dezembro de 2019 totalizando 03 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 344 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **13/11/2019 à 30/06/2020**, conforme processo do DRH nº 015/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 339 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARCIA REZENDE DOS SANTOS* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 077/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MÁRCIA REZENDE DOS SANTOS*,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período **13/11/2019 à 31/12/2019**, conforme processo do DRH nº 010/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 345 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **13/11/2019 à 30/06/2020**, conforme processo do DRH nº 016/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 338 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ÁUREO RAMOS ANTUNES* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 092/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***ÁUREO RAMOS ANTUNES*,** efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período **13/11/2019 à 31/12/2019**, conforme processo do DRH nº 009/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 337 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 079/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO*,** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período **13/11/2019 à 17/01/2020**, conforme processo do DRH nº 008/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 332 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *CRISTINA FERMINO DOS SANTOS*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 082/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***CRISTINA FERMINO DOS SANTOS*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13/11/2019 à 31/01/2020**, conforme processo do DRH nº 003/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 333 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 078/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***CLAUDIA DOS SANTOS*****,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **13/11/2019 à 25/02/2020**, conforme processo do DRH nº 004/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 334 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional 103/2019.

CONSIDERANDO, Nota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/12/2019 à 09/04/2020** conforme processo do DRH nº 005/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *TÂNIA PATRÍCIA CAMPEÃO EVANGELISTA* ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 080/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***TÂNIA PATRÍCIA CAMPEÃO EVANGELISTA*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período **13/11/2019 à 01/01/2020**, conforme processo do DRH nº 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2019

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 16/2019

O Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 16/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RETEMIC 5 MG 60 CP/10 CAIXAS – SIRDALUD 2MG 30 CP/12 CAIXAS – BACLOFENO 10MG C20CPR/30 CAIXAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA**

DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DO MATO GROSSO, e sagrou-se vencedor a empresa **DROGARIA DMD LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.341.045/0004-26**, com o valor de **R$ 1.238,46 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Castanheira - MT, **13** de **Dezembro** de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2019

Dispensa de licitação nº 16/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RETEMIC 5 MG 60 CP/ 10 CAIXAS – SIRDALUD 2MG 30 CP/12 CAIXAS – BACLOFENO 10MG C20CPR/30 CAIXAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DO MATO GROSSO.

Contratado: DROGARIA DMD LTDA

CNPJ: 10.341.045/0004-26

Valor: R$ **1.238,46 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

Data da declaração: 13 de Dezembro de 2019, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 13 de Dezembro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 12/2019 à 12/2019

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 13 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/GP/2019 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1006/GP/2019

Em, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA,** portadora do RG nº 13618571 e CPF nº 632.836.621-34, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 16 (dezesseis) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, conforme pericia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/GP/2019 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1004/GP/2019

Em, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª CLAUDIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 14833077 e CPF nº 981.067.321-34, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 05/12/2019 e término em 14/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/GP/2019 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1008/GP/2019

Em, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES,** portadora do RG nº 1050829 e CPF nº 309.652.761-04, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/12/2019 e término em 09/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/GP/2019 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1005/GP/2019

Em, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 708197 e CPF nº 622.653.501-68, **matriculada na 66.1 e 1630.1,** no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 09/12/2019 e término em 23/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 317

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

DECRETO n° 317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor que menciona e da outras providências:

O Poder Executivo Municipal de Claudia, no Uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **lei Municipal n° 0773/2019,** e em consonância com a Lei 4.320/64.

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ **122.700,00** (Cento e Vinte e dois mil e Setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.1002 - Reforma e Ampliação do Prédio Da Camara
4490.51.000000 – Obras e Instalações .....R$ 102.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 102.000,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 102.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal
3390.14.000000 – Diárias.....R$ 10.000,00
3390.93.000000 – Indenizações e Restituições.....R$ 700,00
3390.39.000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídicas.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 20.700,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 20.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 122.700,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. Das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

4490.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 14.000,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 14.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal
3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 73.700,00
319096000000 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado...R$ 8.000,00
339035000000 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.000,00
339030000000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
319013000000 – Obrigações Patronais – INSS.....R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 108.700,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 108.700,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 122.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 122.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 25 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO- RDC PRESENCIAL 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL 003/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**"**

Cláudia/MT 13 de Dezembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- RDC PRESENCIAL 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL 004/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS,** conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**"**

Cláudia/MT 13 de Dezembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00316/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00774/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 141.330,73 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Três Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		350,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		125,00
	Sub-Total:	**475,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.560,00
	Sub-Total:	**5.560,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		300,00
05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.124,32
05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		9.800,00
05.001.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.800,00
	Sub-Total:	**19.024,32**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.909,34
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		670,00
	Sub-Total:	**3.579,34**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		2.300,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00316/2019

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	196,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	44.334,90
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.950,50
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.941,40
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	15.769,27
Sub-Total:	**95.792,07**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB	
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	1.700,00
Sub-Total:	**1.700,00**
Total Parcial Suplementado:	**141.330,73**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	6.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.260,00
Sub-Total:	**29.260,00**
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND	
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	20.500,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	11.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	468,72
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	7.531,28
Sub-Total:	**40.000,00**
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	
06.001.10.301.0025.1081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	980,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.200,00
06.001.10.301.0009.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	950,00
06.001.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.950,00
Sub-Total:	**15.080,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00316/2019

06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		990,73
	Sub-Total:	**25.990,73**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.541.0019.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
10.001.18.541.0019.1059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
11.001.27.812.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**141.330,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 25, Novembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 12/12/2019 08:37:13 Page 3 de 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00772/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.486.080,00 (Um Milhao, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Oitenta Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		37.500,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		13.500,00
	Sub-Total:	**51.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		28.500,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		53.000,00
05.001.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		118.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		85.000,00
	Sub-Total:	**203.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		31.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		26.000,00
	Sub-Total:	**57.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.000,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		13.000,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		6.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		31.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		28.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		301.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		46.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		11.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		155.080,00
	Sub-Total:	**682.080,00**
07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		22.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**120.500,00**
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

	Sub-Total:	**1.500,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		101.000,00
	Sub-Total:	**101.000,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		5.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		51.000,00
	Sub-Total:	**56.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.608.0009.1088.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.486.080,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.200,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	93.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.130,00
05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	17.100,00
05.001.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800,00
Sub-Total:	**150.230,00**
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.240,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.630,00
	Sub-Total:	**11.870,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.900,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000,00
	Sub-Total:	**138.900,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		14.000,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.000,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
	Sub-Total:	**83.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		121.000,00
06.002.10.301.0032.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		23.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		8.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		7.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.600,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		4.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.400,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		84.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		128.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.000,00
	Sub-Total:	**635.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		3.700,00
07.001.08.244.0026.2036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
07.001.08.244.0009.1064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.08.244.0009.1064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.400,00
	Sub-Total:	**14.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.200,00
07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00
07.002.08.244.0026.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00
07.002.08.244.0026.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.002.08.244.0026.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00
07.002.08.244.0026.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.500,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
07.002.08.244.0009.1085.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
07.002.08.244.0009.1085.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		12.100,00
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.100,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.900,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.700,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**92.400,00**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.600,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.400,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.600,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**23.500,00**

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1061.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
07.004.08.241.0026.1061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.600,00
	Sub-Total:	**9.100,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		32.000,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		38.000,00
	Sub-Total:	**88.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		5.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		10.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.608.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
09.001.20.608.0009.1088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		4.480,00
09.001.20.608.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		5.000,00
09.001.20.608.0009.1088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		13.500,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.700,00
	Sub-Total:	**55.380,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		17.500,00
	Sub-Total:	**91.500,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.620,00
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.680,00
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		21.900,00
	Sub-Total:	**27.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00315/2019

Total Parcial Reduzido:	**1.486.080,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 19, Novembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 073 de 13 de Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviço em Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

Vilson Gutjhar

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 074 de 13 de Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão PBF em Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

Vilson Gutjhar

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00313/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 528.500,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		46.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		8.500,00
	Sub-Total:	**58.500,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		13.500,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.500,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		78.000,00
	Sub-Total:	**78.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		110.000,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		41.000,00
	Sub-Total:	**246.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00313/2019

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		13.000,00
	Sub-Total:	**54.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**31.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**528.500,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		150,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		420,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**16.570,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		200,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
03.001.04.128.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
03.001.04.122.0004.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		430,00
03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.080,00
03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		300,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00313/2019

03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		250,00
03.001.04.122.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.500,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**15.110,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.020,00
04.001.28.846.0006.2010.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
04.001.04.123.0005.1009.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.001.04.123.0005.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.600,00
	Sub-Total:	**53.820,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		21.000,00
	Sub-Total:	**42.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		7.900,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		62.100,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		27.800,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		36.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		7.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		43.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00313/2019

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0009.1041.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0192000000-Alienação de Bens		100,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.17.512.0015.1079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.100,00
08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		2.000,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		1.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
08.001.15.451.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.001.15.451.0009.1040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.200,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		31.500,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		19.500,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.500,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.700,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		21.000,00
08.001.15.451.0023.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		25.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.200,00
	Sub-Total:	**269.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		31.000,00
	Sub-Total:	**31.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.900,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00313/2019

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.900,00
11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0192000000-Alienação de Bens		3.200,00
11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**31.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**528.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 06, Novembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 22/11/2019 11:36:16 Page 5 de 5

Homologado

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 075 de 13 de Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS em Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

Vilson Gutjhar

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 312

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00312/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00744/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 15.094,00 (Quinze Mil e Noventa e Quatro Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	792,00
Sub-Total:	**792,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.302,00
Sub-Total:	**5.302,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**15.094,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	792,00
Sub-Total:	**792,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	6.500,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	1.802,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	**14.302,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00312/2019

Total Parcial Reduzido:	**15.094,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Novembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 006 2019

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 006/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,**

DE ACORDO COM OS CONTRATOS DE REPASSE MDR/CEF Nºs: 866490/2018 (OPERAÇÃO Nº 1053552-04), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. E sagrou se vencedora a empresa SAJU CONTRUTORA LTDA ME CNPJ. 07.485.875/0001-70.

Cocalinho-MT 13 de DEZEMBRO de 2019.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

RREO DO 5º BIMESTRE/2019

RREO do 5º Bimestre/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.055.887,07	30.052.287,07	4.326.830,99	25.650.417,88	4.401.869,19	4.657.158,13	23.793.284,75	6.259.002,32	22.597.467,08	
DESPESAS CORRENTES	24.438.887,07	26.079.937,07	3.930.228,30	23.537.734,09	2.542.202,98	4.352.315,12	22.563.827,06	3.516.110,01	21.415.513,53	
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	11.748.000,00	2.163.972,70	10.735.570,16	1.012.429,84	2.164.970,70	10.733.407,16	1.014.592,84	10.589.176,76	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00									
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	14.331.937,07	1.766.255,60	12.802.163,93	1.529.773,14	2.187.344,42	11.830.419,90	2.501.517,17	10.826.336,77	
DESPESAS DE CAPITAL	5.257.000,00	3.612.350,00	396.602,69	2.112.683,79	1.499.666,21	304.843,01	1.229.457,69	2.382.892,31	1.181.953,55	
Investimentos	5.107.000,00	3.450.150,00	351.658,97	1.962.549,17	1.487.600,83	256.726,25	1.083.929,06	2.366.220,94	1.051.446,97	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	162.200,00	44.943,72	150.134,62	12.065,38	48.116,76	145.528,63	16.671,37	130.506,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	187.973,21	198.115,81	950.733,20	188.366,80	475.464,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.525.340,39	26.601.544,67	4.589.842,40	4.855.273,94	24.744.017,95	6.447.369,12	23.072.931,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.525.340,39	26.601.544,67	4.589.842,40	4.855.273,94	24.744.017,95	6.447.369,12	23.072.931,11	
SUPERÁVIT (XIII)			1.097.989,74			768.056,19			1.599.171,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.191.387,07	31.191.387,07	5.623.330,13	26.601.544,67	4.589.842,40	5.623.330,13	24.744.017,95	6.447.369,12	24.672.102,39	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/11/2019 16:19:04 — Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	187.973,21	198.115,81	950.733,20	188.366,80	475.464,03	
DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	187.973,21	198.115,81	950.733,20	188.366,80	475.464,03	
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	187.973,21	198.115,81	950.733,20	188.366,80	475.464,03	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 22/11/2019 16:19:04

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.938.000,00	32.938.000,00	5.623.330,13	17,07	24.672.102,39	74,90	8.265.897,61
RECEITAS CORRENTES	30.175.915,95	30.175.915,95	5.623.330,13	18,64	24.672.102,39	81,76	5.503.813,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.901.000,00	1.901.000,00	761.148,51	40,04	3.740.008,04	196,74	-1.839.008,04
Impostos	1.821.000,00	1.821.000,00	758.626,27	41,66	3.701.215,37	203,25	-1.880.215,37
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.522,24	3,15	38.792,67	48,49	41.207,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	4.134,02	8,27	45.667,45	91,33	4.332,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	50.000,00	50.000,00	4.134,02	8,27	45.667,45	91,33	4.332,55
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	7.015,20	5,61	36.091,45	28,87	88.908,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	7.015,20	5,61	36.091,45	28,87	88.908,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	25.527,32	8,80	152.833,97	52,70	137.166,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	25.527,32	8,80	152.833,97	52,70	137.166,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.706.522,99	27.706.522,99	4.825.505,08	17,42	20.697.501,48	74,70	7.009.021,51
Transferências da União e de suas Entidades	11.936.622,99	11.936.622,99	2.301.497,18	19,28	9.136.371,58	76,54	2.800.251,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	12.969.900,00	12.969.900,00	2.009.933,66	15,50	9.078.352,76	70,00	3.891.547,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	514.074,24	18,36	2.482.777,14	88,67	317.222,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.392,96	103.392,96					103.392,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	83.392,96	83.392,96					83.392,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.938.000,00	32.938.000,00	5.623.330,13	17,07	24.672.102,39	74,90	8.265.897,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.938.000,00	32.938.000,00	5.623.330,13	17,07	24.672.102,39	74,90	8.265.897,61
DÉFICIT (VI)					71.915,56		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.938.000,00	32.938.000,00	5.623.330,13	17,07	24.744.017,95	75,12	8.193.982,05

Emissão: 22/11/2019 16:19:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.377.033,08					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.377.033,08					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	30.055.887,07	30.052.287,07	4.326.830,99	25.650.417,88	96,42	4.401.869,19	4.657.158,13	23.793.284,75	96,16	6.259.002,32	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	22.000,00	0,00	13.464,33	0,05	8.535,67	0,00	13.464,33	0,05	8.535,67	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	22.000,00	0,00	13.464,33	0,05	8.535,67	0,00	13.464,33	0,05	8.535,67	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.239.553,07	3.566.653,07	475.319,24	3.266.805,56	12,28	299.847,51	591.081,40	3.081.820,70	12,45	484.832,37	0,00
Administração Geral	2.399.553,07	2.605.653,07	346.007,63	2.440.442,12	9,17	165.210,95	420.521,24	2.260.880,32	9,14	344.772,75	0,00
Administração Financeira	790.000,00	911.000,00	129.311,61	819.523,44	3,08	91.476,56	163.720,16	814.100,38	3,29	96.899,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	6.840,00	0,03	43.160,00	6.840,00	6.840,00	0,03	43.160,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.000,00	1.643.000,00	200.077,25	1.171.689,77	4,40	471.310,23	206.748,28	1.101.608,89	4,45	541.391,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	445.900,00	62.551,44	328.788,85	1,24	117.111,15	59.691,33	323.488,32	1,31	122.411,68	0,00
Assistência Comunitária	1.168.000,00	1.197.100,00	137.525,81	842.900,92	3,17	354.199,08	147.056,95	778.120,57	3,14	418.979,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.315.923,96	6.389.523,96	1.101.955,94	5.892.292,74	22,15	497.231,22	1.067.646,39	5.675.693,11	22,94	713.830,85	0,00
Administração Geral	325.000,00	90.130,00	19.560,61	72.662,95	0,27	17.467,05	6.753,16	55.958,72	0,23	34.171,28	0,00
Atenção Básica	1.837.923,96	1.694.753,96	324.963,04	1.538.917,79	5,79	155.836,17	290.397,74	1.492.090,61	6,03	202.663,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.885.000,00	4.319.740,00	729.477,79	4.046.795,93	15,21	272.944,07	741.875,68	3.895.007,71	15,74	424.732,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	119.500,00	13.294,72	101.637,93	0,38	17.862,07	13.294,72	101.637,93	0,41	17.862,07	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	165.400,00	14.659,78	132.278,14	0,50	33.121,86	15.325,09	130.998,14	0,53	34.401,86	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	1,35	0,00	81.478,10	289.427,66	1,17	70.572,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	1,35	0,00	81.478,10	289.427,66	1,17	70.572,34	0,00
EDUCAÇÃO	8.320.944,87	7.919.444,87	1.367.057,25	6.419.517,32	24,13	1.499.927,55	1.314.517,89	6.296.446,87	25,45	1.622.998,00	0,00
Administração Geral	3.378.500,00	3.400.000,00	612.249,75	3.097.985,84	11,65	302.014,16	545.834,23	3.009.404,30	12,16	390.595,70	0,00
Ensino Fundamental	3.803.444,87	3.774.444,87	717.336,05	3.181.293,44	11,96	593.151,43	726.951,87	3.151.862,74	12,74	622.582,13	0,00
Educação Infantil	979.000,00	612.500,00	20.577,64	60.627,70	0,23	551.872,30	18.756,73	58.806,79	0,24	553.693,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	122.500,00	16.893,81	79.610,34	0,30	42.889,66	22.975,06	76.373,04	0,31	46.126,96	0,00
CULTURA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.920.000,00	2.133.900,00	328.054,08	2.004.344,07	7,53	129.555,93	341.251,69	1.944.064,68	7,86	189.835,32	0,00
Serviços Urbanos	1.920.000,00	2.133.900,00	328.054,08	2.004.344,07	7,53	129.555,93	341.251,69	1.944.064,68	7,86	189.835,32	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.539.000,00	581.600,00	70.215,40	407.827,21	1,53	173.772,79	69.912,65	393.472,63	1,59	188.127,37	0,00
Administração Geral	419.000,00	429.900,00	70.215,40	407.827,21	1,53	22.072,79	69.912,65	393.472,63	1,59	36.427,37	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00

Emissão: 22/11/2019 16:20:25

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	842.500,00	817.500,00	58.047,32	580.147,18	2,18	237.352,82	63.506,67	335.800,84	1,36	481.699,16	0,00
Abastecimento	822.500,00	797.500,00	58.047,32	580.147,18	2,18	217.352,82	63.506,67	335.800,84	1,36	461.699,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.465,17	507.465,17	18.625,14	487.596,24	1,83	19.868,93	155.335,14	483.523,76	1,95	23.941,41	0,00
Turismo	500.465,17	507.465,17	18.625,14	487.596,24	1,83	19.868,93	155.335,14	483.523,76	1,95	23.941,41	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	33.000,00	0,00	18.888,00	0,07	14.112,00	0,00	18.888,00	0,08	14.112,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	33.000,00	0,00	18.888,00	0,07	14.112,00	0,00	18.888,00	0,08	14.112,00	0,00
TRANSPORTES	4.196.000,00	5.164.000,00	633.983,03	4.634.663,88	17,42	529.336,12	687.610,54	3.770.497,69	15,24	1.393.502,31	0,00
Transporte Rodoviário	4.186.000,00	5.160.270,00	633.983,03	4.634.663,88	17,42	525.606,12	687.610,54	3.770.497,69	15,24	1.389.772,31	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	0,00
DESPORTO E LAZER	397.500,00	333.000,00	28.552,62	243.046,96	0,91	89.953,04	29.952,62	243.046,96	0,98	89.953,04	0,00
Desporto Comunitário	397.500,00	333.000,00	28.552,62	243.046,96	0,91	89.953,04	29.952,62	243.046,96	0,98	89.953,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	152.200,00	44.943,72	150.134,62	0,56	2.065,38	48.116,76	145.528,63	0,59	6.671,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	152.200,00	44.943,72	150.134,62	0,56	2.065,38	48.116,76	145.528,63	0,59	6.671,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	3,58	187.973,21	198.115,81	950.733,20	3,84	188.366,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.525.340,39	26.601.544,67	100,00	4.589.842,40	4.855.273,94	24.744.017,95	100,00	6.447.369,12	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.135.500,00	1.139.100,00	198.509,40	951.126,79	3,58	187.973,21	198.115,81	950.733,20	3,84	188.366,80	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	118.500,00	114.500,00	20.982,90	103.757,99	0,39	10.742,01	20.982,90	103.757,99	0,42	10.742,01	0,00
Administração Geral	58.500,00	54.500,00	9.125,21	45.120,80	0,17	9.379,20	9.125,21	45.120,80	0,18	9.379,20	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	11.857,69	58.637,19	0,22	1.362,81	11.857,69	58.637,19	0,24	1.362,81	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	9.413,66	43.385,73	0,16	11.614,27	9.413,66	43.385,73	0,18	11.614,27	0,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	9.413,66	43.385,73	0,16	11.614,27	9.413,66	43.385,73	0,18	11.614,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	214.000,00	187.600,00	31.712,82	160.745,49	0,60	26.854,51	31.319,23	160.351,90	0,65	27.248,10	0,00
Administração Geral	20.000,00	16.600,00	6.217,13	11.520,76	0,04	5.079,24	6.217,13	11.520,76	0,05	5.079,24	0,00
Atenção Básica	42.000,00	60.000,00	12.596,59	57.833,91	0,22	2.166,09	12.203,00	57.440,32	0,23	2.559,68	0,00

Emissão: 22/11/2019 16:20:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	111.000,00	12.899,10	91.390,82	0,34	19.609,18	12.899,10	91.390,82	0,37	19.609,18	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	601.000,00	609.500,00	107.146,93	486.558,98	1,83	122.941,02	107.146,93	486.558,98	1,97	122.941,02	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.948,56	221.584,09	0,83	78.415,91	48.948,56	221.584,09	0,90	78.415,91	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	308.500,00	58.198,37	264.974,89	1,00	43.525,11	58.198,37	264.974,89	1,07	43.525,11	0,00
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	745,70	5.303,15	0,02	4.696,85	745,70	5.303,15	0,02	4.696,85	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	745,70	5.303,15	0,02	4.696,85	745,70	5.303,15	0,02	4.696,85	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	998,98	4.820,50	0,02	2.679,50	998,98	4.820,50	0,02	2.679,50	0,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	998,98	4.820,50	0,02	2.679,50	998,98	4.820,50	0,02	2.679,50	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	100.000,00	146.500,00	26.494,39	141.968,33	0,53	4.531,67	26.494,39	141.968,33	0,57	4.531,67	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	146.500,00	26.494,39	141.968,33	0,53	4.531,67	26.494,39	141.968,33	0,57	4.531,67	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	1.014,02	4.586,62	0,02	2.913,38	1.014,02	4.586,62	0,02	2.913,38	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	1.014,02	4.586,62	0,02	2.913,38	1.014,02	4.586,62	0,02	2.913,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.135.500,00**	**1.139.100,00**	**198.509,40**	**951.126,79**	**3,58**	**187.973,21**	**198.115,81**	**950.733,20**	**3,84**	**188.366,80**	**0,00**

Emissão: 22/11/2019 16:20:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.047.222,99	3.423.969,60	3.436.804,23	2.553.499,53	2.005.784,26	2.242.283,28	2.551.919,79	2.680.620,73	3.393.797,22	2.404.112,38	1.997.546,86	4.425.279,12	34.162.839,99	34.216.915,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.180,26	155.235,23	886.700,47	389.030,55	93.796,88	115.782,58	450.023,29	820.757,44	110.665,03	112.103,29	316.123,62	445.024,89	4.063.423,53	1.901.000,00
IPTU	5.302,35	7.291,46	6.217,33	2.743,17	2.985,09	5.757,46	5.162,28	12.725,22	16.957,46	18.067,67	8.859,08	12.070,31	104.138,88	163.000,00
ISS	94.804,75	34.622,16	77.786,17	33.825,07	47.962,27	33.942,22	94.971,54	80.003,09	43.885,92	47.549,64	76.756,17	228.440,19	894.549,19	367.000,00
ITBI	37.039,01	60.780,37	764.826,23	298.580,65	5.183,86	45.605,61	304.752,80	695.443,27	13.588,48	500,00	203.107,20	161.364,72	2.590.772,20	751.000,00
IRRF	29.008,11	50.839,70	29.450,57	48.629,94	30.535,80	24.516,49	42.471,22	28.341,23	31.689,28	44.658,99	25.359,24	42.361,02	427.861,59	540.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.026,04	1.701,54	8.420,17	5.251,72	7.129,86	5.960,80	2.665,45	4.244,63	4.543,89	1.326,99	2.041,93	788,65	46.101,67	80.000,00
Contribuições	5.116,13		11.325,03	9.373,31	2.527,92				14.262,50	4.044,67		4.134,02	50.783,58	50.000,00
Receita Patrimonial	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	45.894,55	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	45.894,55	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.200,02	16.478,88	15.779,44	15.165,12	11.599,73	12.576,24	18.119,31	18.224,68	17.778,28	18.063,85	12.654,57	12.872,75	181.512,87	290.000,00
Transferências Correntes	2.856.721,75	3.247.457,22	2.517.873,08	2.135.878,06	1.894.463,29	2.110.458,04	2.080.250,88	1.838.843,33	3.247.782,87	2.266.496,01	1.665.722,27	3.959.278,66	29.821.225,46	31.747.522,99
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	717.565,86	312.988,44	446.809,32	7.481.608,98	8.250.000,00
Cota Parte do ICMS	710.952,01	697.051,95	774.755,51	649.543,32	613.141,22	669.725,80	642.101,15	545.715,03	813.437,93	705.624,35	619.468,09	914.709,51	8.356.225,87	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	2.171,54	3.515,51	16.322,03	13.341,30	9.734,15	15.386,42	5.880,71	7.694,09	11.308,53	7.023,65	13.287,45	3.998,29	109.663,67	110.000,00
Cota Parte do ITR	562.396,82	644.584,91	407.217,21	32.912,32	19.790,14	67.423,27	14.494,57	14.894,99	101.593,67	26.867,08	97.201,78	1.589.017,24	3.578.394,00	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.561,46	2.561,46											5.122,92	35.000,00
Transferência LC 61/1989	3.983,69	5.286,74	6.287,45	4.468,22	3.838,07	4.829,96	4.648,20	4.000,44	5.437,55	3.978,38	4.922,14	4.988,64	56.669,48	60.000,00
Transferências FUNDEB	206.484,06	216.465,80	266.728,05	256.704,52	229.045,28	247.817,99	252.743,04	211.125,93	264.029,19	240.508,90	214.953,13	299.121,11	2.905.727,00	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	819.161,06	717.217,68	372.615,64	439.199,04	465.062,17	564.930,76	466.946,04	509.193,92	1.305.023,65	564.927,79	402.901,24	700.634,55	7.327.813,54	7.992.522,99
Outras Receitas Correntes														103.392,96
DEDUÇÕES (II)	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	3.788.958,36	4.041.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	3.788.958,36	4.041.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.681.804,45**	**3.019.974,79**	**3.062.355,92**	**2.266.398,36**	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**30.373.881,63**	**30.175.915,95**

Emissão: 22/11/2019 16:21:12 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.294.300,00	1.294.300,00	595.558,56	707.200,07
Receitas de Contribuições dos Segurados	663.300,00	663.300,00	467.037,78	303.800,31
Civil	663.300,00	663.300,00	467.037,78	303.800,31
Ativo	663.300,00	663.300,00	467.037,78	303.800,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	610.500,00	610.500,00	128.095,30	397.588,70
Civil	610.400,00	610.400,00	128.095,30	397.588,70
Ativo	610.400,00	610.400,00	128.095,30	397.588,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	100,00	100,00	0,00	0,00
Ativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.100,00	20.100,00	425,48	5.811,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.100,00	20.100,00	425,48	5.811,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.294.300,00	1.294.300,00	595.558,56	707.200,07

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	185.500,00	185.500,00	68.619,32	103.358,76	52.636,07	103.358,76
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	68.339,48	103.358,76	52.356,23	103.358,76
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	170.000,00	170.000,00	68.339,48	0,00	52.356,23	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	279,84	0,00	279,84	0,00
	1.500,00	1.500,00	279,84	0,00	279,84	0,00
	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.100,00	575.100,00	247.554,19	188.074,44	247.554,19	188.074,44
Benefícios - Civil	569.100,00	569.100,00	247.554,19	188.074,44	247.554,19	188.074,44
Aposentadorias	404.000,00	404.000,00	214.967,62	188.074,44	214.967,62	188.074,44
	274.000,00	274.000,00	148.766,28	0,00	148.766,28	0,00
	130.000,00	130.000,00	66.201,34	0,00	66.201,34	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	165.100,00	165.100,00	32.586,57	0,00	32.586,57	0,00
	165.100,00	165.100,00	32.586,57	0,00	32.586,57	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	760.600,00	760.600,00	316.173,51	291.433,20	300.190,26	291.433,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	533.700,00	533.700,00	279.385,05	415.766,87	295.368,30	415.766,87

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	828.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.602.700,00	1.602.700,00	822.891,80	770.834,26
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	266.870,77
Civil	0,00	0,00	0,00	266.870,77
Ativo	0,00	0,00	0,00	266.870,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.597.200,00	1.597.200,00	822.878,90	503.795,74
Civil	1.597.100,00	1.597.100,00	822.878,90	503.795,74
Ativo	1.597.100,00	1.597.100,00	822.878,90	503.795,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	100,00	100,00	0,00	0,00
Ativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100,00	5.100,00	12,90	167,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100,00	5.100,00	12,90	167,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.602.700,00	1.602.700,00	822.891,80	770.834,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	88.000,00	88.000,00	60.997,96	83.128,03	45.014,74	62.128,03
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	60.997,96	83.128,03	45.014,74	62.128,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.383.050,00	1.383.050,00	1.102.908,73	931.702,92	1.102.908,73	931.702,92
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	1.070.153,97	931.702,92	1.070.153,97	931.702,92
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	1.070.153,97	931.702,92	1.070.153,97	931.702,92
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	77.050,00	77.050,00	32.754,76	0,00	32.754,76	0,00
Reformas	77.050,00	77.050,00	32.754,76	0,00	32.754,76	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.471.050,00	1.471.050,00	1.163.906,69	1.014.830,95	1.147.923,47	993.830,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	131.650,00	131.650,00	-341.014,89	-243.996,69	-325.031,67	-222.996,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.175.915,95	24.672.102,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.901.000,00	3.740.008,04
IPTU	163.000,00	91.545,07
ISS	367.000,00	765.122,28
ITBI	751.000,00	2.492.952,82
IRRF	540.000,00	348.013,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	42.374,09
Contribuições	50.000,00	45.667,45
Receita Patrimonial	125.000,00	36.091,45
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	36.091,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.706.522,99	20.697.501,48
Cota-parte do FPM	6.750.000,00	4.837.001,32
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	5.558.577,75
Cota-parte do IPVA	88.000,00	83.181,49
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	1.897.129,93
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	47.399,05
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.482.777,14
Outras Transferências Correntes	7.992.522,99	5.791.434,80
Demais Receitas Correntes	393.392,96	152.833,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.392,96	152.833,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.050.915,95	24.636.010,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.762.084,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.762.084,05	0,00
Convênios	1.871.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	890.522,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.762.084,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.813.000,00**	**24.636.010,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.079.937,07	23.537.734,09	22.563.827,06	21.415.513,53	408.376,33	137.233,03	131.602,68
Pessoal e Encargos Sociais	11.748.000,00	10.735.570,16	10.733.407,16	10.589.176,76	106.288,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.331.937,07	12.802.163,93	11.830.419,90	10.826.336,77	302.087,98	137.233,03	131.602,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.331.937,07	12.802.163,93	11.830.419,90	10.826.336,77	302.087,98	137.233,03	131.602,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.079.937,07	23.537.734,09	22.563.827,06	21.415.513,53	408.376,33	137.233,03	131.602,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.612.350,00	2.112.683,79	1.229.457,69	1.181.953,55	91.035,89	153.140,43	153.140,43
Investimentos	3.450.150,00	1.962.549,17	1.083.929,06	1.051.446,97	91.035,89	153.140,43	153.140,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	162.200,00	150.134,62	145.528,63	130.506,58	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.450.150,00	1.962.549,17	1.083.929,06	1.051.446,97	91.035,89	153.140,43	153.140,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.890.087,07**	**25.500.283,26**	**23.647.756,12**	**22.466.960,50**	**499.412,22**	**290.373,46**	**284.743,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.384.895,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/11/2019 às 16:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	36.091,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	324.182,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.096.804,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.894.323,75	2.140.006,30
DEDUÇÕES (XXIX)	2.068.283,85	1.847.964,76
Disponibilidade de Caixa	2.068.283,85	1.847.964,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.474,87	2.070.786,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.191,02	222.821,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-173.960,10	292.041,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-466.001,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	594.369,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.140.006,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.079.635,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**719.361,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.033,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.033,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.626,70	519.435,85	498.669,04		81.393,51		387.721,96	291.116,64	285.486,29		102.235,67	183.629,18
EXECUTIVO	60.626,70	519.435,85	498.669,04		81.393,51		387.721,96	291.116,64	285.486,29		102.235,67	183.629,18
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	5.796,00	5.796,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33.325,76	48.405,13	43.641,88		38.089,01		2.800,00				2.800,00	40.889,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	10.699,47	10.699,47		440,75		446,43	446,43	446,43			440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	52,49	15.881,21	15.630,83		302,87		502,20				502,20	805,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.752,83	92.750,95	90.540,21		9.963,57							9.963,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.772,07	109.438,66	102.829,01		9.381,72		770,25	770,25	770,25			9.381,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.586,52	133.216,95	126.584,16		9.219,31		137.339,42	136.759,53	131.129,18		6.210,24	15.429,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	64,10	69.317,99	69.017,99		364,10		75.718,34	36.834,72	36.834,72		38.883,62	39.247,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	23.718,65	23.718,65		2.263,35		170.145,32	116.305,71	116.305,71		53.839,61	56.102,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		10.210,84	10.210,84									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
TOTAL (III) = (I + II)	**60.626,70**	**756.564,32**	**599.999,54**		**217.191,48**		**387.721,96**	**291.116,64**	**285.486,29**		**102.235,67**	**319.427,15**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
EXECUTIVO		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
GABINETE DO PREFEITO		3.572,88	624,77		2.948,11							2.948,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		6.537,55	1.224,95		5.312,60							5.312,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.332,70	3.105,66		7.227,04							7.227,04
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		9.232,04	2.949,10		6.282,94							6.282,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		94.563,53	59.087,00		35.476,53							35.476,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		71.899,24	25.191,16		46.708,08							46.708,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		35.324,05	7.681,86		27.642,19							27.642,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.566,91	253,89		1.313,02							1.313,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		817,42	134,23		683,19							683,19
CONTROLADORIA		3.282,15	1.077,88		2.204,27							2.204,27

Emissão: 22/11/2019 às 16:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.281.000,00	1.281.000,00	3.349.620,17	261,48 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	163.000,00	163.000,00	91.545,07	56,16 %
1.1.1-IPTU	78.000,00	78.000,00	50.289,32	64,47 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	41.255,75	48,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	751.000,00	751.000,00	2.492.952,82	331,95 %
1.2.1-ITBI	750.000,00	750.000,00	2.492.635,65	332,35 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	317,17	31,72 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	367.000,00	367.000,00	765.122,28	208,48 %
1.3.1-ISS	355.000,00	355.000,00	763.362,26	215,03 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1.760,02	14,67 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.955.000,00	20.955.000,00	15.442.834,55	73,70 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	5.971.824,70	72,39 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	5.674.118,20	75,65 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	297.706,50	85,06 %
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	6.948.221,91	73,14 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	47.399,05	79,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.371.412,27	79,05 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	103.976,62	94,52 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.236.000,00**	**22.236.000,00**	**18.792.454,72**	**84,51 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.255,07	340.255,07	336.766,98	98,97 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	172.444,87	172.444,87	225.281,34	130,64 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	4.680,00	133,71 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.122,00	67.122,00	68.913,00	102,67 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	47.188,20	47.188,20	37.892,64	80,30 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	328.547,26	273,79 %
6.1-Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	328.547,26	273,79 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	7.000,00	2.199,91	31,43 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**467.255,07**	**467.255,07**	**667.514,15**	**142,86 %**

Emissão: 22/11/2019 16:23:37
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.041.000,00	4.041.000,00	3.029.025,60	74,96 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.134.823,64	75,65 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.389.644,38	73,14 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	9.479,81	79,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	474.282,45	79,05 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	20.795,32	94,52 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.482.777,14	88,67 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.482.777,14	88,67 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.241.000,00**	**-1.241.000,00**	**-546.248,46**	**44,02 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	980.000,00	613.500,00	60.627,70	9,88 %	58.806,79	9,59 %	1.820,91
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	980.000,00	613.500,00	60.627,70	9,88 %	58.806,79	9,59 %	1.820,91
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	5.690.944,87	5.651.744,87	4.717.311,43	83,47 %	4.596.061,89	81,32 %	121.249,54
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.670.944,87**	**6.265.244,87**	**4.777.939,13**	**76,26 %**	**4.654.868,68**	**74,30 %**	**123.070,45**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-546.248,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-546.248,46**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**605.055,25**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**3,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.670.944,87	6.265.244,87	4.777.939,13	76,26 %	4.654.868,68	74,30 %	123.070,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.482.777,14	225.281,34
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.482.777,14	225.281,34
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.482.777,14	225.281,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 22/11/2019 16:23:37
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.612.350,00	2.112.683,79	1.499.666,21
Investimentos	3.450.150,00	1.962.549,17	1.487.600,83
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	162.200,00	150.134,62	12.065,38
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.612.350,00	2.112.683,79	1.499.666,21
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.612.350,00	2.112.683,79	1.499.666,21

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/11/2019 16:24:21
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 22/11/2019 16:25:36
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.821.000,00	1.821.000,00	3.697.633,95	203,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	50.289,32	64,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	2.492.635,65	332,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	355.000,00	355.000,00	763.362,26	215,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	348.013,78	64,45
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.210,90	11,01
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	39.744,25	52,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	2.377,79	19,81
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.205.000,00	20.205.000,00	15.145.128,05	74,96
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	5.674.118,20	75,65
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.371.412,27	79,05
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	103.976,62	94,52
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	6.948.221,91	73,14
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	47.399,05	79,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.026.000,00**	**22.026.000,00**	**18.842.762,00**	**85,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.535.252,48	1.535.252,48	1.635.667,97	106,54
Provenientes da União	1.242.352,48	1.242.352,48	1.396.853,47	112,44
Provenientes dos Estados	292.900,00	292.900,00	238.814,50	81,53
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			476,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.535.252,48**	**1.535.252,48**	**1.636.143,97**	**106,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.731.923,96	6.507.773,96	6.002.876,23	92,24	5.785.883,01	88,91	
Pessoal e Encargos Sociais	3.169.000,00	2.680.000,00	2.381.599,24	88,87	2.381.205,65	88,85	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.562.923,96	3.827.773,96	3.621.276,99	94,61	3.404.677,36	88,95	
DESPESAS DE CAPITAL	798.000,00	69.350,00	50.162,00	72,33	50.162,00	72,33	
Investimentos	798.000,00	69.350,00	50.162,00	72,33	50.162,00	72,33	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.529.923,96**	**6.577.123,96**	**6.053.038,23**	**92,03**	**5.836.045,01**	**88,73**	

Emissão: 22/11/2019 16:26:58 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.205.267,92	2.373.467,92	2.148.237,73	35,49	2.096.309,37	35,92	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.267,92	2.373.467,92	2.148.237,73	35,49	2.096.309,37	35,92	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.205.267,92**	**2.373.467,92**	**2.148.237,73**	**35,49**	**2.096.309,37**	**35,92**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.324.656,04**	**4.203.656,04**	**3.904.800,50**	**64,51**	**3.739.735,64**	**64,08**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %				**19,85**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**913.321,34**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 22/11/2019 16:26:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.879.923,96	1.754.753,96	1.596.751,70	26,38	1.549.530,93	26,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.035.000,00	4.430.740,00	4.138.186,75	68,37	3.986.398,53	68,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	119.500,00	101.637,93	1,68	101.637,93	1,74	
Vigilância Sanitária	140.000,00	165.400,00	132.278,14	2,19	130.998,14	2,24	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	375.000,00	106.730,00	84.183,71	1,39	67.479,48	1,16	
TOTAL	**6.529.923,96**	**6.577.123,96**	**6.053.038,23**	**100,00**	**5.836.045,01**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 22/11/2019 16:26:58 — Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.399.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2019 16:27:44 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.938.000,00
Previsão Atualizada	32.938.000,00
Receitas Realizadas	24.672.102,39
Déficit Orçamentário	71.915,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.191.387,07
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	31.191.387,07
Despesas Empenhadas	26.601.544,67
Despesas Liquidadas	24.744.017,95
Despesas Pagas	23.072.931,11
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.601.544,67
Despesas Liquidadas	24.744.017,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.373.881,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.096.804,05	0%
Resultado Primário		1.384.895,11	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	817.191,02		599.999,54	217.191,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	387.721,96		285.486,29	102.235,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.204.912,98**		**885.485,83**	**319.427,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	605.055,25	25,00 %	3,22 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.112.683,79	1.499.666,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.739.735,64	15,00 %	19,85 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 22/11/2019 16:28:49 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 39.103.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Três Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 43.218.000,00 (Quarenta e Três Milhões, Duzentos e Dezoito Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.115.000,00, (Quatro Milhões, Cento e Quinze Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 39.103.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Três Mil Reais),** detalhada nos quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	33.329.827,95	2.662.700,00	35.992.527,95
RECEITAS DE CAPITAL	3.642.084,05	424.888,00	4.066.972,05
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.115.000,00	0,00	-4.115.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**32.856.912,00**	**3.087.588,00**	**35.944.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.147.667,58	1.147.667,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.010.832,42	2.010.832,42
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.158.500,00**	**3.158.500,00**
TOTAL GERAL	**32.856.912,00**	**6.246.088,00**	**39.103.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.000,00	0,00	2.492.000,00
Contribuições	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Patrimonial	42.000,00	23.000,00	65.000,00
Receita de Serviços	280.000,00	0,00	280.000,00
Transferências Correntes	30.425.380,00	2.639.700,00	33.065.080,00
Outras Receitas Correntes	20.447,95	0,00	20.447,95
Total das Receitas Correntes	**33.329.827,95**	**2.662.700,00**	**35.992.527,95**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.642.084,05	424.888,00	4.066.972,05
Total das Receitas de Capital	**3.642.084,05**	**424.888,00**	**4.066.972,05**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-34.000,00	0,00	-34.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.081.000,00	0,00	-4.081.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-4.115.000,00**	**0,00**	**-4.115.000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**32.856.912,00**	**3.087.588,00**	**35.944.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	1.141.667,58	1.141.667,58
Receita de Patrimonial	0,00	6.000,00	6.000,00
Total das Receitas Correntes	**0,00**	**1.147.667,58**	**1.147.667,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.010.832,42**	**2.010.832,42**
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.010.832,42	2.010.832,42
Total Receitas Intra-Orçamentária	**0,00**	**2.010.832,42**	**2.010.832,42**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.158.500,00**	**3.158.500,00**
TOTAL GERAL	**32.856.912,00**	**6.246.088,00**	**39.103.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 39.103.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Três Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**20.861.793,00**	**7.681.477,00**	**28.543.270,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.960.300,00	3.663.877,00	14.624.177,00
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
Outras Despesas Correntes	9.846.493,00	4.017.600,00	13.864.093,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.255.600,00**	**754.600,00**	**7.010.200,00**
Investimentos	5.930.500,00	754.600,00	6.685.100,00
Amortização da Dívida	325.100,00	0,00	325.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**391.030,00**	**0,00**	**391.030,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	0,00	391.030,00
Total da Administração Direta	**27.508.423,00**	**8.436.077,00**	**35.944.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**2.503.200,00**	**2.503.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais		2.229.650,00	2.229.650,00
Outras Despesas Correntes		273.550,00	273.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**11.250,00**	**11.250,00**
Investimentos		11.250,00	11.250,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**644.050,00**	**644.050,00**
RESERVA RPPS		644.050,00	644.050,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.158.500,00**	**3.158.500,00**
TOTAL GERAL	**27.508.423,00**	**11.594.577,00**	**39.103.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.712.713,00	0,00	1.712.713,00
Gabinete da Prefeita	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.841.000,00	0,00	1.841.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.361.030,00	0,00	2.361.030,00
Secretaria Mun. De Assistência e Promoção Social	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	8.912.680,00	0,00	8.912.680,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	6.880.077,00	6.880.077,00

Secretaria Mun. De Obras e Seriços Urbanos	8.886.000,00	0,00	8.886.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente	570.000,00	0,00	570.000,00
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	485.000,00	0,00	485.000,00
Controladoria	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	**27.508.423,00**	**8.436.077,00**	**35.944.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Previ-Cocalinho	0,00	3.158.500,00	3.158.500,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.158.500,00**	**3.158.500,00**
TOTAL GERAL	**27.508.423,00**	**11.594.577,00**	**39.103.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.712.713,00	0,00	1.712.713,00
02. Judiciária	40.000,00	0,00	40.000,00
04. Administração	4.251.000,00	0,00	4.251.000,00
08. Assistência Social	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
10. Saúde	0,00	6.880.077,00	6.880.077,00
11. Trabalho	360.000,00	0,00	360.000,00
12. Educação	8.847.680,00	0,00	8.847.680,00
13. Cultura	65.000,00	0,00	65.000,00
15. Urbanismo	2.095.000,00	0,00	2.095.000,00
16. Habitação	1.000,00	0,00	1.000,00
17. Saneamento	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
20. Agricultura	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
23. Comercio e Serviços	570.000,00	0,00	570.000,00
25. Energia	150.000,00	0,00	150.000,00
26. Transporte	4.970.000,00	0,00	4.970.000,00
27. Desporto e Lazer	485.000,00	0,00	485.000,00
28. Encargos Especiais	280.000,00	0,00	280.000,00
99 - Reserva de Contingencia	391.030,00	0,00	391.030,00
Total da Administração Direta	**27.508.423,00**	**8.436.077,00**	**35.944.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
09. Previdência Municipal	0,00	3.158.500,00	3.158.500,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.158.500,00**	**3.158.500,00**
TOTAL GERAL	**27.508.423,00**	**11.594.577,00**	**39.103.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**27.508.423,00**
Orçamento da Seguridade Social	**11.594.577,00**
Saúde	6.880.077,00
Assistência Social	1.556.000,00
Previdência Social	3.158.500,00
ORÇAMENTO TOTAL	**39.103.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal, abrir créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 25 de Novembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA TRAVESSA COPACABANA, Nº 38 – CENTRO (SETOR LESTE), EM COLÍDER - MT INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL – MT) DATA: 15/12/2019

SALA 01 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - EM SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442359 ADRIANA SILVA DE LIMA 5788769 443525 DIRCEIA ALMONDES SILVA 24540927 442456 DONATILA BISPO DA SILVA 28713257 443113 EDSON LUIZ BENTO 77293817 443537 KELLY CRISTINA BENTO 14919419 443538 MARCIA FERREIRA ALVES 18665187 443514 PATRICIA CAVALCANTE GAMA 20747667 442202 PATRICIA DE JESUS DA SILVA 19960301 443331 VILGNER RUAN ALVES MOREIRA 26802589 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443190 ADILIA VIANA DE SOUZA 14691337 442055 ADILSON ANGELO DA SILVA 11767154 443398 ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS 17633290 442268 ALDEI MENDES DOS SANTOS 11999284 443052 ALENCAR ANTUNES RODRIGUES 708603 443516 ALESSANDRA TELES DE SOUZA 19480059 442066 ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO 33029946 442627 ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES 21054533 442694 ANGELIA MONTEIRO LISBOA 11769890 443225 ANGELICA CORREA DA SILVA 32069693 442193 ANGELICA SANTOS OLIVEIRA 20213760 442784 ARIELLEN CAROLINE DA SILVA 30200792 443376 CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO 17770882 442132 CLEANI DA SILVA VASCONCELOS 1440701 442460 CLEIDE CANOFRE 22668390 443116 DAIANE ELIAS DOS SANTOS 19163541 442642 DAYANE DIAS PEREIRA 2811980 442195 DEISENARA BITENCOURT 22099077 443267 EDILAINE BARRAGAN FERREIRA 19371500 443616 EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS 16695950 443517 EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO 1204636 442566 ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO 17716454 442898 ELIZABETE ALVES LOPES 345239581 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 02 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443023 ELLEN NUNES DOS SANTOS 1487057 443387 FABIANA MILEIDE ANTUNES 18435696 442971 FABIANA SOTO 21176345 442161 FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA 22510656 442649 FATIMA DOS SANTOS MACHADO 19720106 443715 FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS 23873159 442548 FERNANDES AQUINO DA SILVA 18342990 442660 FRANCIELE MARIA SCHNEIDER 17716292 443656

GEILSON DE SOUZA SANTOS 30278694 443545 GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA 31170897 443135 HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA 28945506 443674 HENRIQUE ADAN DE SOUZA 25356631 443585 INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA 14950960 443410 IVANILDA ALVES FERREIRA 786866 443176 IVONE EUGENIO BONJOUR 8362220 443160 JANAINA LEITE SILVEIRA 19622309 442635 JAQUELINE DE SOUZA MACHADO 27297675 443381 JESSICA MAYARA LACERDA 1771499 442498 JOCILAINE DA SILVA OLIVEIRA 21055300 442146 JUSSARA PEREIRA ANACLETO 22812750 442711 KAUANE KARINE VIANA ENCARNAÇÃO 28309618 443531 KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA 18878806 443061 LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA 26666952 443570 LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO 12937045 442827 LINDAMIRA FERREIRA LEITE 20511973 443022 LUCIA DE PAIVA CAETANO 14152401 442907 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS 15719600 443447 LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO 9932747 443095 LUCIANE CARDOSO DE MEIRA 21849722 443562 LUCIANO ALVES DOS SANTOS 11789751 443029 LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA 21800189 443196 LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS 13588230 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 03 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443485 LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI 13783181 442435 LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS 21618739 442545 LUZIA MENDES AMARAL 11588888 443695 LUZIANE ANDRÉ DE OLIVEIRA 17677009 443085 MAIARA VEIGA SILVA 17353670 442534 MAISA LOURENCAO DA SILVA 30013070 442983 MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES 14534940 443397 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA 12222011 442167 MARIA APARECIDA MANTOVANI 19226233 442333 MARIA ARAUJO SANTOS 20414714 443710 MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS 26624281 443219 MARIA EDILEUSA DOS SONTOS 67355156 442646 MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO 24201464 442298 MARLENE GAIO 14432056 442581 MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA 15929892 442265 MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL 16613937 443613 NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA 27214176 442769 NEIDILAINE DE OLIVEIRA 15243091 442903 NELI FEITOSA 16586590 443595 PATRICIA CAIVE DA SILVA 24833290 442621 QUELI CRISTINA FLORES MARQUES ALONSO 28482093 443670 RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES 23068957 442996 RENATO NEGREIROS SANCHES 11382708 443094 ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA 24258423 442267 ROSELI DOS SANTOS 14785730 442537 ROSELI GOMES FERREIRA 12800643 442254 ROSEMAR LUIZ FERREIRA 15332179 443727 ROSILDA PRAXADES DA SILVA 20221568 442292 ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA 19738625 442414 ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA 10436480 442408 ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS 21665257 443618 RUBENS RUMAO DE OLIVEIRA 28330153 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 04 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443024 SANDRA CRISTINA COUTO 14236494 442564 SANDRA DOMINGOS DA SILVA 18507131 442659 SELMA BORGES 1181144 442116 SIDINEIA CASTRO SILVA 15778606 442339 SILVANA SILVA DOS SANTOS 15353150 443508 SILVANA VITAL DA SILVA 16615476 442344 TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS 21043922 442917 THAYLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA 26061490 443523 VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL 324069620065 443619 VALDEIR DOS SANTOS LIMA 10867660 443005 VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA 18666493 442173 VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ 21054185 442796 VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA 29135133 443401 VALDIRENE STUCHI DE SOUZA 13181009 443649 VALERIA SIMPLICIO 19547200 442112 VANESSA SILVA 17966094 443315 VERA LUCIA BENTO TOMAZ 4993675 442692 VILMA CHAVES FREIRE 313049 442874 VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO 15597881 443150 VINICIUS PEDROSO SANTANA 24942049 442955 WILLIAN BORGES VIEIRA 25236210 442570 ZENILDA DA SILVA VIEIRA 15115372 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SANTA Mª DO OURO VERDE INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443688 ALLAN VICTOR GOMES RIBEIRO 28945670 442176 CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA 17065372 442575 FAGNA BERNARDO SILVA 33706751 443484 GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO 15332489 442609 JÉSSICA APARECIDA DA SILVA 20204396 443632 LEIANE MARIA DA SILVA FERREIRA 16912934 442761 LUZIA PEREIRA DE SOUZA 25414380 443292 ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ 17683475 442703 TAINARA CONRADO NEVES 28631021 443536 THAIZE DOS SANTOS 23753331 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 05 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA) INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443581 ADRIANO DAVANÇO 20899122 443524 ANDREI DA COSTA FERREIRA 22204970 443365 EDER CLEDINEI ENGSTER 14285932 443610 EDER DA SILVA 10931180 442992 ELIAS JOSE TARIFA 10589570 442634 ELOIR BARRETO 22633685 443551 FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO 21138036 443352 JOSÉ FERREIRA LEMES 14432528 442900 LENIRCIA FERRAZ BARBOSA 13963546 443712 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA 15778878 443434 PAULO FERREIRA LEMES 15341143 443379 PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA 24280453 442605 ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS 20204965 443483 RODRIGO PEREIRA CANGUÇU 17355230 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443346 ADENISA JARDIM MORAES 14372428 443513 ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA 19481896 443707 ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 12259802 442353 ALINE CAVALCANTE GAMA 24407569 443441 ALINE FRANCIELE PONTES 25722883 443408 ANA JULIA DE BRITO 9095063 443131 ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL 14551756 443552 ANDREIA CUSTODIO DA SILVA 19481853 443159 APARECIDA LUCIA RIBEIRO 10413952 443633 BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 23431148 442367 CARLA MAFRA CELLA 16230469 442640 CLAIR HARTMANN 52153075 442326 CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS 16567900 442290 CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS 17948630 443571 CRISTIANA MATIAS BARBOSA 909602 443269 DERLI GONÇALVES MACHADO DE MORAES 28634349 442446 DILMA NOQUELE DE ALMEIDA 2235927 443614 DIVA OLIVEIRA DA SILVA 23020768 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 06 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442682 EDINALVA DA SILVA CASTRO 14744350 442671 EDNA DE FATIMA DA SILVA 6187188 443360 ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA 22475702 443694 FRANCISCA SERAFIM DE BRITO 779305 443257 GELISSANDRA ALENCAR SILVA 356705900 442450 GEVANIR BAMBIL DA SILVA 17716640 442239 GISLAINE CAETANO DA SILVA 3927979 443057 GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO 29000416 443035 GLEYCE KELY VIEIRA SILVA 20863004 443471 HERMELINDA SOARES 19646240 442820 IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS 14433168 443409 ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES 12412341 443014 ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES 10300287 442467 IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES 16110846 442494 JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS 9647082 442599 JOANA PETELEWSKI FREITAS 26084805 443505 JOCIELE ERNANDES DA SILVA 32070036 442943 LADNA DE MELLO BEPPLER 21644004 443138 LENICIA LOPES DE MORAES 16036859 442667 LOURDES PEREIRA DOS SANTOS 12486850 442531 LUCIANA GIZONI TONON 13674510 442974 LUCIANA RIBEIRO DA SILVA 394037686 442758 LUCIANE ALVES DOS SANTOS 10363637 443018 MARCIA SOARES 15129055 442544 MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS 5854369 443400 MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO 17556090 443373 MARIA CLARICE DA SILVA

PIETROSKI 14765330 443020 MARIA ROSA DA SILVA 28705793 442495 MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO 21635374 443004 MARTA HELENA ABRA 15462870 443561 MONICA MALICE 2215147 442899 NATALINA XAVIER GONÇALVES 16246802 ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 07 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442780 NATIELEN TIEDT BRAVO 26138174 442348 NELCIVANE ORGINA MOTA 13190148 442995 NELMA REBELO RODRIGUES 82889264 443118 NEUZA ALVES DE SOUZA 15251330 443216 POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO 21009244 442944 ROMILDA FERREIRA DA SILVA 28705750 442994 ROSA MARIA GOMES AMARO 11455080 443012 ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES 29650682 443030 ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS 8688303 443686 SALMOS PEREIRA MOITINHA 22187367 443678 SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA 3430529 443338 SILVANA MARIA BARBOSA 251220692 443553 SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO 18572138 443705 SIMONE FERREIRA DOS SANTOS 16297512 443209 SIRLEI LOIS DA SILVA 725732 443009 SOLANGE APARECIDA DE SOUZA 79776172 442668 SONIA REGINA DA SILV 13783114 443265 SUELIA GOMES DE CARVALHO 16116739 443091 TAMIRES VILELA SOUZA 23872705 442052 TEREZINHA PEREIRA DA SILVA 29093961 442742 VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA 14431092 443199 VERA BAPTISTA GOMES 7237529 442177 WALDENICE ALVES DA SILVA 12783536 443181 WANDERLEIA APARECIDA ALBANO 618716 443738 ZILMA GOMES LACERDA 1849641 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442256 ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES 24541133 443129 NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE 14912767 443462 RAQUEL FERREIRA DAS NEVES 24205621 442998 VANUZA DIAS PEREIRA 9741445

ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, Nº 285 – CENTRO (SETOR LESTE), EM COLÍDER - MT INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL – MT) DATA: 15/12

SALA 01 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443527 ADAILDE SARGES 309741120065 443294 ADENY ROSA DO CARMO 3729270 442993 ADRIANA ANGELO FERREIRA 21009465 442108 ADRIANA GARCIA SOARES 29189144 443366 ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS 23812400 442454 ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA 27489957 443587 ALESSANDRA TARGA 18830897 442179 ALINE DOS SANTOS MESQUITA 26810921 442277 ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO 26374447 442647 ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA 21230234 443510 ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI 24745731 442881 ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA 31773133 442906 AMABILE OLIVEIRA CAON 24909041 443699 AMABILY DA SILVA CAZELATO 21632839 443139 AMANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS 20645260 443351 AMANDA KAWANY SOUSA 27726169 442154 AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA 24773220 443672 AMANDA LOURENÇAO DA MATA 29367620 442273 AMARILDO CESAR DE OLIVEIRA 59225502 442698 ANA CAROLINA DA SILVA CORREA 26647370 443577 ANA CAROLINA ROCATTO SILVA 13355630 443476 ANA PAULA ARAUJO DA SILVA 23882824 443279 ANA PAULA CAPELARI OLIVEIRA 23753943 443603 ANA PAULA DA SILVA NUNES 25717936 443609 ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA 21225346 442436 ANA PAULA TIBURCIO 20747870 442198 ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO 25551396 443117 ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO 18786960 442905 ANDRÉIA TAVARES DA CÂMARA 14152606 443489 ANDRESSA DAMAS MACHADO 21769141 442281 ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO 18802460 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 02 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442157 ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA 26062909 443222 ANDRIELLE CANDIDA DOS SANTOS 26555158 443289 ANGELA MARIA PIRES 28330145 442835 ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES 24541907 442812 ANGELICA APARECIDA SOARES MOLINARI 27712435 443547 ANTONIA SILVA DOS REIS 16862546 443488 APARECIDA DA SILVA ROCHA 18983502 442868 APARECIDA MARQUES DOS SANTOS 18572189 443714 AQUILA DE CARVALHO BARBOSA BERALDO 13398644 443501 BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA 6093960398 442752 BEATRIZ LIMA DE SOUZA 132569762 443546 BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA 28309537 443247 BRIAN UCHOA VIEIRA 30356954 443058 BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA 21522316 443621 CARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA 29455266 442607 CAROLINE DOSSO 29195519 443548 CAROLINI BUBLITZ CORDEIRO 24853674 442204 CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA 27305937 443359 CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA 8826951 443657 CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA 21385866 443579 CLEIDE ESTEVAO XAVIER 709667 443512 CLEIDE PEREIRA DA SILVA 841332 442159 CRISLEIDE COSTA DA SILVA 30722896 442714 CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES 26706016 442474 CRISTINA DE LIMA RODRIGUES 32212950 443148 DAIANE DOS SANTOS 19872860 443515 DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA 23822805 442422 DANIELA AMANDA EVARISTO 27471250 442209 DANIELE CUNICO CARDOSO 27723267 442250 DANIELLA FRANZON 20132980 442420 DANIELLE MAISA LOPES 23932899 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 03 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443669 DANUBIA DIAS CAROLINO 26555280 443645 DARLENE CRISTINA DA SILVA 20221541 442925 DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA 487471532 442710 DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA 24541524 442174 DIENNIFER MONTEIRO GOMES 24541125 443051 DULCE APARECIDA MACHADO 19475837 443158 EDINEIA FRANCISCA BARROS 16717325 443161 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO 13591746 442930 EDNA FERNANDES BERNARDES 13783424 443642 EDUADO PEREIRA DA SILVA 28296834 442137 ELAINE TEIXEIRA VIEIRA 20770529 442601 ELAINY DA CONCEIÇAO CARDOZO 31711995 442147 ELIDA TEIXEIRA VIEIRA 16615263 442114 ELIDAISY SARAIVA GALANTE 22335790 443253 ELIDIA LOPES 8362149 442776 ELIENAI MARTA CARBO 77545 442639 ELIETE BARROS DE ALMEIDA 31485324 442760 ELINE CIBELE SILVA VIEIRA 39314731 442210 ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA 539475620142 442924 ELISANGELA DE SOUZA NORTE 18786286 443685 ELIZA TAOMA SALVALAGIO 24043460 442937 ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES 23007249 442552 ELZA MARIA DOS SANTOS 964765 443354 EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA 29424917 442228 ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVIRA 22720219 442430 ERICA CRUZ DA COSTA 2382410 442602 ERIKA CRISTINA NETO 27939863 443316 ERIKA LEMOS PEREIRA 28237854 442687 ESTEFANI DE PAULA MARTINS 23728191 443217 EUNICE DOS SANTOS ANDRADE 964229 443611 EVELYN RODRIGUES DE FARIAS 29088240 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 04 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443479 FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA 19871899 442685 FABIANA SILVA DA COSTA. 571639920154 443711 FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA 21383057 442079 FERNANDA MARTINIZ DANTAS 14295687 443450 FERNANDA PAULA BLOCK 21618453 442824 FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS 27597768 442475 FLÁVIA

DINATI DA SILVA 22254838 442518 FRANCIELE DA SILVA AVELAR 26753782 442211 FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA 246474020039 443693 FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE 352324520081 442419 GABRIELLA MORAIS DA SILVA PEREIRA 28945727 442186 GABRIELLI VIANA 27490459 442401 GABRIELLY FELICIANO FISTAROL 27019683 443580 GARDENIA DA SILVA 798425 442259 GESIANE CALDEIRA PIAGENTINI DA SILVA 21295867 442222 GEZIELI BISPO PINHEIRO 21533300 442133 GICIELE MOSCATO 20332351 443405 GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA 26961334 443363 GLAUCILENE MARTINS BORCEM 12222895 442252 HELAINE DE SOUZA MATIAS 25236830 443054 HELANDA MONIZE PEREIRA 26754193 443296 HELEN CAROLINE DA CRUZ RIBEIRO 29650127 442392 HERIDAN DE MELO DA SILVA 398935592 442701 HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA 398931380 442779 HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO 19018223 443729 INDIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO 22046690 442809 IRENE BATISTA BARBOSA 21092800 443003 IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA 24541508 443601 IZANETE BERTIER WANDSCHER 123861949 443683 JACKELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA 24361909 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 05 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442113 JAKELINE LHOPIS ESPINDOLA CAMARGOS 25551191 442111 JANAINA DE SOUZA PINTO 27628914 442713 JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA 23603054 443664 JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER 11481226 443506 JANISEIDE APARECIDA DE CASTRO 15650375 443720 JENNIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE 20354304 442481 JESSICA JANAINA DA SILVA 24541427 443092 JESSICA MACHADO YAMATE 13445570 442588 JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO 20563418 443684 JHULI ELEN DA SILVA 25269518 442741 JHULIANNE MEDEIROS DIAS 17773644 443666 JOILMA GONÇALVES DOS SANTOS 1298900220 442616 JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI 26801787 443667 JOSIANE DIAS CAROLINO 22689354 443162 JOSIANE WILLIANE DA SILVA DE SOUZA 21552738 442237 JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA 24541800 443555 JULIANA ALVES PEREIRA 4578208 442709 JULIANA CRISTINA DE SÁ 24541532 443740 JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA 3205228 443140 JULIANA ZANCANI BRANDAO 421602703 443647 KARELINE SILVA PARRA 25351249 442560 KARINA DE LIMA ERNEGA 27756637 443341 KARINA LEITE PINHEIRO 23020334 443453 KARINA SANTOS LIMA 28120361 443469 KARINE APARECIDA DA COSTA 24972584 442707 KAROLINE MAYARA RODRIGUES 26506521 442432 KATHERINE LADANISKI NIEDERMEYER 15556700 443521 KATIA PEREIRA ESCORCIO 29108675 443325 KAUANE APARECIDA RIBEIRO 27490130 442280 KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA 21054673 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 06 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443130 KEILLA CRISTINA DA SILVA 27756882 442473 KEILLY APARECIDA DOS SANTOS 27898350 442402 KEITIANE PAZIM 19620896 443541 KEITLIN CAROLAINE MARTINS DA COSTA 23063386 442805 KELLY MARIA DOS SANTOS 27898318 442750 KEZIA AGUIAR 19278039 442664 LARISSA FERNANDES DE MELO 28492714 443226 LARYSSA SILVA DA VEIGA 24542156 443001 LAURA DOS SANTOS LIMA 21054894 442087 LAURA FLORIANO GONZALES 14007592 443125 LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA 28119878 443574 LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO 25200054 443090 LEONILDA ROCHA GUIMARÃES 17306493 442559 LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES 29365155 442686 LETICIA DIAS DE BRITO 28825179 443421 LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS 19920679 442568 LETICIA OLIVEIRA DA SILVA 28494024 443597 LETICIA SOUZA NICACIO 30748879 443607 LIDIA MARIA NERES CAON 15533000 443534 LILIAN PEREIRA BRESSAN DE OLIVEIRA 29453909 442300 LILIANE LEILA DA SILVA 5152170 442819 LINDALVA FELIX DE CARVALHO 15930637 443330 LORACI GONÇALVES 15121704 442208 LUANA FERNANDES DE SOUZA 26442051 443638 LUANA NERES CARDOSO 26783401 443550 LUANA ROCATTO SANTOS 20980574 443593 LUCIA CORREIA DE MELO 897564 443375 LUCIANA CABRAL SANTOS 17803098 443648 LUCIANA DOS SANTOS SILVA 590862224 442413 LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES 14144883 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 07 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442558 LUCIANE DE LIMA GOMES 12614556 442606 LUCIENE PEREIRA BARBOSA 28492684 443056 LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO 18188753 442933 LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO 23823267 443522 LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO 24875775 442790 LUZIA SOBOLESKI 26605082 442183 LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM 10077057 443637 MAICON FALCADE DE OLIVEIRA 28547853 442045 MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA 2388502 442746 MARCELA PIETRO FERNANDES 28493915 443367 MARCIA DA SILVA MARTINS 19969635 442184 MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA 31348190 443327 MARCILIANA BRANZAN MENEZES 22386653 443703 MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO 16145313 443697 MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES 1387167 442956 MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA 5698537 443218 MARIA DE JESUS PEDROSO 741601 443728 MARIA DE LOURDES NUNES 12228443 442336 MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES 3007813182 443318 MARIA GREYCIANE DA SILVA BISPO 26886049 443299 MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI 10084118 442696 MARILAINE ROCHA SILVA 22153934 443735 MARILDA ALVES DE SOUZA 14121743 442936 MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA 14096277 443194 MARIVAM DUTRA COLLA 14370107 442977 MARLENE APARECIDA SE SOUZA 11410078 443658 MARLI APARECIDA RIBEIRO 64282921 443278 MARSIELE REGINA DA SILVA ANDRADE 29868653 442589 MEDY DAIANE CARARO 16089138 443228 MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA 28309570 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 08 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443499 MICHELE FÁTIMA GRISA VASSOLER 7989957 442593 MIRIAM DE FATIMA MARTIN 22826181 443096 NÁGILA SURAMA MENDES 25181319 442322 NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT 27629309 442637 NEUZA BORGES DE OLIVEIRA 15307204 443456 NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA 17656923 443078 PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA 32777582 442197 PAMELA DAIANE DA SILVA OLIVEIRA 26746794 442590 PÂMELA FERREIRA SILVA 29106052 443323 PAMELA MARQUES 31530400 442081 PAOLA DA SILVA RUFINO 24904538 442557 PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES 21043515 442630 PATRICIA SANTANA 22205349 442625 PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI 24541575 443235 POLIANA MARQUES DE MENESES 1211934 442270 QUITÉRIA DE ARAÚJO SANTOS 1441194 443721 RAFAELA LUANA DA SILVA 29121736 443234 RAFAELA MULINARI FERREIRA 28630963 443422 RAIANE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA 22772405 442793 REGIANE JOSINA DA SILVA 6848099 443274 REGIANE PEREIRA DOS SANTOS 26442043 443073 REGICIELE DOS SANTOS ALVES 2100840 442128 REGINA ALVES BATISTA DA SILVA 22342486 442999 RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO 28119843 442799 RENATA FERNANDA DA SILVA 21523347 443584 RENATA LIMA ARANHA DA SILVA 22698434 443455 RENATA MEDEIROS LIMA 28271866 443700 ROSA MARIA DO CARMO 30223270 442103 ROSALVA JOSÉ SOARES 12367710 442384 ROSANA APARECIDA DA SILVA 766901 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Ve-

rissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 09 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443221 ROSANA MAGIOLO DA SILVA 22733760 442658 ROSANA MESSIAS DA SILVA 18571824 443599 ROSANDA ROSA BERNARDO 20614578 442801 ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA 469347661 442771 ROSANGELA DA SILVA 22254994 442188 ROSANGELA GOMES DE ARAUJO 18871801 442632 ROSANGELA MARIA MARQUETTO 852910 443480 ROSANGELA MARIM ESCORCIO 8320462 443558 ROSIELY TATIANE DA SILVA 18786227 442224 ROSIMEIRE DA SILVA LOPES 1458584 442549 ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS 12386600 443198 ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA 27185710 443040 RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO 23020318 442680 SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO 20065795 443342 SANDRA ALVES DE SOUZA 18632319 443076 SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA 19620381 443425 SANDRA CARDOSO DA SILVA 18936520 442724 SANDY KELLY LOPES 23824484 443560 SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO 1901915192019 442744 SELMA MEDEIROS FEITOSA 16037170 442440 SILVANA MARIA DE OLIVEIRA 15273792 442579 SOLANGE DE FATIMA DOS ANJOS AZEVEDO 20623429 443309 SOLANGE LEITE VILLA 24001112 442096 SONIA CRISTINA DE ANDRADE 20247788 443093 SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO 13595377 443233 STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA 22336435 442791 SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA 16567870 443328 SUZANA MARCELINO SILVEIRA 22512098 442445 SUZANA NAGADORI MIZOTE 20710305 442598 SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO 25328956 ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 10 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442046 TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE 21054371 442098 TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA 23823534 443251 TAIS VIANA DE SOUZA 25425510 443691 TALITA NERES CAON OSCAR 27490220 442233 TANIA APARECIDA RICEZI 24541869 443432 TATIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 21523568 442410 TAUANE DE PAIVA MORISSO 27634604 442543 TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO 25621947 443132 THAIENE SOARES FERREIRA 26810620 443201 THAIS KALIL 24869783 442062 THAMIRES PEREIRA DA SILVA 24908940 443627 THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO 21845042 442465 THIENY FRANCO DA SILVA 22058702 442429 VALDELICE DA SILVA 11472260 442756 VALDIRENE DOS SANTOS 20747187 443340 VANDA FERNANDES AGUIAR 9190341 442610 VANESSA APARECIDA MENOSSI 17135818 443399 VANESSA BUENO RIBEIRO 24817554 442919 VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE 20166028 442044 VILGNER RUAN ALVES MOREIRA 26802589 443596 VILMA MACHADO SOUZA SILVA 7533853 442291 VIVIANE CALDEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA 21295956 443374 VIVIANE DE SOUZA JACINTO 30013267 442613 VIVIANE GARCÊZ LAURINDO 28825110 443364 VIVIANE MEINHART 16603451 443659 WAGNER MONTEIRO DA SILVA 17599989 442747 WANDERSON SALES LIMA 370238020090 443433 YARA LAUTERER VIEIRA 1921076 443099 YUSIMI HIDALGO FERRER 80180190 442972 ZELGILDA RAMIRES RAMOS 20746962

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 104/2019 "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA APÓS PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 01 de dezembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 072/2019**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
AUGUSTO GAONA EIRELLI - ME	01	480.000,00

Colider/MT, 13 de dezembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ TRAVESSA DOS BANDEIRANTES, Nº 25 – CENTRO (SETOR LESTE), EM COLÍDER - MT INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL – MT) DATA: 15/12/2019

SALA 01 PROFESSOR DE ARTES - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442491 LORILENE FALCHETTI 6486363 443356 MARIA ROSANGELA DA SILVA 20214308 442891 MONICA VEIGA SILVA 17014450 442107 VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA 25269461 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442657 ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO 17998034 443261 CLEONICE PEREIRA DA SILVA 176344882 443654 FABIANE CAVEQUIA 16602013 443592 HELDER CALVI INOCÊNCIO 14785820 442205 HEVERTON APARECIDO TIBURSKI 20319150 442477 JULIANO PIRES RODRIGUES 26088665 442510 KATIANE PERONDI 78136650 442215 SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA 7480849 442562 VANIA DOS SANTOS SILVA 19463154 443334 VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE 16144813 PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SANTA Mª DO OURO VERDE INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443155 ABRAÃO ANGELO BARBOZA 23577690 443070 LEILA PETELER LEMOS 19133952 442932 LINCOLN MOREIRA 15660443 443382 MARIA APARECIDA DE LIMA 15155080 443717 VERONICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH 14008238 PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442121 CRISTIANE RODRIGUES REIS 16615190 443589 DIEGO MATIAS DA SILVA 16991494

442690 ÉVERSON WOLF 21729468 443429 JEAN CARLOS SANTI 21618232 442935 JULIANA MACHADO 13793217 443472 LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS 11915528 PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442880 DÉBORA DE SOUZA SILVA GIZONI 21043795 443511 RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA 58077561187 PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - EM SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443206 SIRLEI BERENICE KLEEMANN 17285216 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM CORAÇÃO EUCARÍSTICO INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442614 IVANA MARCIA PEDON 14252350 443662 JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA 25302256 443526 SANDRA VIEIRA 157194 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 02 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONAS URBANA E RURAL INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442732 ADEMAR ALMEIDA 26088312 443369 ADEMILSON ALVES FERREIRA 22414991 443730 CLEITON BATISTA DE CARVALHO 22098887 443272 DANIELI TAVARES DA CÂMARA 25425471 443500 DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA 27906280 442651 EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA 25321820 443533 GESSSIKA GASQUEZ MARTIN FERNANDES 23189819 443047 GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO 23383330 443726 JOSÉ LUIS DA SILVA 10125189 442216 MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS 30238048 442620 RAQUEL DE PAULA CELESTINO 12261033 442592 SILMARA BRITO DA SILVA 81316180 443465 UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES 21774145 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442088 ANDRESSA LEANDRO MOREIRA 22337237 443482 CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO 14312425 442139 ELAINE DE FIGUEREDO NERY 20065825 442892 FERNANDO MARTINS DE SOUZA 18989179 443039 JACSON SCHVETZER SCHMIDT 22321853 442618 KAMILA DA SILVA SANTOS 18508502 443423 LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA 21953937 442550 LUCIANA MOREIRA 17068991 442612 MARCELO DA SILVA 14572214 442798 MISLENE ALENCAR DE ARAÚJO 20295561 442376 ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS 17599083 442914 ROSEMARY JULIANI FERREIRA 14038641 443573 SANDRA ALMEIDA DA SILVA 14712750 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443137 CÉLIA MOREIRA RAMOS 1256031 443413 HELDER ALBERTO NASCIMENTO 18924215 443344 MARIA JOSÉ RIBEIRO 12552275 442288 MOABE NUNES CAMARGO 11513683 443128 PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ 25880195 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 03 PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442691 ANTONIA GONÇALVES DE LIMA 9646698 443122 CLÓVIS DE ALMEIDA FERREIRA 12566870 442879 FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI 18498906 443631 MARIA JOSÉ BATISTA MOTA 9299602 443466 MARILZA RIBEIRO DA COSTA 6649670 443249 RENATA CRISTIINA VIEIRA 1193881 442816 REZIERE DE SOUZA 17684285 443474 VÂNIA DOS SANTOS SILVA 10328432 PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - EM SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443168 ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO 89525586 443298 BRUNA DA CRUZ ANDRADE 25454757 442178 CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS 795281 442767 EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS 21883106 442926 JESSICA LUNA DE LUNA DE CARVALHO ROSSETO 21866450 443415 JEVERSON ANDRADE 22671064 443428 LARISSA PEREIRA DIAS 23440180 443554 MAICON SCAPINELLO 21776040 443311 NAYARA RODRIGUES MADRUGA 22734333 443461 VANESSA MARIA DE LIMA 26506599 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443640 CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA 25104985 442117 ELAINE JULIÃO 16586352 443391 GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL 15735150 442170 KARINA LUZIA GARCIA SILVA 405486480 443411 MAIRY ANY MARQUES AMORIM 21349860 443403 MIRANDA MARIA SALGUEIRO 14085240 442626 OSNITA BUTXKE DE SOUZA 13238124 443445 QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA 18916309 442525 ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO 20013060 442736 ROSANGELA JIZUATO DE PAULO 405735091 443393 ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO 7243910 442749 ROSANIA LIMA DE SANTI 12499846 443043 VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS 8902895 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 04 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442242 ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA 14009820 442314 ANDERSON MAZARO 25454943 442521 ANTONIO FERREIRA LEMES 12259578 443059 CAROLINA NEVES DE SOUZA 1473490 442364 CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA 868011 443406 DIANE SEHNEM 15651991 443077 JUSSARA MARTINS RODRIGUES 17454115 443243 KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN 21802980 443349 LEYLA MARTINS JACOME 22669191 443133 LUIZ GUSTAVO SANTOS TEIXEIRA 23529296 442987 MAX JOSE PEREIRA 12262200 443378 ROSANGELA SOUZA AMORIM 11365110 442479 SANDRA PEREIRA MOTA GOMES 20080336 443021 SOLETE PEREIRA DA SILVA 11386444 442321 THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA 18936830 443718 VAGNO ZUNARELLI 13783203 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM SANTA Mª DO OURO VERDE INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443242 ANDRESSA ALVES MILHEIRO 28811402 443557 CAMILA VARONI CARDOSO 19480253 443612 DALMIR JOSE SARTORI 18220959 443591 DIRCE BORGESREIS 17044036 443339 ELISIA DA SILVA LOPES 22411968 442368 EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI 15443035 442561 FERNANDA ALVES DA SILVA 1855398 443151 FRANCIELE DA COSTA MARQUES 23429607 443370 HELEN CAREN BROD BORTOLASSI 16568036 443507 JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA 25693220 443556 KEILA VIEIRA CARDOSO 15719618 443518 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 14008068 442765 NEIDE MARTINS DE SANTANA 7316968 443529 ROSA FRANCISCA GONÇALVES 1088720 442934 VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS 19871481 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 05 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442968 ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO 19397797 442663 ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO 23643030 442916 DALVA ANGELITA DA SILVA 13793080 443704 EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES 20632789 442303 GEZILDA DOS SANTOS 1370463 443203 GISELE DA COSTA SILVA 22112189 443115 JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR 21453861 443046 LUZIANE NASCIME NASCIMENTO SILVA 17508380 443098 NANCI RIBERIRO DE OLIVEIRA 751662 442105 PATRICIA MARIA DA SILVA 19016891 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443389 ADRIANA ALVES ARAUJO 15947629 443333 ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO 15660656 442755 ADRIANA DE SOUZA MARTINS 21055637 442911 ADRIANA FOGLIATTO 13434594 443157 ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS 20985673 442896 ADRIANA REGINA LUCCHETTI 16910990 442090 ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA 10420134 442773 ADRIANA SARDELLI 309880877 442509 ALCIONE PINTO DA SILVA 22412913 442970 ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA 20676816 442830 ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA 19235704 443454 ALINI MARTINS DA SILVA 19416261 443065 ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA 21521468 442587 ANA CLAUDIA DALMOLIN 395614855 442966 ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL 19920520 443582 ANA MARIA OLIVEIRA LIMA 13668072 443104 ANA PAULA FREITAS DE FARIAS 22153322 442580 ANA PAULA SILVA SANTOS 18029388 442981 ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ 18832636 443183 ANA SELMA DOS SANTOS 14481936 442885 ANDREA CRISTINA FERREIRA 17716390 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro

(Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 06 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442842 ANDRÉIA ANDREIA RODRIGUES VIANA 16645618 442897 ÂNGELA SOUZA MENEZES 22411909 443231 ANGÉLICA DIAS CARVALHO 22153853 443440 ANGELINA DOS SANTOS 14812088 443604 APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA 13806050 442652 APARECIDA DE FATIMA COELHO 15094804 442938 APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA 14284146 443027 APARECIDA MUNIZ 648643 443163 ARLENE DAS DORES DE ARRUDA 15389740 442458 AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO 17936292 442735 BEATRIZ MAYARA JOSÉ 28641191 443583 BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES 23552280 443343 CAMILA BUBLITZ CORDEIRO 22337172 443291 CARLOS WELLINGTHON PAÇO 1683729 442876 CIANE PINTO PANTOJA 26121417 443660 CIMONE MALICE DIAS 20900163 442583 CIRLEIDE DA SILVA 16505760 443358 CLAUDINEA ALVES PEREIRA 14183790 443102 CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA 341349306 442866 CLEUSA DA SILVA 11659335 442275 CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL 33434476 442542 CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA 23106433 442910 CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO 13806521 443306 CRISTIANE GOMES DA SILVA 21744122 442941 DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS 26846446 442381 DAIANE JESSICA DA SILVA 24407704 443420 DALILA CERIACO FERNANDES 16246047 442721 DAMÁRIS SCHIOCHET ARAÚJO 25269569 442084 DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA 23946130 442945 DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS 21078068 442163 DANIELE ROSA DE OLIVEIRA 18830811 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 07 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442803 DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE 18571620 443590 DANUBIA LEITE DIONISIO DA SILVA 14879573 443380 DÉBORA MANGOLIM 10753265 443439 DEBORA SILVA SANTOS SOUZA 241429730 442508 DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS 15586235 443283 DELZUITA ALVES DOS SANTOS 13210440 442863 DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA 20172745 443154 DIRCIANE JONER 15846199 442929 EDILENE FAGUNDES DALMOLIN 16676483 442831 EDNA ADRIANA DA SILVA 13861310 442674 EDNA DE SOUZA MARTINS 21729255 442623 EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS 19475756 442786 EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN 13161547 442947 EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA 10292322 442633 ELIANE CRISTINA KRAUSE 88042581 442428 ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE 11557982 443317 ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI 16585771 443394 ELIANNA DA SILVA LUCENA 19397178 442795 ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA 20640897 442207 ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS 75677928 442954 ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES 15778843 443586 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS 17793912 443127 ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES 22689893 443353 ELZA BERNARDO 14298848 442064 EMILY NAYAN DE JESUS LIMA 17861900 442260 ERICA REGINA CAETANA BARBOSA 21618208 443419 EUNICE CELERINO ROMANIUK 28618599 443486 EUNICE DE SOUZA MARTINS 22810870 442201 EUVANDES ALMEIDA BISPO 20915780 442772 FATIMA SGOTI 15332560 442959 FATIMA ZINGRA ROCHA SILVA 14482150 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 08 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443615 FERNANDA SANTANA DE JESUS 13445936 442240 FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA 12210226 443362 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES 24286990 443034 FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO 12437905 443496 FRANCISCA DEODATO 766907 442821 GABRIELE KRUEGER 28236467 442829 GISLAINE LIMA PALHOTO 21760802 443277 GLEICE JANE SANTOS 15341550 443528 GLEICE QUELE LUCCHETTI 12579220 442841 GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO 22824073 443742 GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA 17838231 443167 GRACIELA OLIVEIRA SILVA 247913558 442913 GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO 16246314 442072 GRACIELI CRISTINA BETARELLI 20769610 442471 GREICIANE ADAMI 26753340 442833 GREICIELE VOLPATO DE SANTANA 21137684 443431 INDIAMAR FERRAO 17456347 443089 IRENE ALVES VIANA SILVA 14240785 443519 ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA 31361056 443606 ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI 31695400 443191 IVONE HENRIQUE SOARES 10573259 442915 IVONETE CARNEIRO PIRES 13287028 442722 JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA 23209585 443145 JAKELINE PEREIRA LIMA 22770798 443442 JANA RUBIA COLHADO 14085275 443542 JANICE APARECIDA DOS SANTOS 17921317 443068 JANISLEI CRISTINA PIRES 14692058 443188 JESUDETE DO AMARAL MACHADO 964733 443080 JHENIFFER KELY DA SILVA 19924968 443575 JOICE GUIMARÃES CORREA 4420132607 443629 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 14196999 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 09 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442655 JOSIANE MARIA LEITE 813278 443165 JOSSIMARA APARECIDA DUARTE 15759318 442365 JULIANA CORDEIRO DA SILVA 8140701 442586 JULIANA FRAPORTI 17119162 442806 KEILA FERREIRA COSTA 19700113 442463 KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES 17583934 442582 KERLIS BARBIERO 20204833 442822 KEROLAYNNE ALVES DOS REIS 24306525 442130 LAYLLA BENICIO BAEZ 21054576 443033 LEDA TATIANE DE LIMA 15928772 442893 LEILA GOMES 16467400 443016 LENITA DA SILVA BARRETO 14197235 443495 LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA 22810052 443207 LIRIA POSTAL LANZA 2963094 443390 LUANA DIAS DE MORAES 19968159 443082 LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS 22810650 442551 LÚCIA TEREZA CORRÊA 1400713 442142 LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO 16613414 443166 LUCIANA DA SILVA SANTANA 14551209 443169 LUCIANA DIAS TADIOTTO 11442980 443293 LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI 15930262 442294 LUCILENE BERNARDES DA SILVA 17135966 442457 LUCILENE LUIZ GOMES SILVA 20746741 442251 LUCILENE MARIA DA SILVA 17552486 442705 LUZIA APARECIDA DE NAZARETH DINIZ 11312351 442644 LUZIA HERRERO SANTI 16246527 442927 LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO 8088349 443069 MAIRA DOS SANTOS ZANINI 25303082 443141 MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA 18648940 443204 MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA 3098850 443031 MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI 22511792 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 10 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443007 MARIA APARECIDA CAMANHO 505450 442274 MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES 27756947 442949 MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA 12488844 442908 MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO 22667296 443074 MARIA DA PENHA SILVA CUNHA 13217380 442328 MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS 638426 442539 MARIA DO CARMO FFERREIRA LIMA 29858071 442878 MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO 16697502 443177 MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS 34382409 443193 MARINEIDE DA SILVA 979028 443617 MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO 5976278 442578 MARITANE PIETROSKI 16769015 443245 MARLENE APARECIDA FARINA 8447063 442572 MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO 14431904 443416 MARLUCIA RODRIGUES 51059859 443539 MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA 19601751 442515 MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO 14951215 442909 MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA 22114424 442886 MILTON BISPO DE SOUZA 5792541 443050 MONICA PEGORARO 12260584 443208 NADIA MARIA VILLA PAULINO 24541664 443350 NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO 24306495 443147 NAYARA

CRISTINA LOPES DE SENA 21612820 443372 NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE 27490238 442600 NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA 13783416 442068 NEUSA PEREIRA DOS SANTOS 9790322 443457 NEUSA SILVEIRA NOLASCO 232153 442421 NIDIA HALATENO 14691710 443212 PATRICIA PEDROSO BARROS 23370122 443106 PAULA LUANA BAT BATISTA 14716810 443388 PAULO FEITOSA 10867570 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 11 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442389 RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA 16466543 442138 RAKEL LEMES DO NASCIMENTO 15341879 443223 RENATA APARECIDA MODAELLI 9371850 443452 RENATA VIVIANE GARCIA 15273830 442349 ROSA CRISTINA MARINELLI 15930980 442775 ROSA MONICA DE SOUZA 968101 443103 ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI 28068360 442536 ROSANGELA DA SILVA 19362285 442781 ROSANGELA DA SILVA ADAMI 15846148 442060 ROSELI APARECIDA DANTAS 954778 443153 ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS 22411020 443470 ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA 15144089 442595 ROSENILDA MULINARI 18664547 442675 ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO 11594381 442109 SABRINA MICHELLE DE SOUZA 23907037 442800 SANDRA APARECIDA GUEDES 16943900 442308 SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE 14919460 443066 SANDRA APARECIDA RAMOS 17516110 442840 SANDRA MARIA DE SOUZA 13258010 443075 SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO 109879 442764 SANTINA LOURENCAO 10895299 443458 SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO 10881239 443064 SELMA ARAUJO DE SOUZA 17095905 442734 SILVIA DOS SANTOS ALVES 13448854 443497 SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE 22668454 442070 SIRLENE BENTO DA SILVA 11705779 442331 SOLANGE APARECIDA GUEDES 14311518 442091 SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS 9165185 442757 STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS 11146897 442591 TANIA ROSA BATISTA 10504419 443357 TATIANA DA SILVA SOARES 26839792 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 12 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442172 TATIANE APARECIDA DE SOUZA 24317187 442728 TATIANE BERTOLAZI FONSECA 23064471 442517 TATIANE DE CARVALHO 16568060 442894 TATIANE RODRIGUES DE SOUZA 15076601 443392 TEREZA BARBARA DA SILVA 13793209 443598 TEREZINHA ANDRADE E SILVA 22671064 442125 THAIS ADRIANA DA SILVA 27939448 442162 THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA 18807410 442424 VALDETE FERREIRA NEVES 577232 442673 VANDINEIA EGEA BARBARESCO 16212177 443371 VANESSA BENEVIDES LIMA 28309693 442740 VANESSA CRISTIN SARAN DE SOUZA 305203642 442527 VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES 19133332 442058 VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES 19133251 443105 VANILDA PEREIRA DE CARVALHO 5201144 442969 VANUSA BRITO GOMES 25035231 442902 VILMA AUGUSTO FEITOSA 16568109 442181 WALESKA ARAUJO DE SOUZA 19623267 443146 ZENAIDE LUCIANO MOREIRA 10767266 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H SECRETARIA MUNICIPAL INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442358 CASSIO ROSSATO DE CARVALHO 20356676 443281 KAMILLA DA SILVA MARQUETTO 27724310 442715 PÉRICLES BAPTISTA GOMES 18967191 443143 REGINALDO PRADO SILVA 294654549 442519 ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR 444838624 443622 ROGERIO GOUVEIA DOS SANTOS 23333910 442948 ROSILENE DOS SANTOS MARTINS 28637607 442823 WIDSON MARÇAL FERREIRA 62716649 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H SECRETARIA MUNICIPAL INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 442524 ALLAN MAYCON MONGUINI PEÇANHA 20861648 443396 ANA CRISTINA DOS SANTOS 15930173 443737 ANA MARIA FORCATO COSME 39807653 442672 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 226346 442963 SERAFIM GOMES 10752838 442811 VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO 15539750 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT INÍCIO: 08H00MIN (horário local – MT) DATA: 15/12/2019 SALA 13 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO 443698 ADRIANA CRISTINA FEITOZA 11087277 442978 AISLYNN ANNE DA SILVA 14009790 443636 AMANDA VERGILIO DE MORAIS 25236229 442904 ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA CANGUÇU 20662785 443563 APARECIDO PEREIRA CANGUÇU 22411313 442526 AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES 18828493 442662 DIENIFER DA SILVA GUISONI 24450553 443653 EDILAINE MACEDO DE SOUZA 24541230 443725 ELIANA DE FÁTIMA MOLINA 9680764 442535 GABRIEL GOMES DA SILVA 24534692 442895 GRACIELE SILVA 3005224 443734 IARA MABY ROSA DE LIMA 30302064 443503 JHESSICA MARTINS WAKAO 27341674 443430 JOSCILENE CRISTINA SANTI 22187979 442828 LARISSA DE OLIVEIRA PULCINELLI 29566711 443010 LUCAS FORCATO COSME 20631375 442708 LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES 13161482 443567 LUCIANA GOMES 15144364 442556 MARIA MADALENA BORGES MALDONADO 15556042 443564 MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA 24721620 442737 NAYARA ALVES COSTA 21008051 443665 PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES 22069135 443602 ROMULO ZUNARELLI 21802360 443258 ROSELI BUENO DE SOUZA 77190929 443475 ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO 11659211 442603 SANDRA APARECIDA DA SILVA 17501539 443266 SIRLENE ROSANGELA SANTOS 15556379 443348 TANIA MORAES 18780350 442677 VALDIRENE LOPES FERREIRA 15361586

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 PROCESSO: 28.803/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. De acordo com as especificações contidas nos anexos.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 13 de dezembro de 2019.

Marcilene dos Santos

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. JOHNATAN BRETAS, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 5º, do Decreto-lei nº 201/67, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Silvanio Alberto

da Cruz, Thiago Rodrigo Dias Alves, Siwal Sant'Ana Soares, Daniel Pereira de Andrade e Nicodemo Zitkoski para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 16/12/2019, com início a partir das 8:00hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

JULGAMENTO DO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 QUE TEM COMO DENUNCIANTE O SR. CELSO LEITE GARCIA E DENUNCIADO O SENHOR VEREADOR SILVANIO ALBERTO DA CRUZ.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 13 de dezembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 301/2019

TERMO DE POSSE Nº 301/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 025, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 751.605.602-20 e RG nº. 3335338-7 SESP/MT para a investidura no cargo efetivo de **FARMACÊUTICO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 1º. lugar, **FARMACÊUTICO - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 65,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/12/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF Nº. 751.605.602-20

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 043/2019 DE: 11.12.201900

"Disciplina atendimento ao Publico e recesso no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta,e seus Departamentos,e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2019

CONSIDERANDO a abertura do orçamento do exercício de 2020,

CONSIDERANDO as comemorações de Festa Natalina e Final de ano

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao Publico no Paço Municipal à partir de **16 de dezembro de 2019** a **10 de janeiro de 2020.**

§ 1º Exclui-se do que trata o art. 1º o Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 2º A fiscalização de contratos, contabilidade e tesouraria deverão no período atender à fornecedores e prestadores de serviço.

Art. 2º. Fica decretado recesso nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (todos os departamentos vinculados) e Comodoro-Previ no período de **23 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020**, voltando as atividades em 13/01/2020.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais os Servidores que atenderão aos serviços essenciais e, elaborando escalas de p*lantão e/ou escala de rodízio.*

§ 1º. Durante o período de recesso os serviços essenciais deverão ser mantidos, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período, com o fito de não prejudicar tais misteres.

Art. 4º.O disposto no artigo 1º se aplica as atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Comodoro-Previ, excetuando-se os serviços essenciais abaixo relacionados:

I. Limpeza Pública e Coleta de Lixo; **II.** Serviços de atendimento à saúde pública; **III.** Vigilância de bens Públicos; **IV.** Departamento de Fiscalização e Tributação, e **V.** Conselho Tutelar.

Art. 5º. As Secretarias de Administração e Finanças funcionarão, com numero suficiente de servidores, nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Fiscalização de Contratos, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Gabinete, Licitação, Planejamento e Procuradoria do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 074/2019 DE 12/12/2019

PORTARIA Nº 074/2019 DE 12/12/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **LUTO OFICIAL** nas datas de 12 e 13 de dezembro de 2019, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Ilustre Senhor LUIZ LIMA DE SÁ, esposo da Vereadora Aparecida de Almeida Dias de Sá***, cujo óbito ocorreu na manhã de hoje, quinta-feira 12 de dezembro de 2019, cidadão de consideração e respeito, um dos fundadores da região, se instalou no Distrito de Nova Alvorada na década dos anos 80, mais tarde fixando-se na sede do município com sua família, tendo contribuído sobremaneira para com o desenvolvimento de Comodoro.

Art. 2º. As atividades da Casa Legislativa estarão suspensas a partir da tarde desta quinta (12/12/2019) e o expediente no dia 13/12/2019, será interno, até às 10 horas da manhã. Após este horário, o recinto será fechado e os servidores dispensados, para que os que desejarem, possam acompanhar o velório e o cortejo fúnebre.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 556/2019 DE: 12.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 510, de 09 de outubro de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **ROSELAINE DOS SANTOS – Gari, Matrícula nº. 2239,** para regressar as suas atividades a partir do dia **12.11.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 510, de 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 557/2019 DE: 13.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **13.11.2019** ao servidor efetivo **ROGÉRIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário, Matrícula 3751,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 13 de novembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2019 DE: 18.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JESSICA SEIFERT DA SILVA – Auxiliar Administrativo,para exercer as funções de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, – Interino, SEM ÔNUS, em substituição de férias, pelo período de 18.11.2019 a 07.12. 2019, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2019 DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 463, de 09 de setembro de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **CÉLIA APARECIDA FRACASSO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 1921,** para regressar as suas atividades a partir do dia **06.11.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 463, de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 559/2019 DE: 18.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 431, de 23 de julho de 2018, que **CEDEU** o servidor efetivo **ANDERSON JACQUES DOS SANTOS GUEDES – Instrutor Técnico Esportivo,** para exercer suas funções junto ao SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro, retornando o mesmo ao seu cargo de origem a partir de 18.11.2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº. 431, de 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2019 DE: 18.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**,nesta municipalidade.

Ø **Roselaine Belussi – Secretária Municipal de Finanças;**

Ø **João Batista Gonçalves – Diretor do Departamento de Fiscalização, e**

Ø **Jorge Calisto de Góis – Diretor do Departamento de Tributação;**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade efetuar a análise de admissibilidade do pedido de incentivos fiscais apresentados pelas Indústrias, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015 e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando parecer ao Prefeito Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

Art. 3º. Todo o trabalho da Comissão de Analise dos Incentivos Fiscais será baseado no regramento da Lei Municipal nº 1.595, de 22 de junho de 2015

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 735, de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 562/2019 DE: 26/11/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR – Engenheiro Civil – CREA 29667/MT,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, para **REFORMA DA CASA LAR RECANTO FELIZ,** objeto do Contrato Administrativo nº **122/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME., sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2019 DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 462, de 09 de setembro de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 3593,** para regressar as suas atividades a partir do dia **11.11.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 462, de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 620/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ANA MARIA FERNANDES BEDUSCHI – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Matrícula nº. 3908,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 621/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ELIEKSON DOS SANTOS DE JESUS – Secretário Municipal de Esporte e Turismo, Matrícula nº. 4121,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 025/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 314/2019 ADM DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21, em substituição ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI,** CPF: 036.358.471-43 no seguinte documento:

CONTRATO	OBRA	CONTRATANTE
80/2019	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	DIEGO MORELLO – EPP CNPJ n. 07.694.058/0001-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/12/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 349/2019 de 14 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de software a ser implantado no município conforme Edital de Licitação ao Processo Licitatório nº 237/2019 especificamente no item 5.6.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação ao Processo Licitatório nº 237/2019, Pregão Presencial nº 144/2019, com finalidade de conferir a demonstração e avaliar o software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, composto pelos seguintes servidores.

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	ELLINTON SOARES DOS SANTOS	339.239.698-21
MEMBRO	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	017.546.191-00
	WANDERLEY ALVES FERREIRA	021.227.381-70

Art. 2º - A referida comissão terá a incumbência de analisar e avaliar a amostra dos softwares apresentados no referido certame e manifestar no prazo de até 02 (dois) dias mediante parecer.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 357/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 07/12/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

CONSIDERANDO: a certidão de óbito matricula 06374301552019500001075 000007501.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE para parto de natimorto por 120 (cento e vinte) dias no período de 07/12/2019 a 04/04/2020 a servidora pública municipal RAYANE OLIVEIRA SANTOS, matricula 013517, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOURARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 09 de Janeiro de 2020, às 08h00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 152/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 049/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 049/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"IMPÕE DIRETRIZES E CRIA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INFORMES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEFIP, POR MEIO DA GERAÇÃO DE GFIP, DOS PRESTADORES DE SERVIÇO OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 1993 A 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO que nos anos de 1993 a 2005 foram retidas as contribuições sociais pelo município e não informado para o INSS por meio da SEFIP;

CONSIDERANDO que os servidores, prestadores de serviços e demais pessoas lesadas na época em razão do não envio da SEFIP estão prestes a aposentar e que as competências não informadas pelo município lhe estão privando de seu direito;

CONSIDERANDO que é obrigação deste ente Municipal prestar informações relacionadas aos fatos geradores de contribuição previdenciária e outros dados de interesse do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS na forma instituída pela Lei 9.528, de 10/12/1997**;**

CONSIDERANDO por fim a necessidade de uma Comissão para análise de cada caso concreto em razão de que haverá retificação de SEFIP e, portanto, alteração de dados e registros junto a Receita Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CAD, para análise de requerimentos administrativos para retificação de SEFIP, que será composta por 03 (três) membros a seguir:

I – NORTON MUSSALAM FERREIRA - PROCURADOR

II – JOSÉ ALDEIR DA S. MEDEIROS – DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

III – SONIA REGINA DA CUNHA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental:

I – informar, orientar, receber protocolo e organizar os registros dos requerentes para regularização dos informes das contribuições sociais dos anos de 1993 a 2005;

II – aprovar, deferir, indeferir ou modular os efeitos dos requerimento que verse sobre pedido de inserção de dados no SEFIP;

III – elaborar atas das reuniões da Comissão dando publicidade dos seus atos e deliberações;

IV - elaborar e publicar edital contendo documentos indispensáveis para que seja deferido o pleito para regularização de informes da contribuição social;

VI – supervisionar os documentos e arquivos a serem enviados via dados por meio do SEFIP e verificar se houve integração e efetividade do envio;

VII – propor critérios para o município adequar o encontro de dados para regularização dos informes da SEFIP que não foram efetivados nos anos de 1993 a 2005;

VIII – manter o intercâmbio com outras comissões, grupos de trabalho, secretarias, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços para regularização do que trata este Decreto;

IX -analisar e definir a medida legal para a administração municipal regularizar as SEFIP's ausente de envio fazendo as recomendações necessárias diretamente ao gestor municipal;

X – elaborar e rever, sempre que necessário, suas competências.

Art. 3º- As reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CAD podem ter caráter informativo, consultivo, técnico e/ou deliberativo, conforme o caso.

Art. 4º - A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - CHAMADA PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – CHAMADA PÚBLICA.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **20 de Janeiro de 2020, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – CHAMADA PÚBLICA, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NA TABELA EM ANEXO PARA O EXERCICIO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 174/2019.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX 11 2019 DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

RESOLUÇÃO N° 011/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2019.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2019.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2019 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

*CNPJ **02**.601.738/0001-30*

atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2019, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o. Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX 10 2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 11 DE DEZEMBRO 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 68.420,76 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 167 da Constituição Federal FAZ SABER, o Conselho aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Xingu autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 68.420,76 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - O Crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do recurso 0001 – Recursos Ordinários (contrapartida) apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de R$ 68.420,76 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme justificativa e memória de cálculo em anexo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX 09 2019 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020

Resolução N.0009/2019 Confresa- MT, 11 de Dezembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CISAX para o Exercício Financeiro de 2020.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia *e* Xingu, reunião plenária, realizada em 11/12/2019, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 3.321.747,00 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais) em DESPESA RS 3.321.747,00 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	3.321.747,00
Transferências Correntes	3.321.747,00
TOTAL GERAL	3.321.747,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇOES:

FUNÇ_OES	VALOR
10-Saúde	3.230.667,00
28 - Encargos especiais	63.250,00
99- Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇOES	VALOR
302-Média *e* Alta Complexidade	3.236.717,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	57.200,00
999 - Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

Cons6rcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia eXingu

CNPJ: 02.601.738/0001-30

CLASSSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	3.232.317,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	61.600,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	3.321.747,00
01.001-Secretária Executiva	3.321.747,00
TOTAL	3.321.747,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará

Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso 1 do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1. 964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2020, revogadas as

disposições em contrário.

Confresa – MT- 11 dezembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 315/2019 ADM DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21, em substituição ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI,** CPF: 036.358. 471-43 no seguinte documento:

CONTRATO	OBRA	CONTRATANTE

158/2019	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E OBRAS COMP. NO PA BRIDÃO BRASILEIRO.	PRÉ LAJES PONTES EIRELI CNPJ n. 28.108.741/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 313/2019 ADM DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21, em substituição ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI,** CPF: 036.358.471-43 no seguinte documento:

CONTRATO	OBRA	CONTRATANTE
79/2019	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SARAH JHENIFFER	DIEGO MORELLO – EPP CNPJ n. 07.694.058/0001-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/12/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2019

ADESAO DE ATA DE REGISTRO

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 DO PREGÃO Nº 029/2018 DO 8º BATALÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, PARA AQUISIÇAO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0011-70 e autorização DO 8º BATALÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC. O Bem ADERIDO é uma PICK UP 4X4 CABINE DUPLA da marca Mitsubishi e demais descrições técnicas constante na ata de Registro de Preço da licitação de origem da adesão e o valor a ser pago será de R$ 152.990,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 13 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2019

Processo Administrativo nº 1266/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VOLMAR DA SILVA & MERLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.451.137/0001-37, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA NA CIDADE DE CÁCERES-MT EM TRAJETO DE VIAGEM DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSAS. O valor total a ser pago é de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

Conquista D'Oeste, 13 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.372.237/0006-04, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TURISMO, LAZER E RECREAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSAS, conforme projeto anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

Conquista D'Oeste, 13 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 229/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **152/2019** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2019

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06 e autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. O Bem a ser adquirido é 01 (um) VEICULO ESCOLAR, TIPO ONIBUS, NOVO, 46 LUGARES, MARCA VOLARE/ATTACK8 e demais descrições técnicas constante na ata de Registro de Preço da licitação de origem da adesão e o valor a ser pago será de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 13 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.094/2019

CRIA META OU AÇÃO NA LEI 990/2017 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 A 2021*; ALTERA EM PARTES A* LEI Nº 1081/2019 - QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a seguinte Meta ou Ação na Lei 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021 e na Lei 1.081/2019 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

13 – Secretaria de Meio Ambiente;

2156– Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

08- Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

2157- Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS					ANO 2020	VALOR	
NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Gestão e Manutenção do Meio Ambiente	Unidade	2.156	18/541	Projeto	100		00.01.0000
Manutenção do Conselho Tutelar	Unidade	2.157	08/241	Projeto	100		00.01.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2.019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2.019

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2.020

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, do Instituto de Previdência Própria PREVI-COTRI de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

RESOLVE:

Art.1°_ Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do PREVICOTRI de Cotriguaçu- MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art.2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.

I- O Controlador solicitara ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.

II- O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

III- O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

IV- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

V- A Unidade de Controle Interno poderá participar de todas as reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

Art. 3º - O Plano de Auditoria Interna, esta no anexo I, desta referida Instrução Normativa.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, 02 de dezembro de 2019

Adalberto Cazarim da Silva

Controlador Interno de Cotriguaçu

ANEXO I

PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2020

MÊS/2019	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro/ Fevereiro	
	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas referente ao exercício de 2019
Maio	
	Relatório referente ao Primeiro quadrimestre/2020
Julho	Parecer Semestral Controle Interno
Setembro	
	Relatório referente ao segundo quadrimestre/2020
Dezembro	
	Elaboração do PAAI-2021

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.096/2019

"Altera a Lei nº 1.081 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei diretrizes orçamentária de 2020, e da outras providencias".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU, os anexos da Lei Municipal Nº 1.081/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei diretrizes orçamentária de 2020, passam a viger de acordo com o que consta no Anexo integrante desta Lei.

§1o Os anexos atualmente em vigor estão consolidados na Lei Municipal nº 1.081 - Lei Diretrizes Orçamentárias – Planejamento e Orçamentário – Exercício 2020.

§2o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 com a proposta de nova estrutura organizacional da administração direta e indireta e estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da LDO para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.095/2019

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2020, em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com órgãos de Segurança Pública, visando colaborar com auxílio financeiro na prestação de Serviços na mão de obra para reformas e ampliação no destacamento de Polícia Militar do Município de Cotriguaçu;

§3º. O CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a

Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2020, destinado a atender aos repasses ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

A Controladoria do Município de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para o ano de 2020**.**

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2020 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

IV- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

V- A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das de secretários.

Art. 5º - O Cronograma de execução do Plano de Auditoria Interna está no anexo I.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de Dezembro de 2019.

ADALBERTO CAZARI DA SILVA

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro a Dezembro	Departamento de Licitação	Análise por amostragem dos processos licitatórios.
Janeiro a Dezembro	Departamento Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos.
Janeiro/ Fevereiro	Controle Interno	Parecer Conclusivo referente contas do ano de 2019.
	Controle Interno	Acompanhamento do Portal da Transparência.
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2020 e os processos de pagamentos.
Março	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Fevereiro de 2020 e os processos de pagamentos.
	Educação	Análise do Transporte Escolar
Abril	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2020 e os processos de pagamentos
	Educação	Análise das Unidades Escolares
Maio	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2020, os processos de pagamentos e demais procedimentos da contabilidade.

	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
Junho		
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2020 e os processos de pagamentos.
	Secretaria de Administração	Análise da Folha de Pagamento
Julho	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2020 e os processos de pagamentos.
	Controle Interno	Elaboração do Parecer Semestral
Agosto		
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de julho de 2020 e os processos de pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Setembro		
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de agosto de 2020 e os processos de pagamentos.
	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre
Outubro		
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de setembro de 2020 e os processos de pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro		
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de outubro de **2020** e os processos de pagamentos.
Dezembro		
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de novembro de 2020 e os processos de pagamentos
	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2021

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA PRIMEIRO SEMESTRE:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Junho	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Junho	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Junho	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Junho	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Junho	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.
Junho	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Resolução Normativa nº 34/2016.

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA SEGUNDO SEMESTRE:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Dezembro	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.
Dezembro	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Dezembro	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018
Dezembro	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Resolução Normativa nº 34/2016.
Dezembro	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Dezembro	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.

AUDITORIAS PROGRAMA APRIMORA:

Área a ser auditada	Metodologia	Fundamento Legal
Gestão Financeira	Desenvolver auditoria na metodologia do programa aprimora	Ofício nº 025/2019 do Tribunal de Contas
Nível Entidade	Desenvolver auditoria na metodologia do programa aprimora	Ofício nº 025/2019 do Tribunal de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos, da relação municipal de medicamentos essenciais-REMUME, para farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	065.515.341	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	300	3,49	1.047,00
6	065.015.300	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: farmace	UN	2000	0,694	1.388,00
9	065.132.478	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA Marca: hipolabor	UN	300	2,579	773,70
11	065.015.021	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	1000	1,291	1.291,00
12	065.015.020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3000	0,408	1.224,00
13	065.015.810	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: elofar	UN	1500	0,25	375,00

16	065.332.002	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: natulab	UN	400	2,10	840,00
18	065.532.338	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: medley	UN	5000	0,672	3.360,00
19	065.015.040	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	7000	0,178	1.246,00
25	065.015.059	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: isofarma	COMP	300	0,515	154,50
26	065.015.065	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	4000	0,84	3.360,00
31	065.015.650	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: wasser	UN	600	1,62	972,00
32	065.015.097	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	5000	0,029	145,00
33	065.015.098	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	5000	0,07	350,00
34	065.015.674	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	7500	0,146	1.095,00
35	065.015.677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	4000	0,171	684,00
36	065.032.454	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	2000	0,109	218,00
37	065.032.453	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	7000	0,118	826,00
38	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: blau	AMP	5000	8,775	43.875,00
39	065.015.739	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: sobral	UN	300	2,33	699,00
41	065.015.738	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	2000	0,218	436,00
45	065.019.893	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Marca: farmace	UN	1000	0,286	286,00
47	065.015.171	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250 ML. Marca: equiplex	UN	4000	2,386	9.544,00
48	065.015.168	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO COM 500ML Marca: equiplex	UN	2500	2,996	7.490,00
49	065.015.173	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: samtec	UN	1000	0,226	226,00
50	065.615.405	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 G + 15 G + 29 G + 20 G RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	2500	1,05	2.625,00
55	065.532.331	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL Marca: hypofarma	AMP	2000	0,878	1.756,00
56	065.515.619	DESLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	FR	500	9,757	4.878,50
57	065.015.182	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME FORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: osorio	UN	300	1,153	345,90
58	065.015.179	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: farmace	UN	2000	0,702	1.404,00
63	065.515.352	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	18000	0,212	3.816,00
67	065.015.210	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	500	0,605	302,50
70	065.432.167	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+ 1000MG) /ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL Marca: takeda	UN	2000	2,90	5.800,00
72	065.015.217	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTASVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: farmace	UN	2000	0,85	1.700,00
76	065.015.795	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	5000	0,042	210,00
78	065.015.354	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: hipolabor	UN	500	1,08	540,00

80	065.015.824	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: hipolabor	UN	2000	1,30	2.600,00
88	065.515.620	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0275 MG/ML + 385 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA Marca: elofar	UN	250	4,056	1.014,00
97	065.015.917	ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	600	0,311	186,60
98	065.515.022	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitamedic	UN	1000	0,221	221,00
104	065.515.648	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	FR	1000	2,992	2.992,00
106	065.515.596	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	4000	0,119	476,00
108	065.015.931	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	10000	0,40	4.000,00
109	065.015.930	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	7000	0,805	5.635,00
115	065.515.278	MICONAZOL NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	200	3,662	732,40
128	065.515.286	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	25000	0,047	1.175,00
135	065.515.101	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	500	1,495	747,50
136	065.515.099	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitamedic	UN	10000	0,041	410,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**125.472,60**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:10 de dezembro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Sueli Aparecida de Rezende.

CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 067/2019- DISPENSA Nº 016/2019

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAS JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2019. DISPENSA Nº. 016/2019.

Assunto: Processo Licitatório nº. 067/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO - PARA ATENDER A DEMANDA DO CIRCUITO CULTURAL DO MUINICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - DISPENSA Nº. 016/2019.

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda ter cumprido os requisitos básicos e necessários deste certame, uma vez que nenhum ato dos órgãos de fiscalização e controle foi emitido desabonando as ações da gestão municipal;

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 345/2019/GAB/DEVM – da Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto – datado de 12 de dezembro de 2019, no que se refere a EMENDA Nº. 198 - PROGRAMA 404 – AÇÃO 2290, noticiando acerca da Emenda Parlamentar (Secretaria de estado e Cultura, Esporte e Lazer – SECEL), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizada na parte estrutural do Evento Réveillon 2020, deve-se constar no objeto do processo licitatório a seguinte designação/nomenclatura: CIRCUITO CULTURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DE 30 E 31/12/2019.

Nesse sentido, no exercício da autotela administrativa, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, na qualidade de contratante resolve **ANULAR** o Processo nº. 067/2019 e Dispensa nº.016/2019, com a empresa SP COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,** com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Curvelândia/MT, 13 de dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria Municipal nº 001 de 21 de novembro de 2019"

SAMUEL RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001 de 21 de Novembro de 2019 que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo e Avaliação do território de Curvelândia para proposta de remapeamento em microáreas e dá outras providências. "

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria Municipal nº 001 de 21 de Novembro de 2019 que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo e Avaliação do território de Curvelândia para proposta de remapeamento em microáreas e dá outras providências, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de dezembro de 2019.

Samuel Rodrigues Rosa

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 042/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos, da relação municipal de medicamentos essenciais-REMUME, para farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	065.515.340	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	250	5,50	1.375,00
3	065.015.592	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	250	7,20	1.800,00
5	065.015.006	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SOBRAL	UN	15000	0,024	360,00
7	065.015.012	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	7000	0,046	322,00
10	065.015.018	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, 10ML Marca: SAMTEC	UN	4000	0,21	840,00
15	065.332.003	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: NATULAB	UN	400	1,73	692,00
17	065.532.339	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	UN	300	2,11	633,00
21	065.532.340	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL Marca: E M S	UN	1000	1,15	1.150,00
23	065.015.056	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	8000	0,04	320,00
24	065.015.055	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,047	235,00
29	065.015.074	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	UN	600	0,27	162,00
30	065.015.652	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,48	2.400,00
40	065.015.740	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA XAMPUFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: NATIVITA	UN	260	4,80	1.248,00
42	065.515.347	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	5000	0,28	1.400,00
46	065.015.167	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 100ML Marca: EQUIPLEX	UN	7000	2,30	16.100,00
51	065.515.546	CLOREXIDINA DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: FARMAX	UN	150	14,58	2.187,00

62	065.332.282	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G Marca: SOBRAL	UN	50	3,81	190,50
64	065.015.209	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA Marca: ALLERGAN	UN	250	15,03	3.757,50
66	065.015.203	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMED	UN	10000	0,039	390,00
68	065.015.821	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TAKEDA	UN	800	3,25	2.600,00
69	065.015.822	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: UNIAO QUIMICA	UN	1000	1,70	1.700,00
73	065.615.018	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACHE	UN	1000	1,43	1.430,00
74	065.615.116	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: LIBBS	COMP	2000	1,95	3.900,00
82	065.015.744	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	3000	1,00	3.000,00
87	065.015.711	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDQUIMICA	UN	5000	0,43	2.150,00
89	065.015.477	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,05	250,00
105	065.515.075	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	1000	1,18	1.180,00
107	065.232.949	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	UN	5000	0,63	3.150,00
111	065.015.372	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELEIAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: SANVAL	UN	550	5,00	2.750,00
112	065.015.370	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	250	6,10	1.525,00
114	065.515.862	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: PRATI	UN	200	6,95	1.390,00
117	065.515.039	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	5000	0,09	450,00
118	065.515.040	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	500	1,75	875,00
122	065.015.278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	10000	0,077	770,00
125	065.532.349	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: RANBAXY	UN	2000	0,757	1.514,00
126	065.515.274	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	UN	100	35,30	3.530,00
127	065.515.285	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SOBRAL	UN	1000	0,82	820,00
134	065.515.900	SERTRALINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	COMP	5000	0,73	3.650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**72.196,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:10 de dezembro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Alessandro Jeferson Padilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "b";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e do cargo do Sr. **MARCIO ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 14960029

SSP/MT e CPF N.º 810.146.789-00, para o cargo de Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, com gratificação de 30% de DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 046/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.648 de 17/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 089/2019

CONTRATADO(a):RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 089/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **16 de Dezembro de 2019.**

GABINETE
PORTARIA Nº 261/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "d";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e do cargo do Sr. **HÉLIO TEIXEIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 40715 SSP/RS e CPF N.º 145.713.900-68, para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Públicos, com remuneração de DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 096/2019, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.243 de 06/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi realizada reunião com os servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação, onde foi explicada a necessidade de suspensão do exercício de algumas funções no período entre 16.12.2019 e 04.02.2020;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode até mesmo rescindir os contratos temporários, por conveniência motivada, conforme permissivo da Lei Municipal Nº 1.270/2019, extraindo-se daí a conclusão pela possibilidade de suspensão dos contratos por prazo determinado.

CONSIDERANDO que houve a concordância de todos os servidores que estiveram presente e que assinaram a ata da reunião, com número expressivo;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão do contrato o servidor não perceberá a remuneração do cargo, não havendo, por tal motivo, qualquer prejuízo ao erário ou para o serviço público de educação:

RESOLVE

Art. 1º - Suspender os contratos temporários do pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, iniciando a suspensão no dia 16 de dezembro do ano corrente, até o dia 04 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - Por ato da Secretária de Educação, serão individualizados os contratos que eventualmente continuarão em exercício nesse período, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI's que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º - Com o retorno do servidor, a remuneração será normalmente restabelecida, com todos os direitos daí decorrentes.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, o contrato temporário não produzirá nenhum efeito remuneratório, nem servirá para cômputo de férias, décimo terceiro, aposentadoria, ou qualquer outro direito

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2019

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTA BÁSICA TIPO-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08

Valor total da ata: **R$ 190.800,00** (Cento e noventa mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 257/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "h"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e do cargo do Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n°05030331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.711-72, para o cargo de Coordenador II, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 24/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.687 de 14/03/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTA BÁSICA TIPO-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, vencedora do único item nº 3060 no valor total de R$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 38, "h"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do cargo do Sr. **AMORÉZIO DIAS VIDRAGO**, brasileiro, casado, portador do RG n°202.602 SSP/MT e CPF N.º 103.141.991-87, para o cargo de Assessor de Turismo, com remuneração de DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 129/2018, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.042 de 14/08/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 255/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Remunerar a Sra. **EDILÉIA INGRID DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13192590 SSP/MT e CPF N.º 898.136.261-00, para o cargo de Assessor de Secretaria I, com DAS 05, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 92/2019, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.242 de 05/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 258/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "h"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e do cargo da Sra. **JÉSSIKA AMANDA DE BARROS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 2052415-3 SSP/MT e CPF N.º 732.629.431-34, para o cargo de Coordenador II, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 85/2018, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.993 de 06/06/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 147/2019

CONTRATADO(a):CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 147/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **16 de Dezembro de 2019.**

GABINETE
DECRETO Nº 204/2019 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2019
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 295.466,42 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	207.999,15
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.572,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.145,05
	SUBTOTAL	**295.466,42**
	TOTAL	**295.466,42**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	303,34
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	66.503,91
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	405,06
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.375,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.750,00
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11,00
001.01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.800,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	943,11
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	400,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.200,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.275,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	**295.466,42**
	TOTAL	**295.466,42**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera as Receitas e as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, compatibilizando as ações e as metas físicas e financeiras.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados o anexo das receitas e as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA contidas na Lei Nº 1.288/2019, para o exercício 2020 referente às Ações Orçamentárias, de acordo com os Anexos: **RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA** e **DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL**, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam alterados o anexo das receitas e as Metas Físicas e Financeiras da Lei nº. 1.294 de 18 de Julho 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2020, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com os Anexos: RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA e **DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES** parte integrante desta lei.

Art. 3º. As atualizações de que tratam as alterações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – em consonância com as alterações supracitadas, ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais da LDO 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 10 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 259/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "g";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e do cargo do Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, para o cargo de Coordenador I, com remuneração de DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 156/2018, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.056 de 03/09/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 008/2019, paralocação de imóvel onde funcionara a **AGENCIA DO BANCO DO BRASIL**conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Cujo proprietário é o senhor Rafael Luiz Favoreto Almeida com registro no cadastro de pessoas físicas sob nº 035. 954.259-01, no valor Global de R$ 95.231,04 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R$ 7.935,92 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).** Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 13 de dezembro de 2019.

Neilla F. de Souza

PCL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ADAILTON DE MOURA DORNES**,brasileiro, nascido em 16/04/1987, portador do RG 17564611 SSP/MT e do CPF: 025.207.581-12, Servidor Público no cargo de **Pedreiro,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias no período de 20/12/2019 à 04/01/2020, com data prevista para retorno em 05/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ADAIR BOTINI**,brasileiro, nascido em 15/12/1951, portador do RG 532808 SSP/MS e do CPF: 465.708.451-87, Servidor Público no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias no período de 20/12/2019 à 04/01/2020, com data prevista para retorno em 05/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ADEMIR CANDIDO DIAS**,brasileiro, nascido em 17/03/1982, portador do RG 1452170-9 SSP/MT e do CPF: 962. 037.061-91, Servidor Público no cargo de **VIGILANTE,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO**,brasileiro, nascido em 08/05/1980, portador do RG 14109999 SSP/MT e do CPF: 931.965.121-34, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lo-

tado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **AMARILDO LUIZ ALIEVI**,brasileiro, nascido em 10/02/1964, portador do RG 36597674 SSP/MT e do CPF: 571.137.001-44, Servidor Público no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **AMARILDO LUIZ ALIEVI**,brasileiro, nascido em 10/02/1964, portador do RG 36597674 SSP/MT e do CPF: 571.137.001-44, Servidor Público no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 30/12/2019 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**,brasileiro, nascido em 23/08/1962, portador do RG 04126980 SESP/MT e do CPF: 912.985.391-53, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias no período de 20/12/2019 à 04/01/2020, com data prevista para retorno em 05/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ARIEL MENESES MAGALHÃES**,brasileiro, nascido em 21/10/1987, portador do RG 13825208 SSP/MT e do CPF: 019.910.661-47, Servidor Público no cargo de **ARQUITETO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 03/01/2020, com data prevista para retorno em 04/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ARLINDO BOTINI**,brasileiro, nascido em 28/09/1957, portador do RG 3.491.3331 SSP/PR e do CPF: 431.868.749-04, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 17 (dezessete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 05/01/2020, com data prevista para retorno em 06/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DIEIME RIBEIRO DE SOUSA**,brasileiro, nascido em 09/07/1989, portador do RG 2034843-6 SSP/MT e do CPF: 028.778.471-10, Servidor Público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 04/12/2019 à 30/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DIRCEU BERTIN**,brasileiro, nascido em 09/04/1964, portador do RG 8036197344 SSP/RS e do CPF: 758.107.519-20, Servidor Público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DORIVAN ANTONIO DOS SANTOS**,brasileiro, nascido em 15/07/1970, portador do RG 13348736 SSP/MT e do CPF: 901.961.711-72, Servidor Público no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 12 (doze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO**,brasileiro, nascido em 12/05/1957, portador do RG 1658410 SSP/MT e do CPF: 277.075.479-34, Servidor Público no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **FABIANO FLACH VIEIRA**,brasileiro, nascido em 23/05/1992, portador do RG 24260983 SEJSP/MT e do CPF: 039.035.611-50, Servidor Público no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 12 (doze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **FRANCISCO ALVES DE MOURA**,brasileiro, nascido em 02/09/1979, portador do RG 37030002A DGPC/GO e do CPF: 819.106.061-20, Servidor Público no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 07 (sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 26/12/2019, com data prevista para retorno em 27/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **GENILDO RODRIGUES DA SILVA**,brasileiro, nascido em 18/10/1967, portador do RG 3373010 PC/GO e do CPF: 009.904.231-23, Servidor Público no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **INEZIO ALVES BARBOSA**,brasileiro, nascido em 30/07/1973, portador do RG 06636080 SEJSP/MT e do CPF: 550.626.011-34, Servidor Público no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 17 (dezessete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 05/01/2020, com data prevista para retorno em 06/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **IZAMAR MORAES DE MENEZES**,brasileiro, nascido em 07/12/1971, portador do RG 2467302-1 SEJUSP/MT e do CPF: 831.454.276-87, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 20/12/2019 à 08/01/2020, com data prevista para retorno em 09/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JAIR SIDEGUM**,brasileiro, nascido em 27/07/1971, portador do RG 10166726 SSP/MT e do CPF: 537.210.121-00 , Servidor Público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 12 (doze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOÃO SANTANA SILVA**,brasileiro, nascido em 08/02/1975, portador do RG 2.268.077 SSP/MT e do CPF: 987.761.183-04, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOSE MENDES**,brasileiro, nascido em 01/05/1958, portador do RG 7/R1035443 SSP/MT e do CPF: 399.360.909-34, Servidor Público no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/12/2019 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA**,brasileiro, nascido em 15/01/1983, portador do RG 16989430 SSP/MT e do CPF: 015.605.861-84, Servidor Público no cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 03/01/2020, com data prevista para retorno em 04/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **LEANDRO GONÇALVES LOPES**,brasileiro, nascido em 01/09/1992, portador do RG 001813757 SSP/MS e do CPF: 035.930.741-84, Servidor Público no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 03/01/2020, com data prevista para retorno em 04/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MARIO ACUNHA DE SOUZA**,brasileiro, nascido em 09/07/1991, portador do RG 23054697 SSP/MT e do CPF: 046.257.481-43, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2019 à 03/01/2020, com data prevista para retorno em 04/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **NEREU SMANIOTTO**,brasileiro, nascido em 31/03/1958, portador do RG 12/R1614218 SSP/MT e do CPF: 492.032.909-15, Servidor Público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/12/2019 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **OSANTINO FERREIRA PREGO**,brasileiro, nascido em 06/08/1968, portador do RG 0698506-8 SSP/MT e do CPF: 473.968.731-34, Servidor Público no cargo de **PEDREIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **RAIMUNDA GOMES DA SILVA**,brasileira, nascida em 21/01/1959, portadora do RG 1349099 SSP/PA e do CPF: 198.829.552-15, Servidor Público no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/12/2019 à 27/12/2019, com data prevista para retorno em 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **RAINOLDO PAULO KLEIN**,brasileiro, nascido em 28/06/1992, portador do RG 2398634-4 SSP/MT e do CPF: 045.971.811-80, Servidor Público no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/12/2019 à 24/12/2019, com data prevista para retorno em 25/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **REGINALDO PEREIRA DE SOUZA**,brasileiro, nascido em 03/03/1975, portador do RG 12591785 SSP/MT e do CPF: 863.267.161-87, Servidor Público no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **UILIAN BENS DE SOUZA**,brasileiro, nascido em 24/05/1989, portador do RG 18714870 SSP/MT e do CPF: 034.887.941-56, Servidor Público no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 14 (quatorze) dias de férias no período de 18/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **WILSON LEANDRO DA SILVA**,brasileiro, nascido em 03/08/1956, portador do RG 2029967-2 SSP/MT e do CPF: 459.334.649-53, Servidor Público no cargo de **MESTRE DE OBRAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 19 (dezenove) dias de férias no período de 20/12/2019 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **FATIMA BERTOLDO DOS SANTOS**,brasileira, nascida em 07/06/1967, portadora do RG 11119693 SJ/MT e do CPF: 766.952.471-53, Servidora Pública no cargo de **Auxiliar de Limpeza** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer gozo de 18 (dezoito) dias de licença prêmio no período de 02/12/2019 A 19/12/2019, com data prevista para retorno em 20/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADELAINE ALVES DE ARAUJO**,brasileira, nascida em 02/04/1996, portadora do RG 2495230-3 SEJSP/MT e do CPF: 051.212.681-06 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 05/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADRIANA MOSCAL MACIEL**,brasileira, nascida em 28/10/1984, portadora do RG 55203107-0 SSP/SP e do CPF: 000.727.301-02 Servidora Pública no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 12/01/2020, com data prevista para retorno em 13/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALESSANDRA NUNES DA SILVA**,brasileira, nascida em 06/03/1978, portadora do RG 3971107 SSP/GO e do CPF: 904.469.331-04 Servidora Pública no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 13/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALEXSANDRA PEREIRA LEAL**,brasileira, nascida em 15/08/1984, portadora do RG 18715788 SSP/MT e do CPF: 021.031.281-50 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 05/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALINE PIRES CANOVA**,brasileira, nascida em 15/06/2000, portadora do RG 26931036 SSP/MT e do CPF: 703.347.791-03 Servidora Pública no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 12/01/2020, com data prevista para retorno em 13/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ARLETE FATIMA RAUBER**,brasileira, nascida em 13/05/1961, portadora do RG 1871623-7 SSP/MT e do CPF: 340.156.201-00 Servidora Pública no cargo de **ASSITENTE SOCIAL,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 19 (dezenove) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 14/01/2020, com data prevista para retorno em 15/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **BRUNNA CRISTINA DE SÁ**,brasileira, nascida em 01/09/1994, portadora do RG 31553869 SSP/MT e do CPF: 700.893.081-07 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CAMILA RIBEIRO LOSS**,brasileira, nascida em 15/05/1999, portadora do RG 26671654 SEJSP/MT e do CPF: 058.206.651-47 Servidora Pública no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 13/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CAROLINE MENDES BARTH**,brasileira, nascida em 23/07/1994, portadora do RG 2136437-0 SSP/MT e do CPF: 047.422.641-77 Servidora Pública no cargo de **ODONTOLOGO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 18 (dezoito) dias de ferias no período de 12/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **CHRISTIAN KUMMER DA SILVA**,brasileiro, nascido em 13/11/1977, portador do RG 950512 SSP/MT e do CPF: 859.107.671-00 Servidor Público no cargo de **ODONTOLOGO,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 20/01/2020, com data prevista para retorno em 21/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO**,brasileira, nascida em 01/10/1981, portadora do RG 12817694 SSP/MT e do CPF: 901.912.341-68 Servidora Pública no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 10 (dez) dias de ferias no período de 18/12/2019 à 27/12/2019, com data prevista para retorno em 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLAUDIA LEHRBACH DA SILVA**,brasileira, nascida em 23/10/1988, portadora do RG 100360101 SSPAP/PR e do CPF: 060.813.929-70 Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 11 (onze) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 30/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL**,brasileira, nascida em 23/03/1993, portadora do RG 20384696 SEJUSP/MT e do CPF: 046.103.891-93 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMÚNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **EDINA MASSAMBANI**,brasileira, nascida em 18/03/1985, portadora do RG 001088313 SSP/MS e do CPF: 001.833.551-99 Servidora Pública no cargo de **BIOQUIMICO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 13/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **ELIAN SANTOS DOS REIS**,brasileiro, nascido em 28/04/1998, portador do RG 6802143 PC/PA e do CPF: 051.259.512-77 Servidor Público no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIENE FERREIRA DE SOUSA**,brasileira, nascida em 03/05/1993, portadora do RG 23701684 SEJSP/MT e do CPF: 045.533.881-70 Servidora Pública no cargo de **AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 13/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIETE DAVID MACEDO**,brasileira, nascida em 20/09/1982, portadora do RG 12654701 SSP/MT e do CPF: 038.673.011-31 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 05/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **FRANCIELI OLIBONI**,brasileira, nascida em 13/10/1994, portadora do RG 23987375 SSP/MT e do CPF: 045.970.551-26 Servidora Pública no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 03/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE**,brasileira, nascida em 03/12/1983, portadora do RG 558194175 SSP/SP e do CPF: 009.576.521-27 Servidora Pública no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 21 (vinte e um) dias de ferias no período de 08/12/2019 à 28/12/2019, com data prevista para retorno em 29/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **IANKA RODRIGUES CRESPÃO**,brasileira, nascida em 10/01/1996, portadora do RG 7079875 PC/PA e do CPF: 025.309.542-59 Servidora Pública no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 10 (dez) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO**,brasileira, nascida em 08/12/1977, portadora do RG 1453214 SJDC/AL e do CPF: 023.418.234-24 Servidora Pública no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 12

(doze) dias de ferias no período de 16/12/2019 à 27/12/2019, com data prevista para retorno em 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **JOBENILSON VIEIRA ORMANDES**,brasileiro, nascido em 13/09/1982, portador do RG 001174471 SSP/MS e do CPF: 964.244.511-53, Servidor Público no cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 19 (dezenove) dias de ferias no período de 28/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES**,brasileira, nascida em 08/04/1989, portadora do RG 2875366 SSP/MT e do CPF: 076.450.684-69 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **JUREMA RIBEIRO MACEDO**,brasileira, nascida em 10/09/1974, portadora do RG 11264713 SSP/MT e do CPF: 836.332.511-20 Servidora Pública no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **KASSIA RENOSTRO DUCATTI**,brasileira, nascida em 30/11/1987, portadora do RG 1934998-0 SSP/MT e do CPF: 011.468.351-40 Servidora Pública no cargo de **MEDICO VETERINARIO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 11 (onze) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 30/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **LILIA CONSTANTINO LOPES**,brasileira, nascida em 30/03/1991, portadora do RG 23987871 SEJSP/MT e do CPF: 036.709.741-99 Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN**,brasileira, nascida em 08/08/1966, portadora do RG 1180012-7 SSP/MT e do CPF: 832.524.281-72 Servidora Pública no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 11 (onze) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 30/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR**,brasileiro, nascido em 19/02/1991, portador do RG 5418956 SPTC/MT e do CPF: 033.952.621-11, Servidor Público no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**,brasileiro, nascido em 29/07/1992, portador do RG 21884676 SSP/MT e do CPF: 047.264.731-82, Servidor Público no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 11 (onze) dias de ferias no período de 13/12/2019 à 23/12/2019, com data prevista para retorno em 24/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**,brasileiro, nascido em 29/07/1992, portador do RG 21884676 SSP/MT e do CPF: 047.264.731-82, Servidor Público no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 10 (dez) dias de ferias no período de 24/12/2019 à 02/01/2020, com data prevista para retorno em 03/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **MARCIO JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES**,brasileiro, nascido em 02/06/1978, portador do RG 1305506-2 SSP/MT e do CPF: 888.935.101-20, Servidor Público no cargo de **AGENTE AMBIENTAL,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 13 (treze) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 01/01/2020, com data prevista para retorno em 02/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARGARIDA NAKANO DE OLIVEIRA**,brasileira, nascida em 09/06/1965, portadora do RG 0538230-0 SSP/MT e do CPF: 395.075.481-49 Servidora Pública no cargo de **DIRETOR DE UNIDADE ASSISTENCIAL,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de ferias no período de 10/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MICHELE PANCOTTE**,brasileira, nascida em 30/05/1991, portadora do RG 5269896 SESP/SC e do CPF: 078.958.089-66 Servidora Pública no cargo de **PSICOLOGO,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 08/01/2020, com data prevista para retorno em 09/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **NADIA FRAZZON SAMARA**,brasileira, nascida em 23/05/1982, portadora do RG 8084445033 SJS/RS e do CPF: 002.172.920-46, Servidora Pública no cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 19 (dezenove) dias de ferias no período de 09/12/2019 à 27/12/2019, com data prevista para retorno em 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSALINA LEÃO DA COSTA**,brasileira, nascida em 12/11/1976, portadora do RG 17330777 SSP/MT e do CPF: 013.037.711-28, Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 12/12/2019 à 07/01/2020, com data prevista para retorno em 08/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SANDRA SARTURI BATISTA DIAS**,brasileira, nascida em 15/07/1997, portadora do RG 28780639 SESP/MT e do CPF: 060.300.321-43, Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de ferias no período de 05/12/2019 à 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVETE BARBOSA PIRES**,brasileira, nascida em 02/05/1981, portadora do RG 2693096 SSP/MT e do CPF: 027. 073.331-07, Servidora Pública no cargo de **AGENTE AMBIENTAL,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 05/12/2019 à 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA**,brasileira, nascida em 22/03/1980, portadora do RG 28623924 SSP/MT e do CPF: 270.371.278-25, Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **THIAGO SANTANA CONELIAN**,brasileiro, nascido em 17/10/1990, portador do RG 10814979-5 SESP/PR e do CPF: 072.106.549-09, Servidor Público no cargo de **FARMACEUTICO,** Lotado na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 17 (dezessete) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 12/01/2020, com data prevista para retorno em 13/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO**,brasileira, nascida em 23/04/1986, portadora do RG 2862390-8 SSP/MT e do CPF: 333.561.698-74, Servidora Pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 27 (vinte e sete) dias de ferias no período de 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES**,brasileira, nascida em 17/04/1983, portadora do RG 18613950 SSP/MT e do CPF: 008.142.421-38, Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 12 (doze) dias de ferias no período de 27/12/2019 à 07/01/2020, com data prevista para retorno em 08/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 924 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO TARIFÁRIA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e o sancionamos em conformidade ao Artigo 243, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de tarifa pelos serviços públicos de distribuição de água e coleta de esgoto, os imóveis utilizados como sede de associações e fundações devidamente constituídas nos termos da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como instituições públicas de ensino municipais, cujas finalidades previstas em seus estatutos e registros sejam:

I — Escolas Municipais e Estaduais;

II — Igrejas e organizações religiosas;

III — Creches;

IV — Centros Comunitários;

V — Centros de Convivência ou asilo para idosos;

VI — Centros de Assistência ou orfanatos para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Este benefício não isenta a entidade beneficiária do cumprimento de normas e serviços complementares regulamentados, nem as sanções administrativas previstas nas normas pertinentes.

Art. 2º Na hipótese da entidade beneficiária da isenção prevista na presente lei, possuir outras finalidades, além daquelas previstas no artigo 1º ou ainda acaso explorar atividade econômica no imóvel, o Departamento de Água deverá instalar hidrômetro, desde que haja viabilidade técnica para tanto, devendo cobrar, de forma individualizada, o consumo de água e esgoto no exercício das atividades não abrangidas pela isenção.

Art. 3º O benefício de isenção previsto na presente lei, refere-se ao pagamento da taxa fixa e ao consumo mensal.

Art. 4º Para fins de aplicação desta lei, as entidades sem fins lucrativos referidas acima que queiram se beneficiar da isenção do pagamento pelo consumo de água e coleta de esgoto, deverão requerer formalmente o benefício ao Departamento de Água e Esgoto da cidade, apresentando o original e cópia simples dos seguintes documentos:

I — Registro do Estatuto e Ata da Assembleia de Constituição em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II — Inscrição na Receita Federal — CNPJ;

III — Alvarás de localização e funcionamento;

IV — Carnê de IPTU — Imposto Predial Territorial Urbano — referente ao exercício financeiro corrente;

V — Escritura de propriedade em nome da entidade ou contrato particular de compra e venda do imóvel com todas as firmas reconhecidas, sendo que o alienante deverá ser o proprietário anterior constante na escritura pública;

VI — Contrato de doação e/ou locação com todas as firmas reconhecidas, sendo que o doador/locador deverá ser o proprietário constante na escritura pública;

VII — Documentos pessoais (CPF, RG entre outros) do representante legal da entidade;

VIII — Declaração da área total do imóvel sede da entidade;

IX — Declaração da capacidade máxima de atendimento para os casos de creches,

Parágrafo único. O requerimento deverá ser realizado pessoalmente pelo representante legal da entidade beneficiável.

Art. 5º Além da apresentação dos documentos listados no artigo anterior, a concessão do benefício fica condicionado à análise e aprovação do requerimento pelo Departamento de Água e Esgoto, o qual realizará vistoria no local, para confirmação da condição de entidade beneficiável e fixação do limite de isenção.

§ 1º A Prestadora do Serviço Público de Água e Esgoto terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a vistoria e responder ao requerente, informando-o sobre a aprovação ou reprovação do pedido.

§ 2º A resposta da Prestadora do Serviço deverá expor de forma clara, concisa e fundamentada, os motivos que a fundamentam, bem como conter cópia do relatório da vistoria realizada, o qual possuirá registros fotográficos.

Art. 6º A Prestadora de Serviços poderá indeferir o requerimento somente se:

I — For constatado que o imóvel é utilizado para fins diversos ao perfil das entidades beneficiáveis previstos na presente Lei;

II — A entidade requerente deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos no Art. 4º desta lei.

Art. 7º Na hipótese de indeferimento do requerimento de isenção pela Prestadora do Serviço ou de divergência sobre o limite de isenção deferido, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do solicitante, ao Departamento de Água e Esgoto — DEMAE.

§ 1º O recurso previsto no caput do presente artigo, será distribuído por sorteio a um de seus Diretores que apresentará relatório e voto, que será julgado pela Diretoria Executiva Colegiada.

§ 2º Da decisão da agência municipal Prestadora de Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto – DEMAE, não caberá recurso.

Art. 8º O benefício da Isenção tarifária, objeto da presente lei, será concedido por prazo indeterminado, enquanto perdurar a finalidade e as atividades da entidade beneficiária.

Art. 9º O Departamento de Água e Esgoto poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização no imóvel a fim de confirmar o cumprimento e/ou manutenção dos requisitos de enquadramento previstos nesta lei.

Art. 10. O benefício de isenção tarifária poderá ser cassado nos casos em que:

I — For constatado que o imóvel ou a entidade, propriamente dita, deixar de atender aos requisitos exigidos para ser beneficiada pela isenção;

II — For constatado, em fiscalização realizada no imóvel, fraudes ou irregularidades sujeitas à multa, consoante previsão em norma regulamentar pertinente.

§ 1º Na cassação do benefício nas hipóteses previstas no caput, será garantido o contraditório e ampla defesa, por intermédio de notificação prévia à entidade beneficiária, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de suas razões.

§ 2º A Prestadora de Serviços, após a apresentação das razões pela entidade beneficiária, decidirá acerca da cassação do benefício no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem possibilidade de recurso.

§ 3º Ocorrendo a cassação do benefício, nova solicitação somente poderá ser efetuada, após a regularização dos motivos que a ensejaram:

I — 30 (trinta) dias após a cassação, na hipótese do inciso I do caput deste artigo;

II — 180 (cento e oitenta) dias após a cassação, na hipótese do inciso II do caput deste artigo.

Art. 11. Aplicam-se aos beneficiários da isenção prevista na presente lei, todas as demais regras e procedimentos constantes nas normas regulamentares dos serviços públicos de água e esgoto aprovadas pela entidade reguladora, inclusive no que se refere à suspensão ou interrupção da prestação dos serviços em caso de fraudes ou multas aplicadas.

Art. 12. As entidades que eventualmente já usufruem do benefício da isenção tarifária, deverão se adaptar às exigências desta Lei, nos moldes previsto no artigo 4º e 5º, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data que a presente Lei entrar em vigor.

Art. 13. A presente lei também será aplicada na hipótese do serviço de fornecimento de água e esgoto ser delegado à uma concessionária de serviço público.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições legais anteriores sobre o tema.

Gabinete do Prefeito de Gaúcha do Norte/MT, em 13 de Dezembro de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Cria a Semana Municipal de Valorização do Professor, no Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências".

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e o sancionamos em conformidade ao Artigo 243, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do Município de Gaúcha do Norte a Semana Municipal de Valorização do Professor, que será realizada, anualmente, na semana que sucede o dia 15 de outubro;

Art. 2º - Durante a Semana de Valorização do Professor, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, sindicatos e associações de professores, associações de pais e mestres, o conselho municipal de educação e demais entidades relacionadas, promoverão atividades de capacitação dos profissionais da educação mediante ciclos de debates e campanha de divulgação da importância do professor, além de programações culturais, artísticos e sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por ocasião da Semana Municipal de Valorização do Professor, poderá fazer parcerias com as secretarias municipais e demais instituições públicas e/ou privadas para promover conferências, palestras, encontros, workshops, feiras, entre outras atividades correlatas; mutirões de saúde, gincanas, entre outras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Gaúcha do Norte/MT, em 13 de Dezembro de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 424 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **ELIANE ERICA FERREIRA GOMES,** brasileira, filha de Selia Ferreira Gomes e Timoteo Gomes, nascida em 13/01/1990, portador do RG N° 22082654 SSO/MT e CPF: 040.884.871-50, do Cargo de Agente Administrativo na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 426 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **MARCIA INES BACK,** brasileira, filha de Zilda Back e Hildo Back, nascida em 19/06/1976, portador do RG N° 66364712 SESP/PR e CPF: 023.053.699-99, do Cargo de Professor Ensino Infantil Nivel Superior 30 Horas na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 425 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA,** brasileiro, filho de Divina Maria Da Silva, nascido em 26/05/1992, portador do RG N° 25771493 SPP/MT e CPF: 054.928.251-35, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 13/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E *RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DAS PARTES

LOCATÁRIO:Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 7537300-7 SESP/PN e inscrito no C.P.F. sob o nº 035.954.259-01 residente e domiciliado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná doravante denominado, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 008/2019.**

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem como objeto **a locação de um imóvel situado** na Avenida Brasil nº1234, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, com área construída de 546,13 m², para fins de funcionamento da sede do Banco do Brasil conforme anexo**.

CLÁUSULA 2º- O imóvel objeto deste contrato será entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios em pleno funcionamento, ficando ainda acordada entre as partes que o LOCADOR devera entregar imediatamente ao LOCATÁRIO com uma rampa de acessibilidade, devendo assim o **LOCATÁRIO** manter de forma conservada.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA 3º - Benfeitoria ou construções destinadas ao imóvel objeto deste deverão ser submetidas à autorização expressa da LOCADORA, já as benfeitorias necessárias e pinturas, poderão ser feitas sem autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA 4º - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a LOCADORA aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

CLÁUSULA 5º - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6º - O presente instrumento terá duração de **12 meses** a partir da data da assinatura do presente contrato**,** podendo ser prorrogado por igual período caso houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7º – Poderá o LOCATÁRIO efetuar o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo efetuar a notificação ao LOCADOR no **prazo de 10 (dez)** dias anterior à restituição.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS.

CLÁUSULA 8º - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R$ 95.231,04 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R$ 7.935,92 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Não havendo qualquer que seja de**

reajuste durante o período de vigência do contrato, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA.

CLÁUSULA 9º - Os valores acordado serão fixos e imutáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 10º - Os pagamentos dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ficará por conta da Agência do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA 11º – Os pagamentos do consumo de água e luz do imóvel, referente ao período por ela utilizado ficará por conta da Agência do Banco do Brasil S.A.

DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 12º - Fica também acordada, que o imóvel será devolvido em boas condições, no ato da entrega das chaves, com todas as despesas pagas, despesas essa que ficará por conta da Agência do Banco do Brasil S.A.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 13º – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 14º - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

COD REDUZIDO: 37

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15º - O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização da LOCADORA, em nenhuma hipótese, sublocar o imóvel a terceiros.

CLÁUSULA 16º - Exercerá o LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel caso haja interesse da LOCADORA em efetuar a alienação de tais bens.

CLÁUSULA 17º - Caso seja constatado alguma dívida da LOCADORA para com o LOCATÁRIO, este poderá abater dos alugueis a serem pagos.

CLÁUSULA 18° – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) **SERVIDOR que,** neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA 19° – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 20° – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de dezembro de 2019.

Municípiode Gaúcha do Norte RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA

Voney Rodrigues Goulart CPF nº 035.954.259-01

Prefeito Municipal LOCADOR

LOCATÁRIO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: **1)**

_____ **CPF:**

_____

2)_____ **CPF:**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.563.480/0001-76, com sede na Rua Onze de outubro, n.º 663, Residencial Cabreuva, CEP 79.008-390, Cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo senhor Luiz Oliveira De Souza, brasileiro, portador do RG n.º 300262829090-MEX/MS, CPF 901.705.391-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo n.º 37/ 2019 e Inexigência de Licitação n.º 03/2019.

OBJETO: O objeto do é a contratação de show nacional com a Dupla João Lucas e Walter Filho para o dia 21 de dezembro de 2019, com início previsto para as 23:00 horas com duração de 01h40min, na Praça Antonio Claudino, cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 8º Fest Glória.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil e reais), a serem pagos da seguinte forma:

50% com até dois dias de antecedência ao show, dia 19/12/2019;

50% após a realização do show, dia 23/12/2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 139

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 247 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0065 - Turismo

RECURSO: 0.1.00 - Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 3,95	R$ 4.06

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 3,88	R$ 3,95

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 3,81	R$ 3,88

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 4,09	R$ 4,26

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/ 2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **M DAS G PASSOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 24.751.780/0001-70 e Inscrição Estadual sob o n.º 13. 631.798-7, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, n.º 998, Bairro Maracana, CEP: 78.390-000, cidade de Barra Do Bugres – MT, representada pelo S.ª Maria Das Graças Passos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 03432114 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 651.451.431-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente 2º termo aditivo consiste na readequação da planilha de serviços sem reflexo financeiro, conforme segue planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

- O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo N.º 05/2019, vinculado a licitação modalidade Convite N.º 01/ 2019 e ao contrato n.º 31/2019, que tem por objeto **Reforma e Ampliação no Prédio do CRAS do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Compromisso N.º 034/2017 SES e planilha de preços e serviços em anexo,** respaldado pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município e amparado legalmente pelo do artigo 65 da Lei 8.666/ 93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede aRodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

1.1 **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 3,99	R$ 4.09

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE - LTDA** com sede à Avenida Dos Imigrantes, n.º 2822, Centro, Cidade de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada pelo Sr. Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula ***CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL,*** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
01	Litros	ALCOOL COMUM	Podium	R$ 2,88	R$ 3,95
02	Litros	GASOLINA COMUM	Royal Fic	R$ 4,58	R$ 4,98
04	Litros	OLEO DIESEL COMUM	Imperial	R$ 3,86	R$ 4,43

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 080/ 2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a senhora **SUSYELLE NATES ASSONI**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 22566740 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 052.016.331-10, inscrita no CRF/MR sob n.º 5800/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D´Oeste - MT, na Rua Eloi Custodio da Silva, S/N, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Bioquimica/farmaceutica, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES que se encontra de Licença Maternidade.

VALOR A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.538,79 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.969,02 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 377

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 376

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGÊNCIA: 02/12/2019 A 24/01/

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/ 2018

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI,** sita à Rua Panorama, n.º 3352, bairro Praeiro, CEP 78.070-490, município Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ n.º 15.239.988/0001-13 neste ato representado por seu único sócio, o Senhor **RODRIGO MARQUES DE AVILA**, , inscrito no CPF sob o n.º 004.970.801-50 e Portador do RG: 4. 691.074 DGPC/GO, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Adesão N.º 08/2018 ao Processo Licitatório nº 052/2018 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico n.º 021/2018, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Prorrogar a vigência do presente contrato n. º 079/2018 pelo período de mais 12 (doze meses).

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável, necessário e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que necessitamos com urgência da Aquisição desta Retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Convenio **878232/2018 e contrato de repasse n.º 878235/2018/MAPA/CAIXA**.

VIGÊNCIA: 11/12/2019 A 10/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIL TIPO OLEO DIESEL COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Educação Recursos do Transporte Escolar - Estado	6.000 litros de óleo diesel comum	4,43	26. 580,00
T O T A L			26. 580,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 099

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46,representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIL TIPO OLEO DIESEL COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Educação Recursos do Transporte Escolar - Estado	6.000 litros de óleo diesel comum	4,43	26. 580,00
T O T A L			26. 580,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 099

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 31/12/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2019 - MANUTENÇÃO

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, queem conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 01/2018 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2019, Resolução Normativa 058/2018, resolveram

celebrar o presente instrumento regido pela Lei nº. 8.666/93 e, neste ato, considerando a Cessão de Servidor do Município de Glória D'Oeste para atuar junto ao Consórcio CONTRATADO com ônus para este, nos termos da Portaria nº 059/2019 de 30 de Maio de 2019, o presente Contrato de Rateio passa a viger com as seguintes alterações conforme especificadas a seguir:

OBJETO: Em consonância com a Cláusula Décima Primeira deste Termo de Contrato de Rateio, a **CLÁUSULA SEGUNDA** passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2019 é de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º Em razão da cedência do servidor, profissional agrônomo **MICAEL SEIDHT DA MOTA**, CREA-MT 022876, portador da RG nº 20063113 SSP-MT e do CPF nº 026.537.321-22, para atuar no âmbito do Consórcio com as atribuições de Coordenador de Cadeia Produtiva, será compensado o valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

§ 2º O saldo de **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais)serão repassados em **09** (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo no valor de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Termo de Contrato de Rateio nº 008/2019 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIL TIPO OLEO DIESEL COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	10.000 litros de óleo diesel comum	4,43	44. 300,00
T O T A L			44. 300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 165

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/ 2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **JOSE ARMANDO FERREIRA** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 19055587 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 019. 478.601-35 residente e domiciliado neste Município, na Rua Divino espirito Santo, N.º2272, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MOTORISTA tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Efetivo Gean Carlos Alves, que se encontra de férias/Licença prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.103,40 (dois mil, cento e três reais quarenta centavos), MAIS INSALUBRIDADE, MAIS GRATIFICAÇÃO, perfazendo um montante de R$ 11.310,87 (onze mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 376

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGÊNCIA: 11/12/2019 A 31/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **MWN SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.394.053/0001-28, estabelecida à Rua Américo

Salgado, bairro Lixeira, Município de Cuiabá - MT - MT, representada neste ato por sua sócia proprietária a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BRASIL,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1438199-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 004.373.651-31, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT

OBJETO: DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- A presente cláusula determina as condições de local, endereço, data, carga horária, objeto e preço do presente contrato, conforme segue:

Nome do Evento	8º FEST GLÓRIA 2019
Local de Realização	PRAÇA ANTÔNIO CLAUDINO
Endereço	AV. DOS IMIGRANTES
Data: 20 e 21/12/2019	**Horário: 20:00 hs. as 04:00 hs.**

OBJETO			
QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
15	**DIARIAS DE SEGURANÇAS PARTICULARES**	**240,00**	**3.600,00**
TOTAL			

VALOR: O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços a CONTRATADA após a realização do evento, sendo, através do pagamento **de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** direto na conta da empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 139

ORGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 13 -CULTURA

SUBFUNÇÃO: 247 -DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 - TURISMO

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede a Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02. 781.081/0004-82, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL,** onde ficara alterado os valores em Litros do Seguinte Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
04	litros	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	R$ 4,26	R$ 4,18

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

– O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade da supressão de valores para reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS/INDIAVAI-MT

Resolução Nº 013/2019/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Agosto e Setembro do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 05/12/ 2019, ás 14hs e 30min ,conforme em registro em Ata Nº 012/2019.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Agosto e Setembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 05 de Dezembro do ano de 2019.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

LP E LI

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, CNPJ nº 03.239.027/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Sistema de Tratamento de Água, do município de Indiavaí/MT.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº006/2019/CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indiavaí

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 006/2019/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF, do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido no dia 12 de Dezembro de 2019, conforme a Ata nº. 104/2019

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável a execução dos recursos, Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas do Governo Federal

Artigo II – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/PBF.

Artigo III – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/SUAS.

Artigo IV – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 12 de Dezembro do ano de 2019

_____

Eliude Soares Campos

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 292/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.956.025/0001-17.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 100/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 293/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 023/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 929.692/0001-40.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 148/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 294/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 034/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 046/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 182/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 295/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609.97, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 047/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2019 tendo como detentora a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 532.991/0001-41.

Ata de Registro de Preços n° 036/2019 tendo como detentora a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/ 0048-91.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 198/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 296/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 043/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 054/2019, qual tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, bolos, doces, lanches e salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa T. D. TUSSET – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.887. 993/0001-07.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 238/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 297/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 069/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 298/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do(a) titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 080/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 299/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 129/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 300/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 051/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios e espaços públicos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 038/2019 tendo como detentora a empresa **E FIABANI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.182/0001-80.

Ata de Registro de Preços n° 039/2019 tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 040/2019, tendo como detentora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 041/2019 tendo como detentora a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 042/2019 tendo como detentora a empresa **STAR PRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721.67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 212/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 301/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 047/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 058/2019, qual tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEDICFISIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.142.642/0001-49**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721.67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 246/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 302/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 037/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 049/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUSCO & BRUSCO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.713/0001-77.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441.10.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 203/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 290/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.659.863/0003-96.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Kathrin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo – CPF: 030.517.831.88.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,

obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 055/2019;

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2019

DECRETO N° 165/2019

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº.267/2019, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

DECRETA:

Art. 1º **Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo** Simplificado **003/2019.**

§ 1º **-** O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2020 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2020.

§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de um ano a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 350 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

1- ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula: 425 Agente administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 **2- ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professor CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **3- JAMISTON MENDONÇA DE JESUS** Matrícula: 185 Auxiliar de Serviços Gerais CPF-MF: 847.721.151-53 Membro

4- RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA Matrícula: 603 Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 615.701.251-04

Membro

5- FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937

Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 139/2018, a partir de 10/12/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre Autorização para proceder a **CONTRATAÇAO DE PESSOAL POR TEMPO DETEMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT. e, dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse publico, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 971/2017, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Vagas	**02**
Salário Base	**R$ 1.225,60**
Requisitos para o Cargo:	**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua desenvoltura e habilidade voltada às atribuições do cargo.**
Atribuições	**Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza geral de toda a Câmara; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente todo o lixo da parte interna e externa da Câmara; utilizar EPis (equipamentos de proteção individual), necessário para preservação de sua saúde; estar atendo para correta limpeza dos aparelhos eletros-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a secretaria executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica e estrutura da sede; manter os jardins em perfeito estado e disponibilizar café, agua, durante o expediente; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.**
Cargo:	**Agente de Segurança**
Vagas	**04 (sendo 02 diurnos e 02 noturnos)**
Salário Base	**R$ 1.225.60**
Requisitos para o Cargo:	**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua desenvoltura e habilidade voltadas às atribuições do cargo.**
Atribuições	**Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens moveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação do patrimônio do legislativo de modo geral, bem como, manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoa e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.**

Cargo:	**Motorista**
Vagas	**01**
Salário Base	**R$ 1.661,92**
Requisitos para o Cargo:	**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio - CNH Categoria "B". Manter habilitado enquanto estiver no cargo.**
Atribuições	**Promover as manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de transito de todo o gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo Diário de Bordo, todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a data e hora da saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, nível de combustível de saída de chegada e local e assunto de destino; manter se vingilante e sempre informar ao secretário executivo quanto a real condições dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilidade, sempre que a CNH nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lente corretoras na hipótese de obrigatoriedade; Utilizar para serviço publico apenas veiculo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restrito de serviço público; não fornecer carona sob qualquer pretexto; prestar socorro à acidentados em vias terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo de produtos de primeiros socorros a disposição no interior do veículo; manter o veiculo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sob efeito de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva e presidência.**

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas na Lei Municipal 971/2017.

Art. 3º Havendo posse para o concurso publico a ser realizado, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art.4º Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixado pela Lei Municipal 971/2017.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 13 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/2019

Data assinatura: 11/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ Nº 21.476.774/0001-63.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS.

Valor Global: R$ 76.399,20 (setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: Até 11/12/2020.

Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público n° 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 13 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,** conforme itens, quantidades e valores constantes no Projeto Básico - Anexo I do edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **08h00 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2020.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de dezembro de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER

983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II	PORTARIA 204/2016	12/09/2015 A 12/09/2016	12/09/2016 A 12/092017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam CANCELADAS AS PUBLICAÇÕES das **PORTARIAS N° 361 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/12/2019. Edição 3376 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 13 de dezembro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
RESOLUÇÃO N.º 07 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário da Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião Ordinária realizada em 12/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Por Decisão Unânime, ficam aprovados os balancetes financeiros da Prev-Jaci, referente aos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2019.**

Art. 2º -**Por decisão Unânime**, fica aprovado a utilização das sobras administrativas para reformas e ampliações do Prev Jaci.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Jaciara-MT, 12 de dezembro de 2019.

José Roberto Carneiro

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Josimar Marsuel Matsumoto. Elaine Aparecida da Silva

Tiago Pereira dos Santos. Luiz Mauricio Barbosa Bonvini.

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues Robson R. Marcidelli de Almeida

PREV-JACI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipal de Jaciara-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.609.895/0001-29 sediado à Rua Potiguaras nº 870 Centro nesta cidade comarca de Jaciara-MT CEP. 78.820-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do Prev-Jaci, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	2%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				78%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%

	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**20,50%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,50%	10%
	SUBTOTAL				**1,50%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Jaciara-MT, 29 de Novembro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Diretor Executivo/Gestor da Prev-Jaci

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.417, de 13 de Março de 2012, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o - **PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 12 dezembro de 2019.

José Roberto Carneiro

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Josimar Marsuel Matsumoto. Elaine Aparecida da Silva

Tiago Pereira dos Santos. Luiz Mauricio Barbosa Bonvini.

Maria Aili F. DE M. Rodrigues Robson R. Marcidelli de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2019.

PORTARIA Nº 764/2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, O Processo de SAD nº 23.780 de 13/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria n°702/2019 por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data sem prejuízo de sua remuneração a servidora **I.S** matrícula nº5689, do exercício do cargo de Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 701 de 13/11/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada a servidora às repartições internas da Creche Inácio Luiz do Nascimento, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretaria Municipais**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1212S, Lt 153 Gb t\Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 20.726,72 (vinte mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos),** a empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, estabelecida na Praça dos Colonizadores, n. 182s, Centro, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 18.387,32 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** e a empresa **H ALVES DE MORAIS ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 23.636.532/0001-15, estabelecida na Rua Colômbia, n. 281n, Jardim América, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 54.614,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos)**

Valor Global: R$ 93.728,21 (noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

Juara - MT 13 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 038/2019.

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretaria Municipais.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1212S, Lt 153 Gb t\Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 20.726,72 (vinte mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**

Contratada: SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, estabelecida na Praça dos Colonizadores, n. 182s, Centro, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 18.387,32 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**

Contratada: H ALVES DE MORAIS ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 23.636.532/0001-15, estabelecida na Rua Colômbia, n. 281n, Jardim América, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT, com o valor **R$ 54.614,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos)**

Valor Global: R$ 93.728,21 (noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 038/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 13 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RESCISÃO CONTRATUAL

À

Srª. EURIDESE PARMEJANE GAZETTA

CPF: 798.204.091-87

Endereço: Rua Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município de Juara/MT.

Reportando-nos ao Contrato n.º 021/2014, oriundo do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação de n.º 04/2014.

OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria e madeira, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005**, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir de 12/12/2019, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Juara/MT, em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins **que houve** recursos interpostos contra o edital de homologação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2019.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 09 de Dezembro de 2019.

_____

Maria de Fátima Ribeiro

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2019.

PORTARIA Nº 756/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AURO RENAN DE ASSIS BRITO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.457 de 09/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor: **Auro Renan de Assis Brito-7928**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 92311902 SSP/PR e do CPF nº046.120. 309-07, que exercia o cargo **Diretor do Departamento Clinico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar/Departamento Clinico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 139, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** a senhora **CARINA CAROLINE BELTRAMINI, portadora** da Cédula de Identidade RG nº. 5012921-0 SSP/SC e do Cpf nº. 032.070.911-64 Secretária e a senhora **ANA CAMILA DE JESUS,** RG nº. 2288885-3 SSP/MT e do Cpf nº. 046.001.391-27 membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 101, de 14/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 007/2019, Processo Licitatório n° 085/2019, para Contratação de Empresa para Locação de Tendas para festividade de Final de Ano

Juruena/MT, 13 de dezembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. *III* da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, Processo Licitatório n° 086/2019, para Contratação de show artístico com a dupla Cuyabano & Douradense, para festividade de final de ano.

Juruena/MT, 13 de dezembro de 2019.

Sandra josy Lopes de Souza Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2019

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Cilindros De Aço Para Oxigênio e Recargas De Gás Oxigênio Medicinal, Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde, Hospital Municipal, Ambulâncias e Pacientes Acamados Do Município De Juscimeira/MT". **Data e Hora de Abertura:** 07-01-2020 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 13 De Dezembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 004/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 13 de dezembro de 2019, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONVITE" nº 004 /2019 tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: **MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA -ME,** CNPJ: 20.670.383/0001-12, Localizada Na Rua Nossa senhora da guia, Nº 353, Bairro jardim santa marta , CEP: 78. 043-605 , Cuiabá-MT, que apresentou a melhor proposta no valor global 126.000,00(cento e vinte seis mil reais).

Fica aberto prazo de 03 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT, 13 de dezembro De 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 231/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2017 À 31/03/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DUTRA FERREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/01/2019 À 20/01/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 230/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Transfere ao Município a responsabilidade de "Arcar com os Benefícios Temporários" dos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando: o disposto no Art. 9º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 do dia 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir ao Município a responsabilidade de "Arcar com os Benefícios Temporários" dos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *AILTON ALMEIDA PEREIRA,* *Operador de Máquinas Pesadas,*Nível "07", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- *AMARO CAETANO DA SILVA,* *Auxiliar de Serviços Diversos,*Nível "05", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- *CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS,* *Professora,*Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- *DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA,* *Professora,*Nível "02", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- *LEILIANE SILVA DE SOUZA,* *Artífice em Copa/Cozinha,*Nível "02", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- *LUCIENE GIL DOS SANTOS,* *Professora,*Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- *ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA,* *Operador de Máquinas,*Nível "02", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- *SIMONE GARCIA MOREIRA,* *Professora,*Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- *WENDER TORO MACHADO,* *Professor,*Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0109/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 13 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E AÇAI EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0106/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 12 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISOS E ALVENARIA DE CONCRETO (DO TIPO PISOGRAMA, PAVER, TATIL ALERTA E DIRECIONAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 114/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRE-

SENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 175/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1136/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATUPÁ - CONSEG DE MATUPÁ/MT.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRG nº. 0.424.630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado CONCEDENTE;, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na Rua 15, nº 119, Centro, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo Presidente o Sr. VALDEMIR ANTONIO BERTI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 444.284.809-20, residente e domiciliado na Rua 15, nº 119, Centro, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONVENENTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas de direito aplicáveis, bem como as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº 1136/2019, de 07 de Outubro de 2019, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será efetuado em uma **única parcela** no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** ao Convenente, com destinação a Polícia Militar, para custear despesas com hospedagem e refeições a policiais que irão reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no Município de Matupá/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG DE MATUPÁ **prestara contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais, em conformidade com** Decreto nº 2910, de 08 de Março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.001.04.122.0036.20112.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: – O presente termo de cooperação terá vigência de 12/12/2019 até o dia 12/01/2020.

CLÁUSULA QUINTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I – Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, poderá ser repassado no primeiro dia útil após a publicação do presente termo;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459 Conta nº 384-2;

III - Prestar contas até o trigésimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a celebração de qualquer termo com esta administração municipal, desde que apresente a prestação de contas pendente.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA:

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 12 de Dezembro de 2019.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE MATUPÁ

VALDEMIR ANTONIO BERTI

Presidente do CONSEG de Matupá

Testemunhas:

IVAINE MOLINA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 895.005.719-00 CPF: 219.915.882-91

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **CONSEG DE MATUPÁ**				**CNPJ da Entidade:** **26.823.035/0001-14**	
Endereço da Entidade: **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: (66) 3595-1681**		**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: VALDEMIR ANTONIO BERTI					**CPF do Dirigente:** 444.284.809-20
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**		**Matrícula:**
Endereço:					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro ao CONSEG.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	12-12-2019	**12-01-2020**
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, sediado em Matupá, destinado a custear despesas com alimentação e hospedagem a polícia militar.		
Justificativa do Projeto: **Efetuar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, com destinação a Polícia Militar, para custear despesas com hospedagem e refeições a policiais que irão reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no Município de Matupá/MT.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro ao CONSEG, com destinação a Polícia Militar, para custear despesas com hospedagem e refeições a policiais que irão reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no Município de Matupá/MT			12-12-2019	12-01-2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica	6.000,00	6.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	|	|	|	6.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 12-12-2019 _____
Local/Data Proponente: **valdemir antonio Berti**
Presidente CONSEG

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 12-12-2019 _____
Local/Data Concedente: VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito de Matupá MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0108/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 13 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 112/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica ALTERADO para o próximo dia 10 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" em razão de alterações no Edital. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 169/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando a necessidade de prorrogar o prazo das inscrições item 4.1. do edital de abertura, RESOLVE:

I- Prorrogar até dia **19/12/2019** o prazo das inscrições, constantes do item 4.1. do edital de abertura;

II- Alterar o anexo VI- Cronograma de Datas, constante do Edital de Abertura.

IIII- Esse Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Estagiário, **ratificando-se** todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo o presente edital.

As novas alterações, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

ANEXO VI: CRONOGRAMA-ALTERADO	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	02/12/2019
Período de inscrição	**09/12/2019 a 19/12/2019 das 7h às 13h**
Homologação das inscrições	**20/12/2019**
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições.	**06 e 07/01/2020 até às 13h**
Publicação do resultado dos recursos	**08/01/2020**
Aplicação das provas (objetiva)	12/01/2020
Divulgação do gabarito preliminar	13/01/2020
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	14 e 15/01/2020 até às 13h
Publicação do resultado dos recursos	16/01/2020
Publicação do Resultado Final das provas	17/01/2020
Publicação dos Aprovados e Classificados	17/01/2020
Interposição de recurso contra a lista de Aprovados e Classificados	20 e 21/01/20 até às 13h
Previsão do Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/01//2020

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2019

PORTARIA Nº 584 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial e conforme LC 157/2016,

RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder ao servidor ***NELSON BARRETO DE MENEZES***, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de vigia, o Adicional de Periculosidade, correspondente de 30% do valor do salário base inicial do cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2019

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIDALVA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 17/03/2004 a 17/03/2009, para gozo a partir de 09/12/2019, conforme protocolo nº 5066/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/12/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de dezembro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2019

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **EDELSON SURUBI,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **VIGIA,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 5106/2019 a partir de 09/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 09/12/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. Planej.

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -PEÇAS DE TAPEÇARIA, sendo vencedora a empresa: **S S ACESSÓRIOS E TAPEÇARIA LTDA** o lote 00000001, com 3 %; o lote 00000002, com 3 %; o lote 00000003, com 3 %; o lote 00000004, com 3 %; o lote 00000005, com 3 %; o lote 00000006, com 3 %; o lote 00000007, com 3 %; o lote 00000008, com 3 %; o lote 00000009, com 3 %; o lote 00000010, com 3 %; o lote 00000011, com 3 %; o lote 00000012, com 3 %; o lote 00000013, com 3 %; o lote 00000014, com 3 %; o lote 00000015, com 3 %; o lote 00000016, com 3 %; o lote 00000017, com 3 %; o lote 00000018, com 3 %; o lote 00000019, com 3 %; o lote 00000020, com 3 %; o lote 00000021, com 3 %; o lote 00000022, com 3 %; o lote 00000023, com 3 %; o lote 00000024, com 3 %; o lote 00000025, com 3 %; o lote 00000026, com 3 %; o lote 00000027, com 3 %; o lote 00000028, com 3 %; o lote 00000029, com 3 %; o lote 00000030, com 3 %; o lote 00000031, com 3 %; o lote 00000032, com 3 %; o lote 00000033, com 3 %; o lote 00000034, com 3 %; o lote 00000035, com 3 %; o lote 00000036, com 3 %; o lote 00000037, com 3 %; o lote 00000038, com 3 %; o lote 00000039, com 3 %; o lote 00000040, com 3 %; o lote 00000041, com 3 %; o lote 00000042, com 3 %; o lote 00000043, com 3 %; o lote 00000044, com 3 %; o lote 00000045, com 3 %; o lote 00000046, com 3 %; o lote 00000047, com 3 %; o lote 00000048, com 3 %; o lote 00000049, com 3 %; o lote 00000050, com 3 %; o lote 00000051, com 3 %; o lote 00000052, com 3 %; o lote 00000053, com 3 %; o lote 00000054, com 3 %; o lote 00000055, com 3 %; o lote 00000056, com 3 %. **Homologado em 16/12/19.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE . PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 16/12/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 76/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE** MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO, sendo vencedora a empresa: **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI** com o item 1, com o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R$ 12. 000,00 (doze mil reais); o item 5, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 6, com o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais). **Homologado em 16/12/19**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 16/12/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT **e** o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE,**inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 547,07 (Quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 596 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, CPF nº 948.375.971-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 058/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-MT Conforme Tomada de Preços 007/2019 - Contratação de Empresas especializadas para a realização de Concurso Público..

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, CPF nº 442.016.301-10.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 73/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** sagrou – se vencedora a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77, com valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.675.523-2, estabelecida na Rua Quatro, n° 19, Quadra 17, Sala B, Bairro Jardim Umuarama, em Cuiabá-MT, CEP: 78.058.599, **Email:** jvcomercio2011@gmail.com, **Telefone:** (65) 3649-6738 – 99268-6939 ou 98454-4017, neste ato representada pela Sra. Fátima Luana Aguiar, portadora do RG n.º 16021622 SSP/MT e CPF n.º 007.939.801-43, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
119172	ANTENA POWERBEAN M5 400AC 25DBI	R$ 1.484,00	67	R$ 99.428,00
118211	CARTUCHO 662 COLORIDO	R$ 59,00	54	R$ 3.186,00
118210	CARTUCHO 662 PRETO	R$ 59,00	54	R$ 3.186,00
125141	CARTUCHO 664 XL (COLORIDO)	R$ 108,00	12	R$ 1.296,00
125127	CARTUCHO 664 XL (PRETO)	R$ 108,00	12	R$ 1.296,00
47859	CARTUCHO AMARELO 711 CZ1285 12ML	R$ 340,00	30	R$ 10.200,00
38407	CARTUCHO BROTHER LC 75 AMARELO Y	R$ 79,00	20	R$ 1.580,00
38404	CARTUCHO BROTHER LC 75 AZUL C	R$ 79,00	20	R$ 1.580,00
38406	CARTUCHO BROTHER LC 75 MAGENTA	R$ 79,00	20	R$ 1.580,00
125114	CARTUCHO CANON 31 PRETO	R$ 110,00	22	R$ 2.420,00
125115	CARTUCHO CANON 32 COLORIDO	R$ 110,00	22	R$ 2.420,00
125113	CARTUCHO CANON CL 145 BLACK FINE CARTRIDGE	R$ 84,00	22	R$ 1.848,00
125112	CARTUCHO CANON CL 146 COLOR FINE CARTRIDGE	R$ 84,00	22	R$ 1.848,00
47857	CARTUCHO CIANO 711 CZ1265 12ML	R$ 345,00	30	R$ 10.350,00
30540	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 105,00	45	R$ 4.725,00
30539	CARTUCHO HP 60 - PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 88,00	45	R$ 3.960,00
47858	CARTUCHO MAGENTA 711 CZ1275 12ML	R$ 335,00	30	R$ 10.050,00
47860	CARTUCHO PRETO 711 CZ1295 38ML	R$ 197,00	30	R$ 5.910,00
122457	CILINDRO BROTHER DCP 7055	R$ 285,00	28	R$ 7.980,00
122456	CILINDRO BROTHER DCP 8065 DN	R$ 308,00	18	R$ 5.544,00
118305	CILINDRO BROTHER DCP 8085	R$ 285,00	28	R$ 7.980,00
122449	CILINDRO BROTHER DCP 8112 DN	R$ 275,00	18	R$ 4.950,00
118303	CILINDRO BROTHER DCP 8152 DW	R$ 310,00	18	R$ 5.580,00
38608	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 650	R$ 690,00	49	R$ 33.810,00
125152	CILINDRO IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M4070	R$ 350,00	7	R$ 2.450,00
122448	CILINDRO LASERJET M 1132	R$ 8,90	26	R$ 231,40
122365	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L55020DN	R$ 360,00	46	R$ 16.560,00
119165	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890 DW	R$ 360,00	2	R$ 720,00
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	R$ 360,00	62	R$ 22.320,00
118213	CILINDRO PARA IMPRESSORA MULT. HP LASERJET PRO P1005/ P1006/ P1102/ M1120/ M1130/ M1132.	R$ 8,90	5	R$ 44,50
118216	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111S M2020 M2070 M 2020W M2022	R$ 12,90	12	R$ 154,80
122370	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ORIGINAL M 337X387X407	R$ 335,00	40	R$ 13.400,00
122366	CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG JC68	R$ 335,00	40	R$ 13.400,00
118221	CILINDRO SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2165 SCX3400 SCX3405 ML2166W ML2162G	R$ 335,00	23	R$ 7.705,00
122453	CILINDRO SAMSUNG PRO XPRESS M4070	R$ 345,00	24	R$ 8.280,00
118189	PASTA TERMICA 15G	R$ 19,00	8	R$ 152,00
117149	RJ 45	R$ 0,28	2000	R$ 560,00
117296	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	R$ 355,00	119	R$ 42.245,00

31681	SWITCH 16 PORTAS P/ DISTRIBUICAO DE REDE DE INTERNET 10/100/1000	R$ 245,00	5	R$ 1.225,00
26286	TONER 35A - ORIGINAL	R$ 300,00	62	R$ 18.600,00
43301	TONER BROTHER TN 3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 254,00	30	R$ 7.620,00
46626	TONER BROTHER TN 650 - ORIGINAL	R$ 325,00	25	R$ 8.125,00
122371	TONER CB436A ORIGINAL	R$ 310,00	15	R$ 4.650,00
121714	TONER CLT C404S	R$ 320,00	10	R$ 3.200,00
121715	TONER CLT K404S	R$ 320,00	10	R$ 3.200,00
121713	TONER CLT M404S	R$ 320,00	10	R$ 3.200,00
121712	TONER CLT Y404S	R$ 320,00	10	R$ 3.200,00
125143	TONER EPSON L555	R$ 32,50	12	R$ 390,00
118137	TONER MLT D101S	R$ 300,00	20	R$ 6.000,00
119236	TONER PARA IMPRESSORA DCP - L 5502 DN	R$ 378,00	10	R$ 3.780,00
122363	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L55020DN-ORIGINAL	R$ 360,00	42	R$ 15.120,00
122369	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LERIAS M 337X387X407	R$ 239,00	20	R$ 4.780,00
122372	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLTD203S/D203L	R$ 239,00	30	R$ 7.170,00
122625	TONER TN 2340/2370	R$ 230,00	52	R$ 11.960,00
116799	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111 S - ORIGINAL	R$ 345,00	100	R$ 34.500,00
125142	TONNER DCP L5652 DN	R$ 370,00	22	R$ 8.140,00
125131	TONNER ELGIN PANTUN PB 210	R$ 143,00	10	R$ 1.430,00
125116	TONNER EPSON 544 (AMARELO) 65ML	R$ 53,00	40	R$ 2.120,00
125137	TONNER EPSON 544 (CIANO) 65ML	R$ 53,00	40	R$ 2.120,00
125138	TONNER EPSON 544 (MAGENTA) 65ML	R$ 53,00	40	R$ 2.120,00
125139	TONNER EPSON 544 (PRETO) 65ML	R$ 53,00	40	R$ 2.120,00
125135	TONNER HP CARTRIDGE CB 435	R$ 315,00	10	R$ 3.150,00
125133	TONNER HP CB 235	R$ 315,00	10	R$ 3.150,00
32634	TONNER LASER JET 1005 (PRETO 35A) ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 315,00	10	R$ 3.150,00
121565	TONNER MLT-D203S	R$ 240,00	112	R$ 26.880,00
121458	TONNER PARA IMPRESSORA RICOH ORIGINAL SP 4510SF	R$ 364,00	32	R$ 11.648,00
118208	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S ORIGINAL	R$ 290,00	50	R$ 14.500,00
125132	TONNER PB 211 PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW	R$ 143,00	10	R$ 1.430,00
125130	TONNER SAMSUNG MLT 204 L	R$ 240,00	10	R$ 2.400,00
38179	TONNER TN750 3382/3332/3392 S (BROTHER) - ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 255,00	54	R$ 13.770,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 595.777,70 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais com setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51

Sra. Fátima Luana Aguiar

CPF n.º 007.939.801-43

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.

534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13576826-4/MT, estabelecida a Av. das Palmeiras, n° 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78. 075-648, fone: 65-3634-0804, email: comerciallicitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Flávia Palermo Fernandes, portadora do CIRG n.º 26592037 SEJSP/MT e CPF n.º 056.247.611-39, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
118535	ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL	R$ 42,00	2	R$ 84,00
116451	CABO DE REDE CAT 6 C/ 300MTS	R$ 677,00	32	R$ 21. 664,00
119168	CABO HDMI 5 METROS	R$ 60,00	185	R$ 11. 100,00
37409	CABO USB PARA IMPRESSORA	R$ 19,00	212	R$ 4. 028,00
11881	DESINGRIPANTE 300 ML	R$ 8,00	42	R$ 336,00
18035	FILTRO DE LINHA 3TOMADAS	R$ 14,90	119	R$ 1. 773,10
122381	FITA PARA ETIQUETADORA 8 METROS, 12MM LARGURA	R$ 104,00	14	R$ 1. 456,00
125181	GPS PORTATIL, GPS/GLONASS COM MAPA TOPO ACTIVE AMERICA DO SUL, 08 GB MEMORIA INTERNA, BUSSOLA DE 3 EIXOS, ALTIMETRO E BAROMETRO.	R$ 2. 290,00	1	R$ 2. 290,00
47510	HD EXTERNO 1TB	R$ 277,00	36	R$ 9. 972,00
121448	HD EXTERNO 2 TB	R$ 477,00	8	R$ 3. 816,00
122379	HUB USB 8 PORTAS	R$ 154,00	106	R$ 16. 324,00
121073	IMPRESSORA L575 ECO TANQUE	R$ 1. 874,00	37	R$ 69. 338,00
30905	LIMPA CONTATO 100ML	R$ 8,30	13	R$ 107,90
18623	MOUSE USB	R$ 35,50	163	R$ 5. 786,50
10678	NOBREAK 1400KVA	R$ 537,90	122	R$ 65. 623,80
37591	PEN DRIVE 16 GIGA	R$ 31,70	96	R$ 3. 043,20
19203	PEN DRIVE 4.0 GB	R$ 18,90	86	R$ 1. 625,40
122950	PEN DRIVE 64 GB	R$ 89,80	86	R$ 7. 722,80
32841	PEN DRIVE 8 GIGA	R$ 17,90	91	R$ 1. 628,90
118988	PENTE MEMORIA DDR3 4GB	R$ 97,40	103	R$ 10. 032,20
118989	PENTE MEMORIA DDR3 8GB	R$ 538,00	103	R$ 55. 414,00
17030	PLACA DE REDE	R$ 84,50	145	R$ 12. 252,50
119027	PLACA DE REDE WIRELESS	R$ 94,00	21	R$ 1. 974,00
119026	PLACA DE VIDEO 1GB 64 BITS DDR2 COM 02 SAIDAS VGA	R$ 224,00	67	R$ 15. 008,00
118533	ROTULADORA ELETRONICA	R$ 278,00	3	R$ 834,00
115295	SERVIDOR TS140, PROCESSADOR INTEL XEON E-3 1226V, MEMORIA 8GB, HD 1 TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER	R$ 4. 590,00	1	R$ 4. 590,00
47490	SWITCH 8 PORTAS	R$ 270,00	169	R$ 45. 630,00
122954	TABLET 10 POLEGADAS MEMORIA RAN 1.5 MEMORIA INTERNA 08 GB SUPORTE A CARTAO DE MEMORIA PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	R$ 1. 355,00	20	R$ 27. 100,00
25489	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	R$ 18,20	142	R$ 2. 584,40
118986	TECLADO/MOUSE SEM FIO	R$ 74,90	128	R$ 9. 587,20
122373	TESTADOR DE CABO DE REDE	R$ 47,50	25	R$ 1. 187,50

O valor global deste registro de preço é de R$ 413.913,40 (quatrocentos e treze mil, novecentos e treze reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LF COMERCIO DE EQUIP. DE

INFOR. E REPRESEN. LTDA

CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84

Sra. Flávia Palermo Fernandes

CPF n.º 056.247.611-39

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 70.429.956/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8/MT, estabelecida a Av. Mato Grosso, n° 92, bairro Centro, cidade Juína/MT, cep: 78.320-000, fone: 66-3566-1339, email: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do CIRG n.º 1210787-5 SJSP/MT e CPF n.º 907.910.101-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
47856	COMPUTADOR COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: SISTEMA PARA 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.9GHZ OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD SATA 1 TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, ENTRADA HDMI, MONITOR LED 20 POLEGADAS	R$ 1.995,00	67	R$ 133.665,00
122007	DATASHOW COM RESOLUCAO 1024 X 800	R$ 1.865,00	21	R$ 39.165,00
122378	FONTE DE ALIMENTACAO 500W REAIS	R$ 120,00	146	R$ 17.520,00
125111	IMPRESSORA DCP L 5502 DN	R$ 2.700,00	56	R$ 151.200,00
47356	IMPRESSORA LASER MULTIF. COLOR	R$ 1.645,00	47	R$ 77.315,00
122383	SSD 256 MB	R$ 182,00	127	R$ 23.114,00
117883	UNIFI AP (UAP) 300 MBPS	R$ 495,00	88	R$ 43.560,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 485.539,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA ME,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLMI IORIS & CIA LTDA ME

CNPJ n° 70.429.956/0001-99

Sr. Andrey Ricardo Ioris,

CPF n.º 907.910.101-04

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, estabelecida a Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-020, fone: 65-3634-1101 – 99609-9644, email: vendas.msbrecargas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes, portador do CIRG n.º 1282173-0 e CPF n.º 995.129.981-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
31672	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	R$ 17,05	125	R$ 2.131,25
125124	REFIL DE TINTA EPSON BK 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125121	REFIL DE TINTA EPSON C 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125122	REFIL DE TINTA EPSON M 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125123	REFIL DE TINTA EPSON Y 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125120	REFIL IMPRESSORA EPSON L 375 COLORIDA	R$ 207,90	30	R$ 6.237,00
31034	TONER 85A ORIGINAL	R$ 339,00	60	R$ 20.340,00
123870	TONER BROTHER DCP - L2540 DW	R$ 229,00	15	R$ 3.435,00
118131	TONER CB 35 A /36 A	R$ 318,50	73	R$ 23.250,50
118301	TONER HP LASERJET 1102	R$ 368,00	20	R$ 7.360,00
118140	TONER MLT D 111S	R$ 226,00	30	R$ 6.780,00
117888	TONER SANSUNG M 2020 (MLT D 111S)	R$ 348,50	24	R$ 8.364,00
125126	TONNER 12A	R$ 243,00	27	R$ 6.561,00
125118	TONNER BTN 660	R$ 328,00	12	R$ 3.936,00
125117	TONNER CE 285A	R$ 368,90	32	R$ 11.804,80
125134	TONNER HP CB 285 A	R$ 315,00	10	R$ 3.150,00
125148	TONNER P/ IMPRESSORA DCP L5502 DN	R$ 379,00	58	R$ 21.982,00
125125	TONNER TN 3472	R$ 345,00	42	R$ 14.490,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 149.571,55 (cento e quarenta nove mil, quinhentos e setenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES - ME,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03

Sr. Marcos Sacardi Biudes

CPF n.º 995.129.981-49

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, estabelecida a Rua Umutina, Loteamento Residencial Itapajé, n° 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.090.466, fone: 65-99252-7073, email: mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Celso Marcos Silva, portador do CIRG n.º 05305128 e CPF n.º 486.834.001-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
31672	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	R$ 17,05	125	R$ 2.131,25
125124	REFIL DE TINTA EPSON BK 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125121	REFIL DE TINTA EPSON C 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125122	REFIL DE TINTA EPSON M 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125123	REFIL DE TINTA EPSON Y 664 - 70ML - IMPRESSORAS L380 / L575	R$ 32,50	75	R$ 2.437,50
125120	REFIL IMPRESSORA EPSON L 375 COLORIDA	R$ 207,90	30	R$ 6.237,00
31034	TONER 85A ORIGINAL	R$ 339,00	60	R$ 20.340,00
123870	TONER BROTHER DCP - L2540 DW	R$ 229,00	15	R$ 3.435,00
118131	TONER CB 35 A /36 A	R$ 318,50	73	R$ 23.250,50
118301	TONER HP LASERJET 1102	R$ 368,00	20	R$ 7.360,00
118140	TONER MLT D 111S	R$ 226,00	30	R$ 6.780,00
117888	TONER SANSUNG M 2020 (MLT D 111S)	R$ 348,50	24	R$ 8.364,00
125126	TONNER 12A	R$ 243,00	27	R$ 6.561,00
125118	TONNER BTN 660	R$ 328,00	12	R$ 3.936,00
125117	TONNER CE 285A	R$ 368,90	32	R$ 11.804,80
125134	TONNER HP CB 285 A	R$ 315,00	10	R$ 3.150,00
125148	TONNER P/ IMPRESSORA DCP L5502 DN	R$ 379,00	58	R$ 21.982,00
125125	TONNER TN 3472	R$ 345,00	42	R$ 14.490,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 149.571,55 (cento e quarenta nove mil, quinhentos e setenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88

Sr. Celso Marcos Silva

CPF n.º 486.834.001-82

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78, estabelecida na Avenida Center, n° 1.257, Quadra 02, Lote 16, Residencial Centerville, Goiania/GO, CEP: 74.369-003, fone: 62-3258-0733, email: contato@globalmercantil.com, neste ato representada pelo Sr. Jair Balduino de Souza, portador do CIRG n.º 2897273 e CPF n.º 527.039.671-87, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUNTIDADE	VALOR TOTAL
29249	MONITOR LCD 22 POL	R$ 625,00	61	R$ 38.125,00
125140	MONITOR LCD 24 POL	R$ 725,00	53	R$ 38.425,00
125108	NOTEBOOK 17.3 POLEGADAS PROCESSADOR INTEL CORE I7 MEMORIA RAN 08 GB HD 1 TB	R$ 11.900,00	23	R$ 273.700,00
46434	PEN DRIVE 32 GIGA	R$ 33,00	91	R$ 3.003,00
125107	SCANER DE MESA 60 IPM, ALIMENTACAO AUTOMATICO / FOLHAS/ DUPLEX	R$ 2.160,00	26	R$ 56.160,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 409.413,00 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....26-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....34-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....37-02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....43-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....46-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....64-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....113-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....116-05.001.122.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....126-05.002. 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....105-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....406-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....409-10.001.04.129.0017.2062.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 208-06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 205-06.001.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde.....205-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 229-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 211-06.002.10.301.0029.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....347-08.001.15.452.0032.2053. 3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....350-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....461-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....465-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.13.392.0010.1015. 2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....427-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....431-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2019 a proposta da empresa **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78

Sr. Jair Balduino de Souza

CPF n.º 527.039.671-87

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 80/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATORIO**, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAUDE**, com abertura no dia 13 de Dezembro de 2019 as 08:00hs, sagraram-se vencedores as empresas **VYTTRA DIAGNOSTICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A,** com valor global de R$ 53.144,00 (cinquenta e três mil cento e quarenta e quatro reais), **CIRUGICA GONÇALVES LTDA,** com valor global de R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA,** com valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** com valor global de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2019

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, fone: 65-3376-1962, email: panificadoracentranbs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Washington Bonfim, portador do CPF n.º 095.510.078-08, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 78/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14621	BOLO FORMA SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KILO	R$ 30,50	384	R$ 11.712,00
26428	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	KILO	R$ 36,80	384	R$ 14.131,20
14625	CUCA	KILO	R$ 15,98	186	R$ 2.972,28
29855	CUECA VIRADA	KILO	R$ 23,50	250	R$ 5.875,00
40895	MINI PAO RECHEADO	UNIDADE	R$ 1,85	1500	R$ 2.775,00
34090	PAO BISNAGUINHA	KILO	R$ 16,00	330	R$ 5.280,00
14907	PAO CACHORRO QUENTE 50G (KILO)	KILO	R$ 16,15	400	R$ 6.460,00
14626	PAO DE QUEIJO	KILO	R$ 21,47	417	R$ 8.952,99
26421	PAO FATIADO	PACOTE	R$ 9,70	296	R$ 2.871,20
26420	PAO FATIADO INTEGRAL	PACOTE	R$ 11,00	210	R$ 2.310,00
7613	PAO FRANCES 50G	KILO	R$ 11,97	399	R$ 4.776,03
34250	PAO TORRADO	PACOTE	R$ 8,99	256	R$ 2.301,44
40894	ROSCA COM COBERTURA DE CREME	KILO	R$ 16,50	500	R$ 8.250,00
40893	ROSCA COM FRUTAS	KILO	R$ 16,50	500	R$ 8.250,00
34146	ROSCA HUNGARA	KILO	R$ 25,99	570	R$ 14.814,30
34137	SALGADINHOS PARA COFFE BREACK ASSADO	UNIDADE	R$ 0,99	12800	R$ 12.672,00
34138	SALGADOS PARA COFFE BREACK FRITO	UNIDADE	R$ 0,89	14200	R$ 12.638,00
19784	TORTA SALGADA	KILO	R$ 32,95	230	R$ 7.578,50

O valor deste registro de preço é de R$ 134.619,94 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 78/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....197-05.005.27.812.0014.2045-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalização.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 78/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, Micael Miqueias Calisto, Josué Pereira Mendes, Lucienne de Loyola Felizardo todos nomeados por portaria serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 78/2019 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Sr. Washington Bonfim

CPF n.º 095.510.078-08

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/2019

RESOLUÇÃO Nº. 021/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar liberação de saldo financeiro, no valor de R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais), Proposta 13890.891000/1140-01, Emenda Parlamentar 25480010 do Deputado Federal Eliene José de Lima, para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade do Centro Preventivo de Saúde. Ambiente: Posto de Medicação e Triagem.

Quantidade	Equipamento	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	Ventilador de parede 60 cm, Oscilante, Bi volts	205,00	410,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/12/2019.

_____

Alexandra Telma Barbosa

Presidente Ad hoc do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 020/2019

RESOLUÇÃO Nº. 020/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar liberação de saldo financeiro, no valor de R$ 3.095,00 (Três Mil, Noventa e Cinco Reais), Proposta 13890.891000/1140-01, Emenda Parlamentar 25480010 do Deputado Federal Eliene José de Lima, para aquisição de equipamentos e material permanente para atender os Agentes Comunitários de Saúde da Unidade do Centro Preventivo de Saúde, Ambiente: Atenção Básica.

Quantidade	Equipamento	Valor Un. R$	Valor Total R$
05	Bicicletas Aro 26, com garupeira e cestão reforçado	619,00	3.095,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/12/2019.

_____

Alexandra Telma Barbosa

Presidente Ad hoc do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/GP/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64, § 6º.*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2019/03 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO,** portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2017 à 16.01.2018, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 16.12.2019 à .14.01.2020, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 15/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2. 019.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 013/GP/2019 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13. 12.2019.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/GP/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda:

Considerando, o Art. 29, § 1º. da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda nº. 03/2009, de 26-08-2009,

Considerando a realização da ultima sessão legislativa ordinária do dia 10 de Dezembro do corrente ano,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído o recesso administrativo e parlamentar na Câmara Municipal de Nortelândia, no período compreendido de 10 de Dezembro/ 2019 à 31 de Janeiro/2020, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º – O expediente dos servidores da Casa e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º., será reduzido, compreendendo entre o horário das **07:00 às 11:00 horas.**

Art. 3º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do balanço financeiro e orçamentário do mês de Dezembro/2019.

Art. 4º - A partir do dia 01/02/2020, as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DEZEMBRO DE 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara - Vereador – P.S. D.B.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº. 014/GP/2019 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 12/12/ 2019

_____GILSON PORTELA OLIVEIRA*Secretário Geral*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 520/2019

Portaria nº 520/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 112/2019,** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, a partir de 06/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 559/2019

PORTARIA 559/2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa **André Luis de Morais e Silva**, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do **RG: 17755522 SSP-MT** e **CPF: 022.559.401- 32** como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço n.º 045/2018, referente ao objeto "Contratação de serviço de transporte de micro-ônibus e van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social – Serviços e Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, grupo folclóricos do municípios, executado pela empresa D.M Silva EPP, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

PORTARIA 558/2019

PORTARIA 558/2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa **André Luis de Morais e Silva**, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do **RG: 17755522 SSP-MT** e **CPF: 022.559.401- 32** como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço n.º 044/2018, referente ao objeto "Contratação de serviço de transporte de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social – Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, grupo folclóricos do município, executado pela empresa Várzea Grande Transporte Rodoviário Ltda-ME, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2019

PORTARIA N° 557/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Darlene Lessa Nogueira,** do

Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da EM Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas, com seu efeito a partir de 30/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 556/2019

PORTARIA N° 556/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **André Luis de Morais e Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Especial**, **DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** com seu efeitoa partir de 20/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 555/2019

PORTARIA Nº. 555/2019

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de **Licença Prêmio** a servidora Publica Municipal **Marlene Cristina de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Matricula 615** – no cargo de Serviço Gerais/Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, conforme processo 0003706/2018-1, compreendido de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2019.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 535/2019

Portaria nº 535/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 124/2019- Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do estacionamento no Pátio Interno da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia**, **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, a partir de 28/11/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2019

Portaria nº 534/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 123/2019-** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Aguaçu Monjolo com extensão de 10,00 m, largura de 4,00m e altura do solo de 2,50 m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L 540.568,23E – 8.265.596,59S– **Empresa FERNANDES E. EIRE, a partir de 27/11/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2019

Portaria nº 533/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 122/2019–**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme TR 416/2019 Processo Administrativo: 004739/2019 Dispensa de Licitação nº 094/2019, Empresa MARIESTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, a partir de 27/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2019

Portaria nº 532/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 121/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA**- **Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO**, a partir de 28/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2019

Portaria nº 531/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2019**–contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Saúde do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, **a partir de 22/10/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2019

Portaria nº 530/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2019–**contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, a partir de 22/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019

Portaria nº 529/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2019–**contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, a partir de 22/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2019

Portaria nº 528/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 119/2019–**CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais para ALVENARIA, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria municipal de Educação, Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, a partir de 22/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2019

Portaria nº 527/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 119/2019–**CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais para ALVENARIA, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, a partir de 22/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2019

Portaria nº 526/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 118/2019–**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratada máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas), Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, a partir de 08/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2019

PORTARIA Nº 525/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 117/2019,** contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, processo administrativo nº004470/2019, para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **, FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME** a partir de 25/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019

PORTARIA Nº 524/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 116/2019,** contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, processo administrativo nº 004431/2019, para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **, E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP** a partir de 25/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2019

PORTARIA Nº 523/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 115/2019,** Contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, processo administrativo nº004430/2019para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **G MANOEL DA SILVA – ME** a partir de 25/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2019

Portaria nº 522/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 114/2019** Aquisição de equipamento para detectar ruídos subterrâneos indicativos de vazamentos invisíveis na rede de abastecimento de água potável capitada e distribuída em atendimento ao DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme TR 112/2019 Processo Administrativo: 003699/2019 Dispensa de Licitação nº 086/2019, Empresa **INFOSENSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E TIBULAÇÕES LTDA,** a partir de 12/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2019

Portaria nº 521/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 113/2019**– Contratação de empresa com espaço de lazer para atendimento de Day Use para os idosos, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003686/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019., para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa AGUAS DO MANSO HOTEIS LTDA, **a partir de 12/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2019

Portaria nº 519/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 111/2019,** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, a partir de 06/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019

Portaria nº 518/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 110/2019,** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP**, a partir de 06/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019

Portaria nº 517/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 109/2019,** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME**, a partir de 06/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2019

Portaria nº 516/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 108/2019,** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, a partir de 06/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2019

Portaria nº 515/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 107/2019** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em análises laboratoriais de água captada e distribuída para a população em atendimento ao DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003651/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019, Empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP,** a partir de 05/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 551/2019

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO DIARIO OFICIAL AMM

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 551/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nathalia Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Sistemas, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, com seu efeito a partir de 30/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 551/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nathalia Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Sistemas, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, com seu efeito a partir de 20/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 552/2019

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO DIARIO OFICIAL AMM

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 552/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raiane Nunes Morais,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 30/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 552/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raiane Nunes Morais,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 20/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 006/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno : Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 12 de Dezembro de 2019 sob o Registro da Ata Nº 006/2019/CMDCA;

Resolve:

Art. Iº - Instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Sócioeducativo – SINASE com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema sócioeducativo,conforme Lei Federal Nº 12.594/2012 com as seguintes atribuições:

I – Estabelecimento da pauta e agenda de compromissos conjuntos para elaboração e execução do Plano Municipal de medidas socioeducativas no município.

II – Articulação com os órgãos e das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE. Formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como resoluções, portarias, intersetoriais, decretos, protocolos, regimento interno entre outros que consideram pertinentes,

III – Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários a implementação do Plano Municipal de Medidas sócio Educativas do SINASE.

IV – Participação na Elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Estabelecimento de mecanismo de acompanhamento e validação das atividades, programas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de medidas Sócioeducativas.

Art. IIº - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta em caráter permanente, por representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, conforme designação dos dirigentes dos órgãos e conselhos a seguir:

I – 02 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

V – 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VI – 01 Representante do CMDCA.

VII – 01 Representante do Conselho Tutelar.

VIII – 01 Representante do CONSEG,

Art. IIIº - Caberá a Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os necessários a execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda constituir Subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria a suas ações.

Art. IVº - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. Vº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e em seguida deverá ser publicada, e revogadas as disposições em contrário.

Nª Srª do Livramento, 12 de Dezembro de 2019.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do CMDCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2019

Processo: 004771/2019-1.

Assunto Aquisição de recadeira, pulverizador costal; bomba de transferência de óleo; bomba de transferência submersa e seus componentes, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento MT., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Aquisição de rocadeira, pulverizador costal;bomba de transferência de óleo; bomba de transferência submersa e seus componentes, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento MT., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR **nº. 434. EMPRESA – GASPAR DE SOUSA MATOS CNPJ: 10.866.985/0001-96**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/01	PROPRIO	02074- MANUT. EM CARGOS DE SALARIO	080010	3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.697,95
008/01	PROPRIO	02074- MANUT. EM CARGOS DE SALARIO	080018	4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	**8.903,20**
R$ 14.601,15						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 14.601,15(quatorze mil seiscentos e um reais e quinze centavos),** Em favor da **EMPRESA – GASPAR DE SOUSA MATOS CNPJ: 10.866.985/0001-96,** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0434/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº429/2019

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2019

Processo: 005124/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tapa buraco com fornecimento material e mão de obras., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tapa buraco com fornecimento material e mão de obras., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR **nº. 479. EMPRESA – ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
02277	PROPRIO	MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	080028	33.90.39.00	100	**R$ 32.857,45**
TOTAL	**R$ 32.857,45**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 32.857,45(trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** Em favor da **EMPRESA – ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06,** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0479/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº428/2019

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 099/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 099/2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR PARA 10 (DEZ) TRAVESSIAS CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE SISTEMA DE ÁGUA E ABASTECIMENTO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO CONTENDO TRAVESSIAS, DIMENSIONAMENTO DO PROJETO DAS TRAVESSIAS RURAL, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SRT DE ELABORAÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RAFAELLE CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004974/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 099/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 004974/2019 de aditivo de prazo do contrato 099/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de construção de bueiros celular para 10 (dez) travessias contendo memorial descritivo e projeto de sistema de água e abastecimento contendo memorial descritivo do projeto contendo travessias, dimensionamento do projeto das travessias rural, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, srt de elaboração do

projeto no Termo de Referência 00315/2019- Processo Administrativo nº 003731/2019-1 Dispensa de Licitação nº 079/2019, com **Empresa: EMPRESA RAFAELLE CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.533.589/0001-75, com sede a Rua Quarenta, Casa 4, Quadra 58, Bairro CPA III, município de Cuiabá/MT, CEP: 78058-402, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mês a contar a partir do termino da vigência do contrato original 14/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 421/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 099/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Dezembro 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA RAFAELLE CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA,

CNPJ sob o nº 29.533.589/0001-75,

Representada pela senhora Rafaelle Cristiane da Silva Cerqueira,

RG: nº 18291872 SSP/MT e CPF nº 026.318.671-73,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/ 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/ 2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 005134/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 069/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 005134/2019 de aditivo de prazo do contrato 069/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**, com **Empresa: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 28/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 422/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ nº 28.372.398/0001-06

Representado pelo Senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos

RG: 1302507-4 e CPF: 974.967.15

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	5.919,13	R$ 6,10	35.496,69
3	VAN 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	9.442,00	R$ 5,20	49.098,40
Valor Total: R$ 84.595,09 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Nove Centavos					

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de valor R$ 84.595,09 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Nove Centavos

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Geiza Maria Gomes da Silva b) Secretaria Municipal de Educação: Benedito Brito de Assunção,

Deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido descrito abaixo:

Secretarias/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF – Municipal - IGD Bolsa	060037	33.90.39.00	129	R$ 14.253,93
A. Social	Federal	2027– Manutenção Apoio Pessoa Idosa API	060025	33.90.39.00	143	R$ 14.253,93
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do - PAIF	060021	33.90.39.00	129	R$ 14.253,93
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 20.473,30
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	050026	33.90.39.00	100	R$ 7.120,00
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	050020	33.90.39.00	100	R$ 14.240,00
R$ 84.595,09 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Nove Centavos						

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019

CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES

RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005168/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 e processo adiminsitrativo nº 005168/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.699/0001-50**				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	ÔNIBUS 44 LUGARES COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO	10.262,61	KM	R$ 7,12	**R$** 73.069,78
Valor Total: R$ 73.069,78(Setenta e Tres Mil Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)					

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$** 73.069,78(Setenta e Três Mil, Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido descrito abaixo:

Secretarias/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF – Municipal - IGD Bolsa	060037	33.90.39.00	129	R$ 10.406,66
A. Social	Federal	2027– Manutenção Apoio Pessoa Idosa API	060025	33.90.39.00	143	R$ 10.680,00
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do - PAIF	060021	33.90.39.00	129	R$ 10.680,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 19.943,12
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	050026	33.90.39.00	100	R$ 7.120,00
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	050020	33.90.39.00	100	R$ 14.240,00
R$ 73.069,78(Setenta e Três Mil Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)						

GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Geiza Maria Gomes da Silva b) Secretaria Municipal de Educação: Benedito Brito de Assunção,

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2019 - EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2019 - EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 052 2019 sendo o objeto presente contrato é referente a Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT.

O presente instrumento **PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.**.*OBJETO É "*Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT.,e outro lado a **EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06**,** com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pela Senhora Laura Maria de Oliveira Peregrino Portadora da cédula de identidade nº 14062518 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 935.494-741-72, residente e domiciliado na Rua Rotart Internacional 310 W Parque das Mansões, município Tangara da Serra-MT CEP: 78.300-00, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA –DE CLÁUSULA DÉCIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5122/2019** e o parecer jurídico municipal nº425/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Decima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial da Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 3.900,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 052/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Dezembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2018 PREGAO PRESENCIAL N°. 072/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018, que celebram o **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes - MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **BLESS SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.163.527/0001-06, com sede na Rua Lazaro Moreira dos Santos, Nº 1481, Centro, no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sra. **Tania Mara dos Reis**, portador do CPF nº. 927.035.502-00 e do RG nº. 000978016 SESDEC/RO, cujo número de registro CRM *9985/MT.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO RAMO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

DESCRIÇÃO	QTD. SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços Médico Clínico Geral.	12 meses	Segunda a sexta Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
Médico plantonista de sobreaviso	10 Plantões/mês 12 meses	Sobreaviso a distância 12 Horas	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
				R$ 420.000,00

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 120/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **18/12/2019 até a data de 17/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, subtem 3.1 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** totalizando R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de dezembro de 2019.

____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

____

BLESS SERVICOS MEDICOS EIRELI – ME

CNPJ: **30.163.527/0001-06**

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

__________________________ ____________________________

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ACOLHIDOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente ao item 12 do Edital de Abertura e ao cronograma dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, e ainda...

Considerando a publicação do Gabarito Prévio em 09/12/2019;

Considerando o transcurso normal dos prazos de recursos contra o Gabarito Prévio e/ou contra questões da Prova Objetiva;

Resolve, apresentar em anexo a este Edital Complementar, o resultado do atendimento dos Recursos apresentados pela Banca Examinadora.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o resultado e a justificativa da Banca Examinadora com relação aos recursos impetrados no prazo disposto no Edital de Abertura.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Dessa decisão não cabe recurso administrativo, ficando portanto, a empresa Organizadora autorizada a emissão do Gabarito Oficial.

Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ATENDIMENTO DOS RECURSOS PELA BANCA EXAMINADORA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

NOVA BANDEIRANTES MT.

A/C da Senhora Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

MD. Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

Estimada Senhora,

REF. ATENDIMENTO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

Em atendimento ao item 12.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, após a avaliação dos recursos administrativos acerca das questões da prova objetiva, a Banca Examinadora se manifesta conforme a seguir:

Cargo: Apoio Administ. Educacional - Vigia - Candidato: 1815470 – Questão 19

Justificativa da Banca Examinadora: Realmente o candidato com razão informa que o telefone **197** é de contato da **Polícia Civil** e não da Polícia Militar como consta no enunciado da questão,

DECISÃO: Recurso **DEFERIDO**. Gabarito altera questão para a letra **"A"**.

- -

Cargo: Técnico em Radiologia - Candidato: 1768691 – Questão 23

Justificativa da Banca Examinadora: De acordo com o disposto na Fonte:TRATADO DE POSICIONAMENTO RADIOGRÁFICO E ANATOMIA ASSOCIADA - John P. Lampignano - TRADUÇÃO DA 8ª EDIÇÃO – Página 141, a única alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra "**B**". A maneira pela qual a alternativa C apresenta no enunciado, não prejudica o entendimento.

"Posicionamento do Paciente: Colocar o paciente na extremidade da mesa, com o cotovelo flexionado cerca de 90° e com a mão e antebraço apoiados na mesa."

Fonte:https://eu-ireland-custom-media-prod.s3-eu-west-1....

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Engenheiro Agrônomo – Candidato: 1815820 – Questão 20

Justificativa da Banca Examinadora: "Características gerais do farelo de soja são:

grande produtor de óleo (16 a 21%);

rico em proteína;

composição balanceada em aminoácidos (rico em lisina);

P na forma de fitato (mais ou menos 70%);

boa fonte de K, elementos traços e vitaminas do complexo B (exceto B12);

deficiente em vitaminas lipossolúveis."

Fonte: http://www.dzo.ufla.br/Roberto/estudo_alimentos.pd...

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Engenheiro Agrônomo – Candidato: 1815820 – Questão 25

Justificativa da Banca Examinadora: Conforme a publicação da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, segue a justificativa para o gabarito da questão: De uma maneira geral, a colheita da lavoura de milho é realizada entre 125 e 160 dias após a emergência, dependendo do ciclo da cultivar utilizada e da época de semeadura. Teoricamente, o milho pode ser colhido a partir da maturação fisiológica dos grãos (momento em que o grão se apresenta com uma camada escura na inserção com o sabugo), entretanto, recomenda-se colher a lavoura quando os grãos estiverem com percentuais de umidade entre 15 e 25, observando-se que, para umidades acima de 18 %, tornar-se-á necessário, a posterior secagem dos grãos.

Fonte:http://www.agraer.ms.gov.br/wp-content/uploads/201...

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Engenheiro Florestal – Candidato: 1794537 – Questão 20

Justificativa da Banca Examinadora: "Cultivo em aleias ou "alley cropping":

Esse tipo de sistema agroflorestal consiste no plantio de espécies agrícolas no espaço entre as linhas de espécies florestais arbóreas ou arbustivas, que geralmente desempenham o papel de adubadeiras. As principais culturas agrícolas utilizadas são milho, mandioca, pimenta-do-reino, feijão, café e abacaxi. Culturas perenes, como a pupunha, graviola e manga, entre outras, podem ser utilizadas.

Geralmente, são utilizadas espécies leguminosas, por serem fixadoras de nitrogênio, que apresentem alta produção de biomassa, como feijão guandu (Cajanus cajan), gliricídia (Gliricidia sepium), eritrina (Erithrina poeppigiana) e crotalária (Crotalaria juncea). Para solos ácidos, podem-se utilizar espécies como Ingá edulis, Gliricidia sepium, Cassia reticulata, Flemingia congesta e Calliandra calothysus"

Fonte:http://www.pesagro.rj.gov.br/downloads/riorural/07...

O texto utilizado pelo candidato, trata-se da Erythrina fusca e E. falcata.

Não é explicitado que a Erithrina poeppigiana deva ser utilizado em solos ácidos.

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Engenheiro Florestal – Candidato: 1794537 – Questão 19

Justificativa da Banca Examinadora: A necrose em folhas novas e ápices é decorrente da deficiência de Cálcio. A deficiência de zinco demanda a clorose.

Em geral, a deficiência de nutrientes móveis aparece nas folhas velhas. Já a deficiência dos nutrientes imóveis aparece nas folhas novas. Isso se deve ao processo de redistribuição de nutrientes na planta. Os sintomas gerais de deficiência nutricional são apresentados no Quadro 3.1. (disponível no site do concurso). ***OBS.*** *Quadro 3.1: Sintomas visuais gerais de deficiência e toxidez de nutrientes em formato .pdf, o qual não está disponível nessa publicação e sim, no site do concurso anexo do Edital Complementar nº 009 de 12/12/2019, pela impossibilidade de juntá-los no Diário Oficial para publicação.*

Fonte do Quadro: Floss, 2006, adaptado de Marschner, 1986.

Fonte:http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos_fruticultur...

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Engenheiro Florestal – Candidato: 1794537 – Questão 19

Justificativa da Banca Examinadora: "A dosagem de 300ml/100 litros de água de Deltametrina, visa o controle da Mosca Minadora."

Segue o texto que justifica o gabarito da questão:

"MOSCA MINADORA (Liriomyza spp.)

Mosca pequena que pertence a ordem díptera e a família Liriomyzidae põe ovos na parte interna do tecido foliar de onde nascem larvas que se locomovem por dentro das folhas, formando galerias por isto é conhecida como moscas minadoras ou larvas minadoras. Segundo MICHEREFF et al., (2016) o ataque é ocasionado pelas larvas, que abrem galerias em forma de serpentina entre a epiderme superior e a inferior das folhas (parênquima foliar), resultando em lesões esbranquiçadas. De acordo com COSTA et al (2011) o controle da mosca minadora em viveiros florestais é basicamente químico com **pulverização de Deltametrina, na dosagem de 300 ml/100 litros de água."**

Fonte:http://www.gemip.com.br/capitulos/PRAGAS_VIVEIROS_...

O enunciado da questão não retrata somente sobre a Deltametrina, mas também à sua dosagem.

Não é mencionada a dosagem nos links enviado pelo candidato.

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Cargo: Odontólogo – Candidato: 1766384 – Questão 24.

Justificativa da Banca Examinadora: De acordo com fonte bibliográfica - Patologia Oral e Maxilofacial, por Neville, página 188, diz a respeito da Sífilis que **"Caso *não seja tratada, a lesão inicial cicatriza dentro de 3 a 8 semanas*"**. Diante disso, tendo em vista que a assertiva III da questão diz que as lesões regridem após, aproximadamente, 6 semanas de exposição, a mesma encontra-se coerente com o posicionamento do autor.

DECISÃO: Recurso **INDEFERIDO**. Gabarito permanece **INALTERADO**.

- -

Alta Floresta MT, 12 de dezembro de 2019

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

Neide Zilio da Silva

Presidente da Banca Examinadora

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado a data da entrega as dos envelopes publicações do Pregão presencial Nº. 061/2019 Processo Administrativo nº121/2019 no qual a data da licitação não ser alterada pois não haverá danos para as empresas que irá participar.

Onde se lê: Horário da licitação

Pregão Presencial 061/2019

No **dia 20/01/2020 às 13:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Leia-se: Horário da licitação

Pregão Presencial 061/2019

No **dia 30/01/2020 às 13:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de dezembro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 12 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117/00140/2019
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117/00141/2019
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117/00142/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2019

Data de desafixação: 27/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 03 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA**: 02 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.037/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.037/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JULIA SANTANA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **36.879.872/0001-19**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 03 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA**: 02 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 52/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 52/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de concreto asfáltico frio dosado com CAP-50/70, para seres utilizados em recuperação de vias publica no município de Nova Lacerda, atendendo a Secretaria de Obras.

FAVORECIDA: FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - R$ 15.930,00 (Quinze mil e novecentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT, 13 de Dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: VALE MAGASINI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL E ZONA URBANA), ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

VIGÊNCIA: 02/12/2019 até 02/12/2020;

VALOR: R$ 6.571,37 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos);

Nova Lacerda-MT, 12 de dezembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 086/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 047*/2019.*

VIGÊNCIA: 04/12/2019 até 04/12/2020;

VALOR: R$ 10.058,00 (dez mil e cinquenta e oito reais);

Nova Lacerda-MT, 04 de dezembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA PARA REDE LOCAL DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE;

VIGÊNCIA: 06/12/2019 até 06/12/2020;

VALOR: R$ 6.650,05 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos);

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: VITA HOME CARE LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES EM ESTADP GRAVE, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT;

VIGÊNCIA: 06/12/2019 até 06/12/2020;

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 087/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JULIANA PERBONI PEREIRA 00548344906;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APLICAR PALESTRAS PARA SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE ORIENTÁ-LOS E MOTIVÁ-LOS , ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 06/12/2019 até 06/12/2020;

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1028/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI Nº 1028/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, estima a receita para o exercício de 2020 em **R$ 33.722.156,32** (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, centos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, assim distribuída.

I – Orçamento Fiscal: **R$ 23.116.142,68** (vinte e três milhões, cento e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 10.606.013,64** (dez milhões, seiscentos e seis mil, treze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	3.426.295,13
1.2 – Receita de Contribuição	202.584,38
1.3 – Receita Patrimonial	144.703,13
1.6 – Receita de Serviços	182.788,00
1.7 – Transferências Correntes	31.703.941,86
1.9 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	70.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.250.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-4.358.156,18
TOTAL	**33.722.156,32**

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	31.402.156,32
2. Receita de Capital	2.320.000,00
TOTAL	**33.722.156,32**

Art. 3º - A despesa será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	1.570.000,00
04 Administração	7.060.543,39
08 Assistência Social	1.370.000,00
10 Saúde	7.374.997,24
12 Educação	9.150.116,40
13 Cultura	155.000,00
15 Urbanismo	1.000.000,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	1.015.000,00
18 Gestão Ambiental	404.500,00
20 Agricultura	720.000,00
25 Energia	210.000,00
26 Transporte	2.850.000,00
27 Desporto e Lazer	271.869,54
28 Encargos Especiais	346.494,76
99 Reserva de Contingência	73.634,99
Total	**33.722.156,32**

b. Por Programas de Governo

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.570.000,00
0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.051.000,00
0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	1.648.673,85
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.364.494,76

0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e Esporte	408.500,00
0006 – Gestão do Transporte escolar	2.450.000,00
0007 – Gestão do Ensino Fundamental	743.500,00
0008 – Gestão do Ensino Infantil	623.500,00
0009 – Educação Especial	240.000,00
0010 – Produção e expansão Cultural	155.000,00
0011 – Integração pelo esporte	271.869,54
0012 – Gestão da Merenda Escolar	342.900,00
00 13– Gestão do Salário Educação	250.000,00
0014 – Universidade ao alcance de Todos	30.000,00
0015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
0016 – Desenvolvimento da Educação Básica	4.049.716,40
0017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.308.869,54
0018 – Luz nos Bairros	210.000,00
0019 – Programa de Infra-Estrutura	1.000.000,00
0020 – Transporte e Integração	2.875.000,00
0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	640.000,00
0022 – Atenção Básica a Saúde	2.324.465,54
0023 – MAC- Média e alta Complexidade	4.290.531,70
0024 – Vigilância da Saúde	60.000,00
0025 – Assistência Farmacêutica	60.000,00
0026 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	510.000,00
0027 – Apoio a Produção Agropecuária	210.000,00
0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	515.000,00
0029 – Proteção Social	655.000,00
0030 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	200.000,00
0031 – Casa Própria	150.000,00
0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento	304.000,00
0033 – Gestão e Manutenção da Secretaria Distrital de Brianorte	305.000,00
0034 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	304.500,00
0035 – Saneamento Básico	1.115.000,00
0036 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral	290.000,00
0037 – Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município	110.000,00
9999 – Reserva de Contingência	73.634,99
TOTAL	**33.722.156,32**

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá	1.570.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.051.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.648.673,85
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.364.494,76
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	9.576.985,94
06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	6.393.869,54
07 – Secretaria Municipal de Saúde	7.374.997,24
08 – Secretaria Municipal de Agricultura	720.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.520.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	304.000,00
11 – Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	305.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.419.500,00
13 – Secretaria Municipal de Governo	290.000,00
14 – Controladoria Geral do Município	110.000,00
99 – Reserva de Contingencia	73.634,99
Total	**33.722.156,32**

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	29.400.654,55
2 – Despesas de Capital	4.247.866,78
99 – Reserva de Contingência	73.634,99
TOTAL	**33.722.156,32**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos – Quadros Demonstrativos das Receitas e Planos de Aplicação dos fundos Especiais, dando cumprimento ao estabelecidos nos artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 12 de dezembro 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**31.402.156,32**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.400.654,55**
RECEITA TRIBUTARIA	3.426.295,13		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.868.016,40	
(-) RECEITA TRIBUTARIA			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	202.584,38		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.527.638,15	
RECEITA PATRIMONIAL	144.703,13				
RECEITA DE SERVICOS	182.788,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.703.941,86				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.358.156,18				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL		**2.320.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.247.866,78**
OPERACAO DE CREDITO			INVESTIMENTOS	4.242.866,78	
ALIENACAO DE BENS	70.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	31.402.156,32	DESPESAS CORRENTES	29.400.654,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.247.866,78
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.634,99
TOTAL	**33.722.156,32**	**TOTAL**	**33.722.156,32**

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100 — Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.550.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		940.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		610.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	36.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	225.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	1.570.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.044.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		745.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		299.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	22.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
			TOTAL:	1.051.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.461.673,85
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		337.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.124.673,85	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	114.673,85		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	535.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	45.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
			TOTAL:	1.648.673,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.341.494,76
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		714.494,76	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	336.494,76		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00		
			TOTAL:	1.364.494,76

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.994.485,94
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.110.016,40	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	61.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.170.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	835.016,40		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.884.469,54	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	240.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.410.400,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	13.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.976.369,54		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	66.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			582.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		582.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	155.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.500,00		
			TOTAL:	9.576.985,94

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.585.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.225.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.360.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.620.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.660.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	21.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.808.869,54
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.808.869,54	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	345.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	245.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	651.869,54		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567.000,00		
			TOTAL:	6.393.869,54

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.625.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.007.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	507.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.618.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	652.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	27.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.318.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	79.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.141.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	56.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			749.497,24
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		749.497,24	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	599.497,24		
			TOTAL:	7.374.997,24

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		342.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		238.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
			TOTAL:	720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	89.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		676.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	72.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.900,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	14.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			305.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		305.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
			TOTAL:	1.520.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
			TOTAL:	304.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	305.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		257.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		753.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	17.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			409.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		409.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	220.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.500,00		
			TOTAL:	1.419.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			285.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
			TOTAL:	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			73.634,99
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		73.634,99	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	73.634,99		
			TOTAL:	73.634,99
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	33.722.156,32

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.550.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		940.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		610.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	36.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	225.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	1.570.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.044.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		745.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		299.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	22.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
			TOTAL:	1.051.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.461.673,85
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		337.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.124.673,85	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	114.673,85		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	535.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	45.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
			TOTAL:	1.648.673,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.341.494,76
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		714.494,76	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	336.494,76		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00		
			TOTAL:	1.364.494,76

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.994.485,94
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.110.016,40	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	61.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.170.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	835.016,40		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.884.469,54	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	240.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.410.400,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	13.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.976.369,54		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	66.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			582.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		582.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	155.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.500,00		
			TOTAL:	9.576.985,94

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.585.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.225.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.360.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.620.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.660.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	21.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.808.869,54
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.808.869,54	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	345.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	245.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	651.869,54		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567.000,00		
			TOTAL:	6.393.869,54

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.625.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.007.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	507.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.618.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	652.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	27.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.318.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	79.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.141.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	56.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			749.497,24
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		749.497,24	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	599.497,24		
			TOTAL:	7.374.997,24

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		342.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		238.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
			TOTAL:	720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	89.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		676.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	72.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.900,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	14.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			305.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		305.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
			TOTAL:	1.520.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
			TOTAL:	304.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	305.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		257.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		753.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	17.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			409.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		409.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	220.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.500,00		
			TOTAL:	1.419.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			285.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
			TOTAL:	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			73.634,99
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		73.634,99	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	73.634,99		
			TOTAL:	73.634,99
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	33.722.156,32

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.000,00	1.540.000,00	0,00	1.570.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	1.540.000,00	0,00	1.570.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00	1.540.000,00	0,00	1.570.000,00
0103100011001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
0103100012002	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0103100012006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0103100012075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0103100012117	SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.540.000,00**	**0,00**	**1.570.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.000,00	1.044.000,00	0,00	1.051.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	7.000,00	1.044.000,00	0,00	1.051.000,00
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.000,00	1.044.000,00	0,00	1.051.000,00
0412200021013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412200021088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200022003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
0412200022004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
0412200022005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL	**7.000,00**	**1.044.000,00**	**0,00**	**1.051.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	187.000,00	1.461.673,85	0,00	1.648.673,85
04122	ADMINISTRACAO GERAL	187.000,00	1.461.673,85	0,00	1.648.673,85
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	187.000,00	1.461.673,85	0,00	1.648.673,85
0412200031009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200031023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200031033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412200031036	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200031097	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200031121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200032007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
0412200032008	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0412200032009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200032010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412200032077	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	0,00	124.673,85	0,00	124.673,85
	TOTAL	**187.000,00**	**1.461.673,85**	**0,00**	**1.648.673,85**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	18.000,00	1.000.000,00	0,00	1.018.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	1.000.000,00	0,00	1.018.000,00
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	18.000,00	1.000.000,00	0,00	1.018.000,00
0412200041029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200041059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200042011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0412200042012	MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	346.494,76	346.494,76
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2884300049001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	336.494,76	336.494,76
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	336.494,76	336.494,76
2884600049002	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	0,00	336.494,76	336.494,76
	TOTAL	**18.000,00**	**1.000.000,00**	**346.494,76**	**1.364.494,76**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	761.200,00	8.388.916,40	0,00	9.150.116,40
12122	ADMINISTRACAO GERAL	3.500,00	405.000,00	0,00	408.500,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	3.500,00	405.000,00	0,00	408.500,00
1212200051034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1212200051065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1212200052013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1212200052014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.700,00	337.200,00	0,00	342.900,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	5.700,00	337.200,00	0,00	342.900,00
1230600122022	MANUTENCAO DO PNAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1230600122023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
1230600122024	MANUTENCAO DO PNAC	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
1230600122091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1230600122092	FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1230600122093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	418.500,00	5.955.000,00	0,00	6.373.500,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00	2.200.000,00	0,00	2.450.000,00
1236100061017	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100062017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	158.500,00	585.000,00	0,00	743.500,00
1236100071015	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
1236100071047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100071071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1236100072015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236100072087	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00	240.000,00	0,00	250.000,00
1236100131088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236100132025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1236100132026	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
1236100162031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
1236100162034	MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236400142028	ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

12365	EDUCACAO INFANTIL	83.500,00	1.615.000,00	0,00	1.698.500,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	83.500,00	540.000,00	0,00	623.500,00
1236500081030	CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236500081031	INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236500081073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1236500081086	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236500082088	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1236500082089	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
1236500162094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236500162095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
1236500162096	MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1236500162097	MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
1236600152029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236600152030	MANUTENCAO DO EJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00	44.716,40	0,00	284.716,40
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1236700092018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	44.716,40	0,00	44.716,40
1236700162033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1236700162036	MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	0,00	27.716,40	0,00	27.716,40
13	CULTURA	140.000,00	15.000,00	0,00	155.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	15.000,00	0,00	155.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	140.000,00	15.000,00	0,00	155.000,00
1339200101018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200101019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200101020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200101022	CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200101098	REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200101125	CONFECÇAO DO ATLAS ESCOL.HIST.CULT.E GEOG.DO MUNIC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200102019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200102020	REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27	DESPORTO E LAZER	166.869,54	105.000,00	0,00	271.869,54
27812	DESPORTO COMUNITARIO	156.869,54	105.000,00	0,00	261.869,54
278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	156.869,54	105.000,00	0,00	261.869,54
2781200111027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200111083	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2781200111099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	51.869,54	0,00	0,00	51.869,54
2781200112021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2781200112090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2781200112109	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27813	LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781300111024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**1.068.069,54**	**8.508.916,40**	**0,00**	**9.576.985,94**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	108.869,54	2.225.000,00	0,00	2.333.869,54
04122	ADMINISTRACAO GERAL	108.869,54	2.225.000,00	0,00	2.333.869,54
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	108.869,54	2.200.000,00	0,00	2.308.869,54
0412200171046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200171054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200171100	CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO USO	91.869,54	0,00	0,00	91.869,54
0412200172037	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRET.OBRAS VIACAO E SERV.P	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0412200202039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15	URBANISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1545100191038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1545100191039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1545100191040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25	ENERGIA	30.000,00	180.000,00	0,00	210.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	30.000,00	180.000,00	0,00	210.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	30.000,00	180.000,00	0,00	210.000,00
2575200181037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2575200182098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26	TRANSPORTE	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
2678200201042	CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2678200201043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2678200201045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2678200201084	CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2678200201085	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200201087	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**3.988.869,54**	**2.405.000,00**	**0,00**	**6.393.869,54**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	742.997,24	6.632.000,00	0,00	7.374.997,24
10122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	550.000,00	0,00	690.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	140.000,00	500.000,00	0,00	640.000,00
1012200211048	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1012200211060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200211073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200212041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
101220022	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1012200222118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10301	ATENCAO BASICA	424.465,54	1.850.000,00	0,00	2.274.465,54
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	424.465,54	1.850.000,00	0,00	2.274.465,54
1030100221053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100221101	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100221102	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	364.465,54	0,00	0,00	364.465,54
1030100222042	MANUTENCAO E ENCARGOS C/	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1030100222043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030100222044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1030100222045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100222046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030100222078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030100222099	MANUTENCAO DO PMAQ	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030100222113	MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	178.531,70	3.810.000,00	0,00	3.988.531,70
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	178.531,70	3.810.000,00	0,00	3.988.531,70
1030200231052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	178.531,70	0,00	0,00	178.531,70
1030200232049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
1030200232082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1030200232100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030200232101	CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1030200232102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030200232105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1030200232108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030200232115	REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MEDIA E	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00
103030023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030300232112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030300252047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400242051	MANUTENCAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030500242104	CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**742.997,24**	**6.632.000,00**	**0,00**	**7.374.997,24**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	110.000,00	610.000,00	0,00	720.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	500.000,00	0,00	510.000,00
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	500.000,00	0,00	510.000,00
2012200261066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200261103	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200262053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00
2060100271062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060100272055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00
2060200271104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060200272054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**110.000,00**	**610.000,00**	**0,00**	**720.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	175.000,00	1.195.000,00	0,00	1.370.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	500.000,00	0,00	515.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	500.000,00	0,00	515.000,00
0812200281072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812200281106	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200282056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
0824100291068	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824100292063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824200292069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	212.400,00	0,00	262.400,00
082430029	PROTECAO SOCIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
0824300292111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIRANCA FELIZ	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00
0824300301116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300302071	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000,00	467.600,00	0,00	567.600,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	100.000,00	467.600,00	0,00	567.600,00
0824400291069	REFORMA DO CRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400291123	AQUISICAO EQUIP. MOBILIARIO PARA O FUNDO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400291126	CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0824400292058	ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400292060	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824400292061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
0824400292062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
0824400292064	MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400292065	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400292066	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400292067	INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400292068	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400292110	MANUTENCAO DO FEAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	HABITACAO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

16482	HABITACAO URBANA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
164820031	CASA PROPRIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1648200311070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**325.000,00**	**1.195.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.000,00	300.000,00	0,00	304.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00	300.000,00	0,00	304.000,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	4.000,00	300.000,00	0,00	304.000,00
0412200321074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200321107	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200322073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**4.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**304.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.000,00	302.000,00	0,00	305.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	302.000,00	0,00	305.000,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	3.000,00	302.000,00	0,00	305.000,00
0412200331095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0412200331108	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200332074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**3.000,00**	**302.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	365.000,00	650.000,00	0,00	1.015.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	350.000,00	0,00	355.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	350.000,00	0,00	355.000,00
1712200351111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1712200352085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	360.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	360.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00
1751200351055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200351090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200351091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200351112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200351113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1751200352107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	104.500,00	300.000,00	0,00	404.500,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	300.000,00	0,00	304.500,00
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEI	4.500,00	300.000,00	0,00	304.500,00
1812200341109	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1812200341110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1812200342084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1854100351093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100351114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1854400351092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**469.500,00**	**950.000,00**	**0,00**	**1.419.500,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
0412200361115	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200362086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
	TOTAL	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041240037	GESTAO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNI	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412400372114	MANUT.E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIP	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	73.634,99	73.634,99
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	73.634,99	73.634,99
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	73.634,99	73.634,99
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	73.634,99	73.634,99
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**73.634,99**	**73.634,99**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**33.722.156,32**

Emissão: 12/12/2019 15:59:43 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.000,00	1.540.000,00		1.570.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	1.540.000,00		1.570.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00	1.540.000,00		1.570.000,00
04	ADMINISTRACAO	617.869,54	6.442.673,85		7.060.543,39
04122	ADMINISTRACAO GERAL	617.869,54	6.332.673,85		6.950.543,39
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.000,00	1.044.000,00		1.051.000,00
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	187.000,00	1.461.673,85		1.648.673,85
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	18.000,00	1.000.000,00		1.018.000,00
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	108.869,54	2.200.000,00		2.308.869,54
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO		25.000,00		25.000,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	4.000,00	300.000,00		304.000,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	3.000,00	302.000,00		305.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE	290.000,00			290.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		110.000,00		110.000,00
041240037	GESTAO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO		110.000,00		110.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	175.000,00	1.195.000,00		1.370.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	500.000,00		515.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	500.000,00		515.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00		20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00		20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		5.000,00		5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	212.400,00		262.400,00
082430029	PROTECAO SOCIAL		62.400,00		62.400,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	50.000,00	150.000,00		200.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000,00	467.600,00		567.600,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	100.000,00	467.600,00		567.600,00
10	SAUDE	742.997,24	6.632.000,00		7.374.997,24
10122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	550.000,00		690.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	140.000,00	500.000,00		640.000,00
101220022	ATENCAO BASICA A SAUDE		50.000,00		50.000,00
10301	ATENCAO BASICA	424.465,54	1.850.000,00		2.274.465,54
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	424.465,54	1.850.000,00		2.274.465,54
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	178.531,70	3.810.000,00		3.988.531,70
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	178.531,70	3.810.000,00		3.988.531,70
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		362.000,00		362.000,00
103030023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		302.000,00		302.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		60.000,00		60.000,00

ÁGIL Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA		10.000,00		10.000,00
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE		10.000,00		10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		50.000,00		50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE		50.000,00		50.000,00
12	EDUCACAO	761.200,00	8.388.916,40		9.150.116,40
12122	ADMINISTRACAO GERAL	3.500,00	405.000,00		408.500,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	3.500,00	405.000,00		408.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.700,00	337.200,00		342.900,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	5.700,00	337.200,00		342.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	418.500,00	5.955.000,00		6.373.500,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00	2.200.000,00		2.450.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	158.500,00	585.000,00		743.500,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00	240.000,00		250.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		2.930.000,00		2.930.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		30.000,00		30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS		30.000,00		30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	83.500,00	1.615.000,00		1.698.500,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	83.500,00	540.000,00		623.500,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		1.075.000,00		1.075.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00	44.716,40		284.716,40
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00			240.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		44.716,40		44.716,40
13	CULTURA	140.000,00	15.000,00		155.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	15.000,00		155.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	140.000,00	15.000,00		155.000,00
15	URBANISMO	1.000.000,00			1.000.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00			1.000.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	1.000.000,00			1.000.000,00
16	HABITACAO	150.000,00			150.000,00
16482	HABITACAO URBANA	150.000,00			150.000,00
164820031	CASA PROPRIA	150.000,00			150.000,00
17	SANEAMENTO	365.000,00	650.000,00		1.015.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	350.000,00		355.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	350.000,00		355.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	360.000,00	300.000,00		660.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	360.000,00	300.000,00		660.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	104.500,00	300.000,00		404.500,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	300.000,00		304.500,00
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.500,00	300.000,00		304.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00			50.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00			50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00			50.000,00
20	AGRICULTURA	110.000,00	610.000,00		720.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	500.000,00		510.000,00
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	10.000,00	500.000,00		510.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	10.000,00		60.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	10.000,00		60.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	50.000,00	100.000,00		150.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	100.000,00		150.000,00
25	ENERGIA	30.000,00	180.000,00		210.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	30.000,00	180.000,00		210.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	30.000,00	180.000,00		210.000,00
26	TRANSPORTE	2.850.000,00			2.850.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.850.000,00			2.850.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.850.000,00			2.850.000,00
27	DESPORTO E LAZER	166.869,54	105.000,00		271.869,54
27812	DESPORTO COMUNITARIO	156.869,54	105.000,00		261.869,54
278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	156.869,54	105.000,00		261.869,54
27813	LAZER	10.000,00			10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00			10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			346.494,76	346.494,76
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			10.000,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			10.000,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			336.494,76	336.494,76
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			336.494,76	336.494,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			73.634,99	73.634,99
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			73.634,99	73.634,99
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			73.634,99	73.634,99
	TOTAL:	7.233.436,32	26.058.590,25	420.129,75	33.722.156,32
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		33.722.156,32

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
04	ADMINISTRACAO	7.030.543,39	30.000,00	7.060.543,39
04122	ADMINISTRACAO GERAL	6.920.543,39	30.000,00	6.950.543,39
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.648.673,85	0,00	1.648.673,85
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	2.278.869,54	30.000,00	2.308.869,54
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	304.000,00	0,00	304.000,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	305.000,00	0,00	305.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	290.000,00	0,00	290.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00
041240037	GESTAO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNI	110.000,00	0,00	110.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	515.000,00	0,00	515.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	515.000,00	0,00	515.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	262.400,00	0,00	262.400,00
082430029	PROTECAO SOCIAL	62.400,00	0,00	62.400,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	0,00	200.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	567.600,00	0,00	567.600,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	567.600,00	0,00	567.600,00
10	SAUDE	7.074.997,24	300.000,00	7.374.997,24
10122	ADMINISTRACAO GERAL	690.000,00	0,00	690.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	640.000,00	0,00	640.000,00
101220022	ATENCAO BASICA A SAUDE	50.000,00	0,00	50.000,00
10301	ATENCAO BASICA	2.074.465,54	200.000,00	2.274.465,54
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	2.074.465,54	200.000,00	2.274.465,54
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.888.531,70	100.000,00	3.988.531,70
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.888.531,70	100.000,00	3.988.531,70
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	362.000,00	0,00	362.000,00
103030023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	302.000,00	0,00	302.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	0,00	60.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	10.000,00

ÁGIL | Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.000,00	0,00	50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE	50.000,00	0,00	50.000,00
12	EDUCACAO	8.024.216,40	1.125.900,00	9.150.116,40
12122	ADMINISTRACAO GERAL	408.500,00	0,00	408.500,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	408.500,00	0,00	408.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	240.000,00	102.900,00	342.900,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	240.000,00	102.900,00	342.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.380.500,00	993.000,00	6.373.500,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.517.000,00	933.000,00	2.450.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	683.500,00	60.000,00	743.500,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	250.000,00	0,00	250.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00	0,00	30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.668.500,00	30.000,00	1.698.500,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	593.500,00	30.000,00	623.500,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	12.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	284.716,40	0,00	284.716,40
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00	0,00	240.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	44.716,40	0,00	44.716,40
13	CULTURA	155.000,00	0,00	155.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	155.000,00	0,00	155.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	155.000,00	0,00	155.000,00
15	URBANISMO	530.000,00	470.000,00	1.000.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.000,00	470.000,00	1.000.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	530.000,00	470.000,00	1.000.000,00
16	HABITACAO	30.000,00	120.000,00	150.000,00
16482	HABITACAO URBANA	30.000,00	120.000,00	150.000,00
164820031	CASA PROPRIA	30.000,00	120.000,00	150.000,00
17	SANEAMENTO	775.000,00	240.000,00	1.015.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	355.000,00	0,00	355.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	355.000,00	0,00	355.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	420.000,00	240.000,00	660.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	420.000,00	240.000,00	660.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	374.500,00	30.000,00	404.500,00

18122	ADMINISTRACAO GERAL	304.500,00	0,00	304.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEI	304.500,00	0,00	304.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	10.000,00	50.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	40.000,00	10.000,00	50.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00	20.000,00	50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	30.000,00	20.000,00	50.000,00
20	AGRICULTURA	670.000,00	50.000,00	720.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	510.000,00	0,00	510.000,00
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	510.000,00	0,00	510.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	60.000,00	0,00	60.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	60.000,00	0,00	60.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	50.000,00	150.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	50.000,00	150.000,00
25	ENERGIA	210.000,00	0,00	210.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	210.000,00	0,00	210.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	210.000,00	0,00	210.000,00
26	TRANSPORTE	2.540.000,00	310.000,00	2.850.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.540.000,00	310.000,00	2.850.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.540.000,00	310.000,00	2.850.000,00
27	DESPORTO E LAZER	201.869,54	70.000,00	271.869,54
27812	DESPORTO COMUNITARIO	191.869,54	70.000,00	261.869,54
278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	191.869,54	70.000,00	261.869,54
27813	LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	346.494,76	0,00	346.494,76
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	0,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00	0,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	336.494,76	0,00	336.494,76
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	336.494,76	0,00	336.494,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	73.634,99	0,00	73.634,99
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	73.634,99	0,00	73.634,99
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	73.634,99	0,00	73.634,99
	TOTAL:	30.976.256,32	2.745.900,00	33.722.156,32
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			33.722.156,32

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA	1.570.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.051.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.648.673,85			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS				1.018.000,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				2.333.869,54			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				304.000,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE				305.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				290.000,00			
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				110.000,00			
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.570.000,00			7.060.543,39			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	1.000.000,00						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						720.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		150.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.015.000,00	404.500,00			
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.000.000,00	150.000,00	1.015.000,00	404.500,00		720.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							346.494,76
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E						271.869,54	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				210.000,00	2.850.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:				210.000,00	2.850.000,00	271.869,54	346.494,76

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

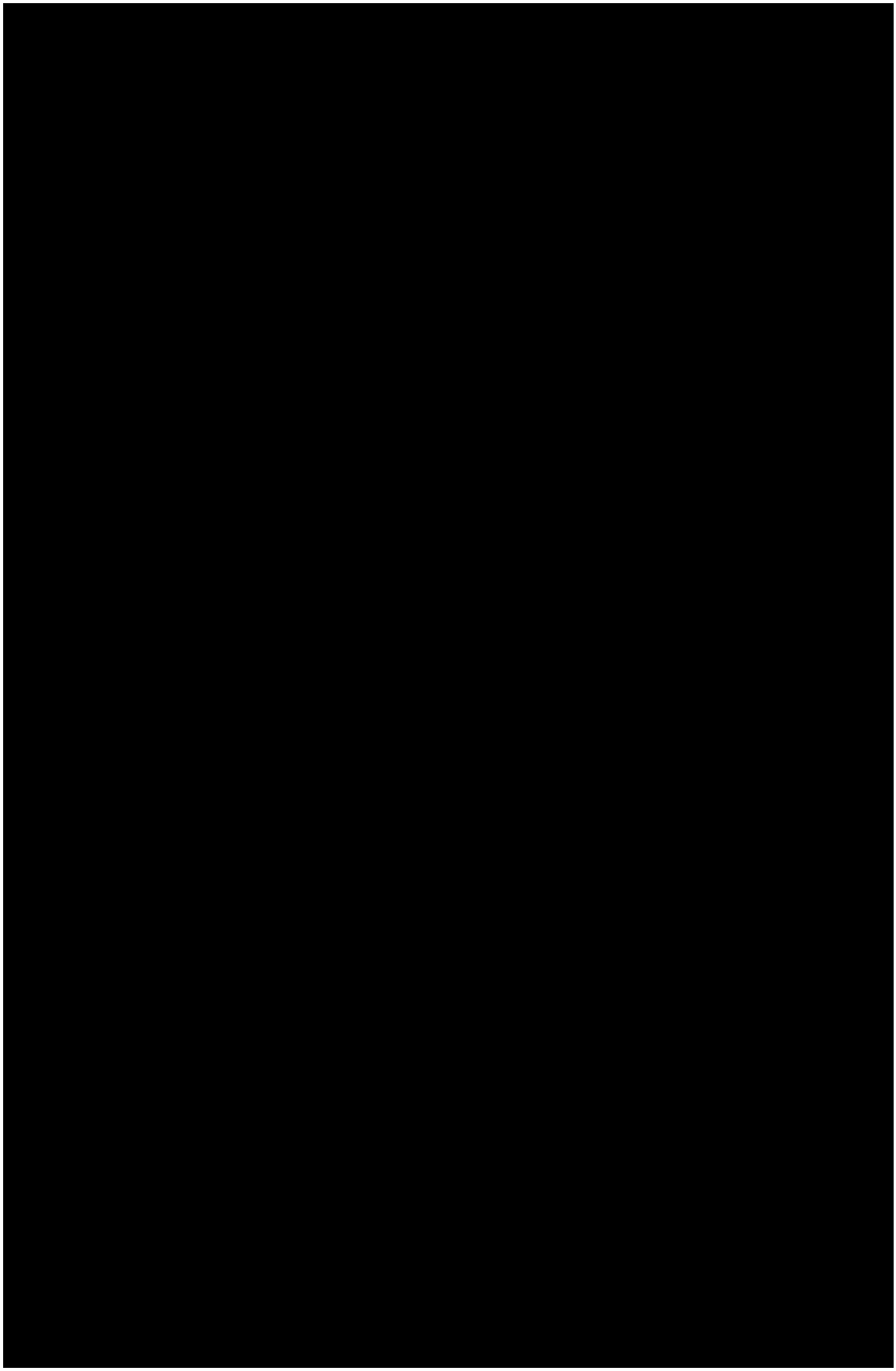
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

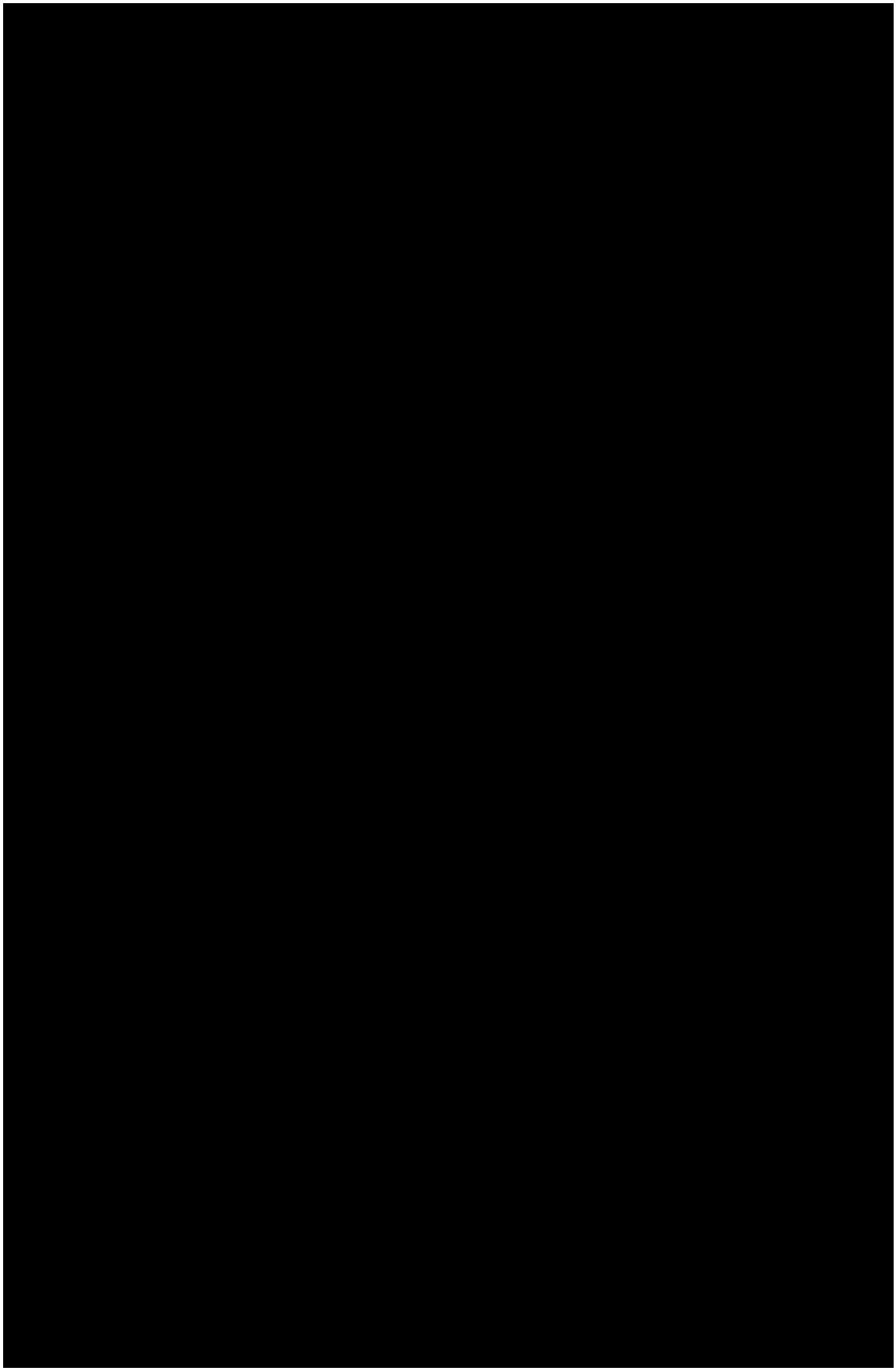
EXERCÍCIO DE 2020

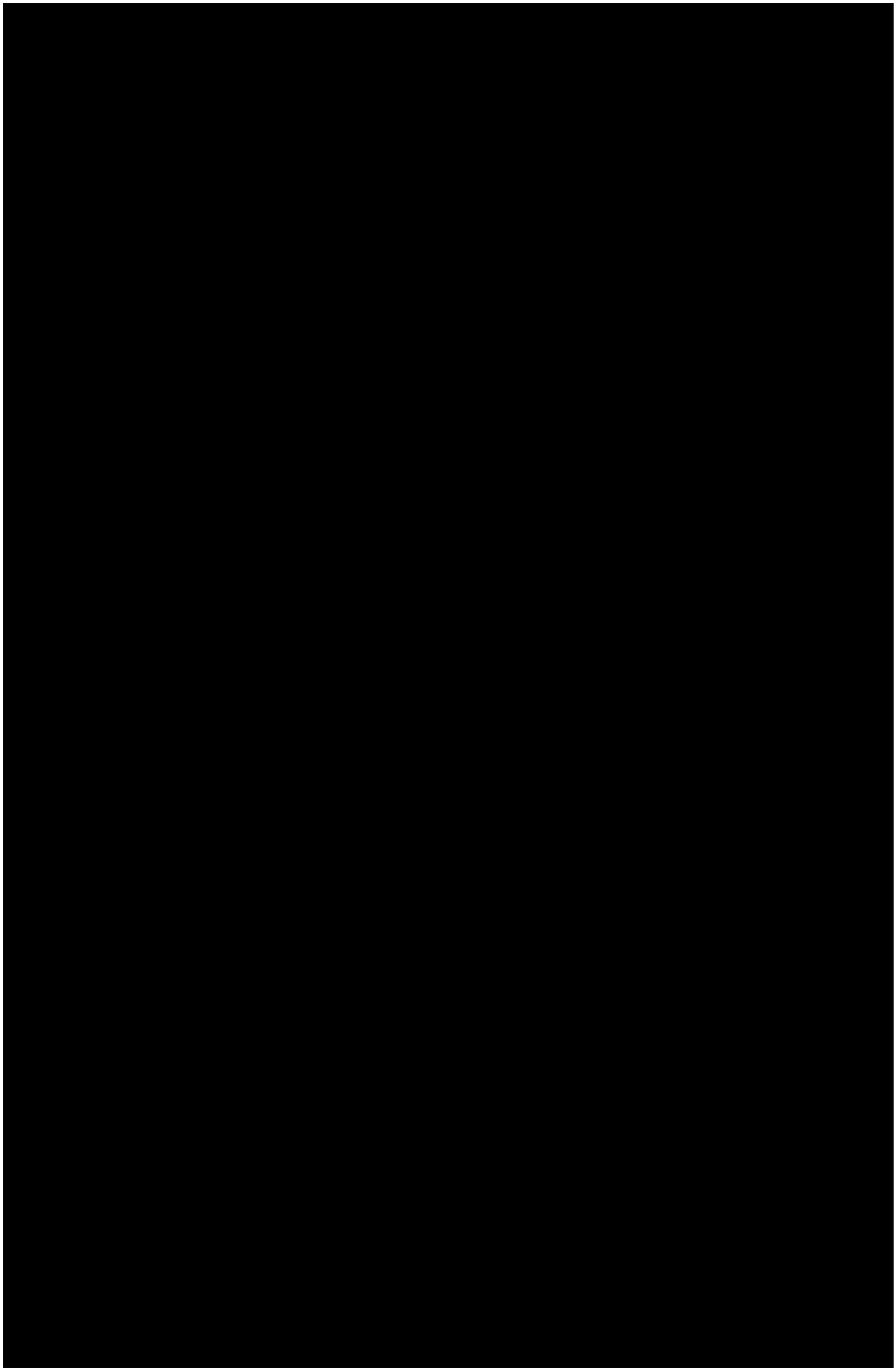
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							1.570.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.051.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							1.648.673,85
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							1.364.494,76
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							9.576.985,94
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS							6.393.869,54
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							7.374.997,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							720.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.520.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							304.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							305.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1.419.500,00
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							290.000,00
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							110.000,00
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA		73.634,99					73.634,99
TOTAL:		73.634,99					33.722.156,32
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		33.722.156,32







ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.550.000,00	20.000,00	1.570.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	870.000,00	7.000,00	877.000,00
02002	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	170.000,00		170.000,00
02003	JUNTA DE SERVICO MILITAR	4.000,00		4.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.461.673,85	187.000,00	1.648.673,85
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04001	SECRETARIA DE FINANCAS	1.341.494,76	23.000,00	1.364.494,76
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
05001	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	2.845.000,00	253.500,00	3.098.500,00
05002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	128.000,00	27.000,00	155.000,00
05003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	156.869,54	115.000,00	271.869,54
05004	ENSINO FUNDAMENTAL	625.000,00	118.500,00	743.500,00
05005	MERENDA ESCOLAR	342.900,00		342.900,00
05007	SALARIO EDUCACAO	240.000,00	10.000,00	250.000,00
05008	ENSINO INFANTIL	565.000,00	58.500,00	623.500,00
05009	ENSINO SUPERIOR	30.000,00		30.000,00
05010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00		12.000,00
05011	FUNDEB 60	2.762.000,00		2.762.000,00
05012	FUNDEB 40	1.287.716,40		1.287.716,40
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
06001	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	4.585.000,00	1.808.869,54	6.393.869,54
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500.000,00	140.000,00	640.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.125.500,00	609.497,24	6.734.997,24
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	580.000,00	140.000,00	720.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00	15.000,00	515.000,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	715.000,00	290.000,00	1.005.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
10001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	300.000,00	4.000,00	304.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			
11011	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	300.000,00	5.000,00	305.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	300.000,00	4.500,00	304.500,00
12002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	710.000,00	405.000,00	1.115.000,00
13	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		31.402.156,32	LEGISLATIVA		1.570.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.426.295,13		ADMINISTRACAO		7.060.543,39
DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTARIA			ASSISTENCIA SOCIAL		1.370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	202.584,38		SAUDE		7.374.997,24
RECEITA PATRIMONIAL	144.703,13		EDUCACAO		9.150.116,40
RECEITA DE SERVICOS	182.788,00		CULTURA		155.000,00
OUTROS SERVICOS			URBANISMO		1.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.703.941,86		HABITACAO		150.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.358.156,18		SANEAMENTO		1.015.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00		GESTAO AMBIENTAL		404.500,00
RECEITAS DIVERSAS			AGRICULTURA		720.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.320.000,00	ENERGIA		210.000,00
ALIENACAO DE BENS	70.000,00		TRANSPORTE		2.850.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00		DESPORTO E LAZER		271.869,54
			ENCARGOS ESPECIAIS		346.494,76
			RESERVA DE CONTINGENCIA		73.634,99
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	33.722.156,32		TOTAL:	33.722.156,32

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: 2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0242	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0243	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0244	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.050.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: 2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0245	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0246	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0252	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0253	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**17.000,00**
	Total da Unidade	**2.762.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0254	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0255	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0256	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	012 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0262	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	012 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0263	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**880.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	012 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0264	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	012 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0265	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	012 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE		

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0271	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**320.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0272	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0273	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0274	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.716,40
	Total do Projeto/Atividade	**27.716,40**
	Total da Unidade	**1.287.716,40**
	Total do Orgão	**4.049.716,40**
	Total Geral	**4.049.716,40**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2118 - MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES
Caracterização da atividade: 2118 - MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0614	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização do projeto: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0337	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização do projeto: Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0338	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização do projeto: Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0339	4.4.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização do projeto: Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0340	4.4.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0346	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0347	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0348	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0349	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0350	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE
Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0356	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE
Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0357	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE
Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0358	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE
Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0359	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE
Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

Caracterização da atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0365	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0366	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0367	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0368	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0369	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS
Caracterização	da atividade: 2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0374	3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização	da atividade: 2099 - MANUTENCAO DO PMAQ		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0375	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0376	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0377	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO
Caracterização	da atividade: 2113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0378	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0383	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0384	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0385	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0386	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0387	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES
Caracterização da atividade: 2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0392	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**250.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI
Caracterização da atividade: 2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0393	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização da atividade: 2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0394	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E CONTROLE DE VEICULOS DA SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0420	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E CONTROLE DE VEICULOS DA SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0395	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**400.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: 2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0401	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0402	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0403	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0404	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0405	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Caracterização da atividade: 2112 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0410	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	302.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**302.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Projeto/Atividade 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
Caracterização da atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0411	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0412	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0413	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0414	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD

Função:
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA
Caracterização da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0419	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**
	Total da Unidade	**6.734.997,24**
	Total do Orgão	**6.734.997,24**
	Total Geral	**6.734.997,24**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: 1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0459	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: Reformar centro de convivencia clube do vovo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0460	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização	da atividade: 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0461	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização	da atividade: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0462	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização	da atividade: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0463	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO
Caracterização do projeto: 1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0469	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0470	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0471	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0472	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0474	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

0478	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade: 1126 - CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL
Caracterização do projeto: 1126 - CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0520	4.4.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade: 1126 - CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL
Caracterização do projeto: CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0521	4.4.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade: 1126 - CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL
Caracterização do projeto: CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0522	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**80.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade: 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização da atividade: 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0479	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade: 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0485	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0486	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0487	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0488	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0489	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0495	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0496	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0497	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0498	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0499	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Caracterização da atividade: 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0504	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0505	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0506	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0507	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0508	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2110 - MANUTENCAO DO FEAS
Caracterização	da atividade: 2110 - MANUTENCAO DO FEAS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0514	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2110 - MANUTENCAO DO FEAS
Caracterização	da atividade: DESENVOLVER AS ATIVDADES COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0515	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2110 - MANUTENCAO DO FEAS
Caracterização	da atividade: DESENVOLVER AS ATIVDADES COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0516	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0031 - CASA PROPRIA	Projeto/Atividade	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização	do projeto: 1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0517	4.4.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0031 - CASA PROPRIA	Projeto/Atividade	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização	do projeto: Construir unidades habitacionais para atender familias de baixa renda		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0518	4.4.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	- REALIZAR AS ATIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, - PREPARAR, REGISTRAR, PUBLICAR E EXPEDIR OS ATOS DO PREFEITO.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	- SUPERINTERNDER AS ATIVIDADES RELATIVAS A RECURSOS HUMANOS - SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, - EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO, - EXECUTAR A POLÍTICA FISCAL DO MUNICÍPIO, - ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	REGIMENTO INTERNO
SECCRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, - ELABORAR BALANCETES, BALANÇOS, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, - CADASTRAR, LANÇAR E ARRECADAR AS RECEITAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	- ELABORAR OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, - PROMOVER E APOIAR AS PRÁTICAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, - MANTER ATUALIZADA A PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO, - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES A EDIFICAÇÕES, LOTEAMENTOS, ZONEAMENTO E POSTURAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	- Desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerando seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos; - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas a obtenção de ingresso adicionais de investimento; - Elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as Diretrizes Orçamentárias; - Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando sua permanente modernização; - A programação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas a sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de propriedade; - A pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos Governos Estaduais e Federais, mantendo atualizados os sistemas de cadastros Técnicos e o Plano Diretor; - A promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, o acompanhamento metodológico com o sistema de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais, e exercer a harmonização da ação administrativa do governo, em seus diferentes setores; - Outras tarefas cor relatadas determinadas pelo prefeito.	LEI nº 459/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	- Coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa regional, visando garantir pleno funcionamento da administração publica no Distrito de Brianorte e promover seu constante aprimoramento organizacional.	LEI nº 726/2013.

	XIX. conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras; XX. elaborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição; XXI. conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental; XXII. coordenar e manejar viveiros; XXIII. assistir à área de educação ambiental; XXIV. impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor; XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências; XXVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município; XXVII. estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, controlar, manter o tratamento de água dentro das normas técnicas exigidas e prestar manutenção, distribuição aos serviços de abastecimento de água do Município e da rede de esgoto; XXXVIII. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	I – Assessorar o prefeito municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais; II – interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais; III – promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; IV – discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; V – participar da elaboração do orçamento geral do município, incluindo questões prioritárias do governo; VI – coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial , publicidade, propaganda e assessoria de imprensa; VII – articular com as demais Secretarias o cumprimento das metas e diretrizes dos programas de governo; VIII – manter a relação entre os Poderes Executivo e	LEI Nº 895/2017



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2020

	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2020	
APOSENTADOS	IPTU	5.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
IDOSOS	IPTU	2.500,00	ATAULIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
MUNICIPES – DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA E BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS LEGALMENTE	IPTU	60.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
TOTAL		70.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA



LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2020

LRF,art.4°,§ 2°,inciso V	R$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	1.082.731
(-) Transferências ao Fundeb	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.082.731
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	1.082.731
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.082.731**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	Meta Física	10,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.515.000,00	1.515.000,00	1.515.000,00
2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2117 - SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES SEM FINS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	38,00	33,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.570.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	870.000,00	870.000,00	870.000,00

UNIDADE: 002 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00

UNIDADE: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total de Metas Físicas	40,00	40,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1036 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1097 - CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1121 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
PROGRAMA: 0011 - INTEGRACAO PELO ESPORTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1099 - REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	51.869,54	51.869,54	51.869,54
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2090 - REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2109 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 004 - ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0007 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	128.000,00	128.000,00	128.000,00
1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	80,00	80,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.500,00	5.500,00	5.500,00
2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2087 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	580.000,00	580.000,00	580.000,00
UNIDADE: 005 - MERENDA ESCOLAR				
PROGRAMA: 0012 - GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2022 - MANUTENCAO DO PNAE	Meta Física	80.000,00	80.000,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	Meta Física	17.200,00	17.200,00	-
	Meta Financeira	17.200,00	17.200,00	17.200,00
2024 - MANUTENCAO DO PNAC	Meta Física	5.700,00	5.700,00	-
	Meta Financeira	5.700,00	5.700,00	5.700,00
2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	Meta Física	100.000,00	100.000,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO	Meta Física	80.000,00	80.000,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE	Meta Física	60.000,00	60.000,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
UNIDADE: 007 - SALARIO EDUCACAO				
PROGRAMA: 0013 - GESTAO DO SALARIO EDUCACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE: 008 - ENSINO INFANTIL				
PROGRAMA: 0008 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	Meta Física	100,00	100,00	-

1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE	Meta Física	250,00	250,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	Meta Física	250,00	250,00	-
	Meta Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas	10.775,00	10.775,00	-
	Total de Metas Financeiras	6.393.869,54	6.393.869,54	6.393.869,54

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1048 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	364.465,54	364.465,54	364.465,54
2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2099 - MANUTENCAO DO PMAQ	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

2118 - MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	178.531,70	178.531,70	178.531,70
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA	Meta Física	12,00	12,00	-

	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	127.600,00	127.600,00	127.600,00
2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2110 - MANUTENCAO DO FEAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIRANCA FELIZ	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	62.400,00	62.400,00	62.400,00

PROGRAMA: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 0031 - CASA PROPRIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total de Metas Físicas	218,00	218,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 0032 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1107 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	304.000,00	304.000,00	304.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
UNIDADE: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
PROGRAMA: 0033 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1095 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1108 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	305.000,00	305.000,00	305.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0034 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1124 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA MEIO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **006/2019**

CONTRATADO: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO: 13/12/2019 a 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$: 7.470,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 /2019

SÚMULA: EXONERA KEROLY PATRÍCIA COSTA BORGES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada KEROLY PATRÍCIA COSTA BORGES, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Eva Moreira de Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2019 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Potencia Comercio Produtos Informática Eireli CNPJ 17.874.189/0001-44, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7243/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 52/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Dezembro de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESAS:
Ø ***A. JOSE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.920.542/0001-85,*** *para um valor total de R$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais);*
Ø ***LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10,*** *para um valor total de R$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais);*
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Dezembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019 - SONORIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7243/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **A JOSE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 17.920.542/0001-85, LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 52/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 52/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A JOSE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 17.920.542/0001-85

ENDEREÇO: Rua Arlindo Nossol, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50227	SERVICO DE APRESENTACAO, LOCUCAO E CERIMONIAL PARA EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE	HORAS	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
2	30042	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UNIDADE	140	R$ 47,50	R$ 6.650,00
9	30033	SERVICO DE SONORIZACAO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL (SOM DE RUA)	HORAS	850	R$ 22,00	R$ 18.700,00
					TOTAL	**R$ 40.350,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, Nº 21, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	35969	SERVICO DE ILUMINACAO DE EVENTO DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	UNIDADE	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00
4	48537	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO COMPLETA CONTENDO (MAQUINA DE FUMACA, TRELICAS, CANHAO DE LED, CORTINA DE LED, MOVING, SPORTING) PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS.	UNIDADE	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
5	48538	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO SIMPLES DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM CORTINA DE LED E SPORTING	UNIDADE	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
6	45819	SERVICO DE SONORIZAÇAO DE LOCUÇAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 100 PESSOAS	UNIDADE	110	R$ 360,00	R$ 39.600,00
7	35967	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 200 PESSOAS	HORAS	200	R$ 155,00	R$ 31.000,00
8	35968	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	HORAS	280	R$ 220,00	R$ 61.600,00
					TOTAL	**R$ 156.240,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 093 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

056 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

299 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 52/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

A JOSE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 17.920.542/0001-85

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N.º 1999/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 1999/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 764, de 14 de Dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.R$ 70.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR.R$ 50.000,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 120.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se aos 04 de dezembro de 2019,as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 11 de novembro de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019

PROCESSO Nº. 065/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa MARMORARIA AGUA BOA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01 estabelecida na cidade de Agua Boa à Rua 01 n°752, Bairro Setor Industrial,neste ato representado por Sr. **Antônio Pereira dos Santos**, Carteira de Identidade nº. 687.274 SSP/ MT e CPF nº 459.410.171-20**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 023/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 065/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	80	M²	PEDRA GRANITO LINHA CINZA	Cinza Andorinha	408,63	32.690,40
2	20	M²	VIDRO COMUM ESPELHO 3MM	Cuadiam	298,69	5.973,80
3	20	M²	VIDRO COMUM INCOLOR 4MM	Tempermat	197,05	3.941,00
4	100	M²	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	Tempermat	483,75	48.375,00
5	200	M²	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR	Tempermat	390,97	78.194,00

Valor Total ----------169.174,20 (cento e sessenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2 - Os vidros a serem substituídos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá os seguintes prazos: a)Para os vidros comuns e espelho o prazo de até 03 (três) dias corridos; b) Para os vidros temperados o prazo de até 15 (quinze) dias; c) Para as pedras e granito o prazo de até 07 (sete) dias;

3.4 – A critério da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue em cada Escola Municipal, departamentos diversos, inclusive nas Escolas Indígenas num total aproximado de 28 (vinte e oito) a uma distancia aproximada entre 40 e 200 km em estradas pavimentadas e não pavimentadas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

3.4.1 – Ficará também por conta da empresa todos os itens complementares na montagem dos vidros temperados, ou seja, alumínios, fechaduras, dentre outros, sem qualquer custo adicional.

3.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

3.6 - A CONTRATADA “não poderá” terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.7 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.7.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.7.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.7.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.7.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(13/12/2019 até 13/12/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 13 de Dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARMORARIA AGUA BOA LTDA – ME

Antônio Pereira dos Santos,

CPF nº 459.410.171-20

CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 63.145.000,00 (Sessenta e Três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 7.158.100,00 (Sete Milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 69.242.526,68 (Sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 6.097.526,68 (Seis milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 63.145.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	53.253.396,10	6.481.227,97	59.734.624,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
RECURSOS ARRECADADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
Total de Administração Direta	**51.681.272,03**	**11.463.727,97**	**63.145.000,00**
TOTAL GERAL	**51.681.272,03**	**11.463.727,97**	**63.145.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.427,28	0,00	6.756.427,28
Contribuições	396.842,06	2.545.000,00	2.941.842,06
Receita de Patrimonial	94.441,17	74.669,68	169.110,85
Receita de Serviços	1.871.650,47	0,00	1.871.650,47
Transferências Correntes	44.086.667,27	3.822.718,30	47.909.385,57
Outras Receitas Correntes	47.367,85	38.839,99	86.207,84
Total das Receitas Correntes	**53.253.396,10**	**6.481.227,97**	**59.734.624,07**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
Total das Receitas de Capital	**4.525.402,61**	**430.000,00**	**4.955.402,61**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
Total Receitas Intra-Orçmentária	**0,00**	**3.052.500,00**	**3.052.500,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
Total Deduções da Receita Corrente	**-6.097.526,68**	**0,00**	**-6.097.526,68**
Total da Administração Direta	**51.681.272,03**	**11.463.727,97**	**63.145.000,00**
TOTAL GERAL	**51.681.272,03**	**11.463.727,97**	**63.145.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ R$ 63.145.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**33.058.212,73**	**22.013.098,07**	**55.071.310,80**
Pessoal e Encargos Sociais	18.804.980,82	14.487.188,76	33.292.169,58
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.252.231,91	7.525.909,31	21.778.141,22
DESPESAS DE CAPITAL	**6.436.550,91**	**867.588,77**	**7.304.139,68**
Investimentos	6.420.550,91	867.588,77	7.288.139,68
Amortização da Dívida	16.000,00	0,00	16.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**469.549,52**	**0,00**	**469.549,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.549,52	0,00	469.549,52
Total da Administração Direta	**39.964.313,16**	**23.180.686,84**	**63.145.000,00**
TOTAL GERAL	**39.964.313,16**	**23.180.686,84**	**63.145.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

Câmara Municipal	2.491.213,87	0,00	2.491.213,87
Gabinete do Prefeito	1.486.534,02	0,00	1.486.534,02
Secretaria Mun. de Administração	2.709.052,49	0,00	2.709.052,49
Secretaria Mun. de Finanças	2.827.385,96	0,00	2.827.385,96
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	17.874.368,75	0,00	17.874.368,75
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.559.057,65	13.559.057,65
Secretaria Mun. de Assistência Social	45.000,00	2.463.529,19	2.508.529,19
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	984.822,62	0,00	984.822,62
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços	401.716,99	0,00	401.716,99
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.979.967,24	0,00	8.979.967,24
Secretaria Mun. De Planejamento	2.164.251,22	0,00	2.164.251,22
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.158.100,00	7.158.100,00
Total da Administração Direta	**39.964.313,16**	**23.180.686,84**	**63.145.000,00**
TOTAL GERAL	**39.964.313,16**	**23.180.686,84**	**63.145.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.491.213,87
04. Administração	7.169.876,25
08. Assistência Social	2.463.529,19
09. Previdência Municipal	7.158.100,00
10. Saúde	13.559.057,65
12. Educação	17.423.358,75
13. Cultura	186.959,82
15. Urbanismo	4.906.341,74
16. Habitação	45.000,00
17. Saneamento	2.000.675,91
18. Gestão Ambiental	201.716,01
20. Agricultura	969.822,62
22. Industria	305.000,00
26. Transporte	2.894.298,49
27. Desporto e Lazer	264.050,18
28. Encargos Especiais	631.450,00
99 - Reserva de Contingência	474.549,52
Total da Administração Direta	**63.145.000,00**
TOTAL GERAL	**63.145.000,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**39.964.313,16**
Orçamento da Seguridade Social	**23.180.686,84**
Saúde	13.559.057,65
Assistência Social	2.463.529,19
Previdência Social	7.158.100,00
ORÇAMENTO TOTAL	**63.145.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contração de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os programas com o Governo Federal:

I. a Estratégia Saúde da Família (ESF);

II. serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa;

III. programa Nacional de Saúde Bucal;

*IV. p*rograma Nacional de Combate ao Fumo;

V. programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

VI. programa de Triagem Neonatal;

*VII. p*rograma Saúde na Escola (PSE);

VIII. programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

IX. rede Cegonha;

*X. r*ede de Atenção Psicossocial (RAPS);

XI. Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As contratações por necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX da Constituição Federal) por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, conforme anexo único.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso III, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento (R$)
Assistente Social	01	40 horas semanais	2.370,00
Enfermeiro Plantonista	04	40 horas semanais – regime 12/36.	3.160,00
Enfermeiro ESF	01	40 horas semanais	3.160,00
Fisioterapeuta	01	30 horas semanais	3.160,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas semanais	2.370,00
Médico Plantonista	03	Plantão 12 horas	1.125,00
Medico ESF	02	40 horas semanais	12.500,00
Odontólogo	03	40 horas semanais	3.160,00
Psicólogo	01	30 horas semanais	3.160,00
Técnico Saúde Bucal	02	40 horas semanais	1.500,00
Técnico em Enfermagem	02	40 horas semanais – regime 12/36.	1.500,00
Técnico em Enfermagem	05	40 horas semanais	1.500,00
Técnico em Raio X	03	24 horas semanais –Regime 12/36.	1.500,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 066/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 03/12/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 12/12/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR**: TAIAMA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.239.474/0001-93.

VALOR GLOBAL R$: 371.793,76 (trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 13 de dezembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS YPÊS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 081/2019

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS YPÊS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como quea Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25/06/1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser a**YPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ. 31.253.713/0001-90/**, localizado no perímetro Rural, lote 29A, situado na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã, ora **REQUERENTE**, ser proprietário do Loteamento Residencial JARDIM DOS YPES II, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta Municipalidade, na data de 02/12/2019.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO queincumbe ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica **aprovado** o Loteamento **"RESIDENCIAL JARDIM DOS YPES II"** de propriedade de **YPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ. 31.253.713/0001-90**, localizado no perímetro rural, lote 29A, situado na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã, lote registrado pela matricula 4.159 do Livro 2 – Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã – MT., com área total de **30.072.130 m² (trinta mil, setenta e dois metros, e cento e trinta centímetros quadrados).**

Art. 2˚ - O loteamento apresenta os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco **MP01**, com coordenadas **N 8.559.390,443 m E 689. 177,400 m,** situado no limite do Lote **32**, de Francisco Antônio Wartha e na divisa da Estrada Vicinal, de Prefeitura de Nova Ubiratã, deste segue por linha ideal, confrontando o Lote 32, de Francisco Antônio Wartha, no azimute de 109°09°51'' e distância de 222,0550 m até o vértice M2614, de coordenadas N 8.559.317,548m, E 659.387,149m, deste segue o confrontamento com a parte dos Lotes n° 68,69,70,71,72,73,81,82,83 e 84, de Destri Imobiliários Ltda. Matrícula 4080, no azimute de 185°13'18'' e distância de 140,1295m até o vértice V3405, de coordenadas N 8.559. 178,000 m, E 689.374,396 m deste, segue confrontando com a parte dos Lotes n° 68,69,70,71,72,73,81,82,83 e 84, de Destri Negócios Imobiliários Ltda. Matrícula 4080 do CRI de Nova Ubiratã no azimute de 185°16'38'' e distância de 10.3539 m até o vértice M2A, de coordenadas N 8.559. 167,690 m, E 689.373,444 m, deste segue confrontando com o Lote n° 29B,de Naldiele Vanessa Bet, matrícula 1882 do C.R.I de Nova Ubiratã no azimute de 290°30'03'' e distância de 199,4964 m até o vértice M5B, de coordenadas N 8.559.237,558 m E 689.186,582 m deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal de Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã no azimute 357°10'04'' e distância de 111.7732 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.559.349,194 m, E 689.181,059 m, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, de Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã no azimute 356°23'44'' e distância de 33,0279 m até o vértice M7 de coordenadas N 8.559.382,157 m, E 689.178,983 m, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, de Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, ponto inicial da descrição deste perímetro , conforme mapa e memorial descritivo datado de 17 de Abril de 2018, elaborado por Diogo Augusto Cavazzini, Engenheiro Florestal, CREA n° 120910640-0, código de credenciamento ''GQN'' A.R.T. n° 294182-MT. PRORPRIETÁRIO**: YPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF n°31.253.713/0001-90, registrada na junta Comercial do Estado de Mato Grosso, representado por sócio administrador, Sr. Fausto Felizardo Santana, CPF/MF n°415.813.341-68, conforme o contrato de Constituição, firmado em 07 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n°51201605572, em 16/08/2018, e certidão simplificada da JUCEMAT, expedida em 13 de dezembro de 2018. TRANSMITENTE: **MARCIO LUIZ SCHEAFER**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, RG n°7.394.164-4SESP/PR, CPF/MF n°003.121.081-33, residente e domiciliado na chácara Scheafer, Estrada Aeroporto, zona Rural, no Município de Nova Ubiratã-MT. TÍTULO DE AQUISIÇÃO: Venda e Compra. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 001.07.00002.00009ª.001 FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas Serviço Notarial e Registal da Comarca de Nova Ubiratã-MT, no Livro n°. 021 ás fls. 170/072 em 17/12/2018.

Art. 3˚ - Passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, por força desta Lei, os lotes de Equipamento Comunitário:

- Lote n˚ 01 – Quadra. 01, com Área Verde 01: 3.010,3525 m², com as seguintes confrontações Frente para Rua Bronze medindo 85,49,93 m², com azimute 110˚30'03". Fundos para o lote AV1 do loteamento Jardim dos Ypês I - medindo 85,57 m com azimute 290˚30'03''. Lado direito para a matrícula 2303 de propriedade de Eugênio Ernesto Destri, medindo 36,4839m com azimute 185˚13'18". Lado esquerdo para o lote 02, medindo 36,46m com azimute 5˚13'18" – tendo sobreposição de ELUP A.718. 310m².

Os lotes de ELUP – Espaço Livre de Uso Público, com Área de 718,3101 m².

- Área Verde AV 1 = Espaço Livre de Uso Público ELUP 1, lote n. 01 – Quadra 01, com área de 718,3101m² e as seguintes medidas e confrontações Frente para a Rua Bronze medindo 20,41 m2, com azimute 110˚30'03". Fundo para parte do lote AV1 do loteamento Jardim dos Ipes I, medindo20,41 m com azimute 290˚30'03". Lado direito para área verde 01 AV1 do loteamento Jardim dos Ypes II, medindo 36,46m com azimute 185˚13'18'. Lado esquerdo para o lote 02 modindo 36,46m com azimute 5˚13'18".

- Equipamento Comunitário EQ1: Lote n. 08, Quadra. 03, com área de Área de 919,2132 m², com as seguintes medidas e confrontações Frente para a Rua Platinamedindo 34,21, com azimute 290˚30'03". Fundo para matricula 3317 – lote 32 de Francisco Antonio Wartha -

medindo 34,00 com azimute 110°09'51". Lado esquerdo para lote 07 medindo 28,11m com azimute 185°13"18". Lado direito para o lote 09 medindo 127,29m, com azimute 5°13'18".

Art. 4º - A responsabilidade pela abertura, marcação de gabarito, marcação de lotes, patrolamento inicial das ruas, construção de rede de abastecimento de água e construção de rede de fornecimento de energia elétrica, asfaltamento, drenagem e obras de todo o loteamento será de inteira responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Primeiro - Somente serão permitidas as construções no Loteamento, após a conclusão de todas as obras de infraestrutura básica, não intervindo no cronograma de execução de infraestrutura, referente à quadra da implantação do lote, sendo estas fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia e Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo Segundo – A comercialização dos lotes por contrato de financiamento ou venda por liberação das escrituras, estão vinculadas ao atendimento do disposto no Artigo 4º e Parágrafo Primeiro da presente certificação de aprovação.

Parágrafo Terceiro – O padrão mínimo de construção será de 70 m² (setenta metros quadrados) de área a ser construída em alvenaria.

Parágrafo Quarto – Qualquer edificação / obra civil sobre os lotes devem ser encaminhadas para Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, a pautarem com os termos do código de obras municipal, e terem a devida aprovação e expedição do Alvará de Construção.

Art. 5º - O loteamento será comercial e residencial, e seu sistema viário obedecerá ao traçado existente nos loteamentos adjacentes.

Art. 6º - O presente Loteamento deverá obedecer a Lei Municipal nº 517/2010 e suas alterações 662/2014 / anexos, desde que não colidam com a presente Lei Federal 6766/1979 Parcelamento de Solo, que ampara a aprovação do mesmo loteamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da escrituração / registro das áreas de equipamento comunitário, correrão por conta do município, a conta específica do orçamento vigente.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4232,** inscrito(a) no CPF/MF nº 031.152.571.71 e no RG n.º 816706 SSP/TO, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, detentores do contrato celebrado entre si em **02 de março de 2018**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **41/2018:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será prorrogado por prazo determinado, com inicio no dia **21 de dezembro de 2019** e término dia **10 de janeiro de 2020, em razão da estabilidade provisória da gestante previsto no** artigo 10, II, alínea "b" do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **41/2018.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA

Contratado(a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CP 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DIVULGA lista DEFINITIVA DE candidatos CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL de aplicação do taF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA - TAF**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** FICA DIVULGADO QUE, QUANTO À LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 10/12/2019, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO**; **3.** FICA DIVULGADO O **LOCAL DE APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**: O TESTE SERÁ REALIZADO NO **DIA 22/12/2019 (DOMINGO)**, NO **PERÍODO MATUTINO**, A PARTIR DAS **08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO, NA UNEMAT, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 158, S/N, KM 148, NOVA XAVANTINA-MT; 4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:** A APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SErá EM CONFORMIDADE COM os critérios estabelecidos noS ANEXOS II E V DO Edital de Abertura do concurso público nº 001/2019.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 13 de dezembro de 2019.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF)

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000040	JOSIANE PEREIRA LEMOS	24/06/1986	1	0.00	40.00	16.00	27.00	83.00	CL
0000000178	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	2	0.00	35.00	16.00	30.00	81.00	CL
0000000010	CLEONICE MENDES DA SILVA	20/03/1988	3	0.00	50.00	12.00	15.00	77.00	CL
0000000133	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	26/11/1988	4	0.00	30.00	20.00	24.00	74.00	CL
0000000098	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	23/12/1976	5	0.00	30.00	12.00	24.00	66.00	CL
0000000091	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	11/09/1981	6	0.00	25.00	12.00	24.00	61.00	CL
0000000101	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	25/09/1982	7	0.00	25.00	12.00	24.00	61.00	CL
0000000013	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	8	0.00	30.00	8.00	21.00	59.00	CL
0000000019	JOAO MENDES DE ABREU	06/05/1966	9	0.00	35.00	8.00	12.00	55.00	CL
0000000076	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	27/06/2001	10	0.00	25.00	8.00	18.00	51.00	CL
0000000113	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	11	0.00	20.00	12.00	18.00	50.00	CL
0000000049	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1999	12	0.00	20.00	12.00	18.00	50.00	CL
Cargo: 02 - Gari									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000092	VINICIUS VIEIRA DO NASCIMENTO	04/12/2000	1	0.00	35.00	16.00	21.00	72.00	CL
0000000053	PEDRO PEDROSA MENDANHA	16/09/1975	2	0.00	30.00	16.00	18.00	64.00	CL
0000000016	JOAQUIM FELLIPPY DA SILVA VIANA GUERREIRO	30/05/2001	3	0.00	35.00	16.00	12.00	63.00	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 018/2019 DO CONTRATO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **MARIA ELEUZA ALVES MELESKI ,** brasileira, maior, portadora do RG. 1182234-1 SSP/MT, e do CPF n º: 867.862.611-91 ,Contratada na função de **ZELADORA,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 023/2018, datado de 10/07/2018, com termino previsto para 31/12/2018, Aditado através do 1º Termo até 31/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 31/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Maria Eleuza Alves Meleski

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 020/2019 DO CONTRATO Nº 013/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **THIAGO JUNIOR RAZINE,** brasileiro, maior, portador do RG. 2125435-4 SSP/MT, e do CPF n º: 031.698.161-36 ,Contratado na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviços nº. 013/2019, datado de 01/03/2019, com termino previsto para 30/12/2019, torna-se rescindido a por termino do contrato a partir desta data**: 30**/12/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Thiago Junior Razine

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 021/2019 DO CONTRATO Nº 013/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **LEILA CRISTINA DA SILVA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 1111193-3 SSP/MT, e do CPF n º: 946.103.041-04 ,Contratada na função de **ORIENTADORA SOCIAL,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 013/2017, datado de 11/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 31/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 31/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Leila Cristina da Silva

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Biênio 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o Biênio de 2020/2021,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Antonio de Oliveira

Suplente: Cláudio Ferreira Amorim

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

Titular: Geraldo Pereira Gomes

Suplente: Ademar de Souza Pena

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;

Titular: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Elivone Souza Pena

REPRESENTANTES DA COOPERNONTE;

Titular: Carlos Mesnerovicz

Suplente: Osvaldo Cardoso de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "TRÊS ESTRELAS" – P.A. CARACOL;

Titular: Manoel Evaldo da Silva

Suplente: Francisco Edmar Lira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "ASPROBEL" – P.A. JULIETA;

Titular: Plácido Umbelino

Suplente: Paulo Bergamin

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS CARVALHO -"ASPROCAR III";

Titular: Lindiomar Ferreira Lopes

Suplente: Fabiana Aparecida Codguinola

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS P.C.As "CASULO I E II" – ASPROCASULO;

Titular: João Amaro Dutra Simões

Suplentes: Antonio Pedro da Silva

REPRESENTANTES DO INDEA – ULE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Titular: Rogério Ribeiro da Silva

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Gorges

REPRESENTANTE DA EMPAER/MT – ESCRITÓRIO LOCAL

Titular: Jurelino Monteiro Caldas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 012/2014 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 011/2018

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONALIZADOS EM SOFTWARE;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 06/12/2019;

Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 027/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 06/12/2019;

Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.281 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 24.693.181,82 (vinte e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 22.463.181,82 (vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), para a Prefeitura Municipal e R$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....	710.300,00
Receitas de Contribuições.....	72.660,00
Receita Patrimonial	51.885,00
Receita de Serviços	406.000,00
Transferências Correntes	21.214.262,02
Outras Receitas Correntes	164.395,00
Deduções – FUNDEF	(-) 2.706. 320,20
SOMA.....	**19.913.181,82**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.550.000,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**2.550.000,00**
TOTAL.....	**22.463.181,82**

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	876.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	1.342. 000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.000,00
SOMA.....	**2.230.000,00**

TOTAL.....	**24.693.184,82**

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em R$ 24.693.184,82 (vinte e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

I – o orçamento fiscal R$ 15.281.941,24

I – o orçamento da Seguridade Social R$ 9.411.243,58

TOTAL R$ 24.693.184,82

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2019 (base de correção relativa a 31 de agosto/2019).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES

NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará, à Câ-

mara Municipal os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2020 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 13 de dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

ANEXO I

I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ORÇAMENTO DO FUNDO MUNIC DE PREVIDENCIA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**19.913.181,82**	**2.230.000,00**	**22.143.181,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.300,00	0,00	710.300,00
Receita Contribuições Sociais	72.660,00	876.000,00	948.660,00
Receita Patrimonial	51.885,00	10.000,00	61.885,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	1.342.000,00	1.342.000,00
Receita de Serviços	406.000,00	0,00	406.000,00
Transferências Correntes	21.214.262,02	0,00	21.214.262,02
Outras Receitas Correntes	164.395,00	2.000,00	166.395,00
(-) Deduções FUNDEB	**2.706.320,20**	**0,00**	**2.706.320,20**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.550.000,00**	**0,00**	**2.550.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
TOTAL	**22.463.181,82**	**2.230.000,00**	**24.693.181,82**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	13.071.681,32	8.388.268,58	21.459.949,90
Investimentos	1.814.312,50	347.075,00	2.161.387,50
Amortização da Divida	171.312,60	0,00	171.312,60
Reserva de Contingência RPPS	0,00	675.900,00	675.900,00
Reserva de Contingência	224.631,82	0,00	224.631,82
TOTAL	**15.281.938,24**	**9.411.243,58**	**24.693.181,82**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	778.000,00
04 – Administração	3.485.592,50
08 – Assistência Social	1.114.557,50
09 – Previdência	1.554.100,00
10 – Saúde	6.066.686,08
12 – Educação	5.959.094,50
13 – Cultura	281.820,00
15 – Urbanismo	1.106.952,50
17 – Saneamento	560.000,00
18 – Gestão Ambiental	38.000,00
20 – Agricultura	440.820,00
23 - Comércio e Serviços	131.550,00
25 – Energia	101.950,00
26 – Transportes	1.257.587,50
27 – Desporto e Lazer	460.420,00
28 – Encargos Especiais	455.519,42
99 – Reserva Contingência – RPPS	675.900,00
99 – Reserva Contingência	224.631,82
TOTAL	**24.693.181,82**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2020

PROGRAMAS	VALOR
PROCESSO LEGISLATIVO	778.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	2.321.967,50
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	338.665,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.846.990,98
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.970.637,50
VIVER MAIS COM QUALIDADE DE VIDA	385.022,60
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	146.820,00
GESTÃO FISCAL	1.594.144,42
DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.089.007,50
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.932.844,50
VIDA SAUDAVEL	460.420,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTITISCOS E CULTURAIS	50.000,00
QUALIDADE DE VIDA	193.300,00
MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	3.707.360,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	153.550,00
DIFUSÃO DA CULTURA	231.820,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.230.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	224.631,82
TOTAL	**24.693.181,82**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**778.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	8.000,00
Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	770.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**1.133.172,50**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	42.000,00
Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	500.000,00
Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	101.390,00
Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	140.000,00
Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	219.782,50
Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	130.000,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	**130.410,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Chefia de Gabinete	11.340,00
Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	119.070,00

05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	**130.745,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Escrit. Repres. Pref. Em Cuiabá	8.400,00
Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Prefeitura em Cuiabá	122.345,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	**3.182.640,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	17.640,00
Reforma e Melhorias Espaços Prédio da Prefeitura Municipal	50.000,00
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	5.000,00
Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	800.000,00
Realização Concurso Público e Teste Seletivo	60.000,00
Serviços com Excelência (capacitação de Servidores)	25.000,00
Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	289.100,00
Encargos com Benefícios Previdenciários	1.250.000,00
Compensação Previdenciária	10.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	675.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.818.776,24**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Órgãos	12.375,00
Implantação de Sistema Computadorizado	26.250,00
Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	1.100.000,00
Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	197.562,60
Pasep	246.931,82
Precatórios e Sentenças Judiciais	11.025,00
Reserva de Contingência	224.631,82
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**6.066.686,08**
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	8.820,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Atenção Básica	60.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	60.637,50
Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	8.400,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	8.820,00
Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	8.820,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	9.240,00
Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	310.000,00
Manut. e Encargos com conselho Municipal de Saúde	11.025,00
Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	60.000,00
Manut e Encargos c/ Saúde da Família	949.290,98
Serviços com Excelência (Capacitação Servidores)	24.050,00
Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	436.800,00
Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	277.400,00
Manutenção com Hospital Municipal	2.650.000,00
Manut. Encargos com Vigilância Sanitária	94.000,00
Manut. com as Atividades da Assistência Farmacêutica	138.000,00
Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	260.000,00
Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	100.000,00
Manutenção com Ações da Saúde Bucal	193.300,00
Manut c/Vigilância Ambiental	158.350,00
Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	100.000,00
Programa mais Médicos	23.500,00
Manut. com Vigilância Epidemiológica	99.532,60
Projetos, Multidões, Conferencias e Campanhas	10.000,00
Alimentação e Nutrição	5.500,00
PSE – Programa Saúde na Escola	1.200,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	**1.114.557,50**
Construção/Reforma/Melhorias Secret de Assist Social	50.000,00
Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	10.500,00
Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	3.150,00
Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unidades	11.537,50
Aquis de Movs Maqs Equip Perman. p/Criança e o Adolescente	5.500,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	10.500,00
Aquis. De Movs Maqs Equip Perman – PSE/PSB	13.650,00
Aquis. de Movs Maqs Equip Perman – Fortalecimento de Políticas de Assistência Social	10.500,00
Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	47.432,50
Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	5.500,00
Manutenção com a Criança e Adolescente	47.000,00
Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	21.445,00
Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	20.245,00
Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	500.000,00
Manut. Com Atividades do FUPIS	6.357,50
Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	18.400,00
Manut Com Benefícios Eventuais/Emergências	45.202,50
Manut Com Atividades do PETI	6.000,00
Manutenção Com Conselho Tutelar	175.000,00
Fortalecimento das Políticas de Assist. Social	81.087,50
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	25.550,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**6.832.884,50**
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	18.820,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	20.500,00
Constr/Reforma e Reparos em Espaços Escolares	78.000,00
Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outros	57.750,00
Constr/Reforma/Melhorias de quadra coberta nos espaços escolares	100.000,00
Constr de 02 Salas na Escola Munic. Ullisses Guimarães	120.000,00
Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	170.000,00
Aquisição de Veículo	40.000,00
Constr/Reforma/Melhoria Escola Tio Patinhas	40.000,00
Infra Estrutura de Obras Turísticas	80.000,00
Constr/Reforma/Melhorias para o CAT	22.500,00
Manutenção com Departamento Turismo	29.050,00
Reforma Ampliação Ginásio Poliesportivo Julieta C. K. José	35.000,00
Constr/Reforma/Melhorias de Espaços Esportivos	55.500,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	10.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	10.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	8.820,00
Construção/Reforma/Melhorias de Palco para Eventos	39.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	8.820,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	42.500,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	2.500,00
Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	1.392.500,00
Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	49.612,50
Manut. com Alimentação Escolar – CRECHE	57.162,50
Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	33.075,00
Manut. e Encargos com Merenda Escolar – EJA	5.775,00

Manut. e Encargos com Merenda Escolar – Educação Especial	5.775,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Especial	5.250,00
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	26.250,00
Manutenção com Atividades da Creche	279.950,00
Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	204.450,00
Manut e Encargos com Educação Especial	13.650,00
Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	109.450,00
Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	994.000,00
Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	96.100,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	433.500,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	485.700,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	40.250,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	30.450,00
Manut. e Encargos com Recursos do PNATE	72.344,50
Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	205.180,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	35.600,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Convênios	463.000,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Fethab	210.000,00
Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	184.000,00
Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	50.000,00
Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	310.000,00
Incentivo ao Esporte e Competições	51.100,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**3.026.490,00**
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Serviços Urbanos	9.740,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/Secret de Infra Estrutura	16.800,00
Pavimentação de Vias Urbanas	280.000,00
Construção de Estradas e Vias Publicas- FETHAB	50.000,00
Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para Depto de Água e Esgoto	15.750,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm.-Serv. Urbanos - Recursos FETHAB	10.000,00
Obras de Infra Estrutura e Serv Urbanos - FETHAB	50.000,00
Extensão de Rede de Energia Elétrica	41.950,00
Cascalhamento e Levantamento de Estradas	75.787,50
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. Secr. Infra Estrut c/Recursos FETHAB	15.000,00
Aquisição de Maquinários com Recursos FETHAB	100.000,00
Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	250.500,00
Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	449.500,00
Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	590.000,00
Manutenção de Vias Urbanas - FETHAB	149.212,50
Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	544.250,00
Manutenção de Rede de Energia Elétrica	60.000,00
Manutenção e Melhoria da Sinalização de Transito	18.000,00
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas-FETHAB	300.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	**478.820,00**
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	8.820,00
Constr/ Reforma e Melhorias Secretaria Munic. de Agricultura	50.000,00
Programas de Educação Ambiental	11.000,00
Manutenção com Secretaria de Agricultura	360.000,00
Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	11.000,00
Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	16.000,00
Fortalecimento da Bacia Leiteira	11.000,00
Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	11.000,00
TOTAL	**24.693.181,82**

ANEXO VI DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2020 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	778.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	1.133.172,50
03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	130.410,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	130.745,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social	952.640,00 2.230.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.818.776,24
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.066.686,08
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	1.114.557,50
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.832.884,50
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.026.490,00
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	478.820,00
SUB TOTAL	**23.915.181,82**

TOTAL GERAL	**24.693.181,82**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 009/2019 DO CONTRATO Nº 035/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **VANESSSA REZER ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2779569-1 SSP/MT, e do CPF n º: 036.233.871-00 ,Contratada na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 035/2017, datado de 12/06/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Vanessa Rezer

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 010/2019 DO CONTRATO Nº 010/2018

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **SIMONE GUIMARÃES PIMENTA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 25699016 SSP/MT, e do CPF n º: 052.966.071-71 ,Contratada na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 010/2018, datado de 12/03/2018, com termino previsto para 21/12/2018, Aditado através do 1º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Simone Guimarães Pimenta

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 011/2019 DO CONTRATO Nº 023/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **THAIS FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG. 2439709-1 SSP/MT, e do CPF n º: 058.616.691-20 ,Contratada na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 023/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 20/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Thais Fernanda dos Santos

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 012/2019 DO CONTRATO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **WLLINGSON FELIPE ALENCAR,** brasileiro, maior, portador do RG. 10079088-2 SSP/PR, e do CPF n º: 076.677.819-31 ,Contratado na função de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 017/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 20/12/2017, aditado através do 2º termo aditivo com termino prevista para 20/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20**/12/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Wallingson Felipe Alencar

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 013/2019 DO CONTRATO Nº 019/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **JULIANA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG. 2104280-2 SSP/MT, e do CPF n º: 700.622.581-76 ,Contratada na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 019/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 20/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Juliana da Silva

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 014/2019 DO CONTRATO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **DANI-**

EL ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG. 1813480-7 SSP/PR, e do CPF n º: 015.700.521-66 ,Contratado na função de **PROFESSOR,** residente e domiciliado no Município de Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 018/2018, datado de 17/05/2018, com termino previsto para 21/12/2018, aditado através do 1º termo aditivo com termino prevista para 20/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20**/12/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Daniel Alves de Souza

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 015/2019 DO CONTRATO Nº 016/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2061434-9 SSP/MT, e do CPF n º: 014.058.361-05 ,Contratada na função de **ZELADORA,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 016/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 31/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 31/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Rosineide Xavier de Farias

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 016/2019 DO CONTRATO Nº 022/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **JANE PEREIRA DA SILVA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2080608-6 SSP/MT, e do CPF n º: 041.233.351-10 ,Contratada na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 022/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Jane Pereira da Silva

Contratada

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 017/2019 DO CONTRATO Nº 027/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2109915-4 SSP/MT, e do CPF n º: 040.493.031-08 ,Contratada na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 027/2017, datado de 01/04/2019, com termino previsto para 31/12/2019, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 31/12/2019.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Elizabete Aparecida Dias Rodrigues

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 019/2019 DO CONTRATO Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG. 2439715-6 SSP/MT, e do CPF n º: 054.012.001-45 ,Contratado na função de **SERVIÇOS GERAIS,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 009/2019, datado de 21/01/2019, com termino previsto para 31/12/2019, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 31**/12/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Diego Oliveira da Silva

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.282 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I - da Lei Municipal n.º 1.208/2017 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte - MT, para o quadriênio 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º - **Fica alterado o Anexo I – Informações por Programas Finalísticos – Objetivos, Ações e Metas da Lei Municipal n.º 1.208/2017 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2018 a 2021, visando adequar as prioridades e metas, estabelecidas nas estruturas do orçamento - programa do exercício de 2019, para que sejam compatíveis com os objetos e atender as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2019. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. LUIS CHAVES DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo. 17, da Lei Complementar n.º 453 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo- MT e o anexo VII da Lei Complementar nº 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mundo – Mato Grosso, alterada pela Lei 066, de 28 de fevereiro de 2.019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor do Sr.**LUIS CHAVES DOS SANTOS**, portador do RG. nº. 2825988-2 SSP/MT e CPF nº. 907.485.571-72, cadastrado sob o RE n° 876, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSINALIZADO Classe A, Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação*, o* Servidor conta com 5.091 dias trabalhados, ou seja, 13 anos, 11 meses e 12 dias, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 005/2019.**

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único: É assegurado ao beneficiário o reajustamento dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

NOVO MUNDO/MT, 13 de dezembro de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2019. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição Especial Professor em favor da servidora Sra. ENEUSA JOAQUINA SILVA MENEZES".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 com aplicabilidade fundamentada no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Novo Mundo/ MT, anexo I da lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 066, de 28 de fevereiro de 2.019.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição especial professor,*** *em favor da Sra.***ENEUSA JOAQUINA SILVA MENEZES**, portadora do **RG. nº. 4200166 SSP/BA** e **CPF nº. 414.101. 305-68**, cadastrada sob o **RE n° 146**, efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 06**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a referida Servidora conta com 9.759 dias líquidos trabalhados, perfazendo 26 anos, 08 Meses e 21 dias, o benefício será* ***com proventos integrais correspondentes a última remuneração e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 004.2019.***

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

NOVO MUNDO/MT, 09 de dezembro de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 062/2019

Dispensa de Licitação nº: 017/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PARA MELHOR ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 017/2019, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de profissionais na área médica como clínico geral para melhor atendimento as demandas do município de Novo Santo Antônio - MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 017/2019.

FAVORECIDO: ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA

CPF: 034.340.801-55

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 13 de Dezembro de 2019

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2019

Contrato nº. 135/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**. Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 Mini Carregadeira, com cabine fechada, ar condicionado, garantia 12 meses, adquiridos com recursos do Convênio nº 842811/2017 - SUDECO,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).** Vigência: **11/12/2019 A 11/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2019

Contrato nº. 133/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 07.811.058/0001-64**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867635/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais).** Vigência: **11/12/2019 A 20/11/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2019

Contrato nº. 134/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22**. Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867697/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).** Vigência: **11/12/2019 A 20/11/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2019

Contrato nº. 136/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 18.390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais).** Vigência: **12/12/2019 A 29/07/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANÁLISE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO DECISÃO

O Prefeito Juvenal Pereira Brito, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, e, nos termos do **item 9.2 do ato convocatório Edital Tomada de Preço nº 009/2019**, que tem por objeto "**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017"**, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão. Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, **EM ESTRITA ANÁLISE DA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS**, especialmente, em observância as normas aplicadas, **DECIDE NÃO CONHECER** ao Recurso da Recorrente **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME** não concedendo-lhe provimento. Sendo assim, conclui-se que a Comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se no site Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.mt.gov.br .

Comunique a Recorrente à decisão tomada.

Pedra Preta, 12 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Carta Convite **006/2019-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n.º 006/2019, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO ASSENTAMENTO DE MANINHAS PARA DRENAGEM URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.**

LOTE 001 – Drenagem Urbana Rua Rui Barbosa;

LOTE 002 – Drenagem Assentamento Canudos;

LOTE 003 – Drenagem Assentamento Laura;

LOTE 004 – Drenagem Assentamento Furnas.

Conforme especificações determinadas no Edital Carta Convite nº **006/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **O. G. LEITE EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.849.546/0001-08.**

Valor dos Lotes:

LOTE 001 – Drenagem Urbana Rua Rui Barbosa. **Valor R$ 17.309,49 (dezessete mil trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos);**

LOTE 002 – Drenagem Assentamento Canudos. **Valor R$ 9.405,25 (nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos);**

LOTE 003 – Drenagem Assentamento Laura. **Valor R$ 16.040,64 (dezesseis mil quarenta reais e sessenta e quatro centavos);**

LOTE 004 – Drenagem Assentamento Furnas. **Valor R$ 15.492,60 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: O. G. LEITE EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.849.546/0001-08.**

Pedra Preta - MT, 12 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 045/2019 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP nº 045/2019**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 08/01/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00minh às 17h00minh) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 12 de Dezembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

OBJETO: "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017".

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECORRENTE: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ **09.355.670/0001-10.**

Em 11 de Dezembro de 2019, nesta cidade de Pedra Preta - MT, a Comissão Permanente de Licitação e da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, analisou o Recurso Administrativo da empresa recorrente **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME**, protocolou o Recurso Contra Inabilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no protocolo central as 16hrs28min, oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME**, inconformada com o julgamento dos Documentos de Habilitação relativo a Tomada de Preço nº 009/2019, cujo objeto trata da "**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017".**

Em relação ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade, verifica-se que foram preenchidos os requisitos de representatividade, entretanto o recurso é intempestivo, e irregular por ter sido interposto fora do prazo legal concedido (04 a 10/12/2019), o mesmo foi enviado ao e-mail oficial do Departamento de Licitação e Contratos licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no dia 11/12/2019 as 06hrs49min. Logo, não foram notificadas as recorridas para apresentarem suas contrarrazões.

Apesar de não recebido o recurso por não preencher os requisitos de tempestividade, esta Administração tem por tradição responder todos os aspectos questionados por seus licitantes, no intuito de esclarecer e dar transparência aos seus atos.

II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO

A Recorrente a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME,** em síntese alega que a Comissão Permanente de Licitação cometeu erro no julgamento da inabilitação, pois nos itens:

1º - Item 6.2.2.1, d - Prova de regularidade de Debito Trabalhista, perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011, foi apresentada no Cadastramento, ao revés do decidido pela Comissão supre a necessidade de apresentação de habilitação.

2º - Item 6.3.7.1 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acordão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar ao envelope de habilitação, declaração em que de-

clara expressamente o declínio do direito de realizar a vistoria técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação. (anexo IX), argumento que a Declaração foi apresentada em nome de outro Município, porem consta o numero da Licitação, Nome do município, data do certame, todos de maneira a evidenciar que a mesma se refere ao certame.

3º - 6.3.2.1. A recorrente apresentou Atestado de Capacidade técnica referente aos serviços solicitados ao Edital, com a devida chancela do CREA – MT.

III **– DA ANÁLISE DO RECURSO**

Cumpre destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preços n.º 009/2019, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Quanto ao fato narrado na peça recursal da RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Ao analisar o recurso interposto pela empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME, alega que a comissão cometeu erro no julgamento ao alegar que a empresa não apresentou o Item** 6.2.2.1, d – Prova de regularidade de Debito Trabalhista, agindo com rigorismo excessivo ultrapassando os limites da razoabilidade e proporcionalidade, pois a mesma cumpri-o as exigências de Cadastramento.

Para esclarecer a questão, a Comissão Permanente de Licitação, utilizará o Principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixar de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeita a não serem consideradas admitidas ou poderão ser inabilitadas. Caso a Licitante não estive de acordo com as exigências do Instrumento convocatório a mesmo poderia ter impugnado o edital, sendo assim a partir do momento que a mesma aceito participar do certame, estava ciente que a decisões da Comissão de Licitação estaria vinculado ao edital.

Quanto a Alegação do Item 6.3.7.1, que o mesmo foi erro formal:

Quanto a essa alegação a Comissão se pautará no princípio **FUNDAMENTAL** no âmbito da licitação pública que é, sem dúvida, o princípio da **IGUALDADE.** A igualdade, antes de ser um princípio, é um ideal que vem acompanhando a história da Humanidade e ocupando praticamente todos os mais importantes pensadores, pois se aplica tanto à Filosofia quanto a outros ramos do saber, como o Direito, a Economia ou a Política (e até mesmo a Administração Pública, como se pretende demonstrar), tendo significados diversos em cada um desses conjuntos de conhecimento. Sendo assim se as demais licitantes foram atentas e deram seu máximo para não cometer erros formais, a Comissão tem que julgar de igual para igual, seria desleal com as empresas que deram seu máximo, considerar erros por falta de atenção.

Referente à Alegação 6.3.2.1:

Quanto a essa Alegação a Comissão retorna ao Principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ou seja, o item 6.3.2.1 é:

6.3.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) **estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove que o PROFISSIONAL tenha executado obra compatível com o objeto da licitação, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos:

Sem mencionar que temos vinculado ao Processo Licitatório o Ofício nº 069/2019/ENG, do Departamento de Engenharia, no qual é claro que a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME, não apresentou o item** 6.3.2.1, que seria o Acervo Técnico CAT) do Profissional, ou seja, a licitante não cumpri-o exigências editálicias, ficando inabilidade para próxima fase do certame. Sem mencionar que quando se falar em vinculação ao instrumento convocatório, há uma regra de obrigatoriedade.

Por conseguinte, não assiste razão ao recorrente que alega conduta irregular da comissão.

VI – DECISÃO

Desta forma e por todo o exposto, a Comissão de Licitação DECIDE NÃO CONHECER o Recurso interposto intempestivamente pela empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA ME** não concedendo-lhe provimento.

Pedra Preta, 11 de Dezembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicada no Diário Oficial AMM

Publicada no site oficial do Município

www.pedrapreta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 063/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO DIGITAL DO TIPO FINGERPRINT NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA DA FREQUÊNCIA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO".** Que será realizado às 13:30hs do dia 27 de Dezembro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 13 de Dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS**

E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora as empresas**ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA,** com o valor total de **R$ 213.866,39 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** com o valor total de **R$ 344.458,10 (Trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, **REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP,** com o valor total de **R$ 430. 341,74 (Quatrocentos e trinta reais, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)** e **UTILISSIMA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 89.037,00 (Oitenta e nove mil, trinta e sete reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 221.689,60 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME,** com o valor total de **R$ 98.066,98 (Noventa e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, **LUASI PAPELARIA INFORMATICA E LIVRARIA,** com o valor total de **R$ 62.514,25 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** com o valor total de **R$ 6.602,10 (Seis mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)**, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** com o valor total de **R$ 155. 457,96 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor total de **R$ 55.572,29 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 227.061,75 (Duzentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.058/0001-64.

Valor total R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/12/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição 01 VEICULO RODOVIARIO - CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.090 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 186 CV, COM CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8M ³ conforme Termo de Convênio nº 867687/2018, proposta nº 026606/2018, plano de trabalho, Ministério da Integração Nacional, e conforme termo adesão ao objeto padronizado - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 12/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL Nº 003/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 003/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela **Portaria 306/2019**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição federal/88, contratados pelo Regime Geral da Previdência Social RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

1. DO OBJETO

1.1 O processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 306/2019.

1.2 O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva a partir de **10 de fevereiro de 2020**, nas vagas dos seguintes cargos: Professor, para atuar no Ensino Fundamental e Educação Infantil, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista para ano letivo de 2020.

2. DO CARGO

2.1 O Presente teste seletivo destina-se a contratação e constituição de cadastro de reserva, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo.

2.2. Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

2.3 A utilização do cadastro de reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Secretaria de Educação formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas, sendo somente o candidato admitido uma única vez pelo período da licença concedida.

2.4 O candidato aprovado e/ou o constante do cadastro de reserva, convocado para assumir a função, poderá se negar a tomar posse, desistindo da vaga, podendo ser novamente convocado após o chamamento dos demais classificados.

3. DAS VAGAS

Lotação: Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + registro no CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
08	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
09	Agent Serv Gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR

Lotação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
03	Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
04	Agent Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1.564,79	CR
						CR

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
03	Professor de Ciências	Licenciatura em Matemática ou Ciências	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
04	Professor de História	Licenciatura em Geografia ou História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
05	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
06	Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + Registro no CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
08	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
09	Agente de Serviços Gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
10	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1.564,79	CR

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física +Registro no CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	01 + CR
08	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR
09	Agente de Serviços Gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.074,26	CR
02	Agent Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1.564,79	CR
03	Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1.085,09	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota Barranqueira /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Papagaio /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Fazenda Cacimba /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Fazenda União/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Seringal/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Rigone/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Pau a Pique/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – São Fabiano/Vila Picada

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Barbeicho/Vila Picada

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.564,79	CR

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais:

4.2 Do Prazo das inscrições: de **08/01 a 16/01/2020**, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (dia 16/01/2020 somente até 11:00 h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. As inscrições poderão serem realizados por um procurador, desde que a procuração seja registrada em cartório.

4.4. No ato da inscrição os candidatos ao cargo de professor deverão realizar a contagem de pontos de títulos.

4.5. Para contagem de pontos os candidatos deverão comparecer com cópias e originais dos títulos para conferência.

4.6. Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídos, os seguintes pontos:

a) Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 4,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 3,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por Certificado (até o máximo 01 (um) certificado).

d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 1,0 pontos (até o máximo de 01 (um) Certificado).

e) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel), 0,5 pontos. (Até o máximo de 01 (um) Certificado).

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 0,25 pontos. (Até o máximo de 01 (um) Certificado).

g) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, dos últimos 02 (dois) anos até o máximo 03 pontos, sendo para cada 40 horas, 0,5 (meio) ponto; (até o máximo de 01 (um) Certificado).

h) Frequência/Participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores- 100%= 2,0 (dois pontos); 90%= 1,5(um e meio); 80%= 1,0 (um ponto); 75%= meio (meio ponto); <75%=0,0 (frequência menor que 75% não será pontuado);

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a, b, c, d, e, f, Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

Parágrafo 2º - Somente serão aceitos os certificados de participação nos estudos do Projeto Sala de Educador das Escolas Municipais de Porto Esperidião-MT.

Parágrafo 3º - Para os cursos realizados a distância e “Online”, sua validação deverá observar o período compatível com a carga horária, registro e conteúdo programático. (Ex: uma carga horária de 40h, deverá ter um período mínimo de realização de 5 dias, sendo 8h por dia).

i) Aberto o prazo para interposição de recursos, estes poderão ser realizados de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião, ou via e-mail, no endereço eletrônico: educação.portoesperidiao.mt@gmail.com

4.2 DOS PRAZOS

a) Dia **13/12/2019 –** Abertura do Processo Seletivo

b) Dia **17/01/2020 - Divulgação dos inscritos**

c) Dia **20/01/2020 a 21/01/2020 -** Prazo para recurso dos inscritos

d) Dia 22/01/2020 - Divulgação do resultado dos recursos

e) Dia **23/01/2020 -** Homologação das inscrições

f) Dia **26/01/2020 - Realização das Provas**

g) Dia **27/01/2020 –** Divulgação do gabarito preliminar

h) Dia **28 e 29/01/2020 -** Prazo para interposição de recursos do Gabarito

i) Dia **30/01/2020 -** Resposta aos recursos dos gabaritos e Publicação parcial da classificação.

j) Dia **31/01/2020 a 03/02/2020 –** Prazo aos Recursos e Publicação Parcial da classificação

k) Dia **04/02/2020 – Divulgação e Homologação do Resultado Final**

l) Dia **07/02/2020** - Atribuição de Funções e Aulas (anexo V)

5. DOCUMENTOS

São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;

b) Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;

c) Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;

e) Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes.

f) Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);

g) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada (no ato da contratação).

h) para o cargo de motorista CNH categoria “D”.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

a) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,

b) Cédula oficial de Identidade/RG;

c) C.P.F.;

d) Título de eleitor

e) Comprovante de residência atualizado;

f) reservista (masculino)

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Classificação será mediante a somatória da pontuação da contagem de pontos de títulos (no ato inscrição) com a prova escrita de acordo com a sua formação.

6.2. Nos cargos em que as vagas disponibilizadas pelo edital não forem suficientes para suprir a necessidade, segue – se a lista de classificação do referido cargo.

6.3. Nos casos de aulas excedentes em disciplina após a atribuição da carga horária oferecida, será atribuída a candidatos da área de acordo com a classificação.

6.4. O candidato que não comparecer no horário marcado para atribuição das funções/Aulas estará automaticamente desclassificado item 4.2/h e anexo V.

7. DO TESTE SELETIVO

7.1 – O teste realizar-se-á na data prevista no item **4.2 "f) "** deste edital no período matutino e será composto por provas escritas para todos os cargos e contagem de pontos de títulos para os cargos de professor.

7.2 – As provas constarão das seguintes disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

7.3. **Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para os Cargos de Motorista e Agente Administrativo, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h30min horas, sendo na Secretaria de Obras para o Cargo de Motorista e na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso para o cargo de Agente Administrativo.**

7.4 – ENSINO SUPERIOR

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedagogia, História, Geografia, Ciências e educação Física.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40
	2ª fase	Títulos		------	-----	9,0
Pontuação Máxima						49

7.5 - ENSINO SUPERIOR

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Matemática.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
		Títulos		------	------	9,0
Pontuação Máxima						49,0

7.6 - ENSINO SUPERIOR

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Língua Portuguesa.	1ª fase	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
	23,0	Títulos		------	-----	9,0
Pontuação Máxima						49,0

7.7 - ENSINO MÉDIO

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Agente Administrativo	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimentos de informática	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
	2ª fase	Prova Prática		------	-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

7.8 - ENSINO MÉDIO

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Legislação de Trânsito	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
	2ª fase	Prova Prática Direção		------	-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

7.9 - ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total

Merendeira; Agente de Serviços Gerais.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0
	Total de questões			30	------	30,0
Pontuação Máxima						30,0

7.10 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.11 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificas contidas no caderno de provas;

7.12 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

7.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

7.14 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

7.15 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

7.16 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

7.17 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02(duas) horas do início da prova não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no **dia 27 de fevereiro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

7.18 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

7.19 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o uso desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - O local da realização das provas será publicado nos sites www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ de acordo com cronograma em anexo.

8.2 - É dever do candidato acompanhar a divulgação do local de realização provas nos referidos sites.

8.3 A prova constará 30 (trinta) questões e terá duração da prova será de 3 (três) horas.

9 – DA APROVAÇÃO

9.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios:

Somatória da Prova de Título e Prova escrita.

9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) – Prevalecendo empate será considerado candidato que obtiver maior nota em Conhecimento Específico;

b) Maior titulação;

c) Maior Idade;

9.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

9.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

9.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

9.6 - O candidato aprovado neste Teste Seletivo, que não desejar tomar posse imediatamente ao ser convocado para tal, poderá requerer sua inclusão na lista dos excedentes, após o último classificado. Ocorrendo a hipótese de mais de um pedido, a inclusão obedecerá a ordem classificatória final do Teste Seletivo.

9.7 - A inclusão na lista de excedentes poderá ocorrer somente uma vez para cada candidato aprovado.

9.8 - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

10 – DA ADMISSÃO

10.1 - Os Candidatos aprovados poderão ser admitidos a partir de **10 de fevereiro de 2020 no período vespertino a partir das 8:00 horas na Secretaria Municipal de Educação na avenida 13 de maio, nº 68 - Centro** segundo a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme o item 11.1, perderá o direito de admissão.

11. DA VALIDADE

11.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade de um (01) ano**,** podendo ser prorrogado por mais dois (02) anos de acordo a necessidade das partes.

132 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual nº 114/2002;

12.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

12.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

12.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

12.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

12.6 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

12.7 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

12.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

12.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professor através de contrato por tempo determinado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo este a Portaria nº 306/2019.

13.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

13.4. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 13 de dezembro de 2019.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo

Anexo I

NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa: (Matemática, Ciências, História, Geografia, Pedagogia)

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. Língua Portuguesa (Específico – Professor de Língua Portuguesa): Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades lingüísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolingüística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão sócio-construtivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades lingüísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil.Língua Portuguesa ou brasileira.

3. Matemática (Específico – Professor Matemática): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação ma-

temática: Modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

4-Especifico Para Pedagogia.

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de1990);A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade lingüística no ciclo de alfabetização.

5. Conhecimentos Pedagógicos para: Letras, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento.

Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea.

Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

6. Conhecimentos Específicos para: Ciências

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST.Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas conseqüências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

7. Conhecimentos Específicos para: História

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do

Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

8. Conhecimentos Específicos para: Geografia

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a freqüência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. II GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8 Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

9. Conhecimentos Específicos para: Educação Física

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento motor. As relações entre a educação física e outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização e competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; Educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípio científicos do treinamento.

ANEXO II

NIVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

2. MATEMATICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números; regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau

3. CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

ANEXO III

NIVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Agente Administrativo e, Motorista

1 - Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume,massa, tempo eângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1° e 2° graus; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º graus; Tabelas: interpretação econstrução de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Especifico/Agente Administrativo);

Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows 8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: Email e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos.

PROVA PRÁTICA: Digitação, Formatação de Textos e Confecção de Planilhas

4- LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO (Especifico/Motorista);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Abertura do Processo Seletivo	**13/12/2019**
Período de Inscrições	**08/01 a 16/01/2020**
Divulgação dos inscritos	17/01/2020
Prazo para recurso dos inscritos	20/01/2020 a 21/01/2020
Divulgação dos resultados dos recursos	22/01/2020
Homologações das inscrições e Local de Provas	23/01/2020
Realizações das Provas	**26/01/2020**
Divulgação do Gabarito Preliminar	27/01/2020
Abre Prazo para Recursos do Gabarito Preliminar	28/01 e 29/01/2020
Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.	30/01/2020
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	31/01/2020 e 03/02/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final	04/02/2020

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO FUNÇÕES E AULAS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, AV 13 de maio, nº 68 - Centro

DATA	Cargos
07/02/2020 as 8h	**Para todos os cargos**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 33/2019 PREVIPORTO

PORTARIA N.º033/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

em favor da Sra. Noeme Lopes Ortiz"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Noeme Lopes Ortiz**, portadora do RG n.º 549.820 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 487.767.851-49 e Título Eleitoral de n.º 52166418/80, Zona "018", Seção "0171", efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **3.591 dias, ou seja, 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 01 (um) dia**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º020**/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 02 de dezembro de 2019.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO -CARTA CONVITE Nº 001/2019 -CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Carta Convite nº 001/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de estrutura e serviços para a realização do 28º Aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2019, NA MODALIDADE CARTA CONVITE, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de estrutura e serviços para a realização do 28º Aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pela CPL, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal manifestando quanto a Regularidade do Processo e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, com o valor total estimado em R$ 128.625,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Porto Estrela/MT,13 de dezembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 065/2019, de 29 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 065/2019, de 29 de outubro de 2019, com o resultado em favor das empresas: 1- MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, situada à Av. Minas Gerais, nº 233, Bairro: Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, o valor de R$ 269.174,80 (duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)., e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de dezembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA (01 TRATOR) COM EMPLEMENTO AGRICOLA

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 227.800,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

_____

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA (01 TRATOR) COM EMPLEMENTO AGRICOLA

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 23.166,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

REGISTRO DE PREÇOS 067/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 067/2019, Registro de Preço n° 063/2019**, tendo como **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS,** cuja a abertura ocorreu as 07h30min do dia 13 de fevereiro de 2019 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NIVALDO ANTONIO DA SILVA 01034275119, inscrita no CNPJ: 21.480.218/0001-28, vencedora do item **02** com o Valor global de **R$ 59.880,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais);

2 – LENY MARIA DA SILVA 65498542100, inscrita no CNPJ: 35.655.286/0001-28, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 55.080,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de dezembro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 417.422,50 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA AGRICOLA (TRATOR) NOVO

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 235.760,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$32.750,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTAREAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 687/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 18.765.599,00** (Dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 12.874.358,00** (doze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 5.891.241,00** (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**16.794.987,00**
Receita Tributária	R$	378.760,00
Receita de Contribuições	R$	1.271.900,00
Receita Patrimonial	R$	43.710,00
Receita de Serviços	R$	88.000,00
Transferências Correntes	R$	17.223.517,00
Outras Receitas Correntes	R$	2.100,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(2.213.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.970.612,00**
Transferência de Capital	R$	1.970.612,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.765.599,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	750.000,00
04 – Administração	R$	4.763.031,00
08 – Assistência Social	R$	1.140.214,00
09 – Previdência Social	R$	724.500,00
10 – Saúde	R$	3.372.227,00
12 – Educação	R$	3.436.749,00
13 – Cultura	R$	460.080,00
15 – Urbanismo	R$	692.600,00
16 – Habitação	R$	160.000,00
17 – Saneamento	R$	358.500,00
18 – Gestão Ambiental	R$	35.000,00
20 – Agricultura	R$	275.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	118.000,00
26 – Transporte	R$	1.419.400,00
27 – Desporto e Lazer	R$	176.000,000
28 – Encargos Especiais	R$	241.198,00
99 – Reserva de Contingência	R$	643.100,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.765.599,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	750.000,00
122 – Administração Geral	R$	4.397.531,00
123 – Administração Financeira	R$	477.500,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	70.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	28.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	137.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	905.214,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	724.500,00
301 – Atenção Básica	R$	3.147.407,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	69.320,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	47.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	46.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	3.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	83.796,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.424.500,00
365 – Educação Infantil	R$	828.953,00
392 – Difusão Cultural	R$	460.080,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	647.600,00
482 – Habitação Urbana	R$	160.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	353.500,00
542 – Controle Ambiental	R$	132.000,00
606 – Extensão Rural	R$	275.000,00

695 – Turismo	R$	118.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.419.400,00
812 – Desporto Comunitário	R$	176.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	74.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	167.198,00
997 – Reserva Legal do RPPS	R$	489.100,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	154.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.765.599,00**

POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	R$	750.000,00
002 – Administração	R$	5.125.229,00
003 – Previdência	R$	1.213.600,00
004 – Melhorias na Infraestrutura Urbana	R$	232.500,00
005 – Infraestrutura da Malha Viária Municipal	R$	1.875.500,00
006 – Ensino Fundamental	R$	2.497.796,00
008 – Educação Infantil	R$	843.953,00
009 – Gestão do SUS	R$	2.638.067,00
010 – Saneamento Básico	R$	353.500,00
011 – Gestão da Assistência Social	R$	784.156,00
012 – Melhoria da Habitação Popular	R$	160.000,00
013 – Fomento e Divulgação do Turismo no Município	R$	118.000,00
014 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	R$	315.000,00
015 – Atenção Básica	R$	568.840,00
016 – Promoção e Incentivo a Cultura Local	R$	460.080,00
017 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R$	176.000,00
018 – Gestão Ambiental	R$	132.000,00
019 – Média e Alta Complexidade	R$	69.320,00
020 – Assistência Farmacêutica	R$	47.000,00
021 – Vigilância em Saúde	R$	49.000,00
022 – Atenção a Família	R$	286.058,00
023 – Atenção a Pessoa Idosa	R$	70.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.765.599,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	15.939.616,50
Despesas de Capital	R$	2.182.882,50
Reserva de Contingência	**R$**	643.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**18.765.599,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	750.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.091.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**R$**	1.547.131,00
Secretaria Municipal de Finanças	**R$**	872.698,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	4.194.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	3.436.749,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.372.227,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.300.214,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	176.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	R$	578.080,00
Secretaria Municipal Econômico e Ambiental	R$	447.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.765.599,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N° 688 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTO DE VALORES NO REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 15.015.391/0001-95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Tarcisio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, autorizado a AJUSTAR o valor de repasse a ASSOCIÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA cadastrada no CNPJ sob o nº 15.015.391/0001-95 para o valor de R$ 3.200.00 (Três Mil e Duzentos Reais) mensais com inicio do reajuste para o mês de janeiro de 2020 a ser pago todos os dias 15 de cada mês em conformidade com o 10º Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firma entre a Promotoria de Justiça de Araputanga e o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) de ano de dois mil e dezenove (2019).

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 139/2019 DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 557/2009 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

PORTARIA Nº 139/2019

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 557/2009 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo para contratação temporária, conforme Lei Municipal n° 557/2009 de 28 de dezembro de 2009, regulamentada por meio de Decreto 1444/2014 de março de 2014.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo 1°, ficará constituída por 03 (três) membros e o Presidente.

ANTONIO DE MORAES PINTO JUNIOR - (Presidente)

GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS - (Membro)

DAIANE SILVA FERREIRA - (Membro)

HECTOR SILVA DE FREITAS - (Membro)

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N. 25/2019

Extrato da ata de Registro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2019

Ata de registro de preço, para PROCESSO: 53 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTUPIMENTO E LIMPA FOSSA SEPTICA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 53/2019

Validade: 12 MESES

À

LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTUPIMENTO E LIMPA FOSSA SEPTICA. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, tendo sido o(s) referido(s) preço (s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: E. C. DA SILVA

CPF/CNPJ: 34.694.788/0001-03

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPOLIMPA FOSSA, CAPACIDADE MININA DE 18. 000 LITROS OU SIMILAR, PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LIQUIDOS PROVINIENTES SANITARIO COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS INCLUSAS. (18.11.0002)	HORAS	300 HORAS	405,00	121. 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, no dia 30 de dezembro de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 13 de dezembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO NO 013 SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS

Ofício no 013 Secretária Mun. de Finanças

De: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT Ao Banco do Brasil — Agência 3989-6

Senhor(a),

Por meio deste estamos informando que as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, através do CNPJ no 11. 669.254/0001-13, serão movimentadas pelas seguintes pessoas, o senhor Kleuber Divino de Moraes Teixeira, portador do CPF no 993.055.181-68, Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, juntamente com 0 senhor LUIS MARCELIO CARVALHO, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF no 703.917.181-34, cujos poderes são:

01	Emitir Che ues;		15	Efetuar a amentos or meio Eletrônico•

02	Abrir Contas de De ósitos•		16	Efetuar Transferências or Meio Eletrônico;
03	Autorizar Cobran as;		17	Efetuar Movimenta ao Financeira no RPG;
04	Receber, Passar Recibos e dar Quitações;		18	Consultar Contas/Aplic.Programas e Repasses de Recursos•
05	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;		19	Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro;
06	Re uisitar Talões de Che ues•		20	Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos•
07	Autorizar Débitos em Contas Relativos a O er	ões;	21	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
08	Retirar Che ues Devolvidos•		22	Solicitar Saldos/Extratos de O era ões de Créditos•
09	Sustar / Contra-Ordenar Ch ues;		23	Emitir Com rovantes;
10	Endossar Che ues;		24	Efetuar Transferência ara mesma Titularidade-
11	Cancelar Che ues;		25	Fechar O era ões de Derivativos•
12	Baixar Che ues;		26	Encerrar contas de De ósitos;
13	Efetuar Res ates e A lica ões Financeiras;		27	Consultar Obri a ões do Debito Direto Autorizado;
14	Cadastrar, Alterar e Desblo uear Senhas;		28	Atualizar Faturamento elo Gerenciador Financeiro;

Sem mais para o momento renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

“NATAL DE LUZ 2019”

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

1. OBJETIVOS

1.1. O Concurso de Decoração Natalina, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, tem por objetivos:

o Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo. o Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas. o Apoiar as manifestações da cultura popular. o Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2. CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso os imóveis residenciais e particulares, estabelecimentos comerciais e indústrias existentes no município de Santa Rita do Trivelato.

2.2. O concurso será dividido em duas categorias:

o Residenciais o Prédios particulares, Comércio e Indústria;

2.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Santa Rita do Trivelato previamente inscritos conforme este regulamento.

2.5. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

2.6. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

2.8. Maiores informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (65) 3529-6161 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento) ou pelo e-mail prefeitura@santaritadotrivato.mt.gov.br

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019 ate as 12:00 horas, diretamente no site da internet da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a seguir especificado: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo deste regulamento.

3.3. As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

a) Residências: deverão ser inscritas pelo morador.

b) Comércio, Indústria, Instituições particulares deverão ser inscritas pelos responsáveis.

3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado no dia 18 de Dezembro de 2019, as 19h00min, por votação da comissão de julgamento, após a visita (nos dias 18 a 20 de Dezembro) às casas e estabelecimentos inscritos no concurso de decoração natalina, considerando os seguintes critérios de avaliação:

* Originalidade e criatividade;

* Tema Natalino;

* Iluminação;

* Impacto visual da decoração diurna e noturna;

* Utilização de material reciclável.

4.3. O julgamento será feito por categorias.

4.4. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.5. Em caso de empate nas diferentes categorias, será feito um sorteio entre os participantes empatados;

5. ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS

5.1. Será realizada em frente a Prefeitura Municipal pela Comissão de Julgamento.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os dois melhores colocados de cada categoria serão declarados vencedores do concurso e receberão um certificado, com destaque do prêmio previsto na Lei Municipal, nas seguintes condições:

Categoria I – Imóvel residencial: isenção de IPTU no valor total anual equivalente a 350 UFM (trezentos e cinquenta unidades fiscais do município), distribuído da seguinte forma:

a) Premiação do primeiro colocado: isenção de IPTU até 240 UFM (duzentos e quarenta unidades fiscais do município);

b) Premiação do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (cento e dez unidades fiscais do município).

Categoria II – Imóvel comercial: isenção de IPTU no valor total anual equivalente a 450 UFM (quatrocentos e cinquenta unidades fiscais do município), distribuído da seguinte forma:

a) Premiação do primeiro colocado: isenção de IPTU até 340 UFM (trezentos e quarenta unidades fiscais do município);

b) Premiação do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (cento e dez unidades fiscais do município).

6.2. A premiação será entregue a partir dia 10 de janeiro de 2020 na Secretaria Municipal de Administração.

6.3. Receberão a premiação os responsáveis pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 07 de janeiro de 2020.

7.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

7.3. As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

7.4. Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

7.5. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

7.6. É vetado o julgamento dos prédios Públicos Municipais.

7.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina – Natal de Luz.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2019.

Marco Antônio Soares de Limas

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

Antônio Ricardo da Silva Patrícia Regina da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 16 de dezembro de 2019;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2019(Confraternização Universal);

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público da câmara municipal dia 21 de dezembro de 2019 até 05 de janeiro de 2020, na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços administrativos, que por sua natureza se fizerem necessários**.**

Art. 2º - O atendimento ao público será até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 11 de dezembro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 12-12-2019

LEI MUNICIPAL Nº 661/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, a área remanescente do imóvel denominado lote urbano nº **43-U**, de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, matriculado sob nº 13.815, Livro 2, no 1ª Serviço Registral de Nova Mutum – MT, que será destinada para construção de aproximadamente 92 (noventa e duas) unidades habitacionais pelo Programa "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º. O projeto sugerido de loteamento da área remanescente do imóvel mencionado no caput deste artigo é parte integrante desta lei.

§ 2º. O empreendimento habitacional poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 3º. Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa "Minha Casa Minha Vida" nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 4º. A empresa vencedora do Chamamento Público deverá oferecer para a contratação do empreendimento habitacional, a área do imóvel resultante do processo licitatório a ser realizado na modalidade de dispensa de licitação nos termos previsto no Art. 1º desta lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado à vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 3º. Fica o Município de Santa Rita do Trivelato - MT autorizado a celebrar contrato com a empresa que se sagrar vencedora do Chamamento Público, com vistas à construção das unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que regularão a relação.

Art. 4º. Os lotes urbanos objeto desta Lei, após desmembrados pelo Poder Executivo Municipal, terão destinação para moradia popular.

Art. 5º. A empresa que sagrar-se vencedora do Chamamento Público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo único. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida".

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal "Minha Casa Minha Vida", conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação, a implantar sistema de distribuição de água e energia elétrica, a fornecer aterro e a realizar o parcelamento ou loteamento da área alienada, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no §2º do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas.

Parágrafo único. As obras e serviços executados pelo Poder Executivo Municipal não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º. Os lotes urbanos destinados pelo Município para realização do empreendimento habitacional, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento habitacional e serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida", serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A alienação realizada em favor da empresa vencedora do Chamamento Público será automaticamente revogada, revertendo a posse e propriedade do imóvel ao Município, nos seguintes casos:

I - Se o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado nesta lei;

II - Se a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da alienação, na forma desta lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 624, de 04 de Abril de 2019, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0485/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0485/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES, portadora do RG nº 18601570 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.896.781-02, no período de 18/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2018 do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2019, ata Nº 41/2019 para aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2018 do município de Santo Afonso/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 13 de Dezembro de 2019.

Presidente do CMAS

Rozinalva Dias da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 39ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **39ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 19 de dezembro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	PSICÓLOGA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3ª
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL (Casa-Lar)	4º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de são Félix do Araguaia retifica o **EXTRATO DE CONTRATO** acima mencionado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso **nº 3.366**, pág. 591, 1ª coluna, 1º aviso, publicado no dia 29 de novembro 2019.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO"**, POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA:** COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS;

PASSA A LER SE: **PRAZO DE EXECUÇÃO: 55**(cinquenta e cinco) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JENIFFER TORRES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, nº 82 - CEP 78. 652-000 - Pavilhão, em Confresa (MT), com CPF nº 028.815.711-74 e Identidade nº 2.066.652-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.106. 632.340-4, nascida no dia 24/04/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.819,45 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de são Félix do Araguaia retifica o ***AVISO DE DISPENSA*** acima mencionado publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso **nº 3.366**, pág. 591, 2ª coluna, 1º aviso, no dia 29 de novembro 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****. Contratada:* COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **PASSA A LER SE**: **PRAZO DE EXECUÇÃO: 55**(cinquenta e cinco) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL**: **R$ R$ 175. 982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, *referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de setembro de 2019.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por:

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/ 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de são Félix do Araguaia retifica o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** acima mencionado publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso **nº 3.366**, pág. 592, 1ª coluna, 1º aviso, no dia 29 de novembro 2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDA:** COOPERATI-

VA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **PASSA A LER SE**: **PRAZO DE EXECUÇÃO: 55**(cinquenta e cinco) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL**: **R$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PORTARIA Nº 759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a exoneração da Senhora **Laurinda Ribeiro de Amorim**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que na data 01 de março de 1993 a servidora fora admitida para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando ausência de documento que desvincule a referida servidora do quadro de servidores do Município de São Félix do Araguaia-MT no que tange a função acima mencionada;

Considerando que na data de 02 de junho de 1995 a citada servidora tomou posse no cargo de Varredeira mediante prévio concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM, portadora do RG nº 437.688 SSP/MT e inscrita no CPF nº 550.857.171-04, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a data de 01 de junho de 1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI ASSISTÊNCIA SOCIAL - PACTO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

1. IDENTIFICAÇÃO

Pacto do Programa Pro- Família do município de São Félix do Araguaia- MT

2. PREFEITURA

ÓRGÃO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia- MT

PREFEITA: Janailza Taveira Leite

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 248 – Centro

CEP: 78.670 – 000

TELEFONE/FAX: (65) 3522 – 1606

EMAIL: prefeiturasfa@hotmail.com

2.1. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ozana Pereira de Araujo – Titular

Maria Marta da Silva Milhomem – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - Iracy Pereira Lima – Titular Andreia Oliveira Pinheiro Miranda - Suplente

Conselho Municipal de Assistência Social

Coraci Dias de Souza -Titular

Junio de Sousa Alves- Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ANSA (Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção)

Vania Costa Aguiar

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia –MT

Maria Luenita Gomes Pereira

Pastoral da Criança

Maria das Graças dos Santos Parente

3. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Ozana Pereira de Araujo

ENDEREÇO DO ÓRGÃO GESTOR: Avenida Araguaia nº 148, Centro

TELEFONE: 66-35221606

E-mail: semdassfa@yahoo.com.br

4. ENTIDADE EXECUTORA:

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rodovia Luiz Carlos Pires s/nº

TELEFONE: 66 – 3522-1659

EMAIL: Cras.saofelixdoaraguaia@gmail.com

FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta-feira

HORÁRIO: 8h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min

COORDENADORA: Karolina Antonio Gonçalves

4.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Karolina Antonio Gonçalves	Coordenadora	Ensino Superior Completo
Renata Carvalho Lima	Recepcionista	Ensino Superior Completo
Zali Santos Ferreira	Psicóloga	Ensino Superior Completo
Maria Marta da Silva milhomem	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Stela sayuri Moreira Miyamoto	Gestora do Bolsa Família	Ensino Superior Completo
Angela Maria de Oliveira Melo	Educadora Social	Ensino Superior Completo
Adriana Ferreira Filho	Educadora Social	Ensino Médio Completo
Telma Boaventura Oliveira	Cadastradora	Ensino Medio Completo
Edson Coutinho Reis	Motorista	Ensino Médio Completo
Milena dos santos Silva	Cadastradora	Ensino Médio Completo
LaudenirAlves Almeida	Guarda	Ensino Médio Completo
Antonio de Souza Menezes Neto	Guarda	Ensino Médio Completo
Andre Alves da Silva	Serviços Gerais	Ensina Médio Completo
Vanda de S. F. Toledo	Guarda	Ensino Médio Completo
Maria Tereza de A. Pereira Freitas	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo
Jailton Gomes Aguiar	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo

5. HISTÓRICO

Data da criação do município: 13/05/1976

Origem: A efetiva colonização da região de São Félix do Araguaia ocorreu no início da década de quarenta, no tempo da Marcha para o Oeste, com Getúlio Vargas presidente. A denominação de São Félix foi dada no dia 20 de novembro de 1.942, por ocasião da visita do Bispo Dom Sebastião Thomas Câmara ao incipiente povoado. Lei nº 163, de 25 de outubro de 1.948, criou o distrito de São Félix com território vinculado ao município de Barra do Garças. Em 1.963, uma lei propôs a criação do município, tendo sido vetada pelo executivo Estadual. Em 13 de maio de 1.976, por meio da Lei nº 3.689, foi criado o município mato-grossense de São Félix do Araguaia. Foi seu primeiro prefeito o senhor Aldenor Milhomem Da Cunha, seguindo-se José Pontim, José Antônio de Almeida (Baú), Miguel Milhomem, Uslei Gomes, João Abreu Luz, Filemon Limoeiro da Cunha, José Antônio de Almeida e atualmente Janailza Taveira Leite.

5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Localização geográfica: Situa-se na mesorregião nordeste matogrossense, microrregião Norte Araguaia.

Área geográfica: 19.521,7 km²

Densidade demográfica: 2,08 hab/km²

Distância da capital em km: 1.200 km

Limites do município:

Norte: Luciara, Canabrava do Norte e São José do Xingú

Sul: Novo Santo Antônio e Serra Nova Dourada

Leste: Formoso do Araguaia (TO)

Oeste: Alto Boa Vista, Querência, Feliz Natal, Marcelândia e Ribeirão Cascalheira.

Serviços Públicos de infraestrutura oferecidos cobrem:

Coleta de Lixo: recolhimento através de caminhão de serviços privatizados todos os dias da semana de segunda a sexta feira e colocado no lixão distante da cidade;

Rede de abastecimento de água: 90 % das residências são atendidas;

Rede de energia elétrica 100% das residências atendidas;

Rede de Esgoto 0 % existente;

Iluminação pública: 90 % dos logradouros atendidos.

5.2 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Em consonância com o disposto na LOAS, Capítulo II, Seção I, Art. 4º, a Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

6. **DIRETRIZES**

A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e as normas gerais ao Município e a coordenação e execução dos respectivos programas, garantindo o comando único das ações do governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II. Participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo;

IV. Centralidade na família para concepção e implantação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

7. PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e da fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnico-raciais, de gênero ou por deficiência, entre outras. Prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sempre na perspectiva inclusiva, organizados em rede, de modo a inserir, nas diversas ações ofertadas, o atendimento às famílias, especialmente daquelas que possuem entre os seus membros pessoas com deficiência e ou pessoas idosas, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. As ofertas da PSB são organizadas por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada, de base territorial e gestão municipal e do Distrito Federal, com duas funções exclusivas: gestão territorial da rede socioassistencial local e a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

Os serviços, projetos e benefícios da rede de proteção básica são desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

8. HISTÓRICO DO CRAS

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS tem como público prioritário em suas ações os beneficiários da assistência social, como por exemplo, o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social.

O principal serviço do CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos, busca a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças, adolescentes e idosos para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção a situações de vulnerabilidade e violência, constituem-se em espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade;

Serviço no domicilio para pessoas com deficiência ou idosos que não tenham condições de buscar pelos serviços no CRAS ou na sua comunidade;

Garante acesso aos direitos através de encaminhamentos e orientações durante os atendimentos;

No caso de famílias em acompanhamento, realiza plano de acompanhamento familiar: planejamento conjunto entre a(s) família(s) e profissionais (psicólogo e assistente social) do CRAS para que a família supere suas dificuldades e alcance seus objetivos.

Através das ações particularizadas ou em grupos com famílias usuárias dos benefícios da Assistência Social discute temas que contribuam à vida familiar e ao fortalecimento de vínculos;

Realiza ações na comunidade que estimulem à convivência comunitária, divulgação do acesso aos direitos, a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território etc.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em território por até 2.500 famílias tem a capacidade de atendimento até 500 famílias ao ano.

9. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e protetivo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O atendimento/ano do PAIF às famílias referenciadas é planejado, de acordo com as necessidades e potencialidades do território, devendo abranger, no ano, cerca de 70% do total de famílias referenciadas ao CRAS.

O registro de informações das famílias atendidas/acompanhadas pelo PAIF e por outros serviços socioassistenciais nos CRAS, é realizado mensalmente sendo registrado o NIS e/ou o NIT dos usuários atendidos, quando beneficiários do Programa Bolsa-Família ou do Benefício de Prestação Continuada, respectivamente.

9.1 SER 10 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

No município, esse serviço é oferecido ao público diferenciado, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

10.1 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 13 ANOS E DE 14 A 17 ANOS.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

10.2 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

10.3SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em São Felix do Araguaia, o público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

10.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

10.5 BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em São Félix do Araguaia são oferecidos Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social).

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais é o CRAS, e o Atendimento Social disponível na sede da SEMDAS. Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS.

10.6 **BPC NA ESCOLA**

O BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social. O objetivo é promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos.

.

10.7 GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Com o intuito de atender a população carente o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal. Cabe ao Gestor do Bolsa Família identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2018 era 2.030 famílias, sendo que 387 famílias recebem o benefício de transferência de renda.

166 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;

286 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;

716 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;

862 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

10.8PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de abril de 2018, 387 famílias, representando uma cobertura de 19,8 % da estimativa de famílias pobres

no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$128,49 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$49.725,00 no mês.

10.9 PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA

O Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS e prevê ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais, para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social de 35.000 famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e redução das desigualdades.

A proposta consiste em desenvolver em todos os municípios do Estado de MT uma ampla Rede de Proteção, Vigilância, e de Direitos -RPVD, executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou congêneres, pautado em um modelo de gestão compartilhada, no qual se propõem a enfrentar aspectos multidimensionais da pobreza, garantindo, respectivamente, o acesso à renda, aos serviços sociais básicos e a ações de desenvolvimento das capacidades das famílias, para superação da condição de vulnerabilidade.

O Programa tem como objetivo:

Promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

Possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

Articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

O programa Pró – Família promove a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, levando em conta a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.

O Pró-Família realiza a transferência de renda mensal no valor de 100 reais às famílias beneficiadas para a compra exclusiva de alimentação.

As metas serviram para qualificar famílias que serão atendidas prioritariamente com efetivação desse pacto.

11 . REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Facilitar e garantir que todos os idosos tenham acesso a direitos, especialmente o que se refere a descontos e gratuidade no transporte interestadual.	Para emitir a carteira, o idoso deve procurar o **Centro de Referência de Assistência Social (Cras)** de seu município. Lá, ele será inscrito no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o Cras poderá solicitar a carteira por meio do sistema Carteira do Idoso. Caso a pessoa já tenha seus dados no Cadastro Único, o Cras irá verificar o NIS existente e solicitar o documento.	Articulação para emissão da Carteira do Idoso - Documento emitido e entregue	100% Famílias
Famílias	ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.	A ID Jovem é destinada às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.		100% Famílias
Famílias	Realizar palestras orientativas com os temas relacionados ao direitos da gestantes	Grupo de gestante no âmbito do CRAS	- Rodas de conversas; - Palestras; e confecção do enxoval do bebe	100% Famílias
Família	Inserir as famílias nos grupos CRAS/ PAIF/SCFV	-Fortalecer vínculos comunitários e familiares	- Roda de Conversas; - Palestras; Atividades em grupo	100 % das famílias
Família	Cadastro único	Atualizar Cadastro Único	-Visitas Domiciliares - Busca ativa	100% de cadastros atualizados
Família	Acompanhamento a pessoa idosa e com deficiência	Inclusão no Serviço de Proteção Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos	-Visitas domiciliares; encaminhamentos necessários.	100%
ÁREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Atender as famílias de forma multidisciplinar, com atendimento médico, enfermeiros, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.	Informações e Orientações	- Rodas de conversas; - Palestra nas Escolas; - Atendimento individual;	80% das famílias
Famílias	Acompanhamento dos Hipertensos e Diabéticos	Melhorar a qualidade de vida Informações e Orientação	- Palestra com os grupos; - Rodas de conversas; -Atividades Físicas	100% das famílias
Famílias	Assistência ao pré -natal, e acompanhamento com as gestantes, sendo elas de baixo ou alto risco.	Ofertar as gestante todo exame necessário e o acompanhamento com a equipe multiprofissional	- Implementar o protocolo para a assistência pré-natal	100% das famílias
Famílias	Acompanhamento e encaminhamento das adolescente grávidas para o CRAS	Informações e Orientações	- Roda de conversas; - Atendimento individual	100% das famílias

Famílias	Orientar as Famílias da importância das campanhas de vacinação	Informações e Orientações	- Campanhas e Palestra	100% das famílias
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Orientar os pais ou responsáveis sobre a importância de matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Orientar as famílias sobre a obrigatoriedade das matriculas	Realizar busca ativa	100% das Famílias
Famílias	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	Promover a inclusão para as famílias beneficiarias do BPC	Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola;	100% das Famílias
Famílias	Realizar reuniões ampliada referente ao Programa Bolsa Família com objetivo de orientar as famílias ou responsáveis da importância da frequência escolar	Permanência na escola	- Palestras Orientativas	100% das Famílias

12. ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

São Félix do Araguaia-MT, 02 de outubro de 2019.

Prefeita:_____

Secretária Municipal de Desen. Assistência Social:_____

Secretária Municipal de Saúde:_____

Secretaria Municipal de Educação_____

Comitê Gestor Municipal do Programa Pro- Familia_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 788.401.201-49 e Identidade nº 1.089.858-1 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.260.335.040-6, nascido no dia 23/09/1955

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 1º de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADILSON OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Quatro, s/nº - Centro - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 531.910.301-82 e Identidade nº 816.372 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.269.666.740-5, nascido no dia 28/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 1º de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) mes que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

47 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

137 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

66 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

28 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

206 02 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 8050 2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.002 – MATERIAL DE CONSUMO

237 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

265 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2136 – EXEC.PROG. FORT.VINC. CRIAN. E APOIO A FAM. -SFVC/PAIF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) mes que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

137 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

195 02 080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 07(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA 67/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

V Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS -Fica aditado o Contrato de compra nº 67/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando a vigência por até o dia 07 de Dezembro de 2020, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 13 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PREGÃO 08/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2018**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 11(onze) meses que passa a ser até o dia 07 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE SECRETARIO DE ELABORAÇÃO LDO PARA 2020

ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A "LDO" - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as treze horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Adalberto Teixeira da Silva, Secretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Secretária de Administração Miriam Vieira Freire e Assessoria Contábil Sr José Carlos, Assessoria Jurídica Senhor José Elson Valeriano Junior, Controladora Interna Sr Luciana Aparecida Trindade para discussão e elaboração das propostas para o Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de dois mil e vinte, o Prefeito iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença para que possamos planejar as ações para o exercício de dois mil e vinte, passou se a palavra para o Senhor José Carlos para Conduzir as ações desta reunião, iniciou explicando que agradeceu a todos e complementando a fala do Prefeito enfatizou a importância dessa reunião falando que é neste momento que os secretários e prefeito poderá acrescentar projetos para suas secretarias, analisar o que deverá ser feito no próximo ano e planejar estes projetos estes projetos colocando-o na LDO para o ano de 2020. O senhor Carlos passou o valor do orçamento para o ano de 2020 que será de R$18.832.596,05 (dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo assim iniciou a discussão do anexo I passando por todos os secretários onde foram analisados minuciosamente por todos os secretários das pastas e pelo prefeito municipal Arivaldo todos os projetos de cada secretaria, acrescentando e analisando a viabilidade de cada projeto, onde foi bem enfatizado pelo prefeito onde não adianta colocar tanto projeto no papel ou na LDO quando não há possibilidade e a viabilidade de executá-los .Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS lavradas a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO

O CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do convênio com a Prefeitura de São José do Rio Claro – MT, tendo em vista o preenchimento das vagas disponíveis no Edital de Seleção Nº 001/2019, informa a todos os interessados, que prolongou o prazo de inscrições, sendo sua **PRORROGAÇÃO** até o dia **20/12/2019** conforme horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT (segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min).

São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 011/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2019, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, realizado pelo Município de Nova Lacerda - MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACAO E EXPLORACAO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCACAO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA, EM EVENTOS E FESTIVIDADES,** no valor de R$ 452. 200,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELLI - ME, CNPJ**: **21.193.034/0001-10.** São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. - RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REFERENTE AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS E AOS IGD SUAS E IGD PBF – NO EXERCICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia doze de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, conforme Ata 018/2019/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal referente aos Serviços/Programas/Projetos e aos IGD SUAS e IGD PBF no exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2019.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA Nº 224 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão para acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: ROSANGELA APARECIDA CORREA

Ø Membros: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

LUCELIA VENTUROLI

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

ANATOLY HODNIUK JUNIOR – OAB/MT 7.963

Artigo 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-DAAE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, como entidade de direito público, de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira, na forma desta e da legislação a ela pertinente.

Art. 2º - O Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT exercerá a sua ação no município, nos moldes do Plano Municipal de Saneamento Básico objetivando:

I-Estudar, projetar, aplicar diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do município;

II-Administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário;

III-Gerenciar os serviços relativos a conta, consumo de água e sistema de esgoto diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado;

IV-Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V-Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI-Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento;

VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do município, nos limites previstos nesta Lei Complementar;

VIII-Implementar programas de saneamento rural no âmbito do município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;

IX-Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

X-Promover articulação com os outros setores para o exercício da política das águas públicas no município, na forma disposta em regulamento;

XI- Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe de normas gerais de contratação de consorcio públicos e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE E DO CONTROLE

Art. 3º - A atividade do DAAE será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e moralidade.

Art. 4º - Os atos do DAAE deverão ser sempre acompanhados de motivação.

Art. 5º - Os atos normativos somente produzirão efeitos após publicação na Imprensa Oficial e, para aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 6º - Qualquer cidadão terá o direito de peticionar ou de recorrer contra ato do DAAE no prazo máximo de trinta dias, devendo a decisão da autarquia ser conhecida em até trinta dias.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-DAAE

Art. 7º - Cabe ao DAAE implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, competindo-lhe:

I-Propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos-MT;

II-Promover pesquisas e estudos sobre a ampliação da produção e reserva de água e de redes para sua distribuição, do tratamento de esgoto e de redes para sua coleta e de redes de drenagem de águas e de sistemas para sua reserva;

III-Estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos hídricos, em conjunto com as Secretarias afins;

IV-Fiscalizar projetos, de acordo com os critérios técnicos, de instalações hidráulicas e sanitárias dos imóveis;

V-Controlar e fiscalizar o transporte, a compra e a venda de água em estabelecimentos situados nos limites do município.

VI-Realizar estudos sobre o aproveitamento de mananciais situados no município visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

VII-Estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição hídrica;

VIII-Incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX-Desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X-Acionar órgãos municipais, estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI-Normatizar o uso e manejo dos recursos naturais hídricos e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação de nascentes de água e outras áreas protegidas, em conjunto com as Secretarias afins;

XII-Estimular a participação comunitária no planejamento, implemento e vigilância das atividades que visem a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental, em conjunto com as Secretarias afins;

XIII-Incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria do saneamento ambiental;

XIV-Realizar auditorias ambientais nas áreas de saneamento básico;

XV-Coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados à sua esfera de competência;

XVI-Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas das comunidades, dentro das atribuições conferidas por esta Lei Complementar;

XVII-Calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XVIII-Propor mediante a aprovação do Conselho Consultivo e Fiscalizador-CONFIC, e aprovação da Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, a realização de operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos à sua esfera de competência.

XIX-Publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária;

XX-Elaborar e publicar anualmente os balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e econômicos e remeter ao Poder Executivo para a sua consolidação;

XXI-Organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens, incluindo as redes de água, esgoto;

XXII-Aplicar as penalidades previstas nesta Lei Complementar e em seus regulamentos;

XXIII-Elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão;

XXIV-Enviar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT e à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente, o balancete mensal da autarquia;

XXV-Remeter ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT o Balanço Geral, conforme determinação dos preceitos legais;

XXVI-Multar e cobrar valor referente ao conserto de redes de distribuição e adutora de capitação para quem as romper sem o acompanhamento dos encanadores do DAAE, valor da multa de 300 UPMF.

Art. 8º - O DAAE deverá promover articulação com as demais instituições integrantes dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente e desenvolver ações voltadas a preservação dos recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor em especial para:

I - Auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos d'água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

II - Participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III - Colaborar na proteção das áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental, em conjunto com as Secretarias afins;

IV - Sempre que possível, participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas educativos, em conjunto com as demais organizações ambientais;

V - Cooperar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico do município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental.

Art. 9º - O DAAE atuará em estreita articulação com outros prestadores de serviços de saneamento municipais através de programas e ações voltadas para o aprimoramento se suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante detido exame das necessidades e através de instrumentos legais, a serem firmados com outros prestadores de serviços de saneamento, o DAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais destes, bem como cedê-los e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços públicos municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços devidamente remunerada com base em instrumentação legal, sem prejuízo da implementação dos seus programas, para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

§ 2º - Fica a Diretoria do DAAE autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste Artigo.

Art.10 - Competirá ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados pelo Conselho Consultivo e Fiscalizador.

Art. 11-O DAAE deverá promover e participar de programas que visem a melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 12 - O DAAE promoverá ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - O Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, terá a seguinte estrutura organizacional:

1. - Diretoria

1.1 - Diretor Geral

2 - Departamentos

2.1 - Departamento Administrativo, Contábil e Financeiro;

2.2 - Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário

3 - Conselho Consultivo e Fiscalizador

4 - Assessoria Jurídica

Art. 14 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para o funcionamento do DAAE:

I-01 Diretor Geral

II-01 Assessor Jurídico

III-02 Chefe de Departamento

Art. 15 – Os cargos criados por esta Lei Complementar são de nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e serão escolhidos da seguinte forma:

I - Diretor Geral entre os Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo Municipal;

II – Chefe de Departamento entre os Servidores Efetivos do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE;

III – Assessor Jurídico de livre nomeação e exoneração

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR GERAL

Art. 16 - Compete ao Diretor Geral do DAAE:

I-Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II-Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III-Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV-Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V- Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI-Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do DAAE;

VII-Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração do DAAE;

VIII-Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX- Responsabilizar-se por pagamentos em conjunto com o responsável pelo Financeiro;

X- Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do DAAE.

Parágrafo Único - As competências das demais diretorias e departamentos serão definidas no Regimento Interno da autarquia através de decreto do Executivo.

CAPÍTULO VI

DOS BENS E PATRIMÔNIO

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência, mediante doação, dos bens móveis e imóveis atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, conforme Anexo IV.

Art. 18 - Aplicam-se ao DAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, imunidades, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozem e que lhes caibam por determinação legal.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 19 - A execução orçamentária das receitas do DAAE se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar, provenientes de:

I-Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II-Subvenções municipais;

III-Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de saneamento básico e ambiental nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de rede, outras obras por conta de terceiros, alienações, etc.;

IV-Taxas de contribuição para implantação de melhorias e execução de obras de saneamento ambiental;

V- Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional;

VI-Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VII-Doações, legados e outras rendas;

VIII-Do produto de juros e correção monetária incidentes sobre depósitos bancários e aplicações financeiras e provenientes de outras rendas patrimoniais.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria da Autarquia autorizada a aplicar, através de Bancos Oficiais, as disponibilidades financeiras, quando houver, sendo que estas aplicações deverão constar obrigatoriamente, e de forma discriminada, do balancete mensal a ser enviado ao TCE-MT.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 20 - O orçamento do DAAE evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Princípios da Universalidade, da Unidade e da Anualidade.

§ 1º - O orçamento da autarquia integrará o Orçamento do Município em obediência ao Princípio da Unidade.

§ 2º - O Orçamento do DAAE observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 21 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - As despesas do DAAE se constituirão de:

I-Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa, que envolvam as áreas de saneamento básico e ambiental;

II-Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento da autarquia;

III-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;

IV-Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei Complementar;

V-Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores da autarquia;

VI-Pagamento de despesas com a manutenção da instituição.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 22 - A Contabilidade da autarquia tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica dos sistemas abrangidos por esta Lei Complementar, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 23 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar a analisar os resultados obtidos**.**

Art. 24 - A escrituração contábil será feita pelo Método das Partidas Dobradas.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas da autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente, e com envio dos balancetes ao Poder Legislativo, até o último dia do mês subsequente.

Art. 25 - Fica assegurado ao Legislativo, representado pelo seu Presidente, em consonância com a Lei Orgânica do Município, o acesso a toda documentação contábil-financeira do DAAE.

Parágrafo Único - Mediante requerimento por escrito, será fornecido pela DAAE, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, cópia da referida documentação citada no caput deste Artigo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O DAAE tem quadro próprio de servidores, os quais são submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal pertinente, e que correspondem aos cargos definidos nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 1° - Compete à administração do DAAE admitir, movimentar e dispensar os servidores de acordo com as normas próprias e a legislação aplicável.

§ 2° - Após aprovação desta Lei Complementar, o quadro de funcionários constantes no anexo II, poderá ser completado num prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, com funcionários por contrato por prazo determinado, mediante teste seletivo simplificado sendo que após esse período deverá ser feito concurso público para preenchimento dos cargos.

Art. 27 - Os planos de trabalho do DAAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo parecer de entidade especializada em engenharia sanitária, quando for o caso.

Art. 28 - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas, exceto em casos de invasão, entretanto é facultativa a sua utilização.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os casos de interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento e outros previstos em regulamento.

Art. 29 - A classificação dos serviços prestados, as taxas, tarifas e remuneração respectivas e as condições para a sua utilização, serão estabelecidas em regulamento do DAAE.

Parágrafo Único - Os valores das taxas, tarifas e remuneração previstas neste artigo serão reajustados periodicamente, após apreciação do Conselho Consultivo e Fiscalizador, sistemas, dos equipamentos, dos investimentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo DAAE, e de modo a assegurar a sua autossuficiência econômico-financeira.

Art. 30 - É vedado ao DAAE conceder qualquer isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados, salvo autorização em lei específica.

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 32 - O Conselho Consultivo e Fiscalizador de São José dos Quatro Marcos, órgão deliberativo, será composto pelo Diretor Geral do DAAE e por 06 (seis) outros membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I-01 (um) representante da Câmara Municipal;

II-01 (um) representante dos funcionários do DAAE;

III-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V-02 (dois) representantes de Associação de Bairros.

§ 1º - Os membros do referido Conselho Municipal não serão remunerados.

§ 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelos seus membros.

§ 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução de maneira consecutiva apenas 01 (uma) vez.

Art. 33 - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscalizador:

I-Deliberar sobre:

a) Plano Municipal de Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos;

b) Os programas anuais a serem executados proposto pela Diretoria;

c) Proposta Anual de Orçamento, sem prejuízo da competência legal dos poderes do Município,

d) Relatório econômico-financeiro de cada exercício;

e) Alienação de materiais inutilizados ou inaproveitáveis;

f) Baixa de bens patrimoniais;

g) Contratação de empréstimos;

h) Elaboração do seu Regimento Interno;

i) Desapropriações;

j) Alienação, permuta e oneração de bens.

II-Opinar sobre:

a) Questões relativas as atividades do DAAE que sejam submetidas a sua apreciação pelo Prefeito, diretor geral, ou qualquer dos conselheiros, sugerindo as medidas que julgar conveniente;

b) Tabelas dos Cálculos de Tarifas de Água e Esgoto, que serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal**.**

Art. 34 - Os servidores públicos da Autarquia terão Plano de Cargos, Carreira e Salários próprio, a ser regulamentado por Lei específica.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Os recursos necessários para atender as despesas previstas para a manutenção do DAAE, serão provenientes das receitas a serem arrecadadas de conformidade com o que preceitua o Art. 20 desta Lei Complementar.

§1º - Fica o município, responsável pelo integral custeio das despesas previstas neste artigo, até a total suficiência financeira do DAAE, oriunda do Art. 20 desta Lei Complementar.

§2º - Fica o município autorizado a ceder servidores efetivos para o DAAE, inclusive para ocupar Funções de Confiança, Chefia e Assessoramento, percebendo os respectivos valores descritos nesta Lei Complementar.

Art. 36 - Acompanham a presente Lei Complementar os seguintes Anexos:

Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Anexo II - Quadro de Funcionários

Anexo III - Organograma Geral do DAE e

Anexo IV - Inventário Patrimonial - Relação de Bens Patrimoniais

Art. 37 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
01	Diretor Geral	**CC-5**	**R$ 5.092,94**
01	Assessor Jurídico	CC-5	R$ 5.092,94
02	Chefe de Departamento	CC-3	R$ 3.169,13

ANEXO I-A

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

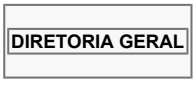
QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	R$
01	Encarregado Adm. Contábil e Financeiro	FG-08
01	Encarregado do Sistema de Água e Esgoto	FG-05

ANEXO II

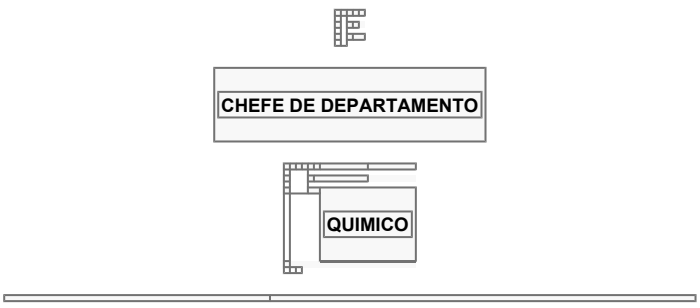
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

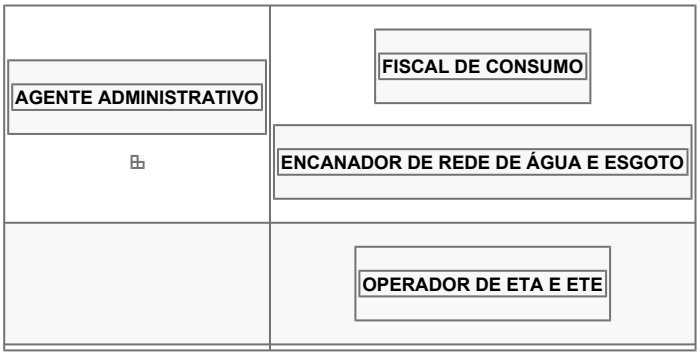
QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO R$
01	Operador de Retroescavadeira	R$ 1.328,73
01	Químico	R$ 3.436,20
04	Encanador de Rede de Água e Esgoto	R$ 1.033,64
04	Fiscal de Consumo	R$ 1.328,73
10	Operador de Ete e Eta	R$ 1.609,80
06	Agente Administrativo	R$ 1.328,73
02	Auxiliar de Serviços Externos	R$ 1001,68
01	Auxiliar de Serviços Internos	R$ 1001,68

ANEXO III



ORGANOGRAMA/LOTACIONOGRAMA





ANEXO IV

PATRIMÔNIO

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	001135	ESCRIVANINHA MADEIRA BRANQUILHA 0.73X1.45	31/12/1996	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	0,01
1	003952	BOMBA CENTRIFUGA EIXO ORIZONTAL M.THEBE	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	984,00
1	003970	BANCO DE MADEIRA MACIÇA MED. 2.00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003971	BANCO MADEIRA MACIÇA MED. 2,00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003976	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/03 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	0,01
1	003977	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/02 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003995	TORNO BANCADA Nº 03	31/12/2002	00011001 Gab. do Secr. do DAE	01	0,01
1	003996	TERRENO IRREGULAR, LOCALIZADO RUA RIO GRANDE DO SUL	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	25. 505,50
1	003997	TERRENO REGULAR, LOCALIZADO NA CHÁCARA S.JOÃO	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	481,00
1	003998	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPO GRANDE	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	642,00
1	003999	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPINAS C/RUI BARBOSA	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	802,50
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	004000	TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA DO FRIGORIFICO IV MARCOS	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	1. 123,50
1	004003	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	108,70
1	004005	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, EBARA, 30HP, 220V	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT. DE AGUA	01	1. 601,60
1	004006	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 12,5HP M.WALTEC	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	411,72
1	004007	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 25HP, 220V	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	639,86
1	004008	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	119,00
1	004010	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	103,48
1	004011	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	310,00
1	004013	POSTE DE CONCRETO MARCA COPAM	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	99,60
1	004016	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO	31/12/2002	00000004 DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	118,70
1	004017	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO 15KVA	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	423,80
1	004018	CHAVE BLINDADA TIPO FACA MOD.F-323 TRIFÁSICO, M.CONTINENTAL.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	124,00
1	004019	CHAVE BLINDADA TIPO FACA, MODELO F-323, 100A, TRIFÁSICA 15/30HP,	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	123,00
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	004020	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 75KVA	31/12/2002	00000004 DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004024	CHAVE BLINDADA, MODELO F-824, 200A, 600V, TRIFÁSICA, 60/100HP,	31/12/2002	00000004 DAE - DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004025	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 30KVA, MARCA ROMA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	572,44
1	004026	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO 15HP EBARA	31/12/2002	00000006 DAE- POÇO DO JD. POPULAR	01	434,98
1	004031	CASA DE QUÍMICA, CONSTRUIDA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	12. 474,00
1	004032	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150M, 8"-PT-02	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6. 334,50
1	004035	POÇO TUBULAR PROFUNDO BARRILETE 3", PROF. 150M, 8"	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6. 400,50
1	004037	POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BARRILETE DE Fº Fº 100MM, 8".	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	8. 789,00

1	004038	POÇO TUBULAR BARRILETE 3" DE Fº F º, 8" PROFUND.110M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	0,01
1	004039	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 463,00
1	004040	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gabin. do Secr. do DAE	01	1. 463,00
1	004041	POÇO DE SUCÇÃO, CONSTRUIDO EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	43. 914,10
1	004042	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESG.	01	624,28
1	004043	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	366,72
1	004044	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	600,98
1	004045	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	1. 006,67
1	004046	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	1. 006,66
1	004047	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	4. 838,40
1	004048	ETA PADRÃO SABESP, CONSTRUDOI EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	85. 560,00
1	004049	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAPACIDADE 227M3	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	127. 677,00
1	004051	RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO, CAPACIDADE,0 500M3.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	87. 582,00
1	004052	BARRAGEM PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL, CONSTRUIDA EM CON-CRETO	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	20. 500,00
1	004053	TUBO PVC RÍGIDO 60MM - 42.660M	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		200. 000,00
1	004054	TUBO PEVC RÍGIDO 85MM - 2.700M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		39. 382,00
1	004055	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 6.520M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		95. 100,72
1	004056	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 800M(PT-04)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		11. 669,00
1	004057	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 2.100M(PT-05)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		32. 487,00
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇÃO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	004058	TUBO PVC RÍGIDO 150MM -1.050M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		24. 402,00
1	004059	TUBO PVC 200MM - 4.500M (ADUTORA)	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		124. 425,00
1	004060	TUBO DE FERRO FUNDIDO 250MM - 12M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		520,80
1	004061	REDE E RAMAIS DE ÁGUA - TUBO PVC 250MM - 234M	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA		9. 490,00
1	004062	LIGAÇÕES DOMICILIARES - 3.341 UNIDADE	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO		47. 683,00
1	004064	ESCRITÓRIO PADRÃO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	15. 741,00
1	004065	WC E VESTIÁRIO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 485,00
1	004072	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO URBANO	09/12/2002	00011002 Estação de Trata-mento de Esgoto ETE		894. 824,71
1	004646	BOMBA THEBE	24/03/2004	00011001 Gabinete do Se-cretário do DAE	01	1. 180,00
1	004970	CLORADOR	19/02/2004	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 425,90
1	005133	BOMBA SUBMERSA	03/06/2005	00000011 DAE- SANTA-FE	01	4. 978,00
1	005247	BOMBA THEBE	03/08/2006	00011002 Estação de Trat. de Esgoto ETE	01	5. 620,00
1	005746	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	29/12/2006	00011003 Estação de Trat. de Agua		5.235. 345,47
1	010024	BOMBA SUBMERSA, 12,5HP,	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAM.DE AGUA	01	802,40
1	010025	COMPRESSOR DE AR 1/3CV, MOTOR M.71590	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	333,64
1	010035	MOTOR TRIFASICO 60CV.	29/09/2003	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	6. 400,00
1	010090	BOMBA SUBMERSA, 15CV,	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	845,30
1	010091	BOMBA D´AGUA THEBE	12/08/2003	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	6. 180,00
1	010093	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 75 CV, MARCA SIEMENS	31/12/2002	00000006 DAE- POÇO DO JARDIM POPULAR	01	309,11
1	010094	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBIL	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010095	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBL	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010116	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 60CV, M.WEG.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	2. 541,25
1	010133	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 220/380V,50CV,M.WEB	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAM. DE AGUA	01	**2. 303,20**
920 - ALCIDES PERES						

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006330	IMPRESSORA MULTILASER HP 1020	02/05/2008	00000008 DAE- INVENTARIO 2012	01	498,47
1	006339	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006340	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006370	MESA P/ ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	09/06/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	172,44
1	006371	GAVETEIRO MO 4000 MULTIVISÃO	09/06/2008	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	149,00
1	006372	ARMARIO EXECUTIVO MO 3500 MULTIVISÃO	09/06/2008	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	215,00
1	010088	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	**127,01**
1345 - ANANIAS CANDIDO DA SILVA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	010027	AR CONDICIONADO SPR 7500 220	14/01/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	**649,00**
2700 - DISMOBRAS DIST. DE MOVEIS & ELET. LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006886	BEBEDOURO DE AGUA 110 V.	26/02/2009	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	**389,87**
2708 -		**P. S. GONÇALVES - ME**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098044	BOMBA SUBMERSA - SUB 20 - PARA POÇO ARTESIANO	28/08/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**3.250,00**
2755 - M DE ALMEIDA - ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006913	ANTENA DE CELULAR 17 DBI, A SER USADO NO CORREGO GRANDE, PARA SINAL DE CELULAR, EMPENHO 2420/2009 E PEDIDO 1058/2009	19/05/2009	00000004 DAE - CAPITACAO DE AGUA CORGAO	1	**350,00**
2776 -		**A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006486	BOMBA SUBMERÇA JVP A HP DE 220 VOLTS TRIFASICA COMPLETA	09/12/2008	00000006 DAE- POÇO DO JARDIM POPULAR	1	**2.394,60**
2932 -GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	097362	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M12FN MULTF G180D	12/04/2017	00000007 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	**1.212,45**
2937 - DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	008576	WIFI NANO ESTATION 5.8GHZ 14DBI	08/12/2011	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**768,00**
1	097882	CADEIRA DIRETORA GIRATORIO COM BRAÇOS COR PRETO	05/03/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**1.116,89**
2776 -		**E. DE SOUZA DA SILVA - ME**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	008574	BOMBA DE POÇO SEMI-ARETEZIANO VAZÃO 1” A ½”	07/12/2011	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**4.600,00**
3414 - COMETA MOTO CENTER MOTOS MATO GROSSO LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006501	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES VERMELHA NÃO 2008	19/12/2008	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**6.186,00**
6076 - COMERCIAL PARANA PEÇAS E SERVIÇOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006395	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.050,00**
1	006396	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.050,00**
1	006397	CARREGADOR DE BATERIA DE MESA- DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**300,00**
1	010033	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.950,00**
1	010034	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.950,00**
6650 -		**PODER JUDICIARIO**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	095221	VEICULO MONTANA G/M MPX-3561	05/01/2014	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**0,00**
6756 - HIDROSOLO COM.DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA						

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISI-ÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	007862	BOMBA DOSADORA DE CLORO COM 03 CABEÇAS GRP-60/3 TRIPLEX	01/03/ 2010	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	1	**6. 850,00**
7243 - QUEST-COM. E SERV. P/SANEAM. E PROD. QUIM. LTDA-ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098249	AQUACOLOR CLORO - POLICONTROL	13/11/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	1	3. 820,00
1	098250	TURBIDIMETRO T 1000 - POLICONTROL	13/11/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	1	**3. 820,00**
7380 - EVA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	007705	BOMBA LEÃO R-12 8 CV 220/380 V TRIFASICA	17/12/ 2009	00000007 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	**3. 599,73**
7492 – AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098257	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098258	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098259	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098260	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098261	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098262	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098263	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098264	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098265	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098267	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098268	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098269	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098270	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098271	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098272	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3M3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098273	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098274	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098275	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098276	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098277	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098278	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098279	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098280	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098281	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098282	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098283	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098284	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098285	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098286	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098287	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098288	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098289	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85
1	098290	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/ 2018	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	79,85

1	098291	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098292	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098293	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098294	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098295	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098296	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098297	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098299	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098300	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098301	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098302	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098303	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098304	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098305	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098306	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098307	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098308	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098309	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098310	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098312	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098313	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098314	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098315	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098316	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098317	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098318	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098319	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098320	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098321	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098322	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098323	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098324	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098325	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098326	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098327	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098328	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATDE AGUA	01	79,85
1	098330	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098331	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098332	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098333	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098334	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

1	098335	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098336	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098337	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098338	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098339	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098340	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098341	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098342	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098343	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098344	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098345	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098346	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098347	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098348	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098349	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098350	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098351	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098352	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098353	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098354	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098355	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098356	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098357	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098358	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098359	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098360	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098361	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098363	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098364	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098365	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098366	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098367	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098368	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098369	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098370	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098371	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098372	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098373	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098374	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098375	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098376	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098377	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098378	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

1	098379	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098380	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098381	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098382	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098383	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098384	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098385	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098386	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098387	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098388	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
7492 – AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098390	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01 134	**79,85 10. 699,90**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	003947	CADASTRO DE CONSUMIDORES	31/12/2002	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	**9. 710,00**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	96124	CAMINHONETE FRONTIER PLACA KAI-3679	10/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**45. 000,00**
12409 – MARIA ANTONIA FERRI						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	005816	BOMBA D'AGUA 10 HP 220 VOLTS	08/05/2007	00000010 DAE- APARECIDA BELA	01	5. 100,00
1	005988	BOMBA SUBMERSSA MARCA LEAO TIPO R-08 15 HP 220 VOLTS	18/09/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	2	**10. 000,00**
15199 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006044	BOMBA AE 3 7,5 CV THEBE 3" TRIFASICA	14/11/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**3. 897,00**
16008 -		**MOVEIS ROMEIRA LTDA**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	097364	CONDICIONADOR DE AR AGRATO 9.000 BTUS FIT SPLIT FRIO 220V	27/04/2017	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	**1. 110,00**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1		CAMINHONETE F1000 PLACA JYH-6183	01/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**35. 000,00**
16680 - TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098000	TRANSFORMADOR 150 KVA, 36,2KV, 3F, 380/220V, 36.200V	31/07/2018	00000004 DAE- CAPIT. DE AGUA CORGAO	1	**11. 220,00**
TOTAL					**255**	**7.391. 994,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J.V CONSTRUTORA LTDA**

Prazo: 146 (cento e quarenta e seis) dias

Data Aditivo: 10 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 696/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2020 com término em 06/02/2020*, *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, no

cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 695/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01*/2020, com término em 01/02/2020, *referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 18/06/2019,* ao senhor ***KAIT ANGEL LEAO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 697/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 02 (dois) dias de folga*, nos dias 07/02/2020 e 08/02/2020,*** *sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, *devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral no dia 28/10/2018, atuando como 2º Mesário nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 40/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 40/2019/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 15/2015/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA ME (SANEAMENTO BR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO,** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 65, da Lei 8.666/93. TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 62.462,25 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o período de 3 (três) meses.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2019, com prazo até 09 de março de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 76/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Regulamenta a Lei Municipal nº 1530/2019 e suplementa a Receita Orçamentária o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação na Rubrica de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Imóveis

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receita de Capital

2.2.2.0.00.0.0.00 – Alienação de Bens Imóveis

2.2.2.0.00.1.1.02 – Alienação de Bens de Imóveis – Exceto RPPS, o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.**

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Artigo 2º - Fica criado o Crédito Especial pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes nas funcionais programáticas, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

007. Departamento de Desporto

27. Desporto e Lazer

813. Lazer

0008. Cidade Atrativa

1.126 Implantação de Parques de Lazer em Praça Pública

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Cód. Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.4.4.90.52 – R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º da lei municipal nº 1.530/2019, serão incluídos na LDO 2019, sancionada pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e no Orçamento Programa para 2019, sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/20018

Artigo 3º Este entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 352/2019

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABIO LOPES DE ARAÚJO COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR o** Sr. FÁBIO LOPES DE ARAÚJO**,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 1200473099, portador do RG Nº 1057550-2 SJ/MT e CPF n° 688.862.331-91, para atuar como **ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II,** de acordo com o contrato nº 114/2019 e pregão presencial nº 30/2019.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Regulamenta a Lei nº 1531/2019 e suplementa na Receita Orçamentária o valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.531/2019, pelo efetivo excesso de arrecadação na Rubrica de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Imóveis

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receita de Capital

2.2.2.0.00.0.0.00 – Alienação de Bens Imóveis

2.2.2.0.00.1.1.02 – Alienação de Bens de Imóveis – Exceto RPPS, o valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de **212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes nas funcionais programáticas, como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.011. Ampliação da Rede de Energia Elétrica

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.003.15.451.0008.1.011.4.4.90.51 – R$ 65.750,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90.51 – R$ 53.500,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento

512. Saneamento Básico

0013. Gestão da Política

1.017. Implantação, Ampliação Sistema Ambiental Abastecimento Água

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.51 – R$ 92.750,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 55-2019

Extrato de Contrato: 55/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto.: Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para apresentação e realização de Show 'Bem na Foto' com Nico e Lau, dia 15 de dezembro de 2019, na Cidade de Tesouro -MT.
Vigência: 28/11/2019 a 20/12/2019
Valor Global: R$: 9.772,50
Data da Assinatura: 28/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 56-2019

Extrato de Contrato: 56/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Objeto Contratação de BANDA MISTURA SHOW , para apresentação e realização de um Evento denominado Reveillon da cidade de Tesouro - MT, dia 31 de Dezembro de 2019.
Vigência: 02/12/2019 a 10/01/2020

Valor Global: R$: 35.000,00
Data da Assinatura: 02/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 57-2019

Extrato de Contrato: 57/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto.: Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para apresentação e realização de Show 'Bem na Foto' com Nico e Lau, dia 15 de dezembro de 2019, na Cidade de Tesouro -MT.
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019
Valor Global: R$: 23.322,50
Data da Assinatura: 02/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 54-2019

Extrato de Contrato: 54/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto.: Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para apresentação e realização Réveillon /2019, na Cidade de Tesouro -MT.
Vigência: 28/11/2019 a 10/01/2020
Valor Global: R$: 35.070,00
Data da Assinatura: 28/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF" PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REPAROS (TAPA BURACOS)

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 42.000,00

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGITRO DE PREÇO N° 013/2019, DO PREGÃO PRESENCIA – SRP N° 012/2019 DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

Torixoréu – MT, 13 de dezembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 15/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.A realização está prevista para o **dia 17 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0124/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.247.425/0001-16, NIRE nº 51201150974. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93, no artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações da Lei, e nos demais documentos acostados nos. PROCESSO GESPRO Nº. 631375/2019.

OBJETO: O presente por objeto, aditar o item 9.1 da "CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA", o item 14.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato nº 0124/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 491.880,00 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais).UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0146000000/0142000000. DO:09.02.10.301.0003 **P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE:** 0142000000/0146000000**. VIGÊNCIA**: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

ATO DE EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.673.793/0040-80, CNES nº 5352711. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 066/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 621115/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar (prorrogação de prazo) no contrato nº 066/2015 "a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – item 5.9 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO – subitem 5.9.1, A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares, conforme as especificações contidas no termo de referên-

cia e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: Por este Termo Aditivo, o valor mensal será de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), sendo o valor global de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142 DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0114/0146. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0146/0142. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório (Gespro nº 621116/2019).

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0137/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89, NIRE nº 53600018621. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 65, § 1º e 2º e nas demais alterações introduzida pela Lei na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no disposto no Edital da Concorrência Pública nº 07/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 635459/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar o item 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” a “CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e a o item 17.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO”, cujo objeto é a Contratação de empresa no Ramo de Engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do Bloco E (banco de sangue, box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND. 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações FONTE: 0102. DO VALOR: Por este Termo Aditivo fica acrescido o montante de R$ 48.517,88 (quarenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 11,49% do valor global do Contrato principal, conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos do Gespro nº 635459/2019.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2011

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor JOSIAS SANTOS GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 317.521.107-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 039/2011 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 619419/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DE VALOR” a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel urbano, localizado a Rua São Pedro, esquina c/ a Rua Santo Antonio, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, local destinado para alojar as Unidades de Saúde: Centro de Especialidades Médicas, Centro Integrado da Mulher – CIM, Centro de Doenças Tropicais – CDT, Serviços de RX e outros. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 570.667,20 (quinhentos e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 47.555,60 (quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0102000000/0142000000/146000000 DO: 09.02.10.302.0012 **P/A: 2.304 ND: 3.3.90.**36.00.00.00 – OST PF0146000000 DO 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303 FONTE: 146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSIAS SANTOS GUIMARÃES

Locador

PORTARIA Nº 1.252/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31438	MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	15.12.19 a 13.01.20 (30 dias)
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
32747	MARIA FRANCISCA GOMES	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
33972	MARILENE ALVES QUEIROZ	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
85002	MARILENE GOMES DE ARRUDA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
34236	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	Efetivo	**2015/2016**	07.12.19 a 05.01.20 (30 dias)
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
34869	MARLON IRIS MENDONÇA	Efetivo	**2015/2016**	01.12.19 a 30.12.19

				(30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.253/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84436	MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130153	MISAEL ANDRE DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS ELHUSNY	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
36350	NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130119	PAULA REZENDE MARTINS	Efetivo	**2018/2019**	18.12.19 a 06.01.20 (20 dias)
95815	RAPHAELE TAYARAH ROCHA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130081	RENAN VICENTE SOHN	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
40951	ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO	Efetivo	**2016/2017**	16.12.19 a 14.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 0259/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17874189/0001-44, e sob o NIRE n°. 51600180117, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.286.632. 0001-33, e sob o NIRE n°. 41600156561. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 15/2019 da Secretaria de Administração. GESPRO Nº. 627310/2019.. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIREL

PORTARIA Nº 1.254/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
42756	SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	23.12.19 a 21.01.20 (30 dias)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
44092	SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	Efetivo	**2017/2018**	26.12.19 a 24.01.20 (30 dias)
130007	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
132317	SUZE MARA DE SIQUEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
44601	TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
95149	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
46652	VERACI DA SILVA BUENO	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
132313	WANIELLY KATIA FRANÇA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 0240/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.743.288/0001-08, sob o NIRE nº 52202005219. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 02/2019, bem como na

proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 556764/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 616860/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$ 113.378,00 (cento e treze mil trezentos e setenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ##CAR Contratada

PORTARIA Nº 1.255/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109070	FLAVIO JOSE PEREIRA NETO	Comissão	**2015/2016**	30.12.19 a 03.01.20 (05 dias)
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	**2018/2019**	26.12.19 a 27.12.19 (02 dias)
117615	NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA	Comissão	**2017/2018**	12.12.19 a 13.12.19 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2019

Processo n. 616994/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa na prestação de serviço para realização de coleta de material por meio de punção /biopsia, diagnostico por anatomia e citopatologia para atender em caráter eletivo aos usuários do sus da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande –MT, como também de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada –PPI, com previsão para início do recebimento dos envelopes **a partir das 08h00min (horário local), do dia 17 de dezembro de 2019** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de retificação do Projeto Básico, conforme demonstrado na CI nº 354/SUP.AQUISIÇÃO/SMS/2019. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do procedimento licitatório. Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes –** Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 0258/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa INOVA COMERCIAL & TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.286.632.0001-33, e sob o NIRE n°. 41600156561. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 15/2019 da Secretaria de Administração. GESPRO Nº. 627307/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 783,99 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELI Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0238/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.048/0001-54, e sob o NIRE n°.5320106348, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 556764/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 618968/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$ 1.006,00 (hum mil e seis reais).UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contrata-

da deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1.257/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro/**Novembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100916	JOSIANE CARLA DIAS DE ARRUDA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
109879	NAYARA BUENO OLIVEIRA BARROS	Comissão	**2018/2019**	01.11.19 a 30.11.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.258/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/**2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2016/2017**	27.12.19 (01 dia)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2016/2017**	27.12.19 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0033, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0033, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2019.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 12.450.000,00 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	140.000,00
339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	R$:	550.000,00

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	1.500.000,00
319004.0142000000 - Contratacao por Tempo Determinado **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	700.000,00
319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	3.500.000,00
319011.0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	1.610.000,00
319011.0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	R$:	1.000.000,00
319013.0142000000 - Obrigacoes Patronais **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	200.000,00
319113.0102000000 - Obrigacoes Patronais **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE	R$:	200.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

IMPOSTOS - SAÚDE

319113.0142000000 - Obrigacoes Patronais R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.0146000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319013.0146000000 - Obrigacoes Patronais R$: 610.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.0142000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.0146000000 - Material de Consumo R$: 1.740.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes		R$:	3.000.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
449052.0124000000 - Equipamentos e Material Permanente		R$:	5.500.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
449061.0124000000 - Aquisicao de Imoveis		R$:	1.500.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/11/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (26.11.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0029, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0029, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2019.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.973.040,00 (quatro milhões e novecentos e setenta e tres mil e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 8.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA
03.122.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 240.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0041.1484 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

335043.0129000000 - Subvencoes Sociais — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 12.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

339033.0129000000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 3.750,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.131.0032.2055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 110.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 13.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 116.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.0101000000 - Material de Consumo — R$: 80.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 95.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0033.1586 - Revitalização do Entorno do Ginásio de Esportes Fiotão

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 72.800,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339030.0124000000 - Material de Consumo R$: 83.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

339039.0124000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 48.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.0115051000 - Material de Consumo R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 105.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 65.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 67.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.0190000000 - Obras e Instalacoes R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 9.490,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II
25.752.0026.2245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - Cip

339039.0117000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.550.000,00
Fonte de Recursos: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 8.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R$: 10.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Juridica
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 12.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 188.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes — R$: 640.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 750,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 110.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais — R$: 13.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04.122.0010.1457 - Monitorar, Acompanhar Junto a Sefaz/mt a Divisão do Índice de Participação do Fpm/icms

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 116.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 1.140.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

319113.0101000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 255.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental

449051.0101000000 - Obras e Instalacoes — R$: 72.800,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes — R$: 131.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

339033.0100000000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 67.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.550.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1555 - Espaço Municipal Para Comercialização

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes — R$: 240.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449051.0190000000 - Obras e Instalacoes R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339008.0100000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R$: 3.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339033.0100000000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 4.490,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (01.11.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 7 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

EXTRATO CONTRATO N. 0274/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00, e sob o NIRE n°. 516000154281. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de

Junho de 1993, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 199/2019 - Pregão Eletrônico N. 54/2019, do tipo Menor Preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos. GESPRO Nº. 637651/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$ 148.092,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa e dois reais).UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0148/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10469118/0001-17, e sob o NIRE n°. 5120195345. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 65, I, § 1º, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 148/2018 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 634208/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar o item 2.2.1 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO" o item 14.1 e 14.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", o item 15.2 da "CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº 148/2018 referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao presente aditamento ao Contrato o valor global de R$ 32.193,00 (trinta e dois mil cento e noventa e três reais).**UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2019

Processo n. 617059/2019. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões Otoacusticas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 7.8 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área da Saúde, e **DECLARA CLASSIFICADA e CREDENCIADA** a licitante **MENEGUETI E ZATTAR LTDA** CNPJ: 08.637.971/0001-59.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 8 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 13 de dezembro de 2019. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

ATO Nº. 583/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 642234/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Edmilson da Cruz Miranda no cargo em Comissão de Gerente de Apreensão de Veículos e Animais - DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 33/2019

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Conselheiro Suplente **Alciclei dos Santos**, para substituição de **Luzia Inez de Campos**, Conselheira Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **09/12/2.019 a 07/01/2.020**, **com ônus** para Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 09 de Dezembro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 32/2019

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de licença médica do Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Conselheiro Suplente **Carlos Wilson Mattos Folles**, para substituição de **Antônio Marques Ferreira Mendes**, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em licença médica no período de **01/12/2.019 a 31/12/2.019**, **com ônus** para Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de Dezembro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N°. 273/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contraton°. 036/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARa servidora **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato nº. 036/2019,em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/11/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de dezembrode 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1218/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 622478/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **EDNÉIA DOMINGAS DE MIRANDA,** Matrícula 12394, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **19/09/2019 a 19/09/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a informação do NOME do candidato Claudemir Gonçalo da Silva, no Termo de Posse publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da informação do NOME no Termo de Posse do referido candidato:

Onde se lê: "o (a) Sr.(a) **CLAUDEMIIR GONÇALO PINTO**"

Leia-se: RG n° **CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA**

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1211/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 625537/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembleia Legislativa - MT**, ceder por mais **04** (quatro) meses, **120** (cento e vinte dias) dias, a partir de **01/09/2019 a 02/01/2020** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, matrícula 42633, no cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor n° 06/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2019 revogada as disposições em contrario.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande -MT, 06 de dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1251/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 642762/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT,** prorrogar por **01** (um) ano a partir de **10/01/2020 a 10/01/2021** a servidora **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**, matrícula n° 95777, exercendo o cargo de Enfermeira, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/01/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº164/2019

PORTARIA Nº164/2019

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO
2296	PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	02/09/2019	02/12/2019	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	ALMOXARIFE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº844/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011;3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HELOISA RIBEIRO CARDOSO	PSICÓLOGA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGA	30.08.1994	30H	A - 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.12.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **11 de dezembro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1244/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADILVA LEITE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	12.01.1987	30H	D - 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.12.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designar servidora Responsável Técnica Farmacêutica pela Clinica de Atenção Primária a Saúde - 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Responsável Técnica Farmacêutica pela Clinica de Atenção Primária a Saúde Miguel Baracat – 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2019:

	Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
1.	Estelina Oliveira Barreto Cruz	CRF – 4461/ MT	Farmacêutica	Concursada

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica Farmacêutica são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II – Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III – manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI – manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2019.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2015.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 03.072.631/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/1993 em seu Artigo 57, II e 65, §8º, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 080/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 637547/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº. 080/2015 o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", O item 6.1 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", e o item 7.1 da "CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a contratação de empresa capacitada em serviços de manutenção preventiva correta com substituição de peças do sistema de arquivo deslizante marca OFC modelo SPACEFLEX composto de 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânico de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) faces de arquivamento de pastas suspensas e caixas BOX, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 2,8116% pelo índice do INPC-FGV, o valor global da contratação, referente ao período ano 2018/2019, passando o Contrato ao valor global de R$ 25.399,85 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. Vigência: A fiscalização deste contrato caberá a Secretaria de Administração, designa neste ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Superintendente de Gestão de Pessoas, inscrito no RG nº. 662.136-8 SSP/MT e CPF n°. 473.949.191-53, Matrícula 31375, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

SUPRIDATAS COMERCIO E MÓVEIS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato nº 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 637439/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. **Vigência:** Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula nº 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, inscrito no CPF n. 120.021. 609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 630883/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" do Contrato n. 127/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller nº 500, sala 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 6.663,85 (Seis mil seiscentos e sessenta e três mil e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 79.966,20 (Setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. FONTE: 0100. Vigência: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502. 791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

EXTRATO CONTRATO N. 270/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.167.347/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado no procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 62/2019, conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 615605/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social para a população localizada na região dos Bairros Icaraí e Parque São João, através do PPI - Programa Prioritário de Investimentos, CR 218.743-88/2007 CAIXA/PMVG, conforme termo de Referência nº 01/2019. De acordo com a Portaria nº 21 do Ministério das Cidades. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais). UO: SECRETARIA de VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada a servidora Wania Campos Oliveira, brasileira, assistente social, RG 1027204-6 SJ/MT, CPF 805.396.101-00; e Andrelina Nunes da Silva, brasileira, assistente social, RG 666556 SSP/MT, CPF 460.681.121-87.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 246/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.202.415/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições do Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.092/2015, do Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 34/2019, bem como na proposta da Contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 629405/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a Portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Contrato. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, que designa para este ato, aos servidores Senhor DIEGO FRANCISCO DE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, Coordenador, matrícula nº 118324, inscrito no CPF sob nº 846.043.101-06, matricula nº 118324, e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, Superintendente, portador do RG nº 662136-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 473.949. 191-53, matricula nº 31375, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

AHGORA SISTEMAS S/A

Contratada

PORTARIA N. 275/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS** referente ao **período aquisitivo** - **2019/2020** com **período de gozo** de **02/01/2020 a 31/01/2020**, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

CMEI'S

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	12091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	84008	EVAILDA DE FATIMA R. DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	30082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	30997	MARCIA SAN TANA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130767	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
10	41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135625	ANGELA MARIA MANEIA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	135631	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	135621	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
4	135622	CLEUSA JACINTO DE MORAIS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
5	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
6	135659	JANAINA ALVES CARDOSO KOGISO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
7	135658	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	135686	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
9	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	135696	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	135629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
12	135644	VANESSA MENDES REGO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	9357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	13927	ELIZABETE SANTANA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	132785	JULIANE SANTOS DIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	25495	JULIETA COELHO BATISTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
10	28346	LUCIA HELENA MILANI	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
13	83093	MARIELY GONCALVES DE MELLO	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
14	135694	MATHEUS LEANDRO PROENCA VIEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
15	35058	MATILDES DA SILVA TOMAZ	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
17	135637	ROBERTA LACERDA DOS SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
18	41617	ROSIMAR TEIXEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
19	130531	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	43438	SILVANA MARIANA BORGES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
21	135660	SIMONE GOMES DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
22	135657	VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONCALVES	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
22	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	10496	DEUZALINA ANACLETO DUARTE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130385	HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	32253	MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	36398	NEIDE CAMARGO FIGUEIREDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020
CMEI CAETANO DA COSTA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135687	LETICIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	135728	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	135624	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	15085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	84057	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	20150	ISIS BENICIA PONTES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130697	JUAN RIVELINO FEITOZA LINS	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	84124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE S.TUDEIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	132385	SANDRA REGINA RODRIGUES DE S.TUDEIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	4691	APARECIDA SILVANA G. DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	7031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	7503	CELMA MARIA DA SILVA PONTES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
4	9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
5	10065	DEBORA CENIRA DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130250	ELIANE PAES DE BARROS A. C.DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	14452	ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
9	20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	26979	LEIDE SANTANA GOMES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
12	27634	LIDIA LEITE DE BARROS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
13	31476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
14	34781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	34847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	36132	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
17	41483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
18	41775	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	44346	SUSAN LEQUE CORDEIRO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	87212	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
21	46313	VANIA CRISTINA SOARES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
22	130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	2741	ANA DE JESUS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	8188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	11377	DULCINEA DA SILVA COELHO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	132793	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS S. COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	34642	MARIZETE GONCALVES C MORAIS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
12	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI JOSE DE MENDONCA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	100812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	6612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
4	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
5	11822	EDILVANE FERREIRA DE JESUS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
6	82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	20008	IRASINA AMORIM DE LIMA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	26810	LAZARA ALVES DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	34293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

11	34547	MARISTELA GUIMARAES ROBERTO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	100842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	98265	NOACY BORGES DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
14	82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI MANOEL ANTONIO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84108	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	82137	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	8380	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	87258	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
6	25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	84064	NARANEI LAZZARETTI	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84142	CAIQUE JAMIL MARQUES PEREIRA GAMA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	8462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
5	132799	GELMA ROSA DIAS DOURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	18225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	20398	IVANIR RODRIGUES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	24287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	132739	MARINES MARQUES DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130783	MICHELLY ROSA DE MELLO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
13	132770	SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	20446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	30081	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	36583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	9398	CRISTINA CARVALHO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	14389	ELSIO JOSE SCHORR	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	14596	EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	21693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	33617	MARIA VIEIRA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI NAIR SACRE

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	98264	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO	TDE -TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130405	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA F. DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	7839	CINDA M LOUZADA DE ASSIS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	100823	DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	18097	GLACE CORREA GOMES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	18252	GLORINHA ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	19587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	24365	JOSELINA DE PROENCA E SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130719	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30

16	84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	87249	KECIA RUBIA DE SOUZA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDE -TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	27376	LEONICE NERY MORAES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	130735	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	31491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	31544	MARIA ALVES VILELA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	84176	MARIA DE LOURDES MORGADO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
29	100874	NOELI LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
30	130456	RENAN SANTOS SENNA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
31	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
32	84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
33	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
34	130313	VILMAR FERREIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
35	130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	779	ADRIANA DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	15480	EVA APARECIDA LOPES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	15484	EVA AUXILIADORA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	16766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	20399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	130382	JOSINA SILVIA DOS SANTOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	26977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	86667	LUENIL GOMES DE ARRUDA SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	31773	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	34780	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	35836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	36587	NELMA DE ALMEIDA COSTA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	82186	NOLI MARIA MOREIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	43968	SOLANGE PONCIANA CONCEICAO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	9115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	26200	KELLY KATIA DAMASCENO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	1583	ALEDIR DA SILVA BARROS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	5367	BEATRIZ LANGER	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	15666	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	15715	EVANILDES BRAS DE FRANCA OLIVEIRA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	82238	IVANETE DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	130305	KATIA LUCIA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	87176	LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	130297	LUCAS DE AMORIM SAMPAIO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	132746	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	82014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	86666	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI PROFESSOR EDSON REVELES PEREIRA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	82168	CIRLEY MARIA TAVARES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	135695	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	

3	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI PROFESSORAELEUZA MARIA SOUZA SANTOS					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84121	MARIA CONCEICAO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI PROFESSORAJAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	532	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	1488	ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	3963	ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30
5	7334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	132806	DEBORA FLAVIA SAMPAIO PASSOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	16791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	20801	IZIDIA DE MORAES LARA OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	25334	JULIA HELENA MACIEL	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130304	ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI SAO DOMINGOS SAVIO					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	4633	APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	6091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	87199	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130338	EDIMAR GONCALVES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
10	87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	15816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	16365	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
13	16676	FRANCIA FERREIRA MARQUES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130306	GIULIA FEITOSA SILVERIO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	21983	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
18	23033	JOILDES MARIA DOS ANJOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
20	26947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
21	130786	LOHAN SIQUEIRA BRITO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
22	31576	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
23	32183	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	33258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
25	36509	NEIVA MARCHIORO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
26	38317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
27	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
28	82230	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
29	41303	ROSELY RODRIGUES LISBOA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
30	41390	ROSEMIRA MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
31	41964	ROZIMARA RICARDE DE MELO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
32	42689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
33	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
34	100882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
35	43978	SOLIZES LUIZA V SOUZA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
36	44302	SUELY SINAI DA S BRANDAO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
37	44583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
38	87210	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
39	130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130771	ANA PAULA DE OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	98260	BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA BENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	84082	CACILNEA LEITE DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30

5	130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	13947	ELIZABETH DIAS DE SOUZA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	15395	EURENICE DOS REIS GONCALVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	87193	EUZENIR TELES DE MENEZES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	19021	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	25295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	26386	LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	29703	LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	31701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	32250	MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEIREDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	87268	MARINA DOS SANTOS VIANA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	36107	NADJA LANNES DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	39406	REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	84069	ROSANGELA AREDES RODRIGUES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	45374	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	130365	VINICIUS DE SOUZA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

CMEI WILSON SODRE DE FARIAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132789	ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
3	3216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130572	DEBORA GOMES DO ROSARIO MESQUITA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130412	EVERALDO CARDOSO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130294	JUSSELIA MARIA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	26113	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	107645	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	82070	LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
18	82249	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
19	31469	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	100843	MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
22	100877	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	84048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	130292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
25	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
26	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
27	82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EMEB'S URBANAS

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2557	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	100818	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130540	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	6579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	7080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	82203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	16823	FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130703	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	TSAE - TS	02/01/20 A 31/01/20	30
10	23636	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	25769	JUSSARA PEREIRA DUTRA GONCALVES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	27492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
13	30598	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	31603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	34759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	42071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

18	100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	43733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB AIR ADDOR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3214	ANA VIANA DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	100814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	8765	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	132751	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	132234	GABRIELA CHAVES MONTINHO SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	17202	GEIZE APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130291	HELIO CAMPOS DE JESUS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	20860	JACIMARA ASSIS DE AMORIM SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	132782	JOSE ORLANDO SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	28067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	34235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	SUPERVISOR ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
14	35292	MEDIAN MARIA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	37754	OLGUINHA MARQUES DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	132774	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	132813	VERONICA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	3560	ANELICE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	84050	BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	9111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	84433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
10	14054	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130595	FABIANE PASSARINI M. PIZANESCHI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	84052	FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	100828	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130387	LEIDIANE MARCOS DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	82251	LUCIA SIQUEIRA CESAR	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
18	130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
19	33038	MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	82026	MARILENE BISPO GONCALVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	37736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
22	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
23	82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	46567	VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
25	46607	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
26	135667	WELBER DUARTE DOS SANTOS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
27	135665	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
28	130379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130249	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	11966	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130534	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	19600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	28137	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	38078	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFNI	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ANA ROSA DA SILVA					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3194	ANA ROMANA DO PRADO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130737	APARECIDA MARIA FERREIRA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130300	CAROLINE BENTA DE CARVALHO ROSA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130318	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130725	FAGNER GOMES DA SILVA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
6	17459	GERSILEY PARENTE SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	18397	GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	19777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	20049	ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	103475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	27743	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	100840	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
14	32938	MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	34930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	130524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	130225	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
18	35850	MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	37555	ODETE ROMANA DO PRADO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130563	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	44946	TEREZA NUNES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130518	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130255	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	135633	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	86282	CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	10256	DELMIRA LEITE DE LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130368	DIONE DIAS DE ASSIS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	135636	ELIANE JESUS DA SILVA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
11	135646	GERSON DE JESUS REIS SILVA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
12	83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
13	18372	GONCALINA DOS SANTOS COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	25133	JUCIMARA MAGALHAES DE LARA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	34644	MARIZETE MARQUES DE BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	130610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	36780	NEUZA MIGUEL	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA R. SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	41451	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA P. LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
24	82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
26	130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
27	130326	TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIR	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1636	ALENIR DIAS FRANCA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	1955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130340	ANDERSON BUENO RIBEIRO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	100885	ANGELA MADALENA CURVO DIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
6	9963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	9962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	12834	ELAINE DIAS DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
10	82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130740	ELTON LOPES MOREIRA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

14	19291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130355	HOSANA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	21315	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	130718	JOAO VITOR GUIMARAES DIAS DUARTE	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
19	130354	KAROLINY BENEDITA SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130309	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
21	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
22	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
26	82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
27	101212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
28	83091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
29	34918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
30	132769	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
31	130730	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
32	37375	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
33	82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
34	82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
35	41600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
36	82290	VALERIA CALDEIRA DIAS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
37	84060	VANESSA TIAGO COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
38	46396	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
39	46397	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
40	47312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	358	ADELMA BENEDITA SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	495	ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	1623	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	87215	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	6654	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	6655	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	135208	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	11187	DORACY ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	86673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130768	ELIFAS DA SILVA SANTOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
11	16586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	83085	FRANCIS CRISTINA PAES PREZA ECCO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	84049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
15	84429	IVANI SILVA COSTA CAMARGO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
17	21874	JOACIL DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	135663	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
19	25992	KATIA DE AMORIM SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	82340	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
21	27192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
22	28844	LUCILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	31102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	31419	MARGARETE DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
25	84056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
26	86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
27	34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
28	35895	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
29	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
30	82007	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
31	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
32	135647	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
33	46352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	100809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	132740	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	12672	EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

7	15027	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	132805	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130651	LENICE LINS CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	27130	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	86682	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
15	31876	MARIA AUXILIADORA V GONCALVES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	40343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
18	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
19	84209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	132773	SONIA REGINA DE MOURA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1964	ALEXSANDRA DA SILVA DIAS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	7059	CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	11201	DORACY NUNES DA GUIA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	35995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	46229	VANETE GONCALINA DE PINHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	46639	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	46640	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	86255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	14511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130549	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	17893	GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	82214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82019	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
14	35212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
15	36271	NATALINA MIRANDA E SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	37489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	101213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	42889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	42991	SELMA SILVA MORAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB DAVID MAYER

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	8186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	132790	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	12953	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	31736	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	45659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB DEP ARY LEITE DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

3	130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	15204	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	130295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	27571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	36069	NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	44548	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	45132	THEA ROZANE DE BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	130667	VERONICA MARIA METELO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	130541	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130533	ANGELICA DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130621	CRISTIANE DIAS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	82159	ELENICE PATRICIO BEZERRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	130298	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	132787	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	20894	JACKELINE FERNANDA FERREIRA GRAWE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	25279	JUDITE DA SILVA MELO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	130317	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	135674	LUANA SOUZA DA SILVA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130639	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	130592	SANDRA MARTA CALIARE AVILA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	46283	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	130244	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	132795	ELIDA CRISTIANA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	19010	HELENA LEAL DE BRITO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	24608	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	36380	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	130546	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	37242	NOELY APARECIDA DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	132762	QUELIA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB EUNICE CESAR DE MELLO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	839	ADRIANA REGINA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	19310	HILZA MARTINS DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	130229	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	22704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	82334	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	81992	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	130576	MARIA LUZIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	34005	MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	40017	RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	44989	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	100870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	

22	135661	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	11678	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	14757	ENY MARIA ALVES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	16595	FLAVIA REGINA TUAO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	25557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	30001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	82091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	33017	MARIA JOSE DE LINO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	82260	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	82069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	84140	CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	10405	DEODATO LUCIO DA FONSECA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	10484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	12462	EDSON ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	15779	EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130609	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	22983	JOERSON MARIO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	24894	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	29743	LUIZA MARIA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
15	31898	MARIA BARBOSA SANDRO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	33930	MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	34001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	34002	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	132819	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	37988	OSMAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	130654	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	44755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130371	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
24	44966	TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB HONORATO PEDROSO DE MARROS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	7179	CASSIBENE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	7300	CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	10680	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	14684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	AUX.DESNV. ECON.SOCIAL	02/01/20 A 31/01/20	30
7	135638	ERALDO PIERRE FRANÇA JUNIOR	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
8	82024	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	100826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	15514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	132319	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	82289	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA	TDE-TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	84039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	86668	MARCIA CONCEICAO COELHO SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	31788	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
19	32536	MARIA DO CARMO RAMOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	33391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
21	135626	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
22	44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	82009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	135649	VICTORIA CASTILHO VENTURA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	4526	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	4706	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	5332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	84396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
5	82181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	84123	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
10	17687	GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	86674	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	21406	JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	24229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	135669	KELITON DIAS DOS SANTOS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
15	30165	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	30557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	31447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	32477	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
20	86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	135616	NATHALIA OLIVEIRA DEFENDE	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
22	130396	PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
23	135623	PAULO RODRIGUES DA SILVA	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
24	135656	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
25	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
26	44322	SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA PESSOA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
27	44323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
28	44570	TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
29	130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
30	130226	VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	27319	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	28307	LUCI DALVA DE PINHO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	32097	MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30
4	84161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	41270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	82242	TAICA LOPES DE ARRUDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130343	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82023	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130347	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	21227	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130233	KIMBERLY FLORES ALVES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	132786	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	41625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	132736	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
13	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB JULIO CORREA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135617	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	137192	ANGELA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	6149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	135683	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	135689	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	135684	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	135682	LUCIENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

12	135690	MARGARETE APARECIDA CINTRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	135693	MARIA DANUBIA PEREIRA DUTRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	135688	MIRIAN PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	39499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	43857	SOELI PEREIRA DA SILVA	AUX. DES. ECON.SOCIAL	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	135675	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	135641	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB LUIS REVELES PEREIRA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	13871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	19828	IRACEMA MARIA DE ARRUDA BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	132741	JAINE MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	22709	JOCILENE ANA DUARTE	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130269	LILIAM FREIRE BISPO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	32727	MARIA FENIMAN	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
10	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	36917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	42308	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	132767	VALERIA DIAS AMORIM DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB MAMED UNTAR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130770	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	5608	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130281	CID DE SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130411	CLEIDSON NASCIMENTO COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	19202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	87221	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	20024	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	20023	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	132818	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	132783	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	32199	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
13	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	41003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	41854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	132777	VIVIAN SILVA DE SENA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	132804	ZILDA BENTO ELIZIARIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	1610	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	81990	ELIANE DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	132768	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130413	GUSTAVO DE SOUZA BORGES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130404	JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	100831	JUCINEY GORET DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	28105	LOURDES APARECIDA GOMES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
16	31875	MARIA AUXILIADORA SILVA COELHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	82183	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

20	34665	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	34666	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	82284	PATRICIA MURZIN RODRIGUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	40032	RITA MARCIA DE CAMPOS SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	82044	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	130682	VANILDES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	82188	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	132817	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	82241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	9975	DARCY GONZAGA CORGOZINHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	15416	EURIPEDES ALVES NETO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	19631	ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	130307	ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	22946	JOELSON JUNIOR CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	84071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	100835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	84006	LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA AGUIAR	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	31843	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	33156	MARIA LUCENI VAZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	130782	STELLA MIRANDA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	46768	VICENTINA LUCENI VAZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	2364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130675	AURELIA BATISTA GUEDES KOBI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	7950	CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	87200	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	10897	DIRCE MARQUES CAMPOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	13575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	132389	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	15963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	82021	IVANI XAVIER RAMOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	27955	LIOBA ANNA MARQUES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	130408	MARCIA APARECIDA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	32390	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	32483	MARIA DE LURDES SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	34821	MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	132388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	130684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	43910	SOLANGE INACIO TIMOTEO MACIEL	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	44628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	98263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	2360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	10175	DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	135643	ELIENE CARMEM DE AMORIM	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	132780	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

10	130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	132796	JANAINA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	27105	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	31862	MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	33942	MARILEIDE TRINDADE FONSECA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	130339	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	132791	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	130574	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	135651	SHIRLE MARIA MAGALHAES CAMPOS	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	130276	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	44600	TANIA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
29	44599	TANIA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
30	130324	VAINE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
31	86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
32	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
33	132763	VIVIANE DE PAULA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	3920	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	4515	ANTONISE MARIA DE BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	7930	CLARA IVETE RODRIGUES DAS NEVES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TDE – TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	130234	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	10629	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	84141	ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	18354	GONCALINA DE ARRUDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	20625	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	24353	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	30182	MAISA NEVES SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	36794	NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	41768	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	132737	SILVIA JOANA ROSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	44093	SORAYA MARIA DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	130349	ANA CLAUDIA SOBRAL	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	7205	CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	9622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	82136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	13950	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	132743	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	25008	JUCILEI PEREIRA VIEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	130619	KARLA FERNANDES DO CARMO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	26473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	27781	LILIAN DE CASTRO CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	33437	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	34053	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130623	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	130378	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	82271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	130606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	40669	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	41104	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

25	130348	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
26	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
27	130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	843	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130785	ANDERSON SOUZA DOS REIS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130410	BELENIR COIMBRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130282	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	13737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	18150	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	19278	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130374	JAMILA KELLY DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	23242	JORCENI FERREIRA DUTRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	82034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	27134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30
18	84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
19	33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	39630	REINALDO LEITE BRANDAO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	43633	SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
23	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130426	ANA KARINA DE MATTOS GUIMARAES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130239	DEJANE FLORES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130395	EBERSON SOUZA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130527	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	34539	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	34540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	132427	MIRIA SOUZA FEITOZA PINA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	135662	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130519	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORAIRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	3209	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	82171	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	8966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	132742	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130734	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130754	IGOR MEIRA FONSECA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
15	20548	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	22660	JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30
17	23798	JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
19	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130551	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

21	132801	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	86678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	130372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	42109	RUTE VIANA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	132748	SANDRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
29	47821	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	82201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	130607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	132345	SUELLEN BORGES DE AMORIM	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	45977	VALMIR GUIMARAES ROCHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS POVOAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	21008	JAIME NATIVIDADE DE OLVEIRA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	24022	JOSE MILTON MACIEL SANTANA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130321	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	34517	MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	41898	ROZANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	43541	SILVIA CARDOSO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	82213	SILVIA GOMES DE LIMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	130594	ADRIANO ROBERTO GOMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130231	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	17597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	17598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	17672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	84414	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	31842	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	34350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	132772	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	39416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	101214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130265	EDILHIANE DE JESUS SILVA SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	87242	FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	135691	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	32724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	41687	ROSIMEIRE GONCALINA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	2768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	84152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

3	5462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	5584	BENEDITA MARIA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	84055	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	84170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	18353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	19014	HELENA LUCIA DE AQUINO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	19560	ILCREA CORREA DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
12	20570	IVONE GONCALVES DA MOTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
14	82222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
15	26435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
16	130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	82209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
19	87214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
20	31503	MARIA ALBERTINA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
21	31729	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	130634	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	33135	MARIA LIDUINA BRITO DE ABREU	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	36606	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
26	84041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
27	42288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
28	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSOR MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3315	ANDERSON SILVA BLANCO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82343	BERNADINA MARTA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	7931	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130598	CLEUZA VIEIRA NERES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	82048	DIRNEZ MACHADO CHARÃO SPREAFICO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	82256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	15450	EUZERINA COSMO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
13	19749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
15	130535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	28979	LUCILMA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	30932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	87197	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
20	33703	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	135692	MARIELLY PEREIRA CINTRA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
22	34308	MARINALVA LEITE SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
24	35816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
26	45356	ULDA MARTINS DE SOUSA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORAMARIA PEDROSA DE MIRANDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135630	ALENILDO JOSE DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
2	1637	ALENIR MARIA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	135619	ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	5561	BENEDITA GRACIANO MARTINS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	135634	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	19851	IRACI ALVES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	135655	IZANIA MOYA SCARSI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	83002	JUCILENE CATARINA DA VEIGA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
13	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	130542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

15	27835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	28106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	135678	LUCYANA COSTA SAMPAIO RESENDE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	135680	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	35317	MEIRE LUCINDA CORREA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	135673	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
29	84032	SONIA VIDOY	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
30	82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
31	132764	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
32	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130545	ANGELA PILE CORREA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	3817	ANIZETE ALVES DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	4291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	5186	AURISTELA SODRE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	8239	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	10510	DEVAIR DE AMORIM SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	13338	ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	14842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	15668	EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	130539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	25168	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	100834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	26202	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	82335	KENNIA PORTELA GUIMARAES	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	26969	LEIDA EUGENIA CORREA DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	130716	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	32384	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
25	32475	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SCARABELLI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
26	130548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
27	34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
28	130536	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
29	86677	ROSEANE MARIA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
30	41799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
31	130722	SUZANNE ESTEFANIE ALMEIDA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE

QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**	
1	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	130333	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	2834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	5171	AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	9271	CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	10118	DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	10547	DEVANIL LOPES DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	16594	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	21699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	27044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	28378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	28450	LUCIANA FERREIRA DE MELO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	31233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	31663	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	34372	MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	

18	34723	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	38431	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA BRITO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	86677	ROSEANE MARIA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	130299	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	42411	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
23	43967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
24	130392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORARITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	130687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	3259	ANATALIA CORREA CAMPOS	TAE	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	3925	ANTONIA MONARI DE LIMA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	132797	EDIVANIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	132752	HELOISA MATOS NAGATA BUCCO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	32537	MARIA DO CARMO RODRIGUES	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	36383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130279	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	130679	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	130673	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	3795	ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	130579	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	82083	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	82058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	15639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	135652	GABRIELA ALINE DE CASTRO ANGELUZZI MATOS	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	130642	JAIRO ALT DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	21306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	130569	JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	135697	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	TDE TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	130528	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	36067	NADIA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	36473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
16	82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
17	130553	REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
18	42460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
19	130577	VANESA ALVES DE MORAIS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
20	130762	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	
21	135664	SAVIO MAGNANI THOMAS	TDE TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30	
22	130311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30	

EXERCÍCIO 2019/2020

EMEB RUTH MARTINS SANTANA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS	
1	6174	BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
2	87180	EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
3	82208	EDILMA JESUS DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
4	18064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
5	81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
6	130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
7	82061	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
8	25134	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
9	30870	MARCIA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
10	31851	MARIA AUXILIADORA G. DE MIRANDA ARRUDA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
11	32784	MARIA GONCALINA CONCEIÇÃO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30	
12	33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
13	36149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30	
14	42994	SELMA SOLANGE SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30	
15	82231	VANUSA BRITO DA SILVA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30	

16	130406	VILMA MAZIEIRI PERES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5331	BEATRIZ AUX DE CAMPOS SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	132810	BRUNA NERI DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	134096	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	132812	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	82022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
11	25110	JUCILI AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130373	KEDMA ASSIS DE SOUZA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
13	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	29196	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
15	132750	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VELOSO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
16	34617	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
17	34618	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
18	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
19	132794	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
21	36146	NAIR ELIAS CARDOSO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
22	130643	PATRICIA DIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
23	40168	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
24	40205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	41391	ROSENI DOS SANTOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
26	43979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - THM	02/01/20 A 31/01/20	30
27	130264	SONIA MACARIA DA SILVA CANDIDO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82237	CLACI TEREZINHA KERBER	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	19023	HELENA MARIA ROBLES SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	22587	JOAQUIM RIBEIRO NETO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
8	27813	LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	35331	MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
10	36144	NAIR DA SILVA MAGALHAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
11	84116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
12	43293	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130750	ANTONIO JOAO MISTURA JUNIOR	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130733	BRUNA TREMURA BAPTISTA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
4	135698	CACIO ZANATTA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
5	132745	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	9994	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
8	13016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
10	21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
11	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
12	25985	KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
13	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
14	26967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
15	28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
16	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
17	130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
18	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
19	84091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
20	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA S. OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
21	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

22	130776	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	TDE - TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
23	130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
24	130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
25	135653	RODRIGO DA COSTA ARAUJO	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30
26	84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
27	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDE - TDEE	02/01/20 A 31/01/20	30

EMEB'S CAMPO

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	40002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	TDE – TDI	02/01/20 A 31/01/20	30
3	13416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130403	VANESSA PIERIM ALVES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	27730	LIDYANE MARIA DA COSTA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	42448	SANDRA NASSARDEN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	81983	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	87172	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130559	MONICA STUY	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130388	PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	5036	ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	20662	IZABEL BRANDAO DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
5	24607	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	24606	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB ELIAS DOMINGOS					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130393	ANGELA MARIA RIBEIRO	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	40024	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS					
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2814	ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
2	8176	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	11854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
4	12867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	82307	EVA NUNES DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
7	40089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	84059	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132781	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	9032	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	16593	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	17354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	18066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	29766	LUIZA PINHEIRO DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
7	30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	130329	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	4262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
3	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130370	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130253	ELISANGELA FERREIRA DUTRA	TSAE – TN	02/01/20 A 31/01/20	30
6	26726	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	26727	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020					
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA					
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	9033	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	20522	IVONE ALVES DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30
3	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE – THM	02/01/20 A 31/01/20	30

SMECEL – SETORES DIVERSOS

EXERCÍCIO 2019/2020						
SMECEL CENTRAL						
QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	1188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	SMEC ADM CENTRAL	02/01/20 A 31/01/20	30
2	82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30
3	6097	BENIZE MARIA DE MIRANDA	TSAE - THM	SMEC ADM CENTRAL	02/01/20 A 31/01/20	30
4	7198	CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA	TAE	SMECEL - PROJETO REDE CIDADA	02/01/20 A 31/01/20	30
5	13148	ELIANA NUNES JANUARIO OHARA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/01/20 A 31/01/20	30
6	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	02/01/20 A 31/01/20	30
7	32362	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	32361	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	33263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE - THM	SMEC ADM CENTRAL	02/01/20 A 31/01/20	30
10	34555	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
11	36133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	02/01/20 A 31/01/20	30
12	130637	NEUZA DIAS EVANGELISTA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
13	39751	RENATO CONCEICAO DE BARROS	PROFESSOR	SMECEL	02/01/20 A 31/01/20	30
14	40864	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	02/01/20 A 31/01/20	30
15	42611	SARA VITALINO DE SOUZA	PROFESSOR	SMECEL - C TEC	02/01/20 A 31/01/20	30
16	43552	SILVIA DE SOUZA CUELHO	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	02/01/20 A 31/01/20	30
17	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	02/01/20 A 31/01/20	30

18	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	SMECEL	02/01/20 A 31/01/20	30
19	45402	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	02/01/20 A 31/01/20	30
20	46366	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	EMEB MARIA DE LOURDES T. AREIAS	02/01/20 A 31/01/20	30
21	47240	WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL CENTRAL - LEGISLAÇÃO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	7213	CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
2	8767	CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL CENTRAL – FORTALECER

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	12395	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	02/01/20 A 31/01/20	30
2	17646	GILBERTO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL CENTRAL - EVENTOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	02/01/20 A 31/01/20	30
2	12085	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL – ESPORTE E LAZER

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	442	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
2	11784	EDILSON ALVES DE SOUZA	AUX.DE DESENV. ECON. SOCIAL	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
3	12789	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
4	90065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	TEC.DE DESENV. ECON. SOCIAL	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
5	16454	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	TEC.DE DESENV. ECON. SOCIAL	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
6	17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
7	19477	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
8	21082	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
9	21081	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
10	29474	LUIS MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
11	31339	MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30
12	41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	AUX.DE DESENV. ECON. SOCIAL	ESPORTE E LAZER	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL – CASA DE ARTES E CULTURA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	1797	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	TAE	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
2	2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
3	9905	DANILO JOSE BEE	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
4	11806	EDILSON LUIZ CRAUS	AUX.DE DESENV. ECON. SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130227	GISLAYNE PATRICIA DE PAULA ARRUDA	TSAE - TN	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
6	19151	HELONEIDA CERQUEIRA	AUX.DE DESENV. ECON. SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
7	25423	JULIANA TROVISCO MESQUITA	TAE	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
8	26445	LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
9	26748	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
10	26747	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
11	28460	LUCIANA MARIA BEE	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
12	31586	MARIA ANTONIA FERREIRA	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
13	32619	MARIA ELBA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
14	34149	MARILZA APARECIDA SALLES	TSAE - TN	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
15	37939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	AUX.DE DESENV. ECON. SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30
16	47706	ZARIFE UNTAR	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL – CMAEAPI – JOÃO RIBEIRO FILHO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30
2	12721	EFIGENIA SILVA CURY	TSAE - THM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	02/01/20 A 31/01/20	30
3	135671	KARINA MARQUES CORREA	TDE - TDI	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
5	82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
6	36720	NERYNE GUARIM STROBEL	SUPERVISOR ESCOLAR	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	02/01/20 A 31/01/20	30
7	41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSE DE ALMEIDA	02/01/20 A 31/01/20	30
8	42642	SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30
9	47718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	7227	CATARINA MONTEIRO MAYER	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL - ADM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	02/01/20 A 31/01/20	30
3	82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	02/01/20 A 31/01/20	30
4	16768	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	02/01/20 A 31/01/20	30
5	20529	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	02/01/20 A 31/01/20	30
6	82053	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	02/01/20 A 31/01/20	30
7	29677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	02/01/20 A 31/01/20	30
8	33774	MARICELLY COELHO DE SOUZA	TSAE - THM	SMECEL - CME	02/01/20 A 31/01/20	30
9	35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - THM	SMECEL - CME	02/01/20 A 31/01/20	30
10	35975	MONICA BOAVENTURA CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL - PATRIMÔNIO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	27622	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30
2	35882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE - TSM	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL - TRANSPORTE

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130744	ALOISIO VITORAZZI FRADES	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130742	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
3	132760	FABIO FERREIRA RODRIGUES	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	130745	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	130753	HELDER DA SILVA BRITO	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	22151	JOAO BATISTA DE MORAIS	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	132759	JORGE LUIS MOREIRA BONESO	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
8	132758	JORGE SILVA PEDROSO	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
9	130741	KENNETY DA SILVA MIRANDA	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
10	130743	MARCIO DE ARAUJO SILVA	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020

SMECEL - NTM

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	5627	BENEDITA ROSALIA SANT 'ANA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	02/01/20 A 31/01/20	30
2	6649	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	02/01/20 A 31/01/20	30
3	7048	CARMEM LUCIA GIUNTINI	PROFESSOR	SMEC ADM CENTRAL	02/01/20 A 31/01/20	30
4	8173	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	8174	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/20 A 31/01/20	30
6	9168	CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/20 A 31/01/20	30
7	14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	TSAE – THM	NTM	02/01/20 A 31/01/20	30
8	20347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	02/01/20 A 31/01/20	30

9	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	02/01/20 A 31/01/20	30
10	21969	JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30
11	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	TSAE – THM	NTM	02/01/20 A 31/01/20	30
12	34793	MARLENE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	02/01/20 A 31/01/20	30
13	35121	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	TAE	NTM	02/01/20 A 31/01/20	30
14	42486	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	02/01/20 A 31/01/20	30
15	43858	SOELY APARECIDA DIAS PAES	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	02/01/20 A 31/01/20	30
16	44431	SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/01/20 A 31/01/20	30
17	44432	SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/01/20 A 31/01/20	30
18	46391	VANILDA DE CARVALHO MENDES	PROFESSOR	SMEC ADM CENTRAL	02/01/20 A 31/01/20	30

EXERCÍCIO 2019/2020						
ANEXO – I - SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR						
QTD	MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130243	CARINA NUNES DE AMORIM	TSAE – TN	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	02/01/20 A 31/01/20	30
2	130756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	TSAE-TRANSP.ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	02/01/20 A 31/01/20	30
3	22199	JOAO BOSCO BOTELHO	TSAE - THM	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
4	43603	SILVIO MENDES DE JESUS	TAE	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30
5	132235	THULIO AYRES COELHO S. GUEDES	TSAE - TSM	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02/01/20 A 31/01/20	30

Várzea Grande, 12 dedezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 144, DE 12 DEZEMBRO 2.019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA,** brasileiro, farmacêutico – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1185805-SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 905.215.441-49, matricula 130012, como Fiscal, e o Servidor **CHRISTIANO VEXEL FONTES,** brasileiro, farmacêutico – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 002690357-SEDS/RN e inscrito sob o CPF nº 980.386.051-87, matricula 135537, em substituição a servidora **CHRISTIANE MAGESTE REIS DO E. SANTOS,** brasileira, Coordenadora de Farmácia, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 132.905.68 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 968.679. 811-00, matricula nº 118935, referente ás dietas para acompanhar e fiscalizar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA (TEC NOVIDA),** inscrita sob o CNPJ nº 01.240.677/0001-60 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de dietas enterais e parenterais adultos e infantis, módulos para dietas enterais, bem como, os equipos para a administração das dietas para atendimento as necessidades aos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 12 de dezembro 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Destituir servidor Responsável Técnico Farmacêutico pela Unidade Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, como Responsável Técnico Farmacêutico pela Unidade Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Gustavo Pimenta Ferreira, CRF – 548512/MT, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Destituir servidora Responsável Técnica Farmacêutica, pela Policlínica Miguel Baracat – 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, como Responsável Técnica Farmacêutica pela Policlínica Miguel Baracat – 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Andréia de Moraes Nogueira, CRF 3460/MT, a partir de 02 de dezembro de 2.019.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designar servidora Responsável Técnica Farmacêutica pela Unidade Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Responsável Técnica Farmacêutica pela Unidade Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2019:

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
1. Andréia de Moraes Nogueira	CRF – 3460/MT	Farmacêutica	Contratada

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica Farmacêutica são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II – Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III – manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI – manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2019.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ADESÃO Nº 18/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019.

PROCESSO Nº. 626904/2019 Objeto: Aquisição de materiais de distribuição gratuita para divulgação de eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Desse modo **AUTORIZO ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 91/2019 do Pregão Presencial nº. 016/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, com a empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 08.711.005/0001-34**, os itens pleiteados são: 02 (cód. TCE - 199415-8) e 03 (cód. TCE - 357585-3), com valor total de **R$ 35.140,90 (Trinta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa centavos).** Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA N° 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre Designação do servidor para conduzir os processos da Pregoeira, no período de férias e dá outras providências.

Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO, o** servidor **Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho**, Pregoeiro, para conduzir os processos que estão sob a responsabiliadade da servidora Francisca Luzia de Pinho, durante o período de gozo de férias de 16/12/2019 à 20/12/2019, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir da data de 16 de dezembro de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2.019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 582/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 642248/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Edmilson da Cruz Miranda do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos*Prefeita Municipal* Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 635343/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no projeto de trabalho social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 parte do São José, Vitória Régia e A-12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) em Várzea Grande/MT, através do programa saneamento básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme termo de compromisso nº 0408724-88/2013 Caixa/PMVG e termo de referência nº 02/2019. De acordo com a portaria nº 464/2018 do ministério das cidades**.** A realização está prevista para o **dia 06 de janeiro de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF**). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.bll-compras.org.br / www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº268/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Olguinha Marques da Costa Campos	Professor – N.M	Professor – N.M	28/02/1994	1a.1m.27d	25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de Dezembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº266/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria de Fatima Nogueira de Campos	Professor – N.M	Professor – N.M	21/06/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de Dezembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº267/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Clarice Eugenia da Silva Maciel	Professor – N.M	Professor – N.M	28/02/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de Dezembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº253/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
AntoniaMonari de Lima	Tec. Sup. Adm Educacional – N.E	Tec. Sup. Adm Educacional – N.E	26/01/2009		30H	B–04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de Dezembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 110/ 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 110/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de estudo hidrogeológico para compor o licenciamento ambiental do cemitério na zona rural, Gleba Palmarito no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a empresa: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS, com proposta no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 111/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 111/2019, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de grama de espécie esmeralda (zoysia japonica), para atender as necessidades do município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, com data de abertura para o dia 13/12/ 2019 às 09h30m, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 110-2019

PROCESSO: 195/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA COMPOR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO NA ZONA RURAL, GLEBA PALMARITO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS	27.937642/0001-78	R$ 6.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA N.402/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG. ; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 119/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 110/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 110/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de estudo hidrogeológico para compor o licenciamento ambiental do cemitério na zona rural, Gleba Palmarito no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a empresa: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS, com proposta no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2019

1	Carne bovina - tipo file mignon, sem aba, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 17,98**	25%	**R$ 22,47**
2	Carne bovina - tipo lagarto, peca inteira, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 14,00**	25%	**R$ 17,50**
3	Carne bovina - tipo coxão mole, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 15,90**	25%	**R$ 19,87**
4	Carne bovina - tipo dois, dianteira sem osso (paleta, peito e acém),, em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 14,00**	25%	**R$ 17,50**
5	Carne bovina – tipo fraldinha, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 15,30**	25%	**R$ 19,12**
6	Carne moída de primeira, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 13,00**	25%	**R$ 16,25**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

DISPENSA 014/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de livros de literatura que visam complementar o acervo literário em prol do projeto de leitura com intuito de atender as necessidades e garantir melhores condições de aprendizagem lúdica aos alunos da educação infantil do Município

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois) que será pago em uma única parcela em ate 15 dias após a entrega dos itens, objeto do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Dezembro de 2019.

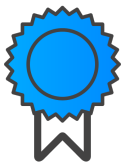
ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VIZU EDITORA E DISTRUBUIDORA DE LIVROS

LTDA (02.593.711/0001-42) **– Contratada.**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 15 22:33:00 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)